

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Industrial Melhoramentos no

Primeiro de Março n. 153.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 148

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 28 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.298, que prorroga até 21 de maio de 1914 o prazo estipulado na clausula V, do contracto de revisão, autorizado pelo decreto n. 8.588, de 1911, para a conclusão da linha de Igarapava a Uberaba.

Decreto n. 10.302, que concede autorização á Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, para funcionar na Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 25 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official», da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade e Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.298 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Prorroga até 21 de maio de 1914 o prazo estipulado na clausula V do contracto de revisão autorizado pelo decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911, para a conclusão da linha de Igarapava a Uberaba.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 21 de março de 1914 o prazo estipulado na clausula V do contracto de revisão autorizado pelo decreto n. 8.588, de 8 de março de 1911, para a conclusão da linha ferrea de Igarapava a Uberaba.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.302 — DE 26 DE JUNHO DE 1913

Concede autorização á Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, sociedade anonyma, com sede em Antuerpia, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio,

ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.302, desta data

I

A Sociedade Anonyma Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos é obrigada a ter um representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quem com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, — Pedro de Toledo.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certificado pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Acta da assembléa geral extraordinária dos accionistas da sociedade anonyma estabelecida em Antuerpia sob a denominação de: Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, sociedade anonyma constituída na conformidade de um acto lavrado no dia de hoje, pelo tabellião Cois, abaixo assignado; assembléa realizada na conformidade do art. XXIII dos estatutos, immediatamente depois da constituição da sociedade em Antuerpia aos trinta e um dias de dezembro de mil novecentos e doze, perante Maitre Alphonse Louis Jean Cois, tabellião com residência em Antuerpia.

Acham-se presentes ou representados todos os accionistas da sociedade, a saber:

1º, o Banque de Reports, de Fonds Publics et de Dépôts, sociedade anonyma, estabelecida em Antuerpia, representada neste acto na conformidade dos seus estatutos, por dous dos seus administradores, os Srs. Edouard Thys e Léon Van den Bosch, ambos banqueiros em Antuerpia, ulteriormente nomeados;

2º, a Compagnie Commerciale Française, sociedade anonyma, estabelecida em Paris, representada no presente acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

3º, o Sr. Hermann Blösch, banqueiro, morador em Paris, Boulevard Haussmann n. 45, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

4º, o Sr. Léon Van den Bosch, banqueiro, morador em Antuerpia, rue de la Pepinière n. 10;

5º, o Sr. Maurice Foulon, director de sociedades, morador em Antuerpia, Chaussée de Malines n. 172;

6º, o Sr. Willy Heilpern, industrial, morador em Paris, rue de Maubeuge n. 75, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro ultimo;

7º, o Sr. Anselme Van Minden, negociante, morador em Paris, rue le Pelletier n. 4, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro ultimo;

8º, o Sr. Alfred Osterrieth, negociante, morador em Antuerpia, rue des Chênes n. 15, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

9º, o Sr. Edouard Thys, banqueiro, morador em Antuerpia, Boulevard Léopold n. 91;

10, o Sr. Dr. Max Wassermann, industrial, morador em Paris, rue de Phalsbourg n. 17, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, supra citado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro ultimo.

Todas as procurações mencionadas acima, neste instrumento, ficaram annexadas ao acto de constituição da presente sociedade, lavrado nesta data pelo tabellião abaixo assignado, e serão apresentadas ao mesmo tempo á formalidade do registro.

A assembleia foi presidida pelo Sr. Edouard Thys. Os Srs. Léon Van den Bosch e Maurice Foulon preencheram as funções de escrutadores.

Passando á ordem do dia, a assembleia, por unanimidade de votos, nomeou administradores:

1º, o Sr. Edouard Thys, presente, que aceitou;

2º, o Sr. Alfred Osterrieth, pelo qual aceitou seu procurador Edouard Thys;

3º, o Sr. Maurice Foulon, presente, que aceitou.

Todos citados anteriormente.

Continuou a sessão.

Do que, lavrou-se acto feito e passado em Antuerpia, data *ut supra*.

Na presença dos Srs. Arthur Brees, sem profissão, e Joseph Horsten, lojista, ambos moradores em Antuerpia, testemunhas exigidas para o presente acto.

Feita a leitura, os comparecentes assignaram com as testemunhas e commigo tabellião. — *Thys. — Léon Van den Bosch. — M. Foulon. — Arthur Brees. — J. Horsten. — Alphonse Cols.*

Registrado em Antuerpia (Nord), aos quatro de janeiro de mil novecentos e treze. Volume 863, folhas 62, columna 7. (Duas folhas. Uma chamada). Recebido: dous francos e quarenta centimos. — *A. Miers.*

Por cópia conforme. — *Alphonse L. J. Cols.*

Estava a chancella do mencionado tabellião.

Visto por nós, F. Biart, vice-presidente exercendo as funções de presidente do tribunal de primeira instancia, com assento em Antuerpia, para legalização da assignatura do Sr. Cols qualificado supra.

Antuerpia, 27 de janeiro de 1913. — *F. Biart.*

Chancella do alludido tribunal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. F. Biart, presidente do tribunal, e para constar onde convier a pedido, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Belgica.

Antuerpia, 27 de janeiro de 1913. — O consul geral, *J. F. da Silveira Bulcão.*

Chancella do mencionado Consulado Geral inutilizando dous sellos da verba consular do Brazil, valendo collectivamente 3\$000.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas federaes do valor colectivo de 900 réis.

Reconheço verdadeira a assignatura infra, do Sr. J. F. da Silveira Bulcão.

Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Pelo director geral, *C. Ferreira de Araujo.*

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas valendo 1\$800.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — *Ed. Murray*, traductor publico. — *Luiz Carlos Massot*, 1º notario e official do registro. — 655, rua General Victorino, 131—Pelotas.

Publica forma

No anno de mil novecentos e treze, em dezenove de fevereiro, perante nós Sr. Affonso Luiz Cols, tabellião, residente em Antuerpia, compareceram:

1º, o Sr. Eduardo Thys, banqueiro, residente em Antuerpia;

2º, o Sr. Alfredo Osterrieth, negociante, residente em Antuerpia;

3º, o senhor Mauricio Foulon, director de sociedades, residente em Antuerpia, formando a totalidade dos membros da sociedade anonyma estabelecida em Antuerpia sob a denominação de «*Fabrica Riograndense de Adubos e Productos Chimicos*» constituída segundo acto recebido por nós tabellião infra assignado, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze, publicado no annexo do *Moniteur Belge*, do treze e quatorze de janeiro de mil novecentos e treze, sob numero trezentos e dous. Os quaes comparecentes, reunidos em conselho, para deliberarem e decretar, declararam, na unanimidade dos votos:

a) nomear o Sr. Dr. Ricardo Blumenthal, subdito allemão, profissão de chimico, residente actualmente em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul) director da sociedade no Brazil;

b) conferir ao Sr. Dr. Ricardo Blumenthal, e isso de conformidade ás disposições do art. 18 dos estatutos, os seguintes poderes com effeito de representar a sociedade no Brazil: preencher allí todas as formalidades necessarias para o estabelecimento e o reconhecimento da sociedade. Allí representar os interesses da sociedade perante todas as autoridades, fóros e tribunaes e executar todas as decisões do conselho de administração, decidir e tratar de todas as operações que cabem no fim social. Receber quaesquer quantias, dando quitação, pagar quaesquer quantias devidas, exigindo quitação, tomar ou dar em aluguer ou sub-aluguer bens moveis, adquirir, explorar ou ceder licenças ou concessões de licenças, contractar empréstimos, consentir empréstimos, renunciar a direitos reaes, privilegios e acções resolutorias, desembarcando antes ou após pagamento, quaesquer inscripções privilegiadas ou hypothecarias, transcripções, embargos ou apposições, e outros impedimentos; dispensar qualquer inscripção de officio, tratar, processar tanto na demanda como na defesa, transigir, e compor-se, fornecer e exigir cauções, nomear e revogar agentes subalternos da sociedade, determinar suas attribuições, fixar seus vencimentos e emolumentos assim como suas cauções, si houver lugar. Assignar quaesquer documentos e descargas para os correios, caminhos de ferro, telegraphos, telephones, empresas de rodagem ou delegar poderes para este fim. Só serão os compromissos tomados pelo mandatario, cujo prazo de execução não exceder de um anno. Substabelecer, pr um prazo maximo, de seis mezes, porém, a seu risco e perigo e sob sua responsabilidade, no todo ou em parte, os poderes acima. Para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos, contractos e documentos, elegor domicilio, fazer tudo quanto for requerido útil ou necessario, nos limites acima. Do que se passa acto. Feito e passado em Antuerpia, na data *ut supra*. Na presença dos Srs. Arthur Bres, sem profissão e José Horstery, lojistas, ambos residentes em Antuerpia, testemunhas requeridas. E sendo feita a leitura, assignaram os comparecentes com as testemunhas e commigo tabellião. — *Eduardo Thys. — Alfredo Osterrieth. — Mauricio Foulon. — Arthur Bres. — J. Horstery. — Alphonse Cols.*

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Dr. Winter, presidente do Tribunal e para constar onde convier a pedido do tabellião Sr. Cols, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na Belgica, Antuerpia, aos 28 de fevereiro de 1913. — O consul geral, *J. F. da Silveira Bulcão.* (Colladas e inutilizadas com o carimbo consular duas estampilhas no valor de 3\$ e logo abaixo achava-se uma estampilha de 1\$, inutilizada na Alfandega do Rio Grande, em data de 21 de maio de 1913.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. José Fortunato da Silveira Bulcão, consul geral do Brazil, em Antuerpia, conforme consta do autographo existente nesta reparição. Alfandega do Rio Grande, 21 de maio de 1913. — *José Carlos Pereira*, servindo de inspector.

A primeira lauda continha impresso um sello da Dinamarca de — e na terceira lauda o carimbo em obreia vermelha, do notario Affonso Luiz Cols. Na quarta pagina, um carimbo de tinta roxa do referido notario e mais o seguinte: No Brazil completa-se a legalização deste documento na Secretaria das Relações Exteriores ou nas Inspeções das Alfândegas ou nas delegacias fiscaes.

Era o que se continha na traducção da dita procuração, que me foi apresentada para ser reproduzida por cópia legal e autentica e á qual me reporto; tendo da mesma bem e fielmente feito extrahir a presente publica fórma, que depois conferi e concertei com o original, e por acaal-a em tudo conforme, a subcrevo e assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle dito original, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade de Pelotas, aos vinte e sete dias do mez de maio de mil e novecentos e treze. — Eu, Luiz Carlos Massot, notario, a subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — O notario *Luiz Carlos Massot*.

Pelotas, aos 27 de maio de 1913. — *Luiz Carlos Massot*, 1º Notario.

Estavam tres estampilhas do valor colectivo de 900 réis, devidamente inutilizadas.

Concertada por mim na mesma data supra. — *Democrito Rodrigues da Silva*, 2º Notario.

Reconheço verdadeira a firma de Democrito Rodrigues da Silva, Rio, 21 de junho de 1913. Em testemunho da verdade.

— *Noemio Xavier da Silveira*.

Estava a chancella do mencionado tabellião.

Luiz Carlos Massot, 1º Notario e official do Registro.

Pelotas, rua General Victorino n. 131. — 1º Traslado — Livro n. 14, fls. 67.

Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Substabelecimento de procuração que faz o Dr. Ricardo Blumenthal.

Saibam todos quantos este publico instrumento do substabelecimento de procuração virem que, no anno de mil novecentos e treze, nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mez de maio, em meu cartorio, compareceu presente o Dr. Ricardo Blumenthal, chimico, residente nesta cidade reconhecido de mim notario e das testemunhas no fim assignadas, pelo proprio, do que dou fé.

E por elle me foi dito perante as mesmas testemunhas que substabelecia em Manoel de Mattos Fonseca, traductor publico no Rio de Janeiro, especialmente para preencher todas as formalidades necessarias para o estabelecimento e reconhecimento da Sociedade no Brazil, promovendo, requerendo, praticando e assignando tudo quanto for preciso, perante qualquer repartição ou autoridade, os poderes da procuração de seu constituinte a Sociedade Anonyma «Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos», com sede em Antuerpia, passada em o dia dezoito do mez de fevereiro do corrente anno perante o tabellião Affonso Luiz João Cols, de Antuerpia, para o fim declarado na mesma procuração, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento que, sendo lido, achou conforme, aceitou e assignou com as testemunhas presentes reconhecidas de mim Luiz Carlos Massot, notario que o escrevi.

Ricardo Blumenthal, Henrique Alfonso Alves — Antonio Julio de Godoy Moreira. Collada e inutilizada uma estampilha federal de mil réis. Traslado do proprio original na data retro. — Eu, Luiz Carlos Massot, notario subcrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade. — O Notario *Luiz Carlos Massot*.

Pelotas, aos 27 de maio de 1913. — *Luiz Carlos Massot*, 1º Notario.

Duas estampilhas do Estado do Rio Grande do Sul, do valor colectivo de trescentos e vinte réis, inutilizadas.

Reconheço verdadeira a firma do Sr. Luiz Carlos Massot, Rio, 21 de junho de 1913.

Em testemunho da verdade. — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães*. Chancella do alludido tabellião.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentada um documento escripto no idioma francez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

No anno de mil novecentos e doze aos trinta e um de dezembro, perante nós, maître Alphonse Louis Jean Cols, tabellião, residente em Antuerpia, compareceram:

1º, o Banque de Reports, de Fonds Publics et de Dépôts,

sociedade anonyma, estabelecida em Antuerpia, representada neste acto, de accordo com seus estatutos, por dous de seus administradores os Srs. Edouard Thys e Léon Van den Bosch, ambos banqueiros em Antuerpia, ulteriormente nomeados neste acto;

2º, a Compagnie Commerciale Française, sociedade anonyma, estabelecida em Pariz, representada neste acto pelo Sr. Edouard Thys, nomeado ulteriormente neste acto, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

3º, o Sr. Hermann Bloch, banqueiro, morador em Pariz, Boulevard Haussmann numero quarenta e cinco, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente nomeado neste acto, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro ultimo;

4º, o Sr. Léon Van den Bosch, banqueiro, morador em Antuerpia, rue de la Pepinière numero dez;

5º, o Sr. Maurice Foulon, director de sociedades, morador em Antuerpia, Chaussée de Malines, numero 172;

6º, o Sr. Willy Heilpern, industrial, morador em Pariz, rue de Maubeuge numero 75, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente mencionado neste instrumento, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

7º, o Sr. Anselme Van Minden, negociante, morador em Pariz, rue Le Pélletier numero quatro, representado neste instrumento pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente mencionado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

8º, o Sr. Alfred Osterrieth, negociante, morador em Antuerpia, rue des Chènes numero 15, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, ulteriormente mencionado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado;

9º, o Sr. Edouard Thys, banqueiro morador em Antuerpia, Boulevard Léopold, numero 91;

10, o Sr. Dr. Max Wassermann, industrial, morador em Pariz, rue de Phalesbourg numero 17, representado neste acto pelo Sr. Edouard Thys, supracitado, em virtude de procuração particular de vinte e seis de dezembro passado.

Todas as procurações supra mencionadas ficaram annexadas ao presente instrumento depois de legalizadas e rubricadas e serão submettidas com elle á formalidade do registro.

Os alludidos comparecentes pediram ao tabellião abaixo assignado que lavrasse acto dos estatutos de uma sociedade anonyma, que declaram haver constituido do modo seguinte:

TITULO I

NOME, SÉDE, FINS E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. Fica constituida pelo presente acto uma sociedade anonyma sob o nome de Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, sociedade anonyma.

Art. 2º A sede da sociedade será em Antuerpia, esta expressão comprehendendo todas as communes da agglomeração da Antuerpia.

A sociedade poderá estabelecer, por deliberação do conselho de administração, sedes administrativas, succursas, agencias e escriptorios na Belgica e no estrangeiro, especialmente no Brazil e em todas as outras Republicas da America do Sul.

Art. 3º A sociedade tem por fim interessar-se na constituição e exploração de empresas industriaes e commerciaes, em geral, e especialmente de empresas relacionadas com a industria chimica; a aquisição, o arrendamento e a commandita, bem como a construcção de outras usinas chimicas; o desenvolvimento do fabrico de modo a incluir o de outros productos chimicos; o commercio de productos chimicos de toda a sorte; a aquisição e exploração de patentes e processos secretos relativos aos fins da empresa; a participação nos interesses de empresas, tendo por fim um dos pontos enumerados supra, especialmente a aquisição de titulos emitidos por empresas similares, bem como a alienação dessas participações.

Art. 4º A sociedade é constituida pelo prazo de trinta annos contado da presente data. Esse prazo poderá ser prorrogado successivamente ou a sociedade poderá dissolver-se antes do expirado o mesmo.

A sociedade poderá assumir compromissos por tempo superior ao prazo da sua duração.

TITULO II

CAPITAL, ACCÇÕES, SUBSCRIÇÃO, ENTRADAS, DEBENTURES.

Art. 5º O capital social é fixado na quantia de dous milhões de francos. É dividido em quatro mil accções de capital do valor nominal de quinhentos francos cada uma.

A sociedade poderá em qualquer tempo augmentar ou reduzir seu capital na forma prescrita pelos seus estatutos.

No caso de augmento do capital social, o conselho de administração determinará a taxa e as condições da emissão das acções sem poder emitil-as abaixo do par e determinar os direitos de preferencia e as condições mediante as quaes estes direitos deverão ser exercidos.

Dous terços, no minimo do capital social actual, serão transferidos para o Brazil, no prazo de dous annos contado da autorização official do Governo Brasileiro para o funcionamento da sociedade no Brazil.

Art. 6.º As quatro mil acções do capital constituindo o capital social serão subscriptas do modo seguinte pelo:

	Acções
Banque de Reports, de Fonds Publics et de Dépôts, mil acções	1.000
La Compagnie Commerciale Française, mil acções ..	1.000
Senhor Hermann Bloch, duzentas e cincoenta acções ..	250
Senhor Léon Van den Bosch, duzentas e cincoenta acções	250
Senhor Maurice Foulon, duzentas e cincoenta acções ..	250
Senhor Willy Heilpern, duzentas e cincoenta acções ..	250
Senhor Anselme Van Minden, duzentas e cincoenta acções	250
Senhor Alfred Osterrieth, duzentas e cincoenta acções ..	250
Senhor Edouard Thys, duzentas e cincoenta acções ..	250
Senhor doutor Max Wassermann, duzentas e cincoenta acções	250
Total, quatro mil acções	4.000

Sobre cada uma das acções do capital subscriptas, foi realizado na presença do tabellião abaixo assignado cincoenta por cento e a importancia desse pagamento, sendo de um milhão de francos, se acha desde já á livre disposição da sociedade presentemente constituída.

Art. 7.º O conselho administrativo fará chamadas de capital, eventuaes sobre as acções não integralizadas e marcará as épocas dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos na data marcada, que será communicada em carta registrada ao domicilio real ou eleito dos accionistas, oito dias, no minimo, antes da data da realização desse pagamento. Estes avisos terão força de notificação, e, na falta do pagamento nas épocas marcadas, estas quantias vencerão de pleno direito, juros á taxa convencional de seis por cento ao anno a contar da data da exigibilidade.

A sociedade terá sempre o direito, sem notificação prévia, para se cobrir das quantias que lhe forem devidas, de fazer vender publicamente, na Bolsa de Antuerpia, pelo intermedio de um corretor, os titulos em atraso de pagamento de entradas, isto sem prejuizo do direito de reclamar por todos os meios legais o pagamento do que lhe ficar por cobrar. O preço resultante dessa venda pertencerá á sociedade até prefazer a quantia que lhe for devida por chamadas de capital feitas e juros e despesas occasionadas por isso, bem como por qualquer outra importancia que o accionista dever á sociedade.

Art. 8.º As acções do capital ficarão sendo nominativas até serem integralizadas. Depois de integralizadas, o conselho de administração poderá resolver sobre sua conversão em titulos ao portador.

Os accionistas poderão sempre, mediante accordo do conselho administrativo, integrar por antecipação, no todo ou em parte, suas acções; as entradas pagas adeantadamente, até se converterem em quantias chamadas, constituirão uma dívida da sociedade; vencerão juros a uma taxa marcada pelo conselho, sem participarem dos dividendos.

Art. 9.º Certificados constatando a inscripção das acções nominativas e seu numero de ordem serão expedidos aos accionistas; estes certificados serão assignados por dous administradores; uma das assignaturas deve ser manuscrita. A cessão da acção nominativa far-se-ha mediante uma declaração de transferencia inscripta no registro dos accionistas, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou pelo seu respectivo procurador.

O cessionario de acção nominativa deverá ser approvado anteriormente pelo conselho de administração, sem que este ultimo tenha de explicar os motivos de qualquer recusa eventual.

Os titulos sobre os quaes não houverem sido pagas as entradas chamadas não poderão ser transferidos sinão com a condição dos cessionarios effectuarem o pagamento destas entradas no acto da transferencia.

Art. 10. Ficam creadas cinco mil partes de fundador, ao portador e sem designação de valor. Estes titulos serão distribuidos aos subscriptores das quatro mil acções do capital, que delles disporão segundo seus interesses particulares.

O numero das partes de fundador não poderá jámais ser augmentado, nem mesmo por modificação dos estatutos.

Art. 11. As acções ao portador serão numeradas por ordem em sua categoria e revestidas da assignatura de dous administradores, uma destas assignaturas podendo ser de chancella.

Na conformidade do resolvido de accordo com o conselho de administração e nas condições determinadas pelo mesmo, os titulos ao portador poderão ser convertidos em titulos nominativos e estes reconstituídos em titulos ao portador.

Art. 12. Os herdeiros ou credores de um accionista ou portador de parte de fundador não poderão, seja sob que pretexto for, provocar a apposição de sellos nos bens e valores da sociedade, pedir a partilha ou a licitação dos mesmos, nem immiscuir-se de forma alguma na administração. Deverão, para exercerem seus direitos, conformar-se com os balanços sociais e com as deliberações das assembleas geraes.

Art. 13. A sociedade poderá em qualquer tempo emitir debentures, por deliberação do conselho de administração; este determinará o typo, as condições da emissão, a taxa de juros, o modo e a época do reembolso dos debentures.

O debenture ao portador será firmado por dous administradores. Por derogação do artigo vigesimo-nono destes estatutos, um dos dous signatarios poderá firmar de chancella.

Art. 14. A sociedade só reconhece um dono de cada acção do capital, parte de fundador ou debenture e, no caso de transferencia por morte ou por outro motivo, e cada vez que varias pessoas preterderem a propriedade de um mesmo titulo, a sociedade terá o direito de suspender o exercicio dos direitos afferentes ao mesmo, até que uma só pessoa seja designada como sendo o unico proprietario da mesma acção, parte de fundador ou titulo.

TITULO III

ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, DIRECTORIA

Art. 15. A sociedade será administrada por um conselho composto de tres membros no minimo, nomeados por tres ou mais annos pela assemblea geral dos accionistas e revogáveis por ella em qualquer tempo.

Os mandatos serão renováveis em virtude de retirada por turno, determinada por sorteio. Os administradores retirantes poderão ser reeleitos.

O mandato do primeiro conselho de administração expirará logo depois da assemblea geral ordinaria de 1915.

Nesta data, o conselho será inteiramente renovado e a retirada prevista anteriormente será posta em vigor.

Art. 16. No caso de vaga de um cargo de administrador em consequencia de morte, demissão ou por outra causa, os membros restantes do conselho administrativo e conselho fiscal reunidos em conselho geral poderão proceder á nomeação do substituto provisório para agir até a proxima assemblea geral, que nomeará o substituto definitivo.

O administrador designado nas condições supra mencionadas é nomeado somente pelo prazo que faltar ao administrador que vier substituir.

Art. 17. O conselho de administração elegerá dentre os seus membros um presidente e poderá escolher dentre estes um vice-presidente. Poderá delegar a gestão diaria da sociedade a um ou mais administradores delegados, encarregados igualmente da execução das decisões do conselho, ou confiar a direcção de todo ou parte de um ramo especial de negocios sociais ou outras secções quaesquer a um ou mais directores escolhidos no seu seio ou fóra delle, socios ou não, ou ainda delegar poderes especiaes determinados a mandatarios.

Poderá instituir organismos que forem exigidos pelas autoridades governamentais ou municipaes dos paizes em que a sociedade exercer sua actividade.

Determinará os emolumentos correspondentes ás diferentes delegações ou missões que conferir e poderá constituir-as em quantias fixas ou em quantias que variarão na proporção dos lucros; levar-as-ha, dado o caso, á conta de despesas geraes.

Art. 18. A sociedade poderá ser representada em paiz estrangeiro por um administrador ou por um director ou outra pessoa especialmente designada para esse fim pelo conselho de administração.

Este delegado será encarregado, sob a direcção e superintendencia do conselho de administração, de representar os interesses da sociedade junto das autoridades do paiz estrangeiro e de cumprir todas as deliberações do conselho de administração cujo effeito dever se produzir neste paiz. Será investido de mandato ou delegação constatando que é o agente da sociedade nesse paiz.

Art. 19. O conselho de administração reunir-se-ha mediante convocação e sob a presidencia do seu presidente, ou, no caso de impedimento deste, do seu vice-presidente, ou, na falta delles, de um administrador designado por seus collegas, todas as vezes que um terço, no minimo, dos administradores o exigirem, ou que o reclamarem os interesses da sociedade.

As reuniões realizar-se-hão no lugar indicado nos avisos de convocação.

Art. 20. O conselho de administração não poderá deliberar e estatuir validamente sinão com a presença da metade, no mínimo, dos seus membros presentes.

O administrador, impedido ou ausente, poderá dar, por telegramma ou carta, poderes a um dos seus collegas do conselho para votar na reunião, em seu lugar e vez. O outorgante será, neste caso, considerado presente.

O administrador poderá igualmente, porém só no caso de metade, no mínimo, dos membros do conselho estarem presentes pessoalmente, exprimir seu parecer e formular seus votos por carta ou telegramma.

As resoluções do conselho serão tomadas por maioria de votos.

No caso de empate, o voto do membro que presidir a reunião do conselho decidirá.

Art. 21. As deliberações do conselho de administração serão consignadas em actas, assignadas pelos membros que estiverem presentes à deliberação e à votação, os mandatários assignando além disso pelos administradores impedidos ou ausentes por elles representados. Estas actas serão inscriptas em um registro especial.

As delegações, bem como os pareceres e votos dados por cartas ou telegrammas, serão annexados às actas.

As cópias ou extractos a produzir em juízo ou fóra delle serão assignados pelo presidente ou por dous membros do conselho.

Art. 22. O conselho de administração é investido dos mais amplos poderes para fazer todos os actos administrativos ou resolver do modo que interessar a sociedade. E da sua competência, além disso, praticar todos os actos que não estiverem expressamente reservados por lei ou pelos presentes estatutos à assembleia geral.

Tem, especialmente, poderes para decidir com sua exclusiva autoridade todas as operações que estiverem comprehendidas, na conformidade do art. 3º destes estatutos, nos fins sociais, bem como quaesquer contingentes, cessões, subscrições, commanditas, associações, participações ou intervenções financeiras relativas às mesmas operações.

Poderá, entre outros actos, receber e pagar quaesquer quantias, tomar ou dar por arrendamento ou sublocar, adquirir, alienar ou trocar e permutar bens moveis e immoveis; adquirir, explorar, arrendar ou ceder concessões de qualquer natureza; adquirir, explorar ou ceder privilegios ou licenças de privilegios; contrahir empréstimos, permittir empréstimos, crear ou emitir *debentures*, permittir e aceitar hypothecas, renunciar a direitos reaes, privilegios e acções resolutorias, dar desembargo, antes ou depois do pagamento, de inscrições hypothecarias ou privilegiadas, transcrições, penhoras, embargos e outros impedimentos, dispensar inscrições de officio; tratar, pleitear como autor ou réo, transigir e compôr-se; a enumeração supra sendo enunciativa e não limitativa.

E o conselho de administração tambem que nomeia e revoga todos os agentes da sociedade, determina suas attribuições, fixa seus ordenados e emolumentos, bem como suas cauções, si fôr o caso.

Art. 23. A nomeação do primeiro conselho de administração far-se-ha na assembleia geral especial que se realizará sem outra convocação, immediatamente depois de constituida a presente sociedade, e a qual, por derogação do art. 35 dos presentes estatutos os accionistas e portadores de partes de fundador poderão fazer-se representar pelas pessoas concorrendo ao acto constitutivo ou por comparecentes ao mesmo, que não forem, elles mesmos, proprietarios de acções.

Art. 24. As operações da sociedade serão fiscalizadas por dous fiscaes no mínimo, nomeados por tres annos, no maximo, pela assembleia geral dos accionistas e revogaveis, em qualquer tempo, por ella.

Os mandatos serão renovados em virtude da retirada por sorteio, dos membros em exercicio.

Os fiscaes retirantes poderão ser reeleitos.

São nomeados fiscaes pela primeira vez os Srs. Franz Van Dionant, negociante, morador em Bruxellas, e Pierre de Roubaix, engenheiro, morador em Antuerpia; pelos quaes accitou a nomeação o Sr. Eduard Thys, supracitado.

O mandato dos fiscaes expirará immediatamente depois da reunião da assembleia geral ordinaria de mil novecentos e quinze.

Art. 25. A missão e os poderes dos fiscaes serão os especificados nos artigos cincoenta e cinco e cincoenta e seis da lei de dezoito de maio de mil oitocentos e setenta e tres e vinte e dous de maio de mil oitocentos e oitenta e seis.

Art. 26. Serão applicadas por privilegio, na garantia da execução de seu mandato, por cada administrador, vinte acções

de capital ou cincoenta partes de fundador, e por cada fiscal, dez acções de capital ou vinte e cinco partes de fundador.

A restituição das cauções só poderá ter lugar depois da approvação pela assembleia geral do balanço do exercicio durante o qual respectivamente terminadas as funcções de administrador e de fiscal.

Art. 27. A assembleia geral poderá, além dos elementos determinados no artigo quarenta e cinco dos presentes estatutos, conceder uma indemnização fixa aos administradores e aos fiscaes, que será levada á conta de despezos geraes.

Em caso algum a remuneração total de um fiscal poderá ser superior a um terço da de um administrador.

O conselho de administração fica igualmente autorizado a conceder aos administradores e commissarios (fiscaes) encarregados de funcções ou missões especiaes, indemnizações que serão computadas nas despezas geraes.

Art. 28. O presidente do conselho de administração ou o administrador que o substituir, representará a sociedade em juízo como autor ou réo.

A sociedade comparecerá validamente na pessoa de dous de seus administradores em todos e quaesquer actos notariaes ou authenticos.

O presidente e os administradores, nos casos supra, deverão ser considerados como devidamente delegados, sem carecer justificar seus poderes.

Nos paizes em que a sociedade tiver um representante official, as acções serão intentadas por elle ou contra elle.

Art. 29. Salvo o que se achá expresso no artigo precedente, e sem prejuizo do direito do conselho de administração de delegar todos ou parte dos seus poderes a um de seus membros ou a terceiros, todo o documento obrigando a sociedade deve trazer as assignaturas conjuntas de dous administradores, uma destas assignaturas podendo, todavia, ser substituida pela de um director, secretario ou procurador bastante.

Todavia, bastará a assignatura de um dos administradores, directores, secretarios ou procuradores bastantes, quando se tratar de instrumentos e resalvas ou recibos para officios postaes, estradas de ferro, telegraphos, telephones, companhias de transporte e de mensageiros.

O signatario ou signatarios, nos casos supra, deverão ser considerados como delegados do conselho, sem carecer justificar essa declaração.

TITULO IV

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 30. A assembleia geral regularmente constituida representará a totalidade dos accionistas.

Ella tem os mais amplos poderes para fazer e ratificar os actos que interessarem á sociedade. Suas decisões serão obrigatorias para todos, mesmo ausentes, incapazes ou dissidentes.

Nenhuma assembleia geral poderá deliberar a não ser sob os assumptos constantes da sua ordem do dia.

Nenhuma assembleia geral poderá deliberar a não ser sobre a ordem do dia senão estiver assignada por accionistas que justifiquem representar um quinto das acções de capital ou um decimo dos titulos e se não fôr communicado em tempo util e por escripto ao conselho de administração, para ser inserida no duplo aviso de convocação. Estes accionistas deverão estar presentes ou representados na assembleia.

Art. 31. Annualmente, e pela primeira vez em mil novecentos e quinze, realizar-se-ha em Antuerpia ou em seus arredores, na sede social ou em qualquer outro local indicado nos avisos de convocação, uma assembleia geral na ultima quinta-feira de janeiro, ás onze horas da manhã ou no dia seguinte, si fôr feriado.

Esta assembleia tomará conhecimento dos relatorios dos administradores e dos fiscaes, discutirá o balanço e a conta de lucros e perdas e procederá á reeleição ou substituição dos administradores e dos fiscaes retirantes.

A approvação do balanço pela assembleia geral equivale á quitação aos administradores e fiscaes da sociedade nos limites indicados pelo § 3º do art. 64 da lei das sociedades commerciaes.

Art. 32. A assembleia geral dos accionistas poderá ser convocada extraordinariamente, em qualquer época, pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal. Deverá ser o a pedido de accionistas representando um quinto das acções de capital ou um decimo da totalidade dos titulos emitidos.

Neste caso, o conselho de administração é obrigado a reunir a assembleia geral em um prazo que não poderá exceder o de 50 dias.

As assembleias geraes extraordinarias realizar-se-hão no lugar indicado nos avisos de convocação.

Art. 33. As convocações para todas as assembleias geraes conterão a ordem do dia e serão feitas por meio de annuncios inseridos duas vezes, com intervallo de oito dias, no mínimo, e oito dias antes da assembleia, no *Moniteur Belge*, em um jornal de Bruxellas e em um jornal de Antuerpia.

Art. 34. A assembleia geral se compoza de todos os accionistas que estiverem de accordo com o disposto no art. 35 dos estatutos.

Cada accão de capital e cada parte de fundador dará indistinctamente direito a um voto, porém ninguém poderá tomar parte na votação com um numero de titulos superior a um quinto do numero total dos titulos emitidos ou dous quintos dos com que se houver de votar.

Art. 35. Para assistir á assembleia, os accionistas devem cinco dias, no minimo, antes de reunião, depositar seus titulos ou certificados nos estabelecimentos que houverem sido designados nos avisos de convocação; terão acesso á assembleia apresentando seu certificado de deposito.

O proprietario de accão póde fazer-se representar na assembleia geral por um procurador especial comtanto que este seja por sua vez proprietario de accões ou que tenha direito de assistir á assembleia.

O conselho de administração poderá estabelecer a fórma das procurações e exigir que ellas sejam depositadas na sede social, tres dias francos, antes da assembleia.

Não obstante, os menores, interdictos ou pessoas civis, serão representados por seus mandatarios ou representantes legais; as senhoras casadas poderão ser representadas por seus maridos.

Os co-proprietarios, usufructuarios e nus-proprietarios, os credores e devedores por penhor devem fazer-se representar por uma só e mesma pessoa.

Será feita, sob as vistas do conselho de administração, uma lista de presenca que todos os accionistas ou mandatarios terão de assignar antes da assembleia.

Art. 36. A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração; e, na falta deste, pelo vice-presidente. Na ausencia do presidente e do vice-presidente, o mais velho dos administradores presentes exercerá as funções de presidente.

O presidente da assembleia nomeará o secretario. Elle designará como escrutadores dous dos accionistas presentes.

Art. 37. Ficarão affectas á assembleia geral as questões relativas aos pontos seguintes:

- 1º, approvação annual dos balanços e contas de lucros e perdas;
- 2º, determinação dos dividendos a repartir;
- 3º, nomeação dos administradores e fiscaes e determinação de seus emolumentos;
- 4º, nomeação dos liquidantes e determinação de seus poderes e emolumentos;
- 5º, modificações de todas as disposições dos estatutos, salvo na parte relativa ao fim essencial da sociedade e á interdicção de crear outras partes de fundador;
- 6º, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade;
- 7º, augmento ou redução do capital.

Art. 38. De um modo geral, a assembleia resolverá seja qual for a porção de capital representada e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes ou representados.

Todavia, quando ella deliberar sobre questões de modificações dos estatutos, fusão, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade, augmento ou redução do capital social, determinação dos poderes dos liquidantes, a assembleia só será validamente constituída quando reunir a metade no minimo das accões de cada categoria.

Si esta condição não for preenchida, será necessaria nova convocação e a nova assembleia deliberará validamente seja qual for a proporção dos titulos reunidos.

Em todos os casos, nenhuma decisão poderá ser tomada se não houver tres quartos dos votos presentes ou representados em cada uma das duas categorias de accões.

Art. 39. Os votos serão dados na fórma symbolica ou por chamada nominal, a menos que a assembleia resolva em contrario.

As decisões tomadas em assembleia geral serão consignadas em actas firmadas pelo presidente, pelo secretario e por dous escrutadores.

As cópias ou extractos das deliberações da assembleia geral a produzir em juizo ou quaesquer outra circumstancia serão certificadas e assignadas pelo presidente do conselho ou por dous administradores.

TITULO V

BALANÇO, DIVIDENDO E RESERVA

Art. 41. O anno social começará em primeiro de outubro e expirará em trinta de setembro de cada anno.

Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido desde a data da constituição da sociedade até o dia trinta de setembro de mil novecentos e quatorze.

Art. 42. Aos trinta de setembro de cada anno, e pela primeira vez em trinta de setembro de mil novecentos e qua-

torze, a escripturação da sociedade será encerrada e o conselho de administração fará o inventario e formará o balanço e a conta de lucros e perdas na conformidade da lei.

O conselho de administração terá a mais absoluta liberdade, para avaliação dos créditos e dos outros valores moveis e immoveis constituindo o activo social.

Para estas avaliações do modo que achar mais util para assegurar a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 43. O conselho de administração, um mez, no minimo, antes da assembleia geral ordinaria, entregará os documentos com um relatorio sobre as operações da sociedade aos fiscaes que deverão, dentro de quinze dias, fazer um relatorio contendo suas proposições.

Art. 44. Quinze dias antes da assembleia, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como a lista dos accionistas, indicando o numero de suas accões e seu domicilio, serão postos na sede social á disposição destes ultimos para os examinarem.

O balanço e a conta de lucros e perdas serão endereçados aos accionistas em nome, ao mesmo tempo, que a convocação, e bem assim o relatorio dos fiscaes se não optar pela approvação completa do balanço.

Art. 45. Dos lucros constatados pelo balanço, depois de deduzidas as amortizações, despesas geraes, quotas eventuaes ao pessoal e todos e quaesquer encargos sociaes inclusive os juros pagos sobre entradas feitas antecipadamente por conta das accões, retirar-se-ha successivamente e salvo transportes a fazer para o exercicio seguinte:

a) cinco por cento em favor do fundo de reserva legal, esta retirada deixando de ser obrigatoria logo que a reserva legal attingir um decimo do capital social;

b) a importancia necessaria para pagar um primeiro dividendo até cinco por cento sobre a importancia realizada sobre as accões do capital.

Do que sobrar, distribuir-se-ha:

c) dez por cento aos administradores e fiscaes;

d) saldo dos lucros será assim distribuido:

d) cincoenta por cento como segundo dividendo aos accionistas de capital;

e) cincoenta por cento aos portadores de partes de fundador.

Art. 46. Por derogação do artigo precedente e mediante proposta do conselho de administração, poderá ser instituido um fundo de reserva ou mesmo varios fundos de reserva extraordinarios; estes fundos serão constituídos com o auxilio de retiradas a fazer logo depois de feita a retirada prevista na letra c, do art. 45, destes estatutos.

O conselho de administração poderá, em qualquer tempo, fazer destes fundos o emprego que lhe parecer mais conveniente e resolver especialmente applical-os ao pagamento de encargos sociaes, quotas, etc., salvo se a assembleia resolver em contrario.

Art. 47. O conselho de administração fixará a data da exigibilidade dos dividendos.

Serão prescriptos e entrarão para o fundo de reserva os juros e dividendos que não forem reclamados dentro dos cinco annos da sua exigibilidade.

A importancia das accões ou debentures que não fôr reclamada dentro dos cinco annos decorridos da chamada para amortização poderá ser consignada.

TITULO VI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO

Art. 48. No caso de dissolução da sociedade, expirado seu prazo ou antes disso, a assembleia geral nomeará um ou mais liquidantes, determinará suas faculdades e fixará, se fôr o caso, sua remuneração.

Os liquidantes poderão ser especialmente autorizados a transferir todo ou parte do activo e do passivo da sociedade, a particulares ou sociedades por meio de contingente contra dinheiro ou titulos accões ou obrigações (debentures).

Art. 49. Depois de liquidadas as dividas e encargos sociaes, bem como as despesas da liquidação ou, dado o caso, depois de reservadas estas importancias, o activo realizado será repartido na ordem seguinte:

1º, reembolso das accões do capital.

Si todas as accões de uma mesma categoria não tiverem realizado a mesma importancia de modo que o producto da liquidação não permita o reembolso seu valor integral, os liquidantes farão as chamadas de fundos necessarios sobre estas accões não integralizadas, para igualar entre todas as accões de uma mesma categoria, a perda a soffrer effectivamente por cada uma dellas.

2º, o saldo será distribuido do seguinte modo:

Cincoenta por cento ás accões do capital.

Cincoenta por cento ás partes do fundador.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 50. Cada accionista deve eleger seu domicilio em Antuerpia.

Si não se conformar com esta disposição, o domicilio será julgado eleito na sede da sociedade onde serão transmittidas e feitas quaesquer notificações e citações, de forma valida.

Art. 51. Fica entendido que as partes conformam-se inteiramente com a lei de 18 de maio de 1873, modificada pela de 22 de maio de 1886, e, por conseguinte, as disposições desta lei que não estiverem derogadas de modo explicito no presente acto, serão consideradas escriptas no mesmo e as clausulas que forem contrarias ás disposições imperativas desta lei são consideradas como não escriptas neste acto, sem que disso possa resultar nullidade ou annullação do presente acto.

Art. 52. Os comparecentes respondendo por terceiros no acto de constituição se declaram, na falta de ratificação, pessoalmente obrigados.

Art. 53. Os presentes estatutos serão eventualmente, por intermedio de um administrador ou de um agente para isso nomeado, revestidos de todas as formalidades legais para poderem ter força e valor nos paizes em que a sociedade operar.

Do que lavrou-se acto, feito e passado em Antuerpia na data supra, na presença dos Srs. Arthur Broes, sem profissão, e Joseph Horsten, lealista, ambos moradores em Antuerpia, testemunhas exigidas para o presente.

Feita a leitura, os comparecentes assignaram com as testemunhas e com oses, tabellião. — *Thys.* — *Léon Van den Bosch.* — *M. Foulon.* — *Arthur Brees.* — *J. Horsten.* — *Alphonse Cols.*

Registrado em Antuerpia (Nord) aos 4 de janeiro de 1913. Volume 863, folhas 62, columna 5.

Oito folhas sem chamadas. Recebido sete francos. O recebedor. — *A. Miers.*

ANNEXOS — PRODUÇÕES

1.º A abaixo assignada, Compagnie Commerciale Française, sociedade anonyma em Pariz, declara pelo presente constituir seu mandatario o Sr. Edouard Thys, banqueiro em Antuerpia, para concorrer á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de Fabrica Riograndense de Adubos e Productos Chimicos, cuja sede social será em Antuerpia; fixar o prazo de duração da sociedade, seu fim, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever em seu nome, mil acções do capital, de 500 francos cada uma; fazer com respeito ás acções subscriptas, as entradas de capital exigidas pelos estatutos.

Tomar parte na assembléa geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade, nella votar, tomar parte na nomeação dos administradores e fiscaes, bem como em quaesquer deliberações accessorias a estas nomeações e aos estatutos.

Para os effeitos supra, passar e assignar actos, substabelecer e em geral fazer tudo quanto fôr util ou necessario para execução do presente mandato.

Pariz, 26 de dezembro de 1912. Compagnie Commerciale Française. — O administrador delegado (Vale por procuração) *A. Van Minden.*

Rubricada para annexo no cartorio do tabellião Cols, em Antuerpia.

Antuerpia aos 31 de dezembro de 1912. — Rubricado: *A. J.* — *J. H.* — *A. C.*

Registrado em Antuerpia (Nord), aos quatro de janeiro de 1913. Volume 159, folhas 73, columna 16.

Uma folha sem chamadas. Recebido dous francos e quarenta centimos. — O recebedor, *A. Miers.*

2.º O abaixo assignado, Hermann Bloch, banqueiro em Pariz, declara pelo presente instrumento constituir seu mandatario o Sr. Edouard Thys, banqueiro em Antuerpia, para o fim de concorrer para a formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, cuja sede social será em Antuerpia; fixar o prazo de duração da sociedade, seu objecto, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever no seu nome 250 acções do capital, de 500 francos cada uma; fazer sobre as acções subscriptas, o pagamento das entradas exigidas pelos estatutos.

Participar da assembléa geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade nella dar seus votos, tomar parte na nomeação dos administradores e fiscaes, bem como em todas decisões accessorias a estas nomeações e aos estatutos.

Para os fins supra, passar e assignar actos, substabelecer e, em geral, fazer tudo quanto fôr util ou necessario para o cumprimento do presente mandato.

Pariz, aos 26 de dezembro de 1912. — Vale por procuração, *Hermann Bloch.*

Rubricado para annexar no cartorio do tabellião Cols, em Antuerpia.

Antuerpia, aos 31 de dezembro de 1912. — *A. B.* — *J. H.* — *A. C.*

Registrado em Antuerpia (Nord), aos quatro de janeiro de 1912. Volume 159, folhas 73, columna 16.

Uma folha sem chamada. Recebido dous francos e quarenta centimos. — O recebedor, *A. Miers.*

3.º O abaixo assignado Willy Heilpern, industrial, em Pariz, declara pelo presente, constituir seu mandatario o Sr. Edouard Thys, banqueiro em Antuerpia, para o fim de concorrer á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de: Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, cuja sede social será em Antuerpia; fixar o prazo de duração da sociedade, seu fim, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever em seu nome 250 acções de capital de 500 francos, cada uma; fazer sobre as acções subscriptas, as entradas exigidas pelos estatutos.

Participar na assembléa geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade, nella votar tomar parte na nomeação dos administradores e fiscaes, bem como em quaesquer decisões accessorias a estas nomeações e aos estatutos.

Para os fins supra, passar e assignar actos, substabelecer e, em geral fazer tudo quanto fôr util ou necessario para a execução do presente mandato.

Pariz, aos 26 de dezembro de 1912. — Vale por procuração, *W. Heilpern.*

Rubricado para annexar no cartorio do tabellião Cols, em Antuerpia.

Antuerpia, aos 31 de dezembro de 1912. — *A. B.* — *J. H.* — *A. C.*

Registrado em Antuerpia (Nord), aos quatro de janeiro de 1913. Volume 159, folhas 73, col. 16.

Uma folha sem chamada. Recebido dous francos e quarenta centimos. — O recebedor, *A. Miers.*

4.º O abaixo assignado Anselme Van Minden, negociante em Pariz, declara pelo presente constituir seu mandatario o Sr. Edouard Thys, banqueiro em Antuerpia, para concorrer na formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos, cuja sede social será na Antuerpia; fixar o prazo de duração da sociedade, seu fim, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever em seu nome 250 acções do capital de 500 francos, cada uma; fazer sobre as acções subscriptas o pagamento das entradas exigidas pelos estatutos.

Participar da assembléa geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade, nella emitidos votos competentes, tomar parte na nomeação dos administradores e fiscaes, bem como nas decisões accessorias a estas nomeações e aos estatutos.

Para os fins supra, passar e assignar actos, substabelecer e em geral fazer tudo quanto fôr util e necessario para o cumprimento do presente mandato.

Pariz, aos 26 de dezembro de 1912. Lido e approved. — *A. Van Minden.*

Rubricado para annexo no cartorio do tabellião Cols, em Antuerpia.

Antuerpia, aos 31 de dezembro de 1912.

Rubricado: *A. B.* — *J. H.* — *A. C.*

Registrado em Antuerpia (Nord) aos quatro de janeiro de 1913. Volume 159, folhas 73, columna 16. Uma folha sem chamadas. Recebido frs. 2,40. — O recebedor, *A. Miers.*

5.º O abaixo assignado, Alfred Osterrieth, negociante em Antuerpia, declara pelo presente constituir seu mandatario o senhor Edouard Thys, banqueiro em Antuerpia, para o fim de concorrer na formação de uma sociedade anonyma sob o nome de Fabrica Riograndense de Adubos e Productos Chimicos, cuja sede social será em Antuerpia; fixar a duração do prazo do funcionamento da sociedade, seu fim, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever em seu nome 250 acções do capital, de 500 francos cada uma; fazer sobre as acções subscriptas o pagamento das entradas exigidas pelos estatutos.

Tomar parte na assembléa geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade, nella votar, tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, bem como em decisões accessorias a estas nomeações e aos estatutos.

Acceptar o mandato de administrador.

Para os fins supra, passar e assignar actos, substabelecer e em geral fazer tudo quanto fôr util ou necessario ao cumprimento do presente mandato.

Antuerpia, aos 26 de dezembro de 1912. — Vale por procuração, *Alfred Osterrieth.*

Rubricado para annexar no cartorio do tabellião Cols, em Antuerpia.

Antuérpia, aos 31 de dezembro de 1912. Rubricado: A. B. — J. H. — A. C.

Registrado em Antuérpia (Nord) aos quatro de janeiro de 1913. Volume 159, folhas 73, columna 16. Uma folha sem chamadas. Recebido frs. 2,40. — O recebedor, A. Miers.

6.º O abaixo assignado, Max Wassermann, industrial em Paris, declara pelo presente instrumento constituir seu mandatário o Sr. Edouard Thyß, banqueiro em Antuérpia, para o fim de concorrer na formação de uma sociedade anonyma sob o nome de Fabrica Riograndense de Aduhos e Productos Chimicos cuja sede social será em Antuérpia; fixar a duração do prazo da sociedade, seus fins, o capital social e as outras disposições dos estatutos; subscrever em seu nome 250 ações do capital de 500 francos cada uma, fazer sobre as ações subscriptas o pagamento das entradas exigidas pelo estatutos.

Tomar parte da assemblea geral dos accionistas que realizar-se-ha immediatamente depois da constituição da sociedade, nella votar, tomar parte na nomeação dos administradores e dos fiscaes, bem como em quaesquer decisões accessórias a estas nomeações e aos estatutos.

Para os fins supra, passar e assignar actos, substabelecer e em geral fazer tudo quanto for util ou necessario para o cumprimento do presente mandato.

Paris, 26 de dezembro de 1912. — Lido e approved. — Max Wassermann.

Rubricado para annexar no cartorio do tabellião Cols, em Antuérpia.

Antuérpia, 31 de dezembro de 1912. — Rubricado: A. B. — J. H. — A. C.

Registrado em Antuérpia (Nord) aos 4 de janeiro de 1913. Volume, 159. folhas, 73; columna, 16.

Uma folha sem chamadas.

Recebido dous francos e 40 centimos. — O recebedor, A. Miers. — Por traslado, conforme. — O tabellião, Alphonse L. J. Cols.

Estava a chancellia do mencionado tabellião Cols.

Visto por nós, F. Biart, vice-presidente, exercendo as funções de presidente do tribunal de primeira instancia com assento em Antuérpia, para legalização da assignatura do Sr. Cols, qualificado supra.

Antuérpia, 27 de janeiro de 1913. — F. Biart.

Chancellia do mencionado tribunal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. F. Biart exercendo as funções de presidente do tribunal, e para constar onde convier, a pedido do tabellião A. Cols passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil na Belgica.

Antuérpia, 27 de janeiro de 1913. — O consul geral, J. F. da Silveira Bulcão.

Chancellia do mencionado consulado geral inutilizando dous sellos da verba consular do Brazil, valendo collectivamente tres mil réis.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas valendo ao todo 58700.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. J. F. da Silveira Bulcão (sobre duas estampilhas federaes valendo 550 réis).

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Pelo director geral, G. Ferreira de Araújo.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção, conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo onze mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.—Ed. Murray, traductor publico.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 25 do corrente foi nomeado Consul sem vencimentos na cidade do Mexico o Sr. Carl Heynen.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decretos de 25 do corrente mez, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Fernando Muniz Freire, no lugar de chefe de secção, e Antonio Vicente da Barros, no de carteiro de 1ª classe, ambos da Directoria Geral dos Correios;

Leocadio Dias de Lacerda, no de amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul;

Hyppolito Cesario Diniz, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Luiz Eugenio Ayres dos Santos, no de 3º escriptuario da 6ª divisão; Delphinio Bittencourt, no de agente de 2ª classe; Manoel José Pereira, no de operario-ajudante de 1ª classe da 3ª divisão, e José Ribeiro da Fonseca, no de guarda-cancellia de 2ª classe, da 5ª divisão, todos da Estrada do Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a comarca da Cruz Alta ao capitão assistente da 22ª brigada de infantaria da referida milicia na comarca do Passo Fundo, daquelle Estado, — Henrique Ulysses de Carvalho;

O director geral de Assistencia a Alienados a adquirir de uma só vez os objectos necessarios ao Hospital de Alienados, na importancia de 2:458\$910, correndo a despeza pela consignação «Acquisição e concertos de moveis,apparelhos e utensilios», da verba «Material», do orçamento vigente.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 28, 2ª parte do decreto n. 1.351, de 6 de abril de 1854, ao tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, Americo Avila Brum, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

De 90 dias, com o soldo a que tiver direito nos termos do art. 160 do regulamento em vigor, ao soldado da Brigada Policial Theotonio de Souza Breves, para tratamento de sua saude fóra desta Capital.

De 180 dias, sem vencimentos, ao guarda-civil de 2ª classe Alberto Caetano dos Santos, para tratar de negocios de seu interesse.

De 90 dias, com o vencimento que competir na fórma da lei, aos guardas civis de 1ª e 2ª classes Camillo Nolago Martins e João Alves Ferreira, para tratamento de saude.

— Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Mucury, na secção de Alagoas, nomeado por decreto de 25 de maio do corrente anno, se chama José Joaquim Calheiros Junior e não como se acha escripto no mesmo.

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda, afim de serem despachados livres de direitos na alfandega desta Capital, tres volumes procedentes de Bordeaux, contendo objectos destinados ao Hospital de Alienados.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

EXPEDIENTE DE 26 DE JUNHO DE 1913

Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a José Jorge Ferreira;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validez de Dimas de Castro, Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, Felipe Joaquim, Osorio Olympio Soares, Antonio Cardoso, Pedro da Silva Braga, João Jorge da Cruz, Antonio Jacintho da Costa, Virgilio Moreira da Silva, Juvenal Ramos dos Santos, Nicolau Joaquim Gomes, Nelson Serra, Alfredo Julio da Silva e José Vieira;

— Ao chefe de policia os de Luiz Henrique da Graça e Manoel da Paula e Souza;

— Ao director geral da Imprensa Nacional os de Lydia do Sacramento e Bernardino Mendes de Oliveira.

Requerimentos despachados

Magalhães & Mendes (3º districto).—A vista da informação, mantenho a intimação na parte ainda não cumprida, relativa ao tubo de ventilação.

José Gonçalves Guimarães (1º districto).—Indeferido.

Manoel Alves de Amorim (4º districto).—Indeferido.

Eurico José Pereira de Moraes (6º districto).—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento integral da intimação.

Maria de Barros Vieira do Couto (9º districto).—Indeferido.

Rombauer & Comp.—Não podem ser attendidos: 1º, por terem requerido fóra do prazo regulamentar (art. 301 do Regulamento Sanitario); 2º, por ter havido manifesta infracção do art. 47 do mesmo

regulamento; 3º, porque não procedem as allegações dos requerentes, porquanto as leis dos paizes a que pertencem os paquetes não derogam as do Brazil, enquanto nas aguas deste navegarem. Cumpra, portanto, aos requerentes, sempre que, em obediencia áquellas, tiverem de embarcar passageiros em seus navios, sem medico a bordo, com destino a portos brasileiros ou em transito pelos mesmos, solicitar prévia licença á autoridade sanitaria maritima do Brazil, para evitar a multa, cujo pedido de relevação indefiro.

A. Nunes de Sá. — Compareça nesta directoria.

A. Nunes de Sá. — Compareça nesta directoria.

A. J. Ferreira. — Deferido.

Gustavo Peckolt. — Deferido.

João Corrêa da Silva Moreira Junior. — Indeferido.

Gaspar Augusto da Fonseca. — Deferido.

José Bonifacio da Costa. — Deferido.

José Bonifacio da Costa. — Deferido.

J. G. de Almeida. — Deferido.

Leclerc & Comp. — Deferido.

Raul Cauzard. — Deferido.

Raul Cauzard. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de junho de 1913

Por actos de 27 do corrente, foram nomeados encarregados das filiaes do Gabinete de Identificação e Estatística, Sylvio Arthur do Souza Cardoso e Raul Pedreira Passos, respectivamente para o 4º e 12º districtos policiaes.

PROPOSTAS

O abaixo assignado, morador á rua dos Invalidos n. 72, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o 2º semestre de 1913, pelos preços infra-declarados:

Almoco para cada preso:	
Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas, e assucar mascavinho, 50 grammas.....	\$300
Jantar tambem para cada preso:	
Feijão preto, 200 grammas; carne secca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade.....	1\$000

Somma total..... 1\$300

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — José Cestete Peres. — A rogo de D. Augusta de Moraes, Alfredo Mariano.

O abaixo assignado, morador á rua dos Invalidos n. 115, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, durante o 2º semestre de 1913, pelos preços infra-declarados:

Almoco para cada preso:	
Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas, e assucar mascavinho, 50 grammas.....	\$300
Jantar tambem para cada preso:	
Feijão preto, 200 grammas; carne secca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade.....	\$900

Somma total..... 1\$200

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — A rogo de Augusta Maria, por não saber escrever, Albino Durão. — José Cestete Peres.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 20, em 26 de junho de 1913.

Tendo a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil reclamado contra as difficuldades em que se encontram muitos de seus agentes nos Estados para a aquisição de sellos especiaes para sellagem de bilhetes, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio a observancia e fiel cumprimento da circular deste ministerio n. 28 de 7 de agosto do anno proximo passado, determinando que as estampilhas, cuja descripção consta da mesma circular, só sejam vendidas no Districto Federal pela Recebedoria e nos Estados pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e pelas alfandegas que não estiverem situadas nas sedes das delegacias, e do telegramma da Directoria do Gabinete, de 31 do mesmo mez e anno, mandando que as delegacias requisitem da Casa da Moeda os sellos necessarios ao consumo de bilhetes expostos á venda pelas agencias da mesma Companhia nos Estados. — Rivaldavia da Cunha Correia.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 93 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar dentro do exercicio de 1912 as despezas a que se referem os vossos avisos ns. 1.295, 1.339, 1.397, 1.400, 1.401, 1.403, 1.405, 1.406, 1.439, 1.440, 1.441, 1.445, 1.456 e 1.470, todos do março deste anno, incluso vos devolvo esses mesmos avisos, acompanhados dos processos respectivos, afim de serem as dividas liquidadas de accordo com o decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Igualmente vos restituo, para identico fim, o de n. 1.041, de 8 do referido mez, em virtude de não haver aquelle instituto registrado a annullação do credito a que nello vos referistes, que havia sido effectuada pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 186 — Tendo a «South American Railway Construction Company, Limited», em reclamação encaminhada pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres com o officio de 1 de maio proximo findo, solicitado providencias sobre a demora no pagamento de trabalhos a seu cargo com a construcção das estradas de ferro no Ceará, e não havendo no Thesouro nenhum pagamento a effectuar á mesma companhia, peço vos dignéis de prestar informação a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 187 — Transmittindo-vos as inclusas cópias das cartas endereçadas pela Caisse Commerciale et Industrielle de Paris á Delegacia do Thesouro em Londres e tambem por cópia remetidas a este ministerio com os officios daquella delegacia ns. 14 e 19, de 6 e 28 do março ultimo, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 188 — Havendo Luiz Marques Baptista de Leão, em petição transmittida com o officio da Alfandega desta Capital n. 358, de 7 de março ultimo, solicitado prorogação, por cinco annos, do alfandegamento do trapiche da ilha do Cajú, situado na enseada de S. Lourenço, Estado do Rio de Janeiro, peço vos dignéis de providenciar afim de que sobre esse pedido se pronuncie a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 190 — De posse do vosso aviso n. 1.376, de 27 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Julio Tupinambá, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabo-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 191 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 3.983, de 31 de dezembro do anno proximo passado, relativo á divida de exercicios findos de 50%, de que se julga credor Octaviano Figueiredo de Menezes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios em Pernambuco e proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, rogo vos dignéis de informar-me em que data foi concedida a mencionada gratificação, afim de serem prestados os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em officio n. 300, de 23 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192 — Para que este ministerio possa prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em officio n. 539, de 28 de abril ultimo, sobre as gratificações addicionaes, na importancia de 793\$501, deixadas de receber, em 1911, pelos funcionarios dos Correios de Pernambuco Felix Francisco das Chagas, Alfredo Ferraira Mendes Guimarães, João Alcides da Gama, José de Assis Garcia Filho, João Francisco da Cunha Junior, Manoel Martins Pires Junior e José Francisco de Souza, rogo vos dignéis de informar-me qual a data em que foram concedidas as mencionadas gratificações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 193 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 209, de 31 de março findo, referente á aposentadoria de Arthur Soares Maciel, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo, cabo-me comunicar-vos que para a computação do tempo de serviço do interessado torna-se necessario que da respectiva certidão constem as datas em que começou e terminou o exercicio de cada cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 194 — De posse do vosso aviso n. 412, de 7 de fevereiro ultimo, transmittindo o processo de exercicios findos, na importancia de 163\$870, de que se julga credor Leopoldo Baptista Torres, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e pôde

nimento da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, dos mezes de agosto a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que o Tribunal de Contas negou registro à despesa solicitada, conforme me communicou o seu presidente em officio n. 696, de 11 do corrente, visto tratar-se de gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 195—Reiterando a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 51, de 21 de março deste anno, peço vos digneis providenciar no sentido de serem concedidas, com a possível urgencia, franquias telegraphica e postal aos inspectores fiscaes dos impostos de consumo constantes da relação que acompanhou o citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 196—Tendo a Delegacia Fiscal no Maranhão, em officio n. 32, de 28 de fevereiro deste anno, salientado a conveniencia de ser vendido em hasta publica o proprio nacional sito à rua do Sol n. 55, na capital daquelle Estado, e ultimamente desocupado pela Repartição das Obras do Porto da mesma capital, rogo vos digneis determinar que o alludido immovel seja entregue a este ministerio, afim de poder tomar, em relação ao mesmo, as providencias que melhor consultem os interesses da Fazenda Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 197—De posse do aviso n. 1.409, de 18 de março de 1913, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Leopoldo Alves de Azevedo, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, dos mezes de abril e dezembro de 1911, communico-vos que o pagamento não pôde ser autorizado por ser de 1912 o aviso que concedeu aquella gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 198—De posse de vosso aviso n. 145, de 4 de março ultimo, transmittindo o processo de aposentadoria de José Jeronymo Chaves, que fôra devolvido a esse ministerio, por não constar da certidão de fls. 12/3 que o dito funcionario houvesse prestado compromisso e assumido o exercicio do cargo de official da Administração dos Correios, no Estado do Espirito Santo, para que foi nomeado por portaria de 19 de março de 1910, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser exhibida nova certidão, passada de accordo com a circular deste ministerio n. 6, de 26 de janeiro de 1891.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 199—Tendo havido equívoco quanto ao regulamento em que se baseou esse ministerio para conceder aposentadoria a Antonio Xavier da Silva Ultra, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pois devera ter sido o que foi approved pelo decreto n. 9.148, de 27 de novembro de 1911, e não o de n. 372 A, de 2 de maio de 1890, conforme se verifica do processo transmittido com o vosso aviso n. 242, de 23 de abril ultimo, rogo vos digneis de providenciar sobre a expedição de um novo decreto que rectifique o de 26 de março, aposentando o mencionado telegraphista.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 200—De posse do vosso aviso n. 791, de 6 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos, na importancia de 203\$600, de que se julga credor Antonio Cardoso da Fouseca, official operario da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que não pôde ser autorizado o referido pagamento por se tratar de gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 201—De posse do vosso aviso n. 778, de 5 de março findo, referente à divida de exercicios findos, na importancia de 146\$850, de que se julga credor Targino Antonio Pimenta, guarda-freios da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado por se tratar de gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 202—De posse do vosso aviso n. 1.003, de 13 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Herminio Luiz de Siqueira, guarda-freios da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me communicar-vos que o referido pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 203—Para que este ministerio possa prestar os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em officio n. 500, de 22 de abril do corrente anno, sobre as gratificações adicionais na importancia de 439\$992, a que se refere o vosso aviso n. 275, de 28 de janeiro findo, e de que se julgam credores os funcionarios dos Correios Pedro José Soledade e Edulcarado Duque de Freitas, rogo vos digneis de informar-me qual a data do acto ministerial que concedeu as mencionadas gratificações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 204—De posse do vosso aviso n. 1.369, de 27 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Horacio Paulo de Oliveira, operario da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 205—De posse do vosso aviso n. 1.128, de 19 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor José do Amaral Souza, guarda de armazem da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 206—De posse do vosso aviso n. 1.380, de 27 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Joaquim Alves, operario de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado, porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 207—De posse do vosso aviso n. 951, de 11 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Luiz José Martins, cabineiro de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, cabe-me communicar-vos que não pôde ser autorizado o pagamento solicitado porque é de 1912 o acto ministerial que concedeu a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 207—Afim de que possa ser ultimado o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 33\$, enviado com o vosso aviso n. 1.130, de 19 de março deste anno, e de que se julga credor o guarda-freios da Estrada do Ferro Central do Brazil Prestes Domingues, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, que deixou de receber em 1911 peço vos digneis de informar qual a data do acto ministerial que concedeu a gratificação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 209—De posse do vosso aviso n. 792, de 5 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos, na importancia de 136\$330, de que se julga credor Francisco Luiz Continho, operario da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, cabe-me declarar-vos que o referido pagamento deixa de ser autorizado, por ser de 1912 o acto ministerial que lhe concedeu a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 210—De posse do vosso aviso n. 891, de 8 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor Antonio de Castro Almeida Gouvêa, bagageiro de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 211—De posse do vosso aviso n. 1.131, de 19 de março ultimo, transmittindo o processo referente à divida de exercicios findos de que se julga credor José Bernardo Monteiro, mestre de linha da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente da gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos, no periodo de abril a junho de 1911, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado, porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 51—Afim de que possa ser attendida a solicitação constante do vosso aviso n. 839, de 27 de maio proximo findo, peço vos digneis de informar em que data foi descontada dos vencimentos do fôl de 1ª classe Cecilio Pinto Ferreira de Menezes a importancia da caução a que vos referis.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 52—Accusando o recebimento do aviso n. 518, de 26 de março ultimo, em que trataes da distribuição do credito de 714:326\$691 à Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, para occorrer ao pagamento de ajustes de contas de fardamento de praças e de encomendas feitas no estrangeiro, cabe-me communicar-vos que o Tribunal de Contas, em 29 do alludido mez de março, se recusou a receber o respectivo processo, que lhe havia sido enviado pela Directoria da Despesa Publica, em officio n. 1.329 da mesma data.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 57 — Tendo o Ministerio da Marinha submettido á consideração deste, em aviso n. 677, de 16 de fevereiro de 1910, os papeis referentes ao pedido que lhe foi feito pelo Governo do Estado do Espírito Santo, no sentido do ser cedido ou aforado áquelle governo o terreno onde esteve localizado o antigo forte de S. João, situado na bahia da Capital daquelle Estado, peço vos dignéis de providenciar afim de serem postos á disposição deste ministerio o mencionado forte e o respectivo terreno, caso não sejam necessarios aos serviços desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 58 — Constando da inclusa fô de officio do 2º tenente do Exército Manoel Mendes de Oliveira, documento esse que me devolveis opportunamente e que faz parte do processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, com o officio n. 53, de 13 de outubro do anno passado, relativo á habilitação de meio soldo e montepio pretendidos pela viúva do mesmo official, D. Herculio Ortiz de Oliveira, que o militar em questão tem serviços prestados na revolta de 1893, assim como em 1897 na revolução de Canudos, no Estado da Bahia, peço vos dignéis de informar-me si ha ou não tempo em dobro a contar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que o guarda da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Luiz Jaguaray Dias, tenha exercicio nessa Alfandega por sessenta dias, a partir de 14 do corrente mez.

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Henrique Pereira Alves, tenha exercicio nessa repartição por sessenta dias.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — Enviando-vos o incluso processo, relativo á concessão de meio soldo a D. Maria Carolina da Conceição Lyrio e outras, filhas do finado tenente-coronel da Brigada Policial Manoel Moreira Lyrio, pela reversão da pensão de igual natureza que percebia a viúva do mesmo official D. Maria Julia de Moraes Lyrio, rogo se digne esse tribunal reconsiderar a decisão de que destes conhecimento em vosso officio n. 118, de 10 de maio de 1911 e pela qual foram julgadas illegaes as apostillas de 2\$666 feitas nos titulos das cinco filhas primitivamente habilitadas, porquanto, sendo de 2\$666 a pensão mensal de cada filha do referido militar, em numero de seis, e tendo sido abonado somente a cinco, por se desconhecer a existencia de mais uma, o meio soldo de 21\$, as apostillas dos titulos das cinco então habilitadas só poderiam ser de 2\$666, conforme foram feitas.

Igualmente vos remetto, annexa ao mesmo processo, para os fins convenientes, a habilitação da sexta filha do mencionado official, D. Maria Carlota da Conceição Lyrio Netto, cuja existencia só posteriormente veio a ser conhecida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 33 — Peço providencieiis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de frs. 770.27, pagavel em Londres a tres dias de vista, para fazer face á despeza do que trata o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 1.939, de 1 de maio proximo findo.

N. 34 — Peço providencieiis no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de mk. 300.750, a tres dias de vista, pagavel em Londres, para que seja atendida a solicitação do Ministerio da Guerra, no aviso n. 438, de 31 de maio proximo findo.

— Sr. Antonio Antunes de Alencar, prefeito de Tarauacá, Villa Seabra — Acre:

N. 3 — Accusando o recebimento da vossa circular n. 4, de 19 de abril ultimo, agradeço a comunicação que vos dignastes fazer de haverdes, na mesma data, inaugurado o Departamento de Tarauacá, para o qual fostes nomeado prefeito, por decreto de 7 de dezembro do anno passado.

— Sr. prefeito municipal de Netheroy:

N. 41 — Em resposta ao vosso officio n. 467, de 6 de março ultimo, solicitando o abatimento de 90 % sobre os direitos a pagar por duas caixas contendo obras de cobre e tecidos de seda, destinadas ao serviço funerario dessa cidade, communico-vos que deixa de ser atendido esse pedido em virtude de não aproveitar ao art. 9 da vigente lei orçamentaria da receita ao-referido material.

Dia 27 de junho de 1913

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 88 — Communico-vos que, nesta data, resolvi encarrregar essa directoria da superintendencia das villas proletarias Marechal Hermes e D. Ursula da Fonseca, ora em construção em Deodoro e na Gavea, cumprindo-vos propor as providencias necessarias para a devida fiscalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 499 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos referentes a seis caixas contendo notas do Thesouro, cujo despacho livre de direitos foi autorizado pelo officio desta directoria n. 480, de 20 do corrente, expedido a essa alfandega.

N. 500 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento transmittido com o vosso officio n. 1.817, de 13 de dezembro do anno passado, e em que a Companhia do Port de Rio de Janeiro reclama contra o acto pelo qual essa inspectoría decidiu que as correias para machinas, classificadas no art. 42 da tarifa em vigor, deviam pagar armazenagem simples e não dobrada, por não estarem contempladas na tabella K, annexa á Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 20 de maio ultimo, deferir o alludido requerimento, visto que as correias tachadas ou não para machinas se acham nominalmente incluídas na referida tabella, para o pagamento de armazenagem dobrada, pouco importando ao caso o facto de haver sido deslocada para diverso artigo da tarifa a classificação de certa especie da mercadoria de que se trata, anteriormente incluída na mesma tabella, uma vez que esta não soffreu modificação.

Outrosim, vos communico que o Sr. ministro, pelo citado despacho, resolveu recomendar a revisão da questionada tabella, nos termos da segunda parte do art. 600 da consolidação, para o fim de serem adicionadas ou excluídas as mercadorias que devam pagar armazenagem dobrada, a despeito das novas classificações que tenham, em desacôrdo com as que vigoravam ao tempo da organização da tabella.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 107 — Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.251, de 4 do corrente mez, e mais papeis referentes á approvação, com alterações, das modificações feitas nos estatutos da sociedade mutua de peculios e bonificações Aliança do Brazil, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 239 — Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 437, de 19 de abril ultimo, e referente ao requerimento em que a associação mutua excelsior, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pediu approvação das alterações feitas nos seus estatutos.

N. 240 — Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 85, de 23 de fevereiro ultimo, o referente ao requerimento em que a Sociedade de Seguros Mutuos o Beneficencia A Herança Popular, com sede nesta Capital, pediu autorização para funcionar na Republica.

— Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 208 — De ordem do Sr. ministro, peço providencieiis no sentido de serem concedidas passagens de 1ª classe entro o porto desta Capital e o do Estado do Ceará ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Uldarico Bezerra Cavalcanti, que vai exercer, em commissão, o lugar do inspector da alfandega do referido Estado, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim, transporte de toda sua bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 41 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, nomeando Oscar Barreira Alencar para o lugar do 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 de maio findo, concedendo licença á pensionista do Estado D. Maria da Costa para residir fóra do paiz.

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 do corrente, nomeando para o lugar de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscrição desse Estado José Ribeiro Barreto de Menezes e Joventino Caldas; para idêntico lugar na 8ª circumscrição, o tenente-coronel Olympio Ciriaco da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, recomendo providencieiis para que fiquem sera o feito a annullação e transferencia ao Thesouro da quantia de 582\$ 223, do credito distribuido por conta da verba 34ª — Prefeitura, Justiça e outras despezas do Territorio do Acre, comarca do Ato Purús, effectuados por essa delegacia e a que vos referistes em telegramma do 28 de março ultimo, endereçado á Directoria da Despoz. Publica.

N. 101 — Declarando-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 21 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença ao guarda da alfandega desse Estado Vicent de Souza Salazar, junto vos devolvo a minuta do officio dessa delegacia n. 38, de 20 de maio ultimo, encaminhada a este ministerio juntamente com o respectivo officio, bem assim a cópia do laudo da inspecção de saúde a que foi submettido o mesmo guarda, afim de ser devidamente sellada e opportunamente devolvida.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company, Limited, em petição de 19 deste mez, resolveu, por acta da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante tempo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de tres carros para passageiros de 1ª classe, chegados nesse porto no vapor *Gregory*.

Confirmo assim o meu telegramma da mesma data.

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 618, de 27 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 30:000\$, constituída por 30 apolices da divida publica ns. 108.616 a 108.633, 341.411 a 341.415, 341.426, 341.429, 341.430, 340.934 e 340.935, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e prestada por Julio de Azevedo e Sá afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 23 de outubro do anno passado, e a que se refere o de n. 35, de 17 de janeiro findo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 62 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a South American, arrendataria da Rede do Vição Cearense, em telegramma de 18 do vigente, resolveu, por acta da mesma data, autorizar a descarga no porto do Camocim, nesse Estado, mediante as cautelas fiscaes, de 609.609 kilos de carvão do carregamento do vapor *Ipu*, fundeado no alludido porto, combustivel este destinado á estrada em tráfego.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 20.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 675, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.278, com o deposito de igual quantia, da propriedade de Joaquim Timotheo Vieira, e prestada pelo mesmo, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Ponte de Itabapoana, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 10 de fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 2, de 22 de março, dirigido á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

N. 76 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição da Companhia do Porto da Victoria, de 21 de novembro do anno passado, solicitando reconsideração do despacho de 27 de setembro anterior, constante da ordem desta directoria n. 96, de 11 de outubro, proferido no requerimento da mesma companhia encaminhado com o vosso officio n. 47, de 9 de setembro, na parte em que foi negada á peticionaria a isenção de direitos pedida para os seguintes materiaes: balizas, carrinhos de mão, escalas, moitões, oleo mineral, pregos de ferro, tintas diversas e miras em metros, resolveu, a vista da informação prestada pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto da Victoria, em officio n. 156, de 6 de maio proximo findo, conceder a isenção, nos termos da clausula contractual, aos carrinhos de mão, si se tratar de carrinhos tubulares e não de madeira, e manter o referido despacho anterior quanto aos demais artigos.

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 714, de 17 do corrente, resolveu em sessão de 13 do mez mez julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.453, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim Nunes de Moraes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das Rendas Federaes no municipio de Calçado, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 27 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 8, de 21 de janeiro de 1911, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado em 9 de setembro de 1909 contra Candido Aleixo Ferreira, proprietario da salina situada no lugar denominado Coquilho, por não estar a mesma salina registrada e não ter a escripta especial exigida pelo regulamento dos impostos de consumo, resolveu por despacho de 12 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, mandeis estudar do que occorre em relação á mesma salina, dando de tudo conhecimento ao Thesouro, no caso de ficar apurada a responsabilidade de algum representante do fisco pela falta da cobrança do imposto do sal alli produzido no anno de 1907 e outros, conforme consta das informações prestadas pelo collector federal da Villa do Paço no officio do ds. 62.

N. 97 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do officio dessa delegacia, n. 62, de 9 de abril ultimo, relativo á reforma do guarda da alfândega desse Estado Alberico Vianna Torres, recommendo providencias no sentido de ser o dito guarda submettido a nova inspecção de saúde, visto não ter sido observado no laudo que acompanhou o vosso citado officio o disposto na circular n. 29, de 30 de setembro de 1899, bem assim, que seja igualmente cumprido o disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 1.662, de 27 de junho de 1907, si não tiver applicação ao caso a circular n. 12, de 27 de abril do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 213 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 721, de 18 do corrente, resolveu, em sessão de dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.942, com o deposito de igual quantia, e prestada por João Lima Pires afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Fortaleza, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 13 de fevereiro ultimo.

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 717, de 17 do corrente, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.697, com o deposito de igual quantia, prestada por D. Maria da Costa Macedo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Boa Vista do Rio Verde, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 27 do marco ultimo.

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 677, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 14.984, com o deposito de igual quantia, prestada por Malachias José Aguiar afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Casa da Telha, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 192, de 20 de agosto do anno passado, a que se refere o de n. 7, de 6 de fevereiro deste anno, á procuradoria.

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido sobre o objecto do officio sem numero de 15 de maio ultimo, em que o collector das rendas federaes em Ouro Preto, nesse Estado, solicita autorização para instalar a collectoria a seu cargo no edificio onde outrora funcionou essa delegacia fiscal, que o pedido não pode ser attendido, por isso que em face do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, que reproduz o disposto no art. 17 das instruções de 1901, as despesas com aluguel de casa devem correr á custa dos collectores e escriptães, proporcionalmente divididas na razão das respectivas porcentagens.

N. 217 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 698, de 12 do corrente, resolveu, em sessão de 10 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.438, com o deposito de igual quantia prestada por Tobias de Moraes Britto afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Porteirainha, municipio de Grão Mogol, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 1 de março deste anno.

N. 218 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 703, de 16 do corrente mez, resolveu, em sessão de 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, em moeda corrente, prestada por Arthur Borges do Amaral afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. João Evangelista, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 11 de fevereiro deste anno.

N. 219 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 128, de 19 de maio ultimo, em que pedis approvação para o acto pelo qual designastes o 1º escripturario dessa repartição Alfredo Maximiano Tavares para exercer, interinamente, o lugar de contador dessa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, que o mesmo acto independe da approvação de autoridade superior, sendo, porém, conveniente que essa delegacia, quando designar para tal cargo um 1º escripturario que não for o mais antigo, informe o Thesouro sobre o motivo da sua resolução.

N. 220 — Declaro-vos para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 710, de 16 do corrente, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 21.047, prestada pelo Sr. Rauldolpho Gonçalves Simões, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Gonçalves Simões e a dos prepostos que tenha ou venha a

ter no lugar de agente do Correio em Taboleiro Grande, município de Sete Lagoas, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 195, de 23 de novembro de 1911, e a que se referem os de ns. 41, de 23 de novembro do anno passado, e 13, de 11 de março ultimo.

N. 221 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 268, de 4 de outubro do anno passado, em que Francisco Gino & Irmão, negociantes estabelecidos na capital desse Estado, pedem lhes seja facultado pagarem em prestações de 50\$ mensaes a importancia de 500\$ de uma multa que lhes fôra imposta por essa delegacia, por infração do regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Amazon Steam Navigation Company, Limited, em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos comestiveis destinados á peticionaria, não incluídos na autorização constante da ordem desta directoria n. 61, de 8 de abril findo, ordem cujo prazo foi prorogado, conforme vos foi declarado pela ordem sob n. 103, de 16 também do corrente.

Confirmo assim meu telegramma do dia 23.

N. 108 — Recomendando providências afim de que a divida de que são credores os escripturarios dessa repartição Archimedes Magno de Castro Rego e Hldefonso das Neves Muniz, aos quaes vos referistes em officio endereçado á Directoria da Receita Publica, n. 68, de 16 do julho do anno passado, seja liquidada nos termos do decreto n. 10.415, de 5 de janeiro de 1889, visto haver o Tribunal de Contas recusado registro á despeza, por insufficiencia do saldo na verba 38ª, «Substituições», em que foi classificada, segundo consta do officio de seu presidente n. 965, de 25 de outubro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 35 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 723, de 19 do corrente, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 60\$, como reforço da de 840\$, anteriormente prestada e constituida por um deposito de igual quantia realizado na caderneta da Caixa Economica n. 3.431, que garantia a primitiva fiança, prestada por José Hygino Pinto de Carvalho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Mamanguape, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 10 de março ultimo.

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 703, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 6.540, com o deposito de igual quantia, prestada por Severino Rodrigues de Carvalho afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Mesa de Rendas de Mamanguape, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 4 de fevereiro findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 153 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 646, de 26 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:400\$, constituida por seis applicas da divida publica, sendo cinco ns. 86.787 a 86.791 do valor nominal de 1:000\$ e uma n. 394 do de 500\$, prestada por Antonio Braz da Cunha afim de garantir a responsabilidade de Alfredo Simões Barbosa e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 18 de dezembro do anno passado.

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, resolveu approvar a relação dos funcionarios, commerciantes e industriaes que deverão compor as commissões arbitraes da alfandega dessa cidade no corrente anno, relação essa a que se referem os vossos officios ns. 22, de 14 de fevereiro ultimo, e 60, de 27 de maio proximo findo, dirigidos á Directoria da Receita Publica.

Outrosim vos recomendo de accordo com o alludido despacho, a fiel observancia da circular n. 3 da extincta Directoria das Rendas Publicas, de 14 de dezembro de 1904.

N. 155 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente nomeando Odorico Mello para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

N. 156 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, proferido sobre o objecto do officio n. 400, de 31 de março ultimo, em que a inspectoría da alfandega desse Estado se occupa do acto referente á pena de suspensão por 15 dias que impoz ao fiel do armazem n. 5 da referida alfandega Virgilio Felinto de Medeiros, declaro-vos, para que façaes constar á alfandega, que o Sr. ministro fica sciente do alludido acto, que independa de approvação superior,

devendo a referida inspectoría submeter o caso á apreciação da delegacia, a quem compete deliberar sobre a exoneração do empregado insubordinado.

N. 157 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 704, de 16 do corrente, resolveu em sessão de 13 do mesmo mez julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, em moeda corrente, prestada por Fortunato Philadelpho Pessoa de Albuquerque, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Pão do Alho, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 187, de 7 de dezembro de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 9, de 13 do fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 37, de 19 de maio proximo findo, e em que João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul pedem isenção de direitos para o material descripto na inclusa relação, destinado á construcção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, nesse Estado, durante o corrente anno, resolveu, por acto de 19 do vigente, autorizar o despacho do alludido material nos termos da clausula 10ª, letra b, do decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911.

N. 177 — Confirmando a ordem telegraphica desta directoria, expedida em 18 do vigente á Alfandega de Pelotas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 7, proferido sobre o objecto do telegramma do inspector da mesma alfandega, de 26 do mez proximo findo, pódo ser autorizada a restituição dos direitos de expediente pagos pelo carvão de pedra importado para o serviço de iluminação publica, requerida pela Intendencia Municipal daquella cidade.

N. 178 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação a que alludis no officio n. 1, de 18 do março ultimo, sobre o que solicitava o representante da Companhia Auxiliadora de Chemin de Fer au Brésil, resolveu, por despacho de 31 de maio proximo findo, permitir o trafego de vagoes com madeiras e fructas do paiz para o Estado Oriental.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 225 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente nomeando José Victorino de Sampaio Netto para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

N. 227 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do vigente, proferido sobre o objecto do officio n. 35, de 1 do março ultimo, em que vos occupaes do acto pelo qual o inspector da Alfandega de Santos transferiu para 3ª secção da mesma alfandega o chefe da 2ª Epaminondas Xavier Pereira de Brito e designou o 1º escriptuario Odilon Bezerra de Figueiredo para dirigir a 3ª secção, durante o impedimento do respectivo chefe, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, embora mantido o referido acto, a transferencia dos chefes de secção das alfandegas, de ora em diante, deverá ser feita nos termos do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, combinado com o art. 3º do decreto n. 781, de 25 de setembro de 1890, e com o 18, n. 17, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 229 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do vigente, proferido sobre o processo, que incluso vos remetto, relativo ao requerimento em que a S. Paulo Electric Company pede isenção de direitos para o material destinado aos seus serviços de força e luz, e a que se achia anexo, entre outros, o officio dessa delegacia n. 382, de 16 de dezembro do anno passado, resolveu designar o engenheiro Alcides Martins Barbosa para estudar o projecto e as obras que vão ser ou estão sendo executadas pela peticionaria, afim de verificar qual o material necessario e sufficiente aos differentes serviços.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente concedendo seis mezes de licença ao guarda da Mesa de Rendas de Laguna, nesse Estado, Alfredo Gonzaga.

N. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 74, de 5 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por Mayorie & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da inspectoría da Alfandega de S. Francisco, que lhes impoz a multa de 500\$, á vista do auto lavrado em 3 de março daquella anno pelo agente fiscal Edgard Paranhos Schatel, que encontrou, expostos á venda na casa commercial de José Antonio da Oliveira, alguns pacotes de phosphoras da fabrica dos recorrentes, sem os requisitos exigidos no art. 56 do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 12 do mez proximo findo, dar provimento ao mesmo recurso, em vista de se ter dado a infração em março de 1911, antes, portanto, de estar regulamentado pelo decreto n. 8.911, de 16 de agosto do mesmo anno, o art. 4º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, que revogou o art. 1º do decreto n. 4.697, de 12 de dezembro de 1902, cuja execução se achava suspensa pela lei organica n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e subsequentes, do qual

reprodução o de n. 56 do alludido regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 38 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de vigente, proferido sobre o processo encaminhado com vosso officio n. 53, de 13 de outubro ultimo, relativo á habilitação ao meio soldo de montepio pretendidos por D. Hercilia Ortiz de Oliveira, viuva do do 2º tenente do Exército Manoel Mendes de Oliveira, recommendo-vos providencias para que a interessada exhiba certidão das contribuições pagas pelo referido official, desde a data em que o mesmo foi promovido ao posto de alferes até a data do seu fallecimento, com a declaração de ser ou não devedor á Fazenda Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26, de junho de 1913

N. 48.—Sr. director presidente de The Rio de Janeiro Light and Power Company:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser designado um engenheiro dessa companhia para o fim de verificar o estado das installações electricas do edificio do Thesouro Nacional, o qual, peço-vos ainda, deverá entender-se previamente com esta directoria a respeito do assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1913

João do Prado Jordão.—Entreguem-se, mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1913

Antonio de Azevedo Castro. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José de Castro Junior. — Annullem-se as dividas de 1909 a 1912, inutilizando-se a certidão de divida de 1912, e officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Antunes Vieira.—Exhiba a certidão original.

M. J. Magdalena.—Restitua-se a quantia de 43\$200, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Gozende & Paz.—Transfira-se.

Manoel Henrique de Almeida. — Transfira-se, procedendo-se na forma do parecer.

J. Araujo Silva.—Transfira-se.

Oswaldo Paupério. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Lopes de Sá Coelho.—Transfira-se.

Franck Eduard.—Annulle-se a divida de que se trata, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Pedro Leandro Lambert. —Selle o documento de fls. 2.

Antonio da Silva Castro.—Transfira-se.

Luiza A. de Souza Silveira. — Restitua-se a quantia de 31\$300, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

A mesma.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Manoel de Azevedo e outro.—Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1913

Expodiram-se os seguintes officios :

N. 1.121—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda encaminhando a petição de Silverio da Silva Pinto, solicitando a gratificação adicional de que trata o artigo do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.620, de 14 de novembro de 1902.

N. 1.122—Idêntico, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda encaminhando a petição do operario José Martins de Campos.

N. 1.124—Ao Sr. commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, em Willegaignon, declarando que os exemplares do *Diario Official* destinados a esse commando são enviados com toda a regularidade.

Requerimentos despachados

Adalberto Murat do Pilar.—A' Central para informar.

Rodolpho Manoel Borges.—Só em janeiro são admittidos aprendizes.

Celina de Castro Vianna.—Sim.

Alvaro Reis.—A' Central para informar.

José de Figueiredo Soutinho.—A' vista da informação, não é possível a transferência que requer.

Jorge Feliciano da Costa.—Atteste-se.

Paulo de Oliveira Filho.—Aguarde oportunidade.

Ignacio Gomes de Amorim.—Não ha vaga.

João Ambrosio de Oliveira.—Não ha vaga.

José Luiz Fagundes.—Sim, sem vencimentos.

Camerino Barradas.—Encaminhe-se, informado.

Hercilia Baptista.—Officie-se á Saude Publica.

Bernardino Mendes de Oliveira.—Desferido.

Manoel da Silva Passos.—Não existe actualmente vaga.

Edgard Schmidt.—Sim, nos termos da lei.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 27 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	221	925
Francos.....	—	10
Marcos.....	—	10
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	205\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	355.483:490\$852
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	374.823:256\$868

Emissão

Notas em circulação.....	374.819:710\$000
Moeda subsidiaria.....	3:546\$868
Total.....	374.823:253\$868

O escripturario T. Alves.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. DR. INSPECTOR

Dia 25 de junho de 1913

Sociedade «A Americana». —Expeça-se a carta-patente, estando em termos, e encaminhe-se ao Sr. ministro para os devidos fins.

Sociedade «Mutua Brazil». —Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR

Dia 23 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 352 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Sociedade Mutua Paz e Labor, com sede em Pernambuco, pede autorização para funcionar e aprovação de seus estatutos.

— Ao delegado regional na 3ª circumscrição :

N. 353 — Em resposta ao officio n. 113, de 26 de maio proximo findo, recommenda notificar não só á Sociedade Auxiliadora Pernambucana, como a qualquer outra, com sede na circumscrição, a não effectuar operações sem a competente autorização do Governo Federal ; caso persistam em não se submeter, deve o delegado publicar editaes pela imprensa, durante cinco dias, e obstar, pelos meios legais, o funcionamento de taes sociedades, nos termos do art. 10, n. 5, do regimento interno. A esta repartição deverão ser enviados exemplares dos jornaes em que forem publicados editaes e originaes de papeis que sobre qualquer assumpto, ainda mesmo dirigidos a essa delegacia, tenham de ser resolvidos por esta inspectoría.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 354 — Enviando, minuciosamente informado, o processo referente ao requerimento em que a Associação Paulista Beneficente «A Seguranca», com sede em S. Paulo, pede autorização para funcionar.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda :

N. 355 — Juntando as declarações do delegado regional na 3ª circumscrição, bacharel Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, para o assentamento de fazenda de que trata o decreto n. 7.751, de 1909.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1913

Sr. contra-almirante Superintendente do Material:

N. 690 — Em referencia a vosso officio n. 2.029, 1ª secção, de 28 de maio ultimo e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, de conformidade com o parecer n. 459, de 2 do corrente, do consultor juridico deste Ministerio, resolveu que, enquanto o Congresso Nacional não tornar extensivos aos serventes de marinha os beneficios constantes dos arts. 29 e 30 da lei n. 2.290, de 1910 e n. 1.530, de 1911, o requerimento em que Euclydes Jardim dos Reis, fiel da Directoria do Armamento, pede contagem, para effeitos de sua futura aposentadoria, do tempo em que exerceu as funcções de servente extranumerario do trem bellico da mesma directoria, não pôde ser deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 27 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 977 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvados pelo Sr. ministro, os termos de ajustes, juntos por cópia, celebrados na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Minas Geracs, em Pirapora, com Nascimento Irmãos & Machado, Antonio Joaquim Esteves e Joaquim de São Thiago, para fornecimento de pão, carnes e outros viveres, durante o corrente anno, e a que vos referistes em officio n. 1.058, 6ª secção de 19 de maio ultimo.

N. 979 — Em referencia a vosso officio n. 1.013, 6ª secção, de 12 de maio ultimo, tenho a honra de sciencificar-vos que, dependendo do Ministerio da Fazenda a distribuição da quota para as despesas urgentes e inadiaveis, que correm á conta da verba 21ª—Obras—e são satisfeitas pela Directoria Geral de Contabilidade, não pôde ser atendida a remessa da quantia de 1:880\$, para pagamento das obras de pintura e reparos da Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio de Janeiro, em Campos.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 976 — Em referencia vosso officio n. 151, 1ª secção, de 19 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data solicita-se seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe o credito da importancia de 835\$, á conta da verba 21ª—Obras—destinado ao pagamento das obras a executar para prolongamento do tubo de esgoto da Escola de Aprendizes Marinheiros ali estabelecida.

— Sr. capitão de fragata chefe da sub-commissão naval do Brazil em Spezia:

N. 978 — Não tendo acompanhado o requerimento de Alfredo Barbosa Reis, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma cópia completa dos respectivos assentamentos, o Sr. ministro manda devolver-vos os papeis que acompanharam vosso officio n. 431, de 13 de março ultimo, afim de que daquelle documento constem as notas de debito e credito, por onde se possa resolver sobre a solicitação do petionario.

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.012 — Sendo a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina pouco distante da estação telegraphica que se achia ligada, por uma linha telephonica, á Fortaleza de Santa Cruz, no mesmo Estado, e havendo necessidade de serem facilitadas as communicações entre esta praça de guerra e a referida capitania, que actualmente são feitas por intermedio da citada estação, tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser, com a possivel brevidade, installada uma linha telephonica entres estes dois pontos, de modo a ficar estabelecida communicação directa entre os mesmos.

Dia 27

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.030 — Em solução a vosso officio n. 905, 6ª secção, de 28 de abril ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem executadas as obras necessarias ao prolongamento do tubo de esgoto da Es-

cola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Sergipe, de accordo com o orçamento que remettestes, na importancia total de 835\$000.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.019 — Autorizo-vos a providenciar sobre a montagem de baueiras nos camarotes dos immediatos dos encouraçados *Noriano* e *Deodoro*, procedendo-se nos referidos camarotes as modificações necessarias á mesma installação.

— Sr. Dr. Polydoro Olavo Santiago:

N. 1.043 — Havendo resolvido encerrar-vos da fiscalização das obras de installação de uma estação radiotelegraphica no pontal da barra da cidade de Laguna, no Estado de Santa Catharina, assim vos declaro, para os devidos fins.

N. 1.048 — Autorizo-vos a abrir concorrência publica, com o prazo de 15 dias, para construção das obras necessarias á installação de uma estação radiotelegraphica no pontal da barra da cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina, de conformidade com as plantas e especificações annexas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.014 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 887, 3ª secção, de 10 do corrente, que, por despacho de 16, foi a Superintendencia do Material autorizada a mandar executar os concertos necessarios na torpedeira *Goyaz*, de accordo com a informação da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.013 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 869, 3ª secção, de 28 de maio ultimo, que, por aviso desta data, é solicitada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a expedição de ordens no sentido de ser ligada, por uma linha telephonica, a Capitania do Porto á Estação Telegraphica da Capital do Estado de Santa Catharina, com o fim de tornar directas as communicações entre a mesma capitania e a fortaleza de Santa Cruz.

Dia 27

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.032 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 5 do corrente, o Sr. ministro autorizou a Superintendencia do Pessoal a providenciar no sentido de serem remetidos para a Directoria do Armamento as munições e armamentos desnecessarios á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, devendo ser aproveitado para o transporte o navio-escola *Benjamin Constant*, em sua passagem por aquelle porto, quando do regresso.

— Sr. vice-almirante chefe da Comissão Naval:

N. 1.033 — O Sr. ministro manda transmitir-vos, para os devidos fins e em solução a vosso telegramma de 23 do corrente, em que pedis esclarecimentos sobre a encomenda feita a essa comissão, por aviso n. 868, 3ª secção, de 23 de maio ultimo, de oito secções de mangotes de borracha, a inclusa cópia do officio do Arsenal de Marinha desta capital n. 403, de 24 de abril proximo findo.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.033 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 do corrente, foi a Superintendencia do Pessoal autorizada a providenciar no sentido de serem remetidos, no *Benjamin Constant*, em sua passagem pelo porto da Bahia, para a Directoria do Armamento, as munições e armamentos desnecessarios á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

N. 1.034 — Em referencia a vosso officio n. 2.091, 1ª secção, de 24 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos, conforme pedistas, os papeis que foram remetidos a esta secretaria com o officio n. 1.986 dessa superintendencia e referentes ás obras de que carece o rebocador *Nilo Peganha*, ao serviço da Capitania do Porto do Estado do Ceará.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.031 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 21 do corrente, foi a Superintendencia do Material autorizada a vender a Tati de Oliveira Barbosa, de accordo com a respectiva proposta, pela importancia total de 20\$, com foguetes inuteis existentes na Directoria do Armamento.

N. 1.036 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por despacho de 20 do corrente, foi autorizada a Superintendencia do Material a fornecer pelo Deposito Naval desta Capital, ao capitão-tenente commissario Othello de Alcantara Gomes, um binoculo Zeiss, mediante desconto mensal em seus vencimentos, de acordo com as ordens em vigor.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 4:653\$150, para pagamento ao forriel Candido Olindino da Trindade Mello, cabos de esquadra Antonio Tavares do Rego, Marcelino Cardoso dos Santos e João Pedro de Oliveira, ansepadas Antonio José dos Prazeres, Joaquim Alves Corrêa e Francisco Luiz José, soldados Balbino Gomes de Sant'Anna, Francisco Pedro dos Santos e Fortunato Ramos Pinto (aviso n. 523);

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

De 60:000\$, por conta da verba «Material», sub-consignação n. 22 do orçamento vigente (aviso n. 527);

De 14:849\$500, para pagamento ao tenente Francisco dos Santos Luzes, alferes Fabiano Rodrigues da Silva, Francisco Alves da Silva, José Pedro Pereira e Manoel Antonio Alves de Castro, 1º sargentos Patricio José Ribeiro, Firmo Lopes de Souza e João José Pacheco, 2º sargentos Miguel Paulino Dutra, Severino Antonio da Rosa, Manoel Vicente e Manoel Silverio dos Santos, forriel Miguel Maria Ferreira, cabos de esquadra Theodoro Machado de Souza, João Rufino de Almeida, Tristão Antonio de Oliveira, Salvador Alves Vieira, Serafim José de Souza, Raphael Pinto de Azevedo, Porfirio Ribeiro de Cordova, Jovino Gomes Corrêa, João Manoel Espindola, João Lemos Pereira, Manoel dos Santos Moraes e José Mauricio da Silva, ansepadas Domingos Vieira e soldados Antonio Mariano, João Sabino de Aquino, Manoel José dos Santos, Libanio José Ribeiro, João Lourenço dos Passos, José Antonio de Araujo, José Tristão Ilery, João Machado de Almeida, Laurentino Antonio Ribeiro, Manoel José de Siquiera, Manoel Domingues Tavares, Manoel Bernardo dos Santos, Martius Klein, Roberto José da Silva e Luiz Nunes de Moraes (aviso n. 530);

De 456\$250, para pagamento ao 1º sargento Antonio Soares de Porciuncula (aviso n. 533);

De 170\$100, para pagamento ao major reformado Sebastião José Velho Barreto (aviso n. 537).

Sejam pagas ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:300\$650, sendo: a Borlido Maia & Comp., 262\$900; a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, 50\$250; ao *Correio da Manhã*, 77\$500 e a Moreira Barbosa 2:000\$ (aviso n. 524);

De 1:836\$200, sendo: a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, 124\$200; a Companhia União, 932\$ e a Guinle & Comp. 800\$000 (aviso n. 525);

De 8:314\$763, sendo: a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 398\$263; a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, 52\$500 e a Wallace & Comp. 7:864\$ (aviso n. 526);

De 1:374\$700, sendo: a Gomes Irmão & Comp., 162\$; a J. L. Costa & Comp., 457\$800; a J. Rainho & Comp., 538\$900; a Jacintho Silva, 86\$ e a Luiz Macedo 130\$ (aviso n. 531);

De 1:211\$810, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 910\$010 e a J. L. Costa & Comp., 301\$800 (aviso n. 532);

De 4:895\$600, sendo: a Borlido Maia & Comp., 163\$100; a Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, 19\$500; a J. L. Costa & Comp., 63\$ e a José da Silva & Comp., 4:650\$000 (aviso n. 533);

De 1:450\$ ao 1º tenente Heitor Velasco (aviso n. 534);

De 250\$ ao major reformado Elesbão José de Souza (aviso n. 536).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento Ambrosio José da Silva pede melhoria de sua reforma.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando:

Rectificar nos assentamentos dos maiores Arthur Neptuno Bolivar e José Ignacio da Silva as datas de nascimento dos mesmos officiaes, que, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções, são de setembro de 1853 a do primeiro e de 1854 a do segundo;

Servir no 5º batalhão de engenharia o 2º tenente de cavallaria Aureliano Lima de Moraes Continho e os aspirantes Antonio Maciel da Costa e Joaquim Cardoso Guimarães Barata.

Transferindo, por conveniencia do serviço:

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Tobias Benigno do Nascimento do 3º regimento para o 6º e Carlos Araripe de Albuquerque do 6º para o 3º;

Na arma de cavallaria, o 2º tenente João Francisco Soares da Silva do 17º regimento para o 2º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913 — N. 480.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em solução ao officio n. 259 que, em 3 de abril ultimo, o commandante do 33º batalhão de caçadores dirigiu ao inspector permanente da 10ª região, pedindo providencias no sentido de ser a Contabilidade da Guerra autorizada a pagar a importancia das rações de etapas, tiradas no mez de

março findo para o official de dia, declaro-vos, para os fins convenientes, que essa repartição não pôde effectuar tal pagamento, visto semelhante despeza não estar autorizada pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme já foi decidido pelo aviso n. 3, de 3 de fevereiro de 1911, publicado no *Diario Official* de 9.

Saudo e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1913

1º tenente Arminio de Almeida Rego, Josephia Amalia Paes Barreto e Julio da Silva Faria. — Indeferidos.

Theoerito Azevedo. — Indeferido em vista das informações.

1º escripturario do Hospital Militar de Porto Alegre: Pedro Ferreira Maciel. — Dirija-se, querendo, ao Congresso Nacional.

Alferes João Joaquim da Silva Telles. — Declare para que fim quer a certidão.

General de divisão graduado reformado José Elias de Paiva Junior. — Indeferido.

Afonso Bernardo da Costa. — O requerente deve provar ser o unico herdeiro do fallecido Rodolpho Bernardo da Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de junho de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram enviados os seguintes processos de aposentadoria:

De Joaquim Julio dos Santos, no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios de Minas Geraes (aviso n. 304);

De Antonio Francisco de Azevedo, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 305);

De D. Amelia Maria do Sacramento Rocha, no de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 306);

De Virissimo Barreto Esteves, no de telegraphista de 2ª classe da mesma repartição (aviso n. 307);

De Edmundo Dantês dos Santos Pereira, no de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 308).

Requerimentos despachados

José da Silva Travassos, pedindo restituição de documentos que juntou ao seu requerimento em que pedia inscrição no concurso ultimamente realizado nesta Secretaria de Estado. — Restitua-se, mediante recibo.

D. Theotonilla da Silva Cherem, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio de Sá Cherem, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; fallecido em 22 de dezembro de 1912. — Deferido.

D. Antonia da Silva Freire Elvas, por seu procurador Julio Fontino de Souza, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do conductor do trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Saturnino de Almeida Elvas. — Deferido.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda foram enviados os seguintes processos de aposentadoria:

De Cosmo Tertuliano de Azevedo, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia (aviso n. 309);

De José Luiz de Oliveira, no de ajudante da Agencia do Correio de 1ª classe em Cascadura, nesta Capital (aviso n. 310).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 27 do corrente foram promovidos a amanuense, o praticante de 1ª classe Alvaro Bracot dos Santos Moreira, e a praticante de 1ª classe, tambem por merecimento, o de 2ª Antonio Elysio Lopes.

— Por outras da mesma data foram nomeados praticantes de 2ª classe José Vieira de Faria Rocha e Agenor do Livramento Continho.

— Por outra tambem de 27 do corrente foi promovido a servente de 1ª classe, nesta directoria geral, o de 2ª Francisco Corrêa Braga, sendo nomeado servente de 2ª classe, por outra portaria da mesma data, Mario Pereira do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1913

Josué Rezende pedindo pagamento de vale postal para Paris. — Indeferido á vista do informado.

Dia 27

Alvaro de Faria, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

José Saturnino da Silva, praticante dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, pedindo seis meses de licença.—Concedo, nos termos do informado.

Osorio Mello de Castro, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença.—Concedo 30 dias.

Aureliano da Silva Bastos, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios da Matto-Grosso, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação.—Concedo, nos termos do informado.

Frederico Maximiano da Araujo Junior e Manoel Cesar Costa, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Gastão Mendes, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

José Antonio da Vasconcellos, servente da agencia postal do Campo Grande, no Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.—Concedo.

Francisco da Costa Amorim, conductor de malas de S. Paulo a Campinas, recorrendo do acto que o demittiu deste lugar.—Satisfazer as exigencias feitas pela Administração dos Correios de S. Paulo, e volte, querend.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 27 do corrente foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official Roberto Gomes Tarlé;

A 1º official, o 2º Francisco Freire de Macedo, por merecimento;

A 2º official, por merecimento, o 3º Armando Duque Estrada da Barros;

A 3º official, o amauense José Luiz da Cruz Franco, por merecimento.

Expediente de 27 de junho de 1913

Communicou-se ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos que, devendo terminar em 30 do corrente o prazo estabelado no contracto de 30 de junho de 1893, approved por additivo na lei de orçamento para o anno de 1894, e podendo ficar sem effeito todas as clausulas do referido contracto, á vis á do que dispõe a clausula II, não é conveniente tratar-se por enquanto da revisão do convenio de trafego mutuo com a Western Telegraph Co.

—Declarou-se ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, attendendo ao exposto em officios ns. 930, de 30 de maio ultimo, e 1.051, de 14 do corrente, resolveu autorizar a encomendar á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke o material necessario á linha telegraphica do Rio de Janeiro a S. Paulo e o material de que trata o referido officio n. 1.051, pelos preços nelle mencionados.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Por portaria de 22 de maio ultimo foi designada, de accordo com o § 9º, do art. 81, do Regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, a 2ª Secção para nella ter exercicio o engenheiro de 1ª classe Eugenio de Souza Brandão.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 27 de junho de 1913

Foi nomeado Idalino Campos da Luz Filho para exercer o cargo de telegraphista de 4ª classe.

Foram admittidos como diaristas: Ponciano Silva, Simon Pereira, André Duffrayer, Sebastião Lopes, José Verissimo e João Motta Mesquita para servirem na estação de Manaus, districto radio-telegraphico do Amazonas; na estação de Pojuca, Dacio Benjamin Conceição; na estação radio-telegraphica da Farnaula de Noronha, Silvino Luiz de Freitas; no escriptorio do districto do Paraná, Danton Freire Janeiro; na estação de Belém, Josias Rodrigues da Silva; como taxador da estação Central, Manoel Pinto da Silva e como servente da estação de Aquidauana, Manoel Domingos.

—Foram removidos: os telegraphistas de 2ª classe, Antonio Lucas da Costa, da estação da Bahia para a de Cachoeira (Norte), como auxiliar; Marcionillo da Costa Baptista, dessa mesma estação e com o mesmo destino; Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho, da estação Central para a 3ª secção da 3ª divisão e Luiz Baptista Ferroira dos Santos, dessa estação para a 3ª secção da 2ª divisão; os auxiliares de escripta: Alberto da Silva Barbosa, Alvaro de Campos Magalhães e José Luiz Ramieri, da secção do expediente para a 3ª divisão.

—Jornalistas: João de Deus, da 1ª classe, e Luiz de Faria Bello, de tres mezes, com ordenado; os telegraphistas de 3ª classe Manoel Cesar Mascarenhas e Joaquim Mauricio Carçoso, ambos de 90 dias, com ordenado; o estagiario Fausto Braga Villas-Bôas, de tres mezes, com 2/3 da diaria; o auxiliar de escripta Francisco Lins da Nobrega, de 90 dias, sem diaria; os diaristas Joaquim Pinheiro e Francisco Telles de Albuquerque, de 90 dias, com 2/3 da diaria e os estafetas de 3ª classe, Luiz João Dias, de 60 dias com 2/3 da diaria e Edison Vaz, de tres mezes com 2/3 da diaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Luiz Felipe de Lacerda, propondo a venda de 60 armarios de metal, fabricação da «Art metal Construction Company», de Jamestown.—Em vista das informações, não ha que deferir.

Dr. Luiz de Paula, pedindo pagamento de vencimentos.—O requerente deve-se dirigir ao Thesouro Nacional, competente para liquidar a divida, na forma do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

SEGUNDA SECÇÃO

Additamento ao expediente de 20 de junho de 1913

Sr. chefe do districto de fiscalização do Serviço de Defesa da Borrachia em Belém, Pará:

Confirmo o telegramma, em cópia annexo, que nesta data vos dirigiu o Sr. ministro sobre a desapropriação da fazenda Cafesal, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, para nella ser immediatamente installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, nesse Estado.

Em aviso n. 286, de 14 do corrente mez de junho, solicitou-se ao Sr. ministro da Fazenda que, por telegramma, autorizasse o procurador fiscal da Fazenda Publica a entender-se com vosco afim de tornar-se effectiva a desapropriação, mediante accordo amigavel com os proprietarios da referida fazenda, devendo entrardes, desde já, na posse desse immovel, de accordo com o art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

O accordo que for ajustado ficará dependendo da approvação do Sr. ministro.

Junto o *Diario Official* n. 134, contendo o decreto de desapropriação e as razões justificativas do mesmo e bem assim a cópia da planta dos terrenos que constituem a fazenda desapropriada (officio n. 308).

Expediente de 25 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda;

Havendo conveniencia em estabelecer outros meios de communicação entre os terrenos da Escola Superior de Agricultura e a rua General Canabarro, além dos portões que dão para essa rua, resolvi mandar abrir nos ditos terrenos, na parte que se limita com o Derby Club, uma avenida, indicada na inclusa planta sob o nome de Avenida da Agricultura, pela qual terão entrada com mais facilidade e sem prejudicar o jardim da escola, as carroças, auto-caminhões e animaes que se destinarem tanto á mesma escola como ao Posto Veterinario estabelecido nos mesmos terrenos.

Estando prestes a ser inaugurada a escola e havendo urgencia em se assentarem nessa avenida canalizações de agua, gaz e electricidade, peço vos digneis de mandar transferir-a para a Prefeitura do Districto Federal, com a condição de serem installadas com a possivel brevidade as alludidas canalizações (aviso n. 315).

—Sr. prefeito do Districto Federal:

Tendo, nesta data, solicitado providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser transferida para essa prefeitura a avenida que mandei abrir nos terrenos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na parte confrontante com o Derby-Club, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser recebida e entregue ao transito publico a mencionada avenida e de serem nella installadas, com a maior urgencia possivel, canalização de agua, gaz e electricidade (aviso n. 316).

—Sr. presidente da Camara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos que, por determinação do Sr. ministro da Fazenda, a escriptura da doação que o Governo Federal fez essa munici-

cipalidade do terreno para installação da estação meteorologica deverá ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda, no Thesouro Nacional, onde se torna necessario que mandeis apresentar: uma cópia authentica da resolução do legislativo municipal autorizando a doação; documentos que provem a propriedade do referido terreno; documento que prove não estar elle obrigado por qualquer onus; e a declaração do valor que lhe é attribuido (aviso n. 317).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos que, por determinação do Ministerio da Fazenda, a escriptura de doação do terreno destinado á installação da Estação Meteorologica de Campos deverá ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda, no Thesouro Nacional, onde o presidente da Camara doadora deverá exhibir a resolução do legislativo municipal autorizando a doação; documentos que provem a propriedade do referido terreno; documento que prove não estar elle obrigado por qualquer onus; e a declaração do valor attribuido ao terreno doado (officio n. 318).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias authenticas do contracto celebrado com o Sr. Henri Delaire para servir como ajudante da secção de biologia e encarregado do laboratorio de physiologia vegetal da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará e do termo de prorrogação do contracto celebrado com o Sr. De Stefano Paternó para servir como auxiliar tecnico deste ministerio.

Ambos os termos acima referidos acham-se publicados no *Diario Official* de 19 do corrente (aviso n. 319).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia authentica do termo de accôrdo celebrado neste ministerio entre o Governo Federal, o governo do Estado de S. Paulo e as companhias de navegação italianas Navegazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia para a suspensão do serviço da linha especial e exclusiva de navegação a vapor entre a Italia e o Brazil, contractado aos 10 dias do mez de setembro 1912.

O referido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez (aviso n. 320).

— Sr. secretario de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Communico-vos que foi lavrada a 21 do corrente mez neste ministerio entre o Governo Federal, o governo desse Estado e as companhias de navegação italianas Navegazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia o termo de accôrdo junto por cópia para a suspensão do serviço da linha especial e exclusiva de navegação a vapor entre a Italia e o Brazil, contractado aos 10 dias do mez de setembro do 1912 (aviso n. 322).

Communicou-se tambem ao fiscal do contracto Dr. Hugo de Andrade Braga (aviso n. 321).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Solicito-vos a remessa a esta directoria geral de cópias em triplicata das especificações, desenhos e quaesquer outros dados que sirvam de esclarecimentos relativos á projectada enfermaria de bovinos annexa ao posto veterinario da rua General Canabarro, afim de serem distribuidas pelos tres empreiteiros actualmente encarregados de serviços no local, entre os quaes se vae realizar a concorrência para execução da referida obra, conforme determinou o Sr. ministro (officio n. 323).

Dia 26

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Estando prestes a serem inaugurados a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sita á rua General Canabarro, e o posto veterinario localizado nos terrenos da mesma escola, solicito-vos providencias para que as repartições competentes, subordinadas ao vosso ministerio, promovam com a maxima urgencia os serviços, publicos de agua, esgoto e iluminação da avenida da Agriculturas que mandei abrir para servir aos ditos estabelecimentos e cuja entrega á Prefeitura, por intermedio do Ministerio da Fazenda, já foi autorizada por este ministerio (aviso n. 324).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de junho de 1913

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas a recepção de seu officio n. 146, de 16 de maio ultimo, com o qual enviou, por cópia, a acta da sessão solemne da Associação Cooperativa e de Mutualidade, realizada a 3 daquelle mez, para comemorar a descoberta do Brazil e distribuir cadernetas aos aprendizes daquella escola.

— Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos a Floriano Bicudo Teixeira, pensador da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde;

Ao Sr. João de Corqueira Reis e Silva que, por aviso n. 70, de 20 do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as providencias necessarias para o despacho, com isenção de direitos aduaneiros, de oito volumes consignados a K. M. Welge, vindos da Nova York pelo vapor *Byron*, contendo uma collecção de amostras de fósseis, pertencente ao Serviço Geologico e Mineralogico;

Ao mesmo que, por avisos ns. 71 e 72, de 20 do corrente, foram solicitadas aos Ministerios da Fazenda e da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias para o despacho, com isenção de direitos aduaneiros e transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil, de 12 caixas consignadas a Carlos Wigg, vindas de Nova York pelo vapor *Tocantins*, contendo materiaes destinados á Escola de Minas de Ouro Preto e cujos documentos acompanharam o primeiro dos citados avisos.

— Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 1, de 17 de maio ultimo, que, á vista do que dispõe o paragrafo unico do art. 28 das instrucções de 7 do agosto de 1912, compete á directoria da Associação Cooperativa e de Mutualidade fixar as diarias que deverão ser pagas aos socios em casos de accidente;

Ao inspector de Pesca, em resposta ao seu officio n. 216, de 6 do mez corrente, que, de ordem do Sr. ministro, devem ser remettidos a esta secretaria de Estado os processos findos relativos a pedidos de emprego cuja nomeação seja da alçada de S. Ex., afim de serem os mesmos archivados nesta directoria geral.

— Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná 12 mappas para as informações trimeas daquella escola.

Dia 21

Autorizou-se o superintendente da Defesa da Borracha a prorrogar por 10 dias o prazo, que termina a 23 do corrente mez, para a concorrência de usinas de refinação de borracha.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Estatística, para os devidos fins, a portaria de 16 do mez corrente que concede a Floriano Bicudo Teixeira, pensador da typographia annexa áquella directoria, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Alvaro Lyra da Silva pedindo certidão da carta-patente n. 7.434, concedida por decreto de 31 de janeiro do corrente anno a Elias Vega & Vega, para «um novo methodo de semear e aparelho para levar a effeito este methodo». — Deferido.

Leclerc & Comp., como procuradores da Audiffren Refrigerating Machine Company, pedindo, para seu nome, a transferencia dos direitos da carta-patente n. 4.919, de 13 de abril de 1907. — Idem.

Os mesmos, como procuradores do Montreville Cosgwell e George Frederick Butts, pedindo, para seu nome, a transferencia da carta-patente n. 7.074, visto terem os interessados adquirido os direitos relativos á referida patente. — Idem.

Francisco Figueira de Vasconcellos pedindo um auxilio pecuniario e concessão de um terreno no porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, para installação de lanchas-automoveis de invenção de Luiz Bemvindo do Vasconcellos. — Compareça nesta directoria geral.

Privilegios de invenção

Dia 25 de junho de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Uma bomba de vacuo sem valvula, applicavel principalmente ás machinas para fabricar gelo», de Alfred Bloch;

«Um processo de fabricar nitreto de aluminio», da Société Générale des Nitrures;

«Uma telha de cimento armado, dita Ferrita», de Gustavo José Demange;

«Aperfeiçoamentos em processos de preparar herba mate», de Manoel José da Costa Lisboa;

«Um percolador (cafeteira grande de filtro)», de Dott G. Fumagalli & Comp.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envoltorios referentes a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de junho de 1913

Pediram-se providencias ao superintendente da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística no sentido de, com a possível brevidade, serem encadernadas as collecções do *Diario Official* pertencentes a esta directoria geral e relativas aos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

Dia 21

Havendo o commissario geral da Exposição Internacional Urbana, a realizar-se em Lyon, de 1 de maio a 1 de novembro de 1914, manifestado o desejo de ver o Brazil tomar parte na mesma exposição, concorrendo, entre outros, com os magníficos quadros e mais documentos que figuraram na Exposição de Hygiene de Dresden, solicitaram-se informações ao Ministerio da Justiça sobre si taes quadros e documentos ainda se acham na Europa e si é possível expol-os no referido certamen.

— Para attender ao pedido do Instituto de Protecção e Assistência á Infancia do Rio de Janeiro, solicitou-se informação ao superintendente da Defeza da Borracha sobre a conveniencia da exhibição, na Exposição da Borracha que se realizará nesta Capital em setembro proximo vindouro, de um *film* cinematographico reproduzindo o funcionamento do mesmo instituto, em seus mais minuciosos detalhes.

— Pediram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachadas livres de direitos aduaneiros e com destino á Casa da America, de Barcelona, na Hespanha, 17 barrietas de matte que o Museu Commercial do Rio de Janeiro offereceu, para propaganda, aos representantes da mesma casa, que aqui estiveram no desempenho da missão de que foram incumbidos pelo governo do seu paiz.

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1913

America Trading Company of Brasil, solicitando autorização para funcionar na Republica.—Indeferido, em vista das informações.

Directoria Geral de Agricultura,

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1913

Sr. pharmaceutico José de Freitas Machado, lente da 2ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, conjuntamente com o Dr. Mario Saraiva, chefe da secção de chimica agricola e bromatologica do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, e o Dr. Edgard Roquette Pinto, chefe interino da 4ª secção do Museu Nacional, estudar a uniformização dos methodos de analyses nas diversas repartições deste ministerio, sem direito a vantagens especiaes (aviso n. 305).

Idênticos avisos sob ns. 306 e 307 foram feitos aos Srs. Drs. Edgard Roquette Pinto, chefe interino da 4ª secção do Museu Nacional, e Mario Saraiva, chefe da secção de chimica agricola e bromatologia do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.

— A' S. Ex. o Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, muito digno Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao Sr. Dr. João Paulo Ferreira Dias, nomeado para dirigir os trabalhos e a conservação do centro agricola «Sabino Vieira» no Estado da Bahia, devendo cessar ao mesmo tempo a que foi concedida ao Sr. Affonso Muriano Alvares, por ter esse funcionario deixado de fazer parte do pessoal administrativo do referido centro.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos do meu alto apreço e elevada consideração (aviso n. 308).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Havendo o chefe do laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional enviado a esta directoria geral, por intermedio do director daquelle estabelecimento, uma representação fazendo ver a conveniencia de desenvolver a collecção demonstrativa dos productos brasileiros de origem vegetal, solicito-vos, da ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido dos inspectores agricolas remetterem continuamente á referida repartição amostras de plantas e productos utís (alimenticias, industriaes e medicinaes), com o material botânico necessario para a sua classificação, conjuntamente com os dados sobre os seus usos e demais informações interessantes.

Aproveito a oportunidade para lembrar-vos o facto de, ha mais de um anno, haver o director do Museu Nacional dirigido um officio aos Srs. inspectores agricolas do Paraná e Santa Catharina pedindo a remessa de quantidade de herba matte necessaria ás analyses relativas ao aroma e os outros principios activos do allu lilo pro lucto, de sempre crescente valor, sendo que até a data actual não foi dada solução ao alludido pedido.

Constando a esta directoria geral que o Estado do Paraná pretende mandar proceder á analyse do matte na Europa, solicito-vos providências junto ao inspector agricola do 13º districto, no sentido de se dirigir ao governo do alludido Estado, lembrando-lhe que possamos no Museu Nacional um laboratorio de chimica vegetal dotado de to-

dos os aperfeiçoamentos modernos e de pessoal idoneo, capaz de fazer quaesquer analyses e investigações sem que se torne preciso recorrer ao estrangeiro para o fim que o governo do Estado tem em mira (officio n. 2.167).

— Sr. embaixador do Brazil em Washington:

Accusando o recebimento do vosso officio datado de 27 de maio ultimo, em que tivestes a gentileza de remetter a este departamentó algumas publicações officiaes, cabo-me a honra de agradecer-vos, em nome do Sr. ministro, a remessa das alludidas publicações (officio n. 2.175).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, as publicações concernentes á agricultura, que nos foram enviadas pelo Sr. embaixador do Brazil em Washington (officio n. 2.176).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes:

Relativamente ao vosso officio n. 193, de 22 de maio ultimo, propondo ao Sr. ministro a nomeação de Domingos de Oliveira Esteves para o cargo de mestre de gymnastica e exercicios militares desse aprendizado, de ordem de S. Ex. communico-vos que tal nomeação não pôde ser feita por não estar o cargo previsto na lei orçamentaria em vigor (officio n. 2.172).

Dia 25

— Sr. director do O Popular—Araraquara—Estado de S. Paulo

Da ordem do Sr. ministro, rogo-vos a gentileza de publicardes o maior numero de vezes possível, gratuitamente, no vosso conceituado jornal, por ser de utilidade publica, a noticia que junto, por cópia encontrareis (officio circular n. 2.177).

Cópia e lista a que se refere o officio circular sob n. 2.177 desta data

Communica-se aos interessados que se acha aberta na 1ª Secção da Directoria Geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, até 30 de setembro do corrente anno, a inscrição ao concurso para a concessão de premios aos sericicultores, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de abril proximo passado.

1. O Popular, Araraquara — S. Paulo.
2. O Sericicultor, Colonia Rodrigo Silva — Barbacena, Estado d Minas.
3. Região Serrana, Lages — Santa Catharina.
4. Novidades, Itajahy — Santa Catharina.
5. Cidade de Bragança, Bragança — S. Paulo.
6. O Alpha, Rio Claro — Estado de S. Paulo.
7. A Comarca, Mogy-Mirim — S. Paulo.
8. Cidade de Barbacena, Barbacena — Minas.
9. A Republica, Curitiba — Paraná.
10. O Municipio, Caçapava — Rio Grande do Sul.
11. O Itaquaryense, Itaquary — Rio Grande do Sul.
12. O Progresso, S. João do Montenegro — Rio Grande do Sul.
13. Blumenau Zeitung Blumenau — Santa Catharina.

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1913

Arthur Emiliano Vieira, Antonista Corrêa, Anselmo Que-rejeta, Zeferino Alves Vieira, Zeferino Manoel Pacheco, Zeferino Benites, Zeferino Gomes Jardim, Zeferino Meirallós, Zeferino Cunha, Zeferino João Pacheco, Zeferino Madruga Bittencourt, Valentim Vellozo de Vargas, Veneranda Marques Rodrigues, Vasco Fagundes do Prado, Vicente Lemos de Andrade Filho, Victal Duarte, Vicente Severo Fialho, Vicente Corrêa da Silva, Vicente Oliveira Machado, Vasco Soares de Carvalho, Vicente Anastácio, Vicente de Paulo Campello, Willy Tesih, Utahy Garcia de Vasconcellos, Ulysses Cunha, Urçula Adolphia da Fontoura, Quirino Aloy, Quintino Gonçalves, Quintino Rodrigues, Marcial Pereira da Rosa, Sociedade da Candida da Fontoura Pinto, Sizinando Rodrigues Costa, Salvador Felix do Quadros, Szalphiina Arnê Martins, Salvador Lucas Ferreira, Antonio Henrique d'Oliveira, Genoroso Flores, Gabriel Gomes Gonçalves, Elenthero Castro, Herminio Marques Dias, Daniel Pinto de Andrade, Delfino Pereira da Luz, Patricio Cardoso Flores, Pedro Carlos Flores, Pedro Martins da Jornada Sobrinhos, Pedro José Espinola, Polydoro Rosa da Silva Flores, Joaquim Luiz de Souza, João Henrique Licht, João Pereira Coimbra, Juvenal Pereira da Luz, Julio Lauro Camacho, Nestor Pereira de Macedo, Valentino Machado, Jesuino Machado da Rosa, Jorge Aquino da Oliveira, Odettes Marques Ornellas, Orazimbo Ribeiro de Borja, Octavio Barcellos, Octavio Soarez, Utengua Sil, Segundo Simões, Santos Izabelino, Simão Ignacio da Cruz, Seiro Licenda de Leop, Serafim Ignacio dos Anjos, Samuel José do Souza, Semão Marques, Selanira Sobreira Fialho, Suthero Vicente Pacheco, Sydonal Coelho Jardim, Sabino Elias, Severino

Pecanha, Ozório Antonio da Silva, José Moraes Neves, José Pedro da Rosa, Justino de Oliveira Freitas, Juvenino José Ferreira, Julio Cesar de Figueiredo Erhart, João do Daus Severo de Oliveira, João do Barros Leite, João Miller de Araújo, João Silveira Dias, João Pereira Fagundes, João Anselmo Motta, João Scott, João Francisco de Azevedo, João Anhaia, João Soares Leães, João Grego, João Maycá, João Ferreira Serpa, João Candido Alvim, João Galvão da Silva, João Saturnino Pires, João Miguel dos Santos, João Ortiz da Rosa, João Agapito de Farias, Juan Ramos, João Falcetta, João Agostinho Telles, João Sebastião Funk, João Honorato Gomes, João Silverio Dias, João Francisco Rodrigues, João Jorge Soares, João Jorge Teixeira, João do Prado Ribeiro, João Lino de Oliveira, João Gonçalves Ribeiro, João Baptista da Cruz, João Adolpho Telles Pereira, João Manoel de Ayala, João Pedro da Rosa, João Candido de Souza, João Viet de Moraes, João Francisco Domingues, João Luiz de Borba, João Jacintho Peixoto, João Candido da Rosa, João Francisco dos Santos, João Jacintho Nunes, João Pedro da Rosa, João José Barbosa, João Antonio de Souza, João Candido Quines, João Ribeiro Nardes, João Carlos da Silva, João Manoel Braga, João Baptista Siqueira, João Bonifacio Silveira Dutra, João Nirson, João Mario da Trindade, João Falcetta, João Candido da Silva, João de Deus Nunes, João Dornellas dos Santos, João Mario da Silva, João Napoleão Meueni, João Paulo de Souza, João Power, João Manoel Cavalheiro, João José de Oliveira, João Baptista Fagundes, João Munhoz Machado, João Evangelista da Cunha, João de Deus Ferreira dos Santos, João Francisco de Miranda, João Candido de Oliveira Braga, João Antonio Linhares, João Puhim Dornellas, João Francisco Machado, requerendo na forma do art. 21 do regulamento anexo do decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accôrdo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.220, 2.263, 2.366, 2.267, 2.311 e 2.328, de 11, 13, 14, 17 e 19 do corrente, pagamentos de 1:237\$420, 216\$840, 343\$630, 523\$570, 26:457\$960 e 24:828\$234 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.222, de 11 do corrente, idem de 900\$ ao engenheiro Manoel Luiz Martins, de seus vencimentos de maio ultimo;

N. 2.265, de 14 do corrente, idem de 4:863\$220 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em março e abril ultimos;

N. 2.362, de 20 do corrente, idem de 373:448\$722 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, em maio ultimo;

N. 2.422, de 23 do corrente, idem de 22:231\$818 a Guinle & Comp., de fornecimentos à Repartição de Aguas Publicas, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.541, de 13 do corrente, pagamento de 16:003\$477 a diversos, de fornecimentos à Brigada Policial do Districto Federal, em abril ultimo;

N. 2.009, de 6 de maio, idem de 65\$ a Arens & Comp., do concerto de campanhas electricas no edificio do Forum desta Capital, em abril ultimo;

N. 2.510, de 11 do corrente, idem de 1:345\$980 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, de despesas de prompto pagamento do mesmo instituto, em maio ultimo;

N. 2.475, de 9 do corrente, idem de 100\$ ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, de auxilio para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 2.575, de 16 do corrente, idem de 200\$ a diversos senadores, de ajuda de custo;

N. 2.544, de 13 do corrente, idem de 60\$ a Antonio Gomes, do aluguel do predio occupado pelo posto policial do 23º districto, em abril ultimo;

N. 2.284, de 23 de maio, idem de 100\$ ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado, de auxilio para aluguel de casa em abril ultimo;

N. 2.305, de 26 de maio, idem de 210\$, dos alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes da Penha e da rua Padre Januario, em abril ultimo;

N. 2.417, de 5 do corrente, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pela delegacia do 22º Districto Policial, em abril ultimo;

N. 2.540, de 13 do corrente, idem de 60\$, idem, idem, pelo posto policial do 23º districto, em março ultimo;

N. 2.567, de 14 do corrente, idem de 11\$700 a Gomes Pereira, de fornecimentos ao Commando Superior da Guarda Nacional, em maio ultimo;

N. 2.545, de 13 do corrente, idem de 6:854\$392 a diversos, de fornecimentos à Policia do Districto Federal, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Alexandro Ribeiro & Comp., pagamento de 493\$509, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em maio ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Humberto Saboia & Comp., Candido Cardoso de Araújo, major Gregorio Paiva Meira, Domingos Francisco Batalha e João de Albuquerque Serejo, pagamentos de 101:131\$925, 131\$400, 250\$, 572\$760 e 7:019\$910, de dividas dos exercicios passados.

De Faria Vicente & Comp. e Ferreira, Passarello & Comp., idem de 910\$ e 590\$, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 773, de 12 de maio, pagamento de 44:421\$787 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 426, de 27 de maio, pagamento de 9:076\$400 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS PROXIMAS SESSÕES.

Recursos extraordinarios

4 — N. 690 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Pedro Mibielli; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrido, Cypriano de Oliveira Costa.

2 — N. 535 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Leitão, Irmãos & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 723 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Miguel Millerio de Vasconcellos; recorrido, José de Souza Teixeira.

4 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

5 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente, Antonio Joaquim Bordinello Velho; recorridos, Andrade Faceiro & Comp.

6 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

7 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

8 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

9 — N. 803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Santos; recorrida, a Companhia Paulista de Armazens Geraes.

10 — N. 694 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Eduardo Praes e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

11 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Caetano Garcia; recorrido, o Dr. Hernano Cardoso da Silva Ramos.

12 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.; recorridos, Manoel Bastos e outros.

13 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Gui-

marães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

14 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

15 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

16 — N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).

17 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

19 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.

20 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.

21 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Car.

Appellações civis

1 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

2 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

3 — N. 1.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, A. Peter Jacobson; embargados, Norton, Megaw & Comp.

4 — N. 1.641 — Rio Grande do Norte — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, Olympio Tavares; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 1.287 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Bezerra de Lyra.

6 — N. 1.581 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.

7 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

8 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

9 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Zerrenner Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffe & Comp.

10 — N. 633 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, D. Giuseppina de Leta e seu filho menor José.

11 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

13 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de

Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a S. Paulo Railway Co., Ltd.; appellada, a Fazenda Nacional.

14 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

15 — N. 1.758 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

16 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

17 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho e outros.

18 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

20 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

21 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Fladuardo da Cunha Martins.

22 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Santos Sahera y Castilho; appellada, a União Federal.

23 — N. 1.989 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Pastureau Frères & Fils; appellados, os filhos de P. Bordinet.

24 — N. 1.677 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.

25 — N. 1.947 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Emilio Schnoor; appellado, A. Thum.

26 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

27 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

28 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

29 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

30 — N. 2.018 — Pará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, R. Soares & Comp.; appellada, a União Federal.

31 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

32 — N. 2.079 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, os Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão.

33 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

34 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministro Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

36 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.285 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o Dr. Theodoro Sampaio; appellado, o commendador Antonio Augusto de Souza.

38 — N. 2.019 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

39 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 23 de junho de 1913. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 27 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada — Secretario-official, *Elpidio Watson Cordeiro*

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e o juiz convocado, Sr. desembargador Lamounier Junior.

JULGAMENTOS

Aggravos da petição

N. 732 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, João José Baptista e sua mulher; agravada, The Leopoldina Railway Company Limited. — Converteram o julgamento em diligencia afim de que, o Dr. juiz *a quo* proceda á avaliação da causa, por meio da peritos, na forma dos dispositivos legais.

N. 759 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Hilario Soares de Gouveia; agravado, Alexandre Bertheliet. — Conhecendo preliminarmente do agravo, por ser caso desta recurso, por ter sido interposto do despacho que ordenou levantamento de dinheiro ou bens, deram provimento ao agravo para mandar que, o Dr. juiz *a quo* indefira o pedido de alvará, mandado expedir pelo despacho de fls. 31.

N. 760 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Ricardo Carino; agravada, D. Josephine Stephan. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo.

N. 763 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Manoel Teixeira da Magalhães Bastos; agravado, Francisco Vieira Collatreau. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo para confirmar a decisão agravada.

N. 766 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, José Ferreira; agravado, Antonio Carlos Brazil. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo para manter, por seus fundamentos, a decisão agravada.

N. 777 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravante, Antonio Affonso Cardoso; agravado, André Gomes Lourenço, liquidante da firma Affonso Cardoso & André. — Deram provimento ao agravo, unanimemente, para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, proceda nos termos da lei, á louvação do liquidante.

N. 781 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Soares Bastos & Comp.; agravada, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para manter a decisão agravada.

N. 782 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, Leuzinger & Comp.; agravados, Rosing Brothers & Comp., A. Thomas & Comp. e o Dr. curador geral de massas fallidas. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo.

EM MESA

Aggravos da petição ns. 813, 814, 816, 819, 820 e 825.

PUBLICAÇÃO

Aggravos da petição ns. 629 e 673.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

JUIZ, DR. JOAQUIM ALBERTO CARDOSO DE MELLO; ESCRIVÃO, DR. OLIVEIRA MACHADO

Ao Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro, relator do conflicto de jurisdicção n. 280, dirigiu este Juizo o seguinte officio, sobre o confli-

cto suscitado pelo Dr. Manoel Lavrador, entre este Juizo e o da 1ª Vara Seccional deste Districto.

« Exmo. Sr. ministro relator do conflicto de jurisdicção n. 280 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex. remetendo a cópia autentica do conflicto de jurisdicção n. 280, suscitado pelo Dr. Manoel Lavrador, entre este Juizo e o Seccional da 1ª Vara deste Districto, passo a informar ao venerando Supremo Tribunal Federal sobre o assumpto que motivou o dito conflicto.

Tendo assumido no ultimo decennio de abril do corrente anno o exercicio interino da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, entre os autos submettidos logo a despacho, vieram uns de immissão de posse requerida pelo suscitante Dr. Manoel Lavrador contra a Fazenda Municipal do Districto Federal. Existindo em taes autos um accórdão da egregia Camara de Aggravos da Côrte do Appellação ordenando que se processasse a acção proposta e decidisse por fim este Juizo sobre a procedencia da mesma, como era do meu dever, mandei que se cumprisse o alludido accórdão, proseguindo a acção em seus ultteriores termos.

Conclusos os autos para final decisão, convencido do direito que assistia ao autor Dr. Manoel Lavrador, aos dous annos restantes do contracto celebrado entre a Prefeitura e Manoel Gomes de Oliveira, para o fornecimento de carnes verdes á população desta Capital, e pelo concessionario Gomes transferido á firma Carmo & Comp., nos termos do contracto social julguei procedente a acção, que correrá sem preterição de formalidade alguma e mandei, em consequencia, que se expedisse o requerido mandado de immissão de posse.

Scientos os interessados de tal despacho, dentro do prazo legal interpoz a Fazenda Municipal, por seu representante, o recurso do appellação, que, tomada por termo, foi recebida tão somente em seu effeito devolutivo, nos termos claros e insophismaveis do § 4º do artigo 293 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

A appellante aggravou deste despacho, sobre o qual ainda não se manifestou a egregia Camara de Aggravos, em virtude do presente conflicto de jurisdicção.

Competindo a este juiz, privativamente, o processo e julgamento das causas em que a Fazenda Municipal for interessada como autora ou ré, e as que dellas forem dependentes, preventivas e assecutorias dos direitos da mesma fazenda (§ 1º do art. 134 do citado decreto n. 9.263), vê-se logo que a acção proposta chegaria a seu derradeiro termo sem o incidente que prende agora a preciosa attenção dos doutos e honrados Srs. ministros, si uma das partes interessadas não preferisse ao caminho largo e asseado da lei a estrada tortuosa demandada do costume por aquelles que, sentindo-se sem o amparo daquella, procuram desrespeitar-a e trucidar-a, invectivando os seus representantes e desobedecendo ostentadamente os decretos judiciais.

Longe, porém, de lançar mão dos recursos cabiveis e de aguardar a decisão dos mesmos, confirmando ou reformando o despacho proferido, tumbrou a Prefeitura, apoiada pela força publica, em não cumprir o mandado expedido, conseguindo logo após que alguns marchantes della dependentes requeressem e obtivessem do meretissimo juiz seccional da 1ª Vara mandados de manutenção de posse contra a sentença proferida por este Juizo.

Fundamentou o illustre juiz o seu despacho, declarando que o mandado de immissão concedido por este Juizo annullava uma decisão por elle proferida em acção proposta contra a Prefeitura por Jeremias Garcia, concessionario do ora suscitante, e constituia um desacato a duas decisões deste Venerando Tribunal, com flagrante infracção do preceito formal do art. 62 da Constituição Federal.

Decretando a expedição do mandado de immissão de posse, adduziu este Juizo os fundamentos que o levavam a assim proceder, sendo de ver que a sentença proferida commentou não haver na hypothese cousa julgada, por falta dos requisitos para tal necessarios.

Assim, estou certo de não ter intervindo em questão decidida pela Justiça Federal, desacatando dest'arte decisões do illustre juiz seccional e deste muito respeitavel Supremo Tribunal.

Na censura feita a este Juizo incorreu, sim, o honrado juiz seccional, — que interveiu em questão privativa deste Juizo, esquecido da parte final do art. 62 da constituição Federal, que determina tambem «não poder a justiça federal intervir em questões submettidas aos tribunals dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as ordens destes, exceptuados os casos expresamente declarados nesta Constituição».

A competencia dos juizes federaes está perfeitamente delimitada pelo art. 60 da Constituição Federal; e é de ver que, em face deste dispositivo, não podia o digno juiz seccional conceder a manutenção pedida, pois a unica hypothese que a tal lhe autorizaria seria a de se tratar de litigantes de Estados diversos, diversificando as leis destes, o que não se verifica no caso presente, pois o suscitante e os requerentes da manutenção são todos domiciliados nesta Capital.

Indebita, pois, foi a intervenção do illustre juiz seccional, concedendo medidas que visavam, unicamente, desautorar a sentença deste Juizo.

O desrespeito praticado pelo Executivo Municipal encontrou assim, infelizmente, o apoio de um representante da lei, — apoio desastrado — principalmente, por ter sido dado por quem não o pudera fazer.

A interferencia da justiça federal nos pleitos de competência dos juizes ou tribunales dos Estados, dil-o com precisão o art. 61 da Constituição Federal, só se dá nos casos de *habeas-corpus* ou de espólios de estrangeiros, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado.

Mas nestes casos, como no do § 1º do art. 59 da Constituição Federal, a competência é do Supremo Tribunal Federal, nos termos do n. 2, do art. 59 e da parte final do art. 61 da Constituição e não dos juizes seccionaes.

Concedendo, pois, as manutensões pedidas, arvorou-se o digno juiz seccional em tribunal superior de um juiz que na magistratura local tem categoria perfeitamente igual á sua e cujas sentenças só podem ser annulladas pelos meios competentes e por seus legítimos superiores—«a Egregia Corte de Appellação e o Venerando Supremo Tribunal Federal».

São estas, egregios Srs. ministros, as informações que penso dever fornecer sobre o conflicto suscitado.

Diante dos dispositivos citados, claros e precisos, não se pôde fugir á asseveração de ter exorbitado o juiz seccional da 1ª Vara deste Districto, arrogando-se uma função que a lei das leis confere expressamente ao grande tribunal dos cidadãos de notavel saber e reputação.

Nestes termos, estou convencido da procedencia do conflicto suscitada pelo Dr. Manuel Lavrador.

O Venerando Supremo Tribunal Federal decidirá, entretanto, com a costumaria justiça e o saber de sempre.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—O juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

No executivo promovido pela Fazenda Municipal contra Manoel Marinho proferiu o Dr. Cardoso de Mello, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, o seguinte despacho.

Vistos, etc:

Considerando que os embargos de terceiro só podem ser offerecidos nos termos marcados no art. 573 do regulamento 737 de 25 de novembro de 1850, isto é, dentro dos seis dias seguintes á penhora ou depois do acto da arrematação, mas antes da assignatura da respectiva carta;

Considerando que do auto a fls. 15 se verifica ter sido a penhora effectuada em 11 de janeiro do corrente anno;

Considerando que a dita penhora foi accusada em audiencia realzada a 14 do mesmo mez, como faz certo o termo de fls. 13;

Considerando que o prazo assignado para embargos nessa audiencia «é fatal e peremptorio; corre de momento a momento e conta-se da audiencia em que é accusada a penhora e não da vista ao advogado» (Bento de Faria, *Processo Commercial e Civil*, nota n. 359);

Considerando que a firma embargante pediu vista para vir com os seus embargos a 21 de janeiro, o que importa dizer—fora do prazo assignado em audiencia de 14, sendo ainda de notar que a petição nesse sentido só foi apresentada em juizo a 22 (fls. 18);

Considerando que, embora não se possa afirmar com inteira segurança constituírem a firma embargante e o depositario dos bens penhorados uma unica e mesma pessoa, tal circumstancia, todavia, não influe no modo da contagem do prazo para embargos;

Considerando, em verdade, que firmado está pela nossa jurisprudencia que o prazo para embargos só corre da sciencia da penhora, tratando-se de terceiro senhor e possuidor que não foi ouvido na causa, e não tem a posse material da coisa penhorada;

Considerando que, a terem valor os documentos offerecidos pela embargante o constantes de fls. 20, 22 e 23, provado ficaria ter a mesma a posse material dos bens penhorados, e, consequentemente, sciencia da penhora effectuada;

Considerando que prova eloquentemente a sciencia dessa diligencia o documento de fls. 19—instrumento particular de procuração, que traz a data de 15 de janeiro, dia subsequente ao da audiencia em que se accusou tal penhora;

Considerando, em vista do exposto, que os embargos de fls. 25 foram offerecidos fora do termo legal;

Deixando, como deixo, de tomar conhecimento dos ditos embargos, mando se prosiga nos ultteriores termos, pagas as custas pela firma embargante Araujo & Comp.»

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espolio da finada D. Joanna Ferreira Pinto da Silva

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito, interino, da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do mez de julho proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar á 1 hora da tarde no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico

prógão de venda e arrematação a quem mais der e offerer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 %, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio da finada D. Joanna Ferreira Pinto da Silva: Predio assobradado á rua Sant'Anna n. 8, feito platibanda, tendo á frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com cancella de ferro, com dous mezzaninos no porão, que é inhabitavel; o predio mede de frente 4^m,40 por 12^m,58 no corpo principal e o puxado de 5^m,32 de comprimento por 2^m,90 de largura; o predio é dividido em duas salas e duas alcovas, tendo corredor com claraboia, e o puxado com saleta e cosinha; todas as dependencias são forradas e assoalhadas, menos a cosinha que é ladrilhada e igualmente forrada; em continuação ao predio, quintal cimentado medindo 2^m,80, tendo ali um pequeno telheiro com privada e tanque para lavar; o predio é de construção de uma vez de tijolo, as divisões são de estuque, com portaes de cantaria corrida; o terreno é murado aos lados; o predio precisa de reparos e tem o pé direito da postura; avaliado por 12:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800\$. — Predio assobradado á rua de Sant'Anna n. 10, feito platibanda, tendo á frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com cancella de ferro, com dous mezzaninos no porão, que é inhabitavel; o predio mede de frente 4^m,40 por 12^m,58 no corpo principal e o puxado 5^m,32 de comprimento por 2^m,90 de largura; o predio é dividido em duas salas e duas alcovas, tendo corredor com claraboia e o puxado com saleta e cosinha; todas as dependencias são forradas e assoalhadas, menos a cosinha que é ladrilhada e igualmente forrada; em continuação ao predio, quintal cimentado medindo 2^m,80, tendo ali um pequeno telheiro com privada e tanque para lavar; o predio é de construção de uma vez de tijolo, as divisões são de estuque, com portaes de cantaria corrida; o terreno é murado aos lados; o predio precisa de reparos e tem o pé direito da postura; avaliado por 12:000\$000, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800\$000. — Predio assobradado á rua de Sant'Anna n. 12, feito platibanda, tendo á frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com cancella de ferro, com dous mezzaninos no porão que é inhabitavel; o predio mede de frente 4^m,40 por 12^m,58 no corpo principal e o puxado 5^m,32 de comprimento por 2^m,90 de largura; o predio é dividido em duas salas e duas alcovas, tendo corredor com claraboia, e o puxado com saleta e cosinha; todas as dependencias são forradas e assoalhadas, menos a cosinha que é ladrilhada e igualmente forrada; em continuação ao predio, quintal cimentado medindo 2^m,80, tendo ali um pequeno telheiro com privada e tanque para lavar; o predio é de construção de uma vez de tijolo, as divisões são de estuque, com portaes de cantaria corrida; o terreno é murado nos lados; o predio precisa de reparos e tem o pé direito da postura; avaliado por 12:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800\$. — Predio assobradado á rua Sant'Anna n. 14, feito platibanda, tendo á frente duas janellas de peitoril e porta de entrada com cancella de ferro, com dous mezzaninos no porão, que é inhabitavel; o predio mede de frente 4^m,40 por 12^m,58 no corpo principal e o puxado 5^m,32 de comprimento por 2^m,90 de largura; o predio é dividido em duas salas e duas alcovas, tendo corredor com claraboia e o puxado com saleta e cosinha; todas as dependencias são forradas e assoalhadas, menos a cosinha que é ladrilhada e igualmente forrada; em continuação ao predio, quintal cimentado medindo 2^m,80 tendo ali um pequeno telheiro com privada e tanque para lavar; o predio é de construção de uma vez de tijolo, as divisões são de estuque, com portaes de cantaria corrida; o terreno é murado aos lados; o predio precisa de reparos e tem o pé direito da postura; avaliado por 12:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800\$000. Importa o total da avaliação dos immoveis acima descritos em 48:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 43:200\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio, João Augusto Rodrigues, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 158 sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 27 de junho de 1913. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, subscreevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da 2ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do autor Dr. Francisco Roberto Monteiro Silva, foi dirigida a este juizo a petição seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil, Diz o Dr. Francisco Roberto Monteiro Silva nos autos da acção ordi-

naria de nullidade de cessão que move a Francisco Marques da Silva e outros, que tendo justos motivos para recusar o não cumprimento de uma obrigação que o primeiro dos co-réos tem para com o supplicante como processo preparatório da acção que em seguida intentou, effectuou aresto na importância de sua divida, sendo citados pessoalmente a co-réo Francisco Ribeiro Pacheco e por editaes Francisco Marques da Silva e Claudino de Oliveira, conforme se vê do incluso exemplar do *Diario Official*. Dentro dos 15 dias marcados pela lei, o supplicante propoz a acção principal, mas como fosse presente apenas um dos co-réos, continuando ausentes os demais, como se verifica da certidão do official, e havendo o supplicante já justificado a ausencia dos mesmos, quando effectuou o aresto, vem requerer a V. Ex. sirva-se mandar cital-os por editaes, pelo tempo que julgar conveniente, para sciencia da dita acção. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de março de 1913. O advogado, Mario da Silveira Vianna. (Estava sellada).—Despacho: J. sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 6 de março de 1913.—Machado Guimarães. Assim, pelo presente, com o prazo de 30 dias, ficam citados os supplicados Francisco Marques da Silva e Claudino de Oliveira a vir, findo o dito prazo, na primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes propôr a referida acção ordinaria de nullidade de cessão e acompanhar a todos os termos della até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, o será publicada na imprensa desta Capital. As audiencias deste juizo são ás quintas-feiras, á 1 hora, durante o periodo das ferias, e depois ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e quatro de maio de 1913. E eu, José Candido de Barros, o escrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Bentenmuller & Comp., estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 89, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 8 de julho proximo futuro, á 1 hora da tarde, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes Bentenmuller & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 89, com fazendas em grande escala, e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores por saldo de seus creditos quarenta e um por cento (41%) ao prazo de seis, doze, dezoito e vinte e quatro mezes, na razão de 11%, 10%, 10% e 10%, prazo aquelle que correrá da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Commercial do Rio de Janeiro, F. H. Walker & Comp. e E. Richter, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim, pelo presente se convocam os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 8 de julho proximo futuro, afim de proceder-se á verificação dos creditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de a revelia se proceder como for de direito, tudo na forma do título 11 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de D. Laureana de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de D. Laureana de Carvalho que a assembléa foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Pelo presente faço publico que foi designado o dia trinta do corrente mez, á uma hora e meia da tarde, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, para ter logar o julgamento

dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos por Corrêa Ribbairo & Comp., nos autos de appellação da Segunda Pretoria, em que os mesmos são appellantes o A. de Souza e Silva, appella lo.

Rio, 27 de junho de 1913. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Julio Mendes para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 5 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, para assistirem á leitura da proposta e do relatorio dos commissarios, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de concordiata em que é supplicante Julio Mendes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõe a seus credores, depois da processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Expeçam-se editaes por vinte dias para o fim requerido; designo o dia cinco de julho vindouro á uma hora da tarde no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de ter lugar a assembléa dos credores, sciante o Dr. Curador das Massas; nomeio commissario J. Rodrigues & Comp., Alberto Nunes de Sá e João José Gomes Geraldo. Junta o supplicante quitação de liconça municipal. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. — Carvalho e Mello». Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se citam os credores de Julio Mendes para sciencia da proposta que o mesmo lhes faz de pagar a porcentagem de trinta por cento sobre os seus creditos, dentro do prazo de trinta dias, a contar da homologação da concordata, e apresentarem as reclamações que entenderem, o bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia cinco de julho vindouro, á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de a revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram estes e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho de mil novecentos e treze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Montez & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por esse Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de fallencia de Montez & Comp., nos quaes pelo unico socio e concordatario dessa firma Petronillo Alfredo Montez lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com os seus credores, depois do preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Montez & Comp., para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita com os seus credores pelo unico socio da dita firma Petronillo Alfredo Montez, sob pena de a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Da praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua D. Anna Nery n. 614, pertencente ao espolio de Luiz de Magalhães Queiroz

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 22 de julho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de \$350.000 o predio á rua D. Anna Nery n. 614, pertencente ao espolio de Luiz de Magalhães Queiroz, abaixo descripto: O predio é terço em forma de chalet, com jardim na frente, gradil de madeira, com uma porta e janella, medindo 4 metros do frente

por 16 metros de comprimento, o o terreno 4 metros e 83 centímetros por 41 metros, 16 centímetros de fundos, cercado de tijolos o zinco, dividindo com quem de direito. Está avaliado em réis 5:500\$. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditórios o trará á publico-pregão de venda e arrematação á quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 350 § 2º do decreto n. 737 de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão o subscrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamentos: Quorino José dos Santos o Virginia Azevedo; José da Costa Branco e Belmira de Souza Tavares; Alberto Pereira Marques e Delphina da Costa Palença; Manoel da Silva Penedo e Elvira Ceveso; Gustavo Kote e Klara Bertelsmann; João Baptista Madureira da Silva e Isaur a de Oliveira.

Rio de Janeiro 27 de junho de 1913. — O escrevão, *Alfredo Mau-rell Filho.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo José da Silva, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José da Silva, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, na rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contado da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Código Penal, o julgar, sob pena de revella, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Luiz Raymundo de Almeida, incurso nos arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Luiz Raymundo de Almeida, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, na rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contado da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica nos arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal, e julgar, sob pena de revella, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão o subscrevi.—*Flaminio Barboza de Rezende.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Senhor Jonathas Nunes Pereira, para o serviço de condução de malas e collectas de correspondencia na área urbana desta Capital em vehiculos postaes especiaes, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e treze, presente na Directoria Geral dos Correios o Senhor director geral, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Senhor Jonathas Nunes Pereira, concorrente que apresentou a proposta mais barata, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, do trinta

de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria, na concorrência para contracto do serviço de condução de malas e collectas de correspondencia na área urbana desta Capital em vehiculos postaes especiaes, aberta pelo edital de onze de março de mil novecentos e onze, publicado ás paginas numero dous mil setecentos e oitenta e tres e dous mil setecentos oitenta e quatro do *Diario Official* de doze dos mesmos mez e anno, e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e onze, conforme processo «Diversos» numero seis mil trezentos e quatro, de vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dez, do protocollo desta directoria, resolvendo de commum accordo firmar o presente contracto sob as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante Jonathas Nunes Pereira, mediante termo de recebimento, quatorze automoveis e dezesseis vehiculos de tracção animada, de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobressalentes, sendo que os vehiculos de tracção animada, dous são de quatro rodas e os restantes de duas apenas.

Segunda — Obriga-se o contractante a executar o serviço da condução de malas na área urbana desta Capital, em vehiculos postaes especiaes, da Directoria Geral dos Correios, e vice-versa, para as succursaes de Botafogo, praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Isabel, S. Christovão e praça Municipal, as agencias de praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, estação Central, Santa Rita, Lapa, ruas Frei Caneca e General Canabarro, campo de S. Christovão e avenida Rio Branco e cães Pharoux (malas e colis) e as estações das estradas de ferro Therezopolis e Leopoldina, e collectas em todas as succursaes, em dous districtos da segunda secção do Trafego e nos da agencia da praça Onze de Junho, incluindo o fornecimento de um vehiculo para o chefe da referida segunda secção fiscalizar esses serviços quando for necessario.

Terceira — O serviço de condução de malas, bem como as collectas nas succursaes de Botafogo e praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da segunda secção do Trafego, será feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada, enquanto assim convier ao Correio.

Quarta — Obriga-se o contractante a ter todos os vehiculos, quer automoveis, quer de tracção animada, e mais um carro do socorro, promptos para attender ás requisições da repartição, e, em serviço effectivo, sete carrinhos de tracção animada e oito automoveis, pon-do-os á disposição do Correio nos logares, pontos e horas determinados.

Quinta — Obriga-se mais o contractante a substituil-os, em casos de insuficiencia, occasionados por força maior, por vehiculos de tracção animada de sua propriedade, sem direito a remuneração, além da estabelecida neste contracto, e bem assim a attender promptamente ás requisições de carros extraordinarios para o serviço, tambem sem direito a outra remuneração, salvo quando forem para condução de material, que serão pagos á parte.

Sexta — Por viagem de carros e caminhões extraordinarios para o transporte de material no perimetro urbano desta Capital, será paga ao contractante a quantia de dez mil réis.

Setima — O contractante obriga-se ainda a fornecer animaes do primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado, e a manter pessoal idoneo convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

Oitava — Fica o contractante Jonathas Nunes Pereira sujeito ás multas de vinte e cinco mil réis (25\$) a cincoenta mil réis (50\$), e o dobro na reincidencia, a juizo desta directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto, além da despeza que o Correio fizer para regularização do serviço.

Noná — A despeza decorrente do presente contracto, na importancia annual de cento e oito contos de réis (108:000\$), correrá, no actual exercicio, pela sub-consignação «Condução de malas por contracto, etc.», da verba segunda — Correios, artigo quarenta e nove da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno; da data da assignatura deste contracto, e no exercicio seguinte a despeza correrá pela sub-consignação da respectiva lei orçamentaria, sendo o pagamento feito em quotas mensaes de nove contos de réis.

Decima — O contracto será considerado rescindido, sem nenhuma formalidade judiciaria, desde que o serviço fique abandonado por tres dias consecutivos, e, no caso de ser transferido a outrem, perdendo nestes casos o contractante a caução que reverterá em favor da Fazenda Nacional, sem prejuizo da clausula oitava.

Decima primeira — O presente contracto só produzirá seus effectos logaes depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo approved, vigorará a partir do dia vinte e cinco de junho do corrente anno e terminará a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, conforme o artigo trinta e cinco da lei numero dous mil trezentos e cincoenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dez, revigorado pelo artigo numero trinta e oito da lei numero dous mil, quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e pela actual lei orçamentaria.

Decima segunda — Si, findo o contracto, não tiver sido layrado outro, o contractante obriga-se a não abandonar o serviço durante o

prazo de tres mezes, fazendo o serviço administrativamente nas condições estabelecidas neste contracto.

Decima terceira.—Para garantia da execução do presente contracto o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de vinte e tres contos quatrocentos e noventa mil réis (23:490\$), representada pelas apolices ao portador numero onze mil cento e quarenta e sete a onze mil cento e cinquenta e nove, dezesseis mil novecentos e dezeseite, dezesseis mil cento e oitenta, mil cento e sessenta e cinco e dezeseite mil duzentos e nove a dezeseite mil duzentos e doze, empestimo de mil novecentos e tres, do valor de um conto de réis cada uma, e pela caderneta da Caixa Economica desta Capital numero trezentos e cinco mil trezentos e sessenta e oito da terceira serie, com o deposito de quatro contos seiscentos e dez mil réis, conforme consta dos recibos numero oitocentos e cinquenta oito e oitocentos e oito, de treze de setembro de mil novecentos e onze e sete de outubro de mil novecentos e doze, respectivamente, passados por aquella repartição e apresentados nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificação não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Decima quarta.—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo quarto da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Raulino de Brito, amanuense, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Directoria Geral dos Correios, primeira secção do Trafego, Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e treze.—*Ernesto Lirio de Siqueira*.—*Janalthas Nunes Pereira*.—Testemunhas: *Manoel da Silva Coutinho*.—*João da Silva Lopes*. Estavam colladas sete estampilhas federaes no valor total de trezentos e dez mil réis, devidamente inutilizadas. Está de accordo com o original.—*Eduardo Guimarães de Sá Brito*, praticante de primeira classe. Confere.—*Christiano Bandeira Villela*, 1º official.

Contracto de arrendamento de um predio para nelle funcionar a agencia do Correio de Tres Corações do Rio Verde que faz o senhor Joaquim Gonçalves de Avellar, Administrador dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo :

Aos doze dias do mez de junho do anno da mil e novecentos e treze, na primeira secção da Administração dos Correios de Minas, nesta cidade de Bello Horizonte, compareceu como outorgante Joaquim Gonçalves de Avellar, representado pelo seu bastante procurador senhor doutor Theophilo Pereira Junior, o como outorgada arrendataria a Administração dos Correios de Minas Geraes, representada pelo senhor doutor administrador Francisco José de Almeida Brant. Perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhor e possuidor de um predio sito á praça da Liberdade, na cidade de Tres Corações do Rio Verde, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma do direito, para dar-lhe em arrendamento como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de seiscentos mil réis (600\$), que será pago em prestações mensaes de cinquenta mil réis (50\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas : Primeira.—O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos a contar desta data e terminando a doze de junho de mil e novecentos e dezeseis, de accordo com o artigo cento e quatro da lei numero dous mil e setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno.

Segunda.—O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira.—A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta.—A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta.—A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta.—O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Parapho unico.—Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda. Setima.—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes,

quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante. Oitava.—O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria. Nona.—O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições se assim convier aos interesses das partes contractantes, ou rescindido no caso contrario, ou em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio. Decima.—A despeza proveniente deste contracto correrá no corrente exercicio pela verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação, «aluguel e conservação de casas para as repartições postaes etc.», do credito distribuido á thesouraria desta administração. Decima primeira.—O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo quarto da lei numero tres mil e quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Decima segunda.—O presente contracto só produzirá effecto depois de aprovado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado.

Bello-Horizonte, aoze de junho de mil novecentos e treze.—*Francisco José de Almeida Brant* (datado e assignado sobre quatro estampilhas federaes no valor de 13\$500 (treze mil e quinhentos réis).

Por procuração.—*Theophilo Pereira Junior*. Testemunhas.—*Alonso Gomes Marques*.—*Herculano Cesar*. Está conforme o original.—*R. Saintclair Velloso*.—Confere.—*Celio Machado*.

Contracto de aluguel de um predio para nelle funcionar a agencia postal de Poços de Caldas, que fazem os Srs. João Zeferino de Carvalho, Antonio Baptista Nogueira, Maria José de Carvalho, Maria Luiza de Carvalho, Aldivina de Carvalho e Ignez de Carvalho á Administração dos Correios de Minas Geraes na forma abaixo: Aos dezeseis dias do mez de junho de mil novecentos e treze, na primeira secção da Administração dos Correios de Minas Geraes, nesta cidade de Bello Horizonte, compareceram como outorgantes João Zeferino de Carvalho, Antonio Baptista Nogueira, Maria José de Carvalho, Maria Luiza de Carvalho, Aldivina de Carvalho e Ignez de Carvalho, representados pelo seu bastante procurador Dr. Gabriel de Oliveira Santos o como outorgada arrendataria a Administração dos Correios de Minas Geraes, representada pelo Administrador Dr. Francisco José de Almeida Brant. Perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelos outorgantes serem senhores e possuidores de um predio sito á Villa de Poços de Caldas, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe em arrendamento como effectivamente lhe dão, o dito predio pelo aluguel annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) que será pago em prestações mensaes de cem mil réis (100\$) onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas : Primeira.—O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos a contar do dia dezeseis do corrente mez e terminando em dezeseis de junho de mil novecentos e dezeseis, de accordo com o artigo cento e quatro da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno.

Segunda.—Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio ora arrendado, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta e sem direito a indemnização alguma.

Terceira.—A outorgada providenciara para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes e na forma da clausula anterior.

Quarta.—A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto dos outorgantes e, no caso de fazel-as com o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta.—A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta.—O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Parapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima.—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o referido predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava.—Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção, alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições, si assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario ou em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte dos outorgantes de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando os outorgantes somente com direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no corrente exercicio pela verba segunla «Correios» capitulo «Material», sub-consignação «aluguel e conservação do casas para as repartições postas etc.», do credito distribuido á thesauraria desta administração.

Undecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo quarto da lei numero tres mil e quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos.

Duodecima — O presente contracto só produzirá effeito depois de aprovado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido sob as condições provistas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Bello Horizonte, dezesseis de junho de mil novecentos e treze. — *Francisco José de Almeida Brant* (datado e assignado sobres tres estampilhas federaes no valor de vinte e dois mil e duzentos réis) (22\$200). Por procuração, *Gabriel de Oliveira Santos*. Testemunhas, — *Linneu Ribeiro da Silva*. — *Gudestau de Sá Pires*. Está conforme o original. — *Raymundo Saint Clair Velloso*. Confere. — *Lincoln Kubitschek*.

Contracto de arrendamento de um predio para nelle funcionar a agencia postal de Ouro Fino que faz o senhor José Vicente de Almeida Dutra á Administração dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de junho de mil e novecentos e treze, na primeira secção da Administração dos Correios de Minas Geraes, nesta cidade de Bello-Horizonte, compareceu como outorgante José Vicente de Almeida Dutra, representado pelo seu bastante procurador Julio Ferreira de Carvalho e como outorgada arrendataria a Administração dos Correios de Minas Geraes, representada pelo senhor administrador Francisco José de Almeida Brant. Perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhor e legitimo possuidor de um predio sito á rua Floriano Peixoto na cidade de Ouro Fino, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada na melhor forma do direito, para dar-lhe em arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, pelo aluguel annual de trezentos e sessenta mil réis (360\$000), que será pago em prestações mensaes de trinta mil réis (30\$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar do dia quinze do corrente mez e terminando em quinze de junho de mil e novecentos e dezesseis, de accordo com o artigo cento e quatro da lei numero dois mil e seiscentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do mil novecentos e treze.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio ora arrendado, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta e sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e assio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em idênticas condições si assim convier aos interesses das partes contractantes, ou rescindido no caso contrario ou em qualquer tempo,

ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no corrente exercicio pela verba segunla «Correios», capitulo «Material», sub-consignação aluguel e conservação do casas para as repartições postas etc., do credito distribuido á thesauraria desta administração.

Undecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo quarto da lei numero tres mil e quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Duodecima — O presente contracto só produzirá effeito depois de aprovado pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido sob as condições provistas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Bello Horizonte, quinze de junho de mil novecentos e treze. — *Francisco José de Almeida Brant*, datado e assignado sobres quatro estampilhas federaes no valor de onze mil e seiscentos (11\$600). Por procuração, *Julio Ferreira de Carvalho*. Testemunhas (assigna los) — *João Alberto da Fonseca* e *Antonio Navarro*. Está conforme o original. — *Raymundo Saint Clair Velloso*. Confere, *Celso Machado*.

Contracto de arrendamento do predio sem numero, sito á rua Quinze de Novembro, onde funciona a agencia do Correio de Antonina, que faz o senhor Randolpho Gomes Veiga com a Administração dos Correios do Paraná, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil e novecentos e treze, na Administração dos Correios do Paraná, nesta cidade de Curitiba, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, o senhor Randolpho Gomes Veiga, representado por seu procurador, o senhor Julio Theodorico Guimarães, e de outro lado, como outorgada arrendataria a mesma Administração dos Correios do Paraná, representada pelo seu respectivo administrador, senhor coronel Brasilino Moura, e, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é do sua propriedade o predio sem numero, sito á rua Quinze de Novembro, na cidade de Antonina, neste Estado, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada na melhor forma de direito, para dar-lhe em arrendamento, como effectivamente lhe dá o dito predio, pelo aluguel annual de seiscentos mil réis (600\$), que será pago em prestações mensaes de cinquenta mil réis (50\$), depois de vencidos, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito para vigorar dentro do prazo de tres annos a contar de primeiro de junho proximo entrante, conforme autorização contida em o officio numero oitocentos e oito, de quatorze do corrente, do senhor director geral dos Correios, devendo terminar a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na formula da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — São de propriedade do outorgante a grade envernizada, guarnecida de columnas torneadas, sendo a parte inferior de alminhas e a superior envidraçada, bem assim uma escrivaninha, pinho, utensilios esses que se acham collocados na sala destinada ao publico.

Oitava — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Nona — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Decima—As despesas provenientes deste contracto, correrão por conta da verba —Correios— capitulo —Material— sub-consignação —Aluguel de casa, etc.— do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira—O sello de tres mil e cem réis devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo quarto, numero um, da lei numero tres mil quinhentos, sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Decima segunda—O presente contracto só produzirá effeito depois de approved pela Directoria Geral dos Correios e registrado no Tribunal de Contas. Assim redigido o ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Corytiba, vinte e oito de maio de mil e novecentos e treze. — *Brasilino Moura.* — *Julio Theodorico Guimarães.* Como testemunhas: *Euclydes Cordeiro.* — *Manoel Castro Correia.* — *Alfredo de Souza Dias Negrão*, amanuense. Achava-se sellado com duas estampilhas federacs do valor de tres mil e cem réis, devidamente inutilizadas, na forma regulamentar.

Confere.—*Aristides Silveira*, amanuense.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente, no Palacio do Governo, o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente recebeu hontem pela manhã, em audiencia especial, os Srs. coronel Antonio Gonçalves Leite, Raul Silva e Luiz de Queiroz, representantes da Sociedade Incorporadora Cooperativa do Estado de S. Paulo, com sede na capital desse Estado.

A commissão foi convidar S. Ex. para assistir á inauguração das feiras francas a realizar-se proxima mente naquella Estado.

— S. Ex. o Sr. Presidente, acompanhado do Sr. capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe da casa militar, assistiu hontem, na igreja de Santa Rita, á missa de setimo dia do passamento do Sr. senador federal Diogo Fortuna.

— O Exmo. Sr. Presidente fez-se representar pelos seus ajudantes de ordens capitão Oliveira Junqueira e capitão-tenente Cunha Menezes na inauguração da exposição dos appaellhos Hygins, salva-vidas automaticos de incendio, realizada hontem ás 3 1/2 horas da tarde no saguão da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Antonio Azoredo, Gabriel Salgado, Pires Ferreira e Raymundo de Miranda; deputados Erico Coelho, Bento Borges, Olegario Pinto, Felisbello Freire, Lourenço de Sá, Paulo de Mello, Marcolino Barreto, Teixeira Brandão, Meira de Vasconcellos, Thomaz Cavalcanti, Nicanor do Nascimento, Souza e Silva, Cunha Vasconcellos e Jacques Quirique; Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; general Torres Homem, inspector da 8ª região; Dr. Leocio Corrêa, director da Imprensa Nacional; capitão de mar e guerra Francisco de Mattos e Dr. Affonso Tanajura.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Carlos Seidl, presidente da Academia Nacional de Medicina, dirigiu um officio ao Sr. Rivadávia Corrêa, convidando S. Ex. para assistir á sessão solemne commemorativa do 84º anniversario daquella instituição, que se realizará no dia 30 de junho, ás 8 horas da noite, no Syllogêo Brasileiro.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, a conceder guia de mudança para a comarca da Cruz Alta ao capitão daquella milicia Henrique Ulysses de Carvalho.

— O Sr. ministro officiou ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura do credito especial de 462:000\$, para a organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella, a executar em Manáos, conforme requisitou o governador do Estado do Amazonas.

— O Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda afim de serem depachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, tres volumes procedentes de Bordeaux, contendo objectos destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, na forma do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Augusto Francisco Menna Barreto.

— O tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, louvou em sua ordem do dia de hontem o soldado do regimento de cavallaria Joaquim Borges de Andrade, a quem concedeu quinze dias de dispensa do serviço, pela honestidade com que se houve, no dia 4 do corrente, em Madureira, arrecadando, em presença de testemunhas, a importancia de 232\$000, a um individuo que, em estado de embriaguez e no interior de um botequim, distribuia dinheiro a diversos populares, tendo feito, acto continuo, entrega da mesma quantia ás autoridades do 23º districto policial, á cuja delegacia conduziu o referido individuo, conforme tudo ficou averiguado na syndicancia mandada proceder em virtude de uma carta dirigida áquelle commandante pelo Sr. Carlos de Oliveira, negociante estabelecido naquella localidade.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares. Offical de dia á brigada, capitão Rodrigues Fontes. Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Frota, o interno de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Ferreira e Silva.

Ronda ás patrulhas, alferes Meira Lima e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Carlos Vital e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Augusto de Lima, e na cavallaria, alferes Candido de Oliveira.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa de Conversão, alferes Octaciano de Sant'Anna; Thesouro, alferes Ferreira de Abreu; Casa da Moeda, tenente Themistocles Lima.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, tenente Nicolão Carneiro; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte Menezes.

Theatro S. Pedro, tenente José da Costa.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes senhores: senadores Pires Ferreira e Araujo Góes; deputados Marçal Escobar, Seraphico da Nobrega, Homero Baptista, Alfredo Mavignier e João Simplicio; P. Maximow, ministro da Russia; Ildefonso Fontoura, Arthur Miranda, Laurentino Pinto e coronel Bernardo de Carvalho.

— A Delegacia Fiscal de S. Paulo foi hontem concedido por telegramma, pela Directoria da Despesa Publica, o credito de 700:000\$, para pagamento de despesas com as obras de fortificação do porto de Santos, sitio Itaquitanduava, e inicio da construcção do quartel da Itapema.

— Pelo Sr. ministro foi dado provimento ao recurso interposto por Mayesle & Comp. da decisão da Delegacia Fiscal de Santa Catharina confirmando o acto do inspector da Alfandega de São Francisco, que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto ter o auto respectivo sido lavrado em março de 1911, quando não estava regulamentado pelo decreto n. 8,911 o art. 4º da lei n. 2,321.

— O Sr. ministro communicou ao presidente do Estado do Espirito Santo que, attendendo á sua solicitação, resolveu permittir que sejam admittidas á cotação official da Bolsa as mil apolices da divida publica daquelle Estado, do valor nominal de 1:000\$, emitidas pelo decreto n. 1.366, de 24 de janeiro deste anno.

— De 16 a 21 do corrente, foram despachados pelo Sr. ministro 232 processos e assignados 44 officios, 32 portarias, tres decretos e 31 avulsos e tres mensagens.

No mesmo periodo, o director do Gabinete do Thesouro Nacional despachou 113 processos e expediu 175 officios e 13 avulsos.

— O Sr. ministro devolveu ao da Viação oito avisos, solicitando pagamento de gratificações addicionaes a outros tantos funcionarios da Estrada de Ferro Central, o qual não pôde ser effectuado, por terem sido as ditas gratificações concedidas em 1912.

— Pedindo-lhe emittir opinião a respeito, o Sr. ministro enviou ao da Agricultura o processo relativo ao aforamento das marinhás situadas na cidade da Bahia e pretendido por Justiniano Catão de Brito Pontes.

— Pelo Sr. ministro, foram concedidas licenças de tres mezes nos seguintes funcionarios: Domingos Ricardo dos Santos, 1º escripturario da Alfandega de Pelotas; Noel Ribeiro Dantas, 4º escripturario da Directoria de Estatística, e Arthur Vianna, operario da Imprensa Nacional.

— Tendo o Tribunal de Contas deixado de registrar as despesas com os pagamentos solicitados pelo titular da pasta da Justiça, o Sr. ministro devolveu-lhe os ditos avisos, afim de que sejam as dividas a que elles se referem requeridas de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação informar sobre a reclamação da South American Railway Construction Company, Limited, encaminhada pela Delegacia do Thesouro em Londres, relativa á demora no pagamento de trabalhos a seu cargo com a construcção das estradas de ferro no Ceará, porquanto no Thesouro não ha nenhum pagamento a effectuar-se á referida companhia.

— Para poder prestar ao Tribunal de Contas as informações que solicitou, relativas ás gratificações addicionaes concedidas a funcionarios dos Correios de Pernambuco, o Sr. ministro pediu ao da Viação informar em que data foram concedidas as gratificações referidas.

— Respondendo ao aviso em que o seu collega da Marinha solicitou distribuição do credito de 314:326\$691 á Directoria Geral de Contabilidade do seu ministerio, para pagamento de ajustes do contas de fardamento de praças e encomendas feitas no estrangeiro, o Sr. ministro communicou-lhe que o Tribunal de Contas se recusou a receber o respectivo processo, enviado pela Directoria da Despesa Publica.

— O Sr. ministro pediu ao seu collega da Guerra informar si ha ou não tempo de serviço a contar em dobro ao finado 2º tenente do Exercito Manoel Mendes de Oliveira, visto como da fé de officio do mesmo, que faz parte do processo de habilitação a meio-soldo e montepio pretendidos pela viuva do dito official, D. Hercilia Ortiz de Oliveira, se verifica que o mesmo prestou serviços na revolta de 1893 e na de Canudos em 1897.

— Ao presidente do Banco do Brazil, o Sr. ministro pediu enviar á Directoria de Contabilidade Publica uma cambial de 770,27 francos e outra de marcos 300.750, pagaveis em Londres a tres dias de vista, solicitada a primeira pelo Sr. ministro do Interior e Justiça e a outra pela da Guerra.

— O Sr. ministro resolveu encarregar o director do Patrimonio Nacional da superintendencia das villas proletarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca, ora em construcção em Deodoro e na Gavea, cumprindo-lhe propor as providencias necessarias para a devida fiscalização.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director do Gabinete do Thesouro recommendou ao delegado fiscal no Amazonas que providencie para que fique sem effeito a annullação e transferencia ao Thesouro da quantia de 582\$222 do credito distribuido por conta da verba 34ª—Prefeitura, etc.—do Territorio do Acre, comarca do Alto Purús, effectuado por aquella delegacia.

— Mantendo a decisão recorrida, o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* interposto pelo delegado fiscal no Maranhão do seu acto julgando improcedente o auto de infracção lavrado

contra Candido Alcino Ferreira, proprietario da salina Coquilho, por não estar a mesma registrada e não ter a escripta especial exigida pelo regulamento dos impostos de consumo, devendo aquelle delegado mandar syndicar do que occorreu em relação á mesma salina, dando de tudo conhecimento ao Thesouro, no caso de ficar apurada a responsabilidade de algum representante do fisco pela falta de cobrança do imposto de sal allí produzido em 1907 e outros, conforme consta da informação prestada pelo collecter fiscal da Villa do Paço.

— Pelo Sr. ministro foi negada a autorização pedida pelo collecter federal do Ouro Preto para instalar no edificio em que funcionou a Delegacia Fiscal a collectoria a seu cargo, visto que o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, determina que as despesas com o aluguel de casa para collectoria devem correr por conta dos collectores e escriptaes, proporcionalmente.

— Em solução ao pedido do delegado fiscal em Minas Geraes, sobre a approvação do seu acto designando o 1º escripturario da delegacia Alfredo Maximiano Tavares para exercer o lugar de contador da repartição, o Sr. ministro interino mandou declarar-lhe que esse acto independe de approvação superior.

Marinha

O Sr. ministro nomeou uma comissão especialmente incumbida de escolher dentre os trabalhos publicados na *Revista Maritima*, durante o anno, o que for, a seu juizo, de maior utilidade pratica para a Marinha.

Ao autor do trabalho escolhido a comissão concederá como premio uma medalha de ouro com o respectivo diploma.

A concessão desse premio deverá constar dos assentamentos do official distinguido, o, si elle pertencer á classe activa, lhe será levado em conta para a sua promoção.

A *Revista Maritima*, em pagina especial, no primeiro numero do anno seguinte, inscreverá o nome do autor e o titulo do trabalho premiado.

A comissão nomeada pelo Sr. ministro, e que ficou constituida pelos Srs. capitão de corveta Henrique Aristides Guilhem e capitães-tenentes Nelson Jurema e José Alberto Nunes, julgou dentre os trabalhos publicados pela *Revista Maritima*, durante o anno de 1912, merecedor do respectivo premio o que foi apresentado pelo capitão-tenente José Antran de Alencastro Graça, a quem julgou dever conferir o premio.

— Pela Superintendencia do Pessoal foi communicado á Armada que, por decreto de 11 de julho, foram perdoados o contra-mestre de 2ª classe, 1º sargento Antonio Henrique, e o excludido militar Affonso Nunes, do resto das penas que lhes faltavam cumprir, o primeiro por crime de desacato e o segundo pelo de homicidio, e a que foram condemnados pelo Supremo Tribunal Militar.

Guerra

Foi mandado addir ao Departamento da Guerra, a contar do dia 25 do corrente, o Sr. general de brigada Julio Fernandes Barbosa.

— O Sr. ministro permittiu gozar, no Estado de Santa Catharina, a licença que obtve para tratamento de saude, ao 2º tenente Antonio Enéas Pereira Brazil.

— Vacar inspecionado da saude o 1º tenente do 46º batalhão de caçadores Hercules Eduardo Weaver.

— Pela inspecção de saude, a que se submetten, foi julgado prompto para o serviço o 1º tenente Dr. Manoel Theophilo Gaspar da Oliveira.

— O ex-sargento do Exercito Hermogenes Antoniette Leitão requereu para ficar sem effeito a sua baixa do serviço militar.

— Apresentou-se ao quartel general da 9ª região, afim de seguir para a 5ª região militar, o 2º tenente dentista Manoel Martins de Almeida Neves.

— De bordo do vapor *Brazil* desembarcou hontem, nesta Capital, um contingente de 30 praças, commandado pelo 1º sargento Joaquim Lias de Oliveira, vindo com procedencia do norte, o qual foi mandado addir ao destacamento do quartel do Morro da Conceição.

— O presidente da Sociedade de Tiro n. 140, da Confederação do Tiro Brasileiro, solicitou ao general inspector da 9ª região a designação de uma comissão, afim de examinar, no proximo domingo, uma turma de atiradores daquela sociedade, que se acha habilitada a passar para a reserva do Exército.

— No dia 5 do mez proximo vindouro reunem-se na auditoria da guerra da 9ª região o conselho da guerra a que responde o soldado Antonio José da Costa e do qual são juizes: capitão Tito Conrado Niemeyer, 1º tenente Joaquim Miranda de Velasco, 2º tenentes Paulino de Freitas Amaral, Arthur Jovino Marques, Raul Mendes de Paiva e Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho.

— E' chamado afim de comparecer com urgencia no quartel general da 9ª região, em objecto de serviço, o aspirante a official Franklin Barbosa Lima.

— O capitão José Franco da Fonseca, o 2º tenente Eduardo Alcolorado e o aspirante a official Granwille Bellerophonte de Lima foram nomeados para constituirem a comissão que deverá examinar, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sede da sociedade de tiro n. 140, em Irajá, a turma de atiradores que se acha habilitada a passar para a reserva.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel José Maria de Mesquita, do 5º regimento de artilharia, por haver concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saude; major Lino Carneiro da Fontoura, do 3º regimento de artilharia, por ter vindo do Rio Grande do Sul, com permissão; 1º tenentes Themistocles Paes de Souza Brazil, do 5º regimento de cavallaria, por ter vindo de Jaguarão em serviço da comissão do limites Brazil-Uruguay; e Tito Regis de Alencar, do quadro suplementar, por ter sido nomeado para reger a 1ª aula do 1º anno do curso de artilharia da Escola Militar; 2º tenentes Theodoro da Costa e Silva, do 13º regimento de infantaria, e veterinario Edgard Brugger, por terem sido transferidos.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão José Franco da Fonseca.
Dia ao posto medico da direcção de Saude, Dr. Pestana.
Auxiliar do official de dia ao quartel general da 9ª região, amanuense Neves.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e quartel general, patrulhas inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete.

Uniforme, 4º.

VIação e Obras Publicas

Por actos de hontem o Sr. ministro assignou as seguintes promoções na Directoria Geral dos Correios:

Do 1º official Roberto Gomes Tarlé, a chefe de secção, por merecimento;

Do 2º official Francisco Freire de Macedo, a 1º official, por merecimento;

Do 3º official Armando Duque Estrada de Barros, a 2º official, por merecimento;

Do amanuense José Luiz da Cruz Franco, a 3º official, tambem por merecimento.

— Pelo Sr. ministro foi declarado ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos não haver conveniencia, por emquanto, de tratar-se da revisão do convenio de trafego mutuo com a Western Telegraph Company, visto como deve terminar a 30 do corrente o prazo estabelecido no contracto de 30 de junho de 1893, approved por additivo na lei de orçamento para 1894, cujas clausulas podem ficar sem effeito, á vista da clausula II do referido contracto.

— O Sr. ministro autorizou a S. Paulo Railway Company, Limited, a reduzir de 185 para 160 réis a base da tarifa do café, aos cafés que fizerem em outras linhas ferreas, em trafego mutuo ou directo com a sua linha, quaesquer percursos inferiores a

251 kilometros, não podendo, porém, o frete calculado para uma estação situada a menor distancia ser superior ao de uma outra em maior distancia.

— O Sr. ministro approvou a tabella apresentada pela Companhia de Navegação Costeira para a sahida e demora nos portos dos vapores da linha contractual Sul-Norte, de que tratam as letras a e b da clausula II do contracto assignado com o Governo Federal, em 20 de maio ultimo.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a tomada de contas da construção e trafego das linhas federaes da Sorocabana Railway no 1º semestre de 1912, mantidas as glozas indicadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

— Pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios.

José Vieira da Silva, no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Affonso Nunes Muniz, no de conferente de 2ª classe e Carlos Francisco Gama, no de machinista de 2ª classe, ambos da Estrada do Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro declarou á Directoria Geral dos Telegraphos estar a mesma repartição autorizada a encomendar á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke o material necessario á construção da linha telegraphica entre Rio de Janeiro e S. Paulo.

— Ao Ministerio da fazenda foram enviados os processos de aposentadoria: de Joaquim Julio dos Santos, no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios, de Minas Geraes; de Antonio Francisco de Azevedo, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios; de D. Amelia Maria do Sacramento Rocha, no de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; de Verissimo Barreto Esteves, no de telegraphista de 2ª classe da mesma repartição; de Edmundo Dantés dos Santos Pereira, no de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo; de Cosme Tertuliano de Azevedo, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia; e de José Luiz de Oliveira, no de ajudante da Agencia do Correio de 1ª classe em Cascadura, nesta Capital.

— Por acto do Sr. director geral dos Telegraphos foi nomeado para o cargo de telegraphista de 4ª classe Idalino Campos da Luz Filho.

— Foram admittidos por actos do Sr. director geral dos Telegraphos:

Ponciano Silva, Simon Pereira, André Duffrayer, Sebastião Lopes, José Verissimo e João Motta Mesquita para servirem na estação de Manãos, districto radiotelegraphico do Amazonas, como diaristas;

Na estação de Pojuca, Decio Benjamin Conceição; na estação radiotelegraphica de Fernando de Noronha, Silvino Luiz de Freitas; no escriptorio do Districto do Paraná, Danton Freire Janeiro; na estação de Belém, Josias Rodrigues da Silva, todos como diaristas;

Como taxador da estação Central, Manoel Pinto da Silva, e como servente da estação de Aquidauana, Manoel Domingos.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram removidos:

Os telegraphistas de 2ª classe Marcionillo da Costa Baptista e Antonio Lucas da Costa, da estação de Bahia para a de Cachoeira (Norte) como auxiliares; Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho, da estação Central para a 3ª secção da 3ª Divisão, e Luiz Baptista Ferreira dos Santos dessa estação para a 3ª secção da 2ª Divisão;

Os auxiliares de escripta Alberto da Silva Barbosa, Alvaro de Campos Magalhães e José Luiz Ramieri, da secção do expediente para a 3ª Divisão.

— Foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

Ao inspector de 1ª classe Raul de Faria Ballo, de tres mezas, com ordenado; aos telegraphistas de 3ª classe Manoel Cesario Mascarenhas e Joaquim Mauricio Cardoso, ambas de 90 dias, com ordenado; ao estagiario Fausto Braga Villas-Boas, de tres mezas, com 2/3 da diaria; ao auxiliar de escripta Francisco Luis da Nobrega, de 90 dias, sem diaria; aos diaristas Joaquim Pinheiro e Francisco Telles do Albuquerque, 90 dias, com 2/3 da diaria e aos estafetas de 3ª classe Luiz

João Dias, de 60 dias, com 2/3 da diaria, e Edson Vaz, de tres mezes com 2/3 da diaria.

— Na estação de Nova Granja, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma agencia do Correio de 4ª classe, só podendo a nova agencia funcionar no proximo anno de 1914.

— A pedido, foi exonerado Balbino do Carmo Oliveira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo.

Para esse logar foi nomeado Adhemar Araujo de Oliveira.

— Foi deferido o requerimento de Eugenio de Lacerda Jordão pelindo para adquirir sellos postaes para collecção.

— A pedido, foi exonerado Lencio Niederaner, conductor de malas entre Santa Maria e Bagé, no Rio Grande do Sul.

Em substituição foi nomeado Antonio Joaquim Teixeira Junior.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 17.99 para pagamento aos correios da Noruega pela conta de vales postaes internacionaes relativa ao anno proximo passado.

— Foi nomeado Francisco Leal de Oliveira Junior para o logar de estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo.

— A pedido, foi exonerado Hermas Ferreira Soares, carteiro da agencia do correio de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para esse logar foi nomeado o servente Luiz Antonio da Lima, sendo nomeado servente o cidadão Sabino Pereira Dias.

— Foi nomeado José Ferreira Bello Filho para o cargo de agente do correio da estação Central de Curitiba no Estado do Paraná.

Agricultura, Industria e Commercio

Pelo Sr. ministro foi nomeado o Sr. Gustavo Campello para o cargo de escriptuario bibliothecario da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes.

— Foram inscriptos no registro de lavradores, criadores e profissionais e industrias connexas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os seguintes senhores: Manoel Bertholdo da Silva, Carlos Dietzsch, Frederico D'Olne, Eliza Rollemberg Maciel, João Netto, Aprigio Alves de Carvalho e Monneret & Monnat, pedindo transferencia. — Deferidos.

— Pelo Sr. ministro foram expedidas ordens afim de serem remetidas ao Sr. Luiz Rumo as mudas de plantas solicitadas pelo mesmo.

— Ao Sr. Joaquim Moreira Coelho Filho vão ser remetidas as publicações sobre a agricultura que estiverem em distribuição pelo Serviço de Informações e Divulgação do ministerio.

— Ao Sr. ministro enviou o Sr. Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, governador do Estado do Amazonas, um exemplar da lei n. 721, de 5 de maio do corrente anno, que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1913, do mesmo Estado.

— Ao Sr. ministro enviou o Sr. Joaquim José de Silva, intendente municipal de Bomfim, no Estado do Goyaz, um officio agradecendo a remessa do relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Estabelecimentos de instrucção

Encerra-se hoje, ás 3 horas da tarde, a inscripção de concurso para preenchimento da 5ª cadeira do curso fundamental de engenheiros agronomos (geometria analytica, mecanica geral, topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes), da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

E. F. Central do Brazil

O Dr. Paulo de Frontin, director desta repartição, inspecção hontem varios pontos da linha auxiliar, mostrando-se satisfeito pela regularidade observada nos diversos serviços alli iniciados.

S. S. regressou á estação inicial ás 3 horas da tarde, onde foi recebido por todos os chefes de serviço.

— Foram mandados servir: em Alliança, o praticante Luiz Corrêa; em Mantiqueira, o praticante Virgilio Paes; em Villa Quelimada, o conferente Aristides Telles; em Cauvas, o conferente Ulysses Silva; em Santa Cruz, o praticante Paulo Nascimento; em Cruzeiro, os praticantes Olívio Rocha e Honorio Machado; em Saudade, o praticante Francisco Moreira Mesquita; em Serra, o praticante José Faria Veiga; em Penha Longa, o conferente Manoel Custodio Candejo; em Teixeira Leal, o conferente Affonso Faria; em Barbacena, o conferente Geraldino Ozeiro, e em Thomaz Coelho, o praticante Octavio Souza.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude:

Januario Antonio Marçal, 2.232; Alvaro Brandão do Nascimento, 2.233; Amaro Antonio Rodrigues, 2.234; Felipe Tinoco da Silva, 2.235; Guilherme Mossner, 2.236; Herz Ferreira, 2.237; Julio Fernandes, 2.238; Joaquim José da Silva, 2.239; João Manoel do Nascimento, 2.240; João Albano de Azevedo, 2.241; João Pacheco Thimoteo da Silva, 2.242; José Maria Francisco, 2.243; José Bento Pereira, 2.244; Ladislão Marques, 2.245; Lafayeto Gonçalves de Oliveira, 2.246; Marcellino Gonçalves, 2.247; Manoel Pereira Leal, 2.248; Manoel Amaral, 2.249; Manoel Gomes da Silva, 2.250; Oswaldo dos Santos Werneck, 2.251; Pedro Barreto Pereira Pinto, 2.252; Sebastião dos Santos, 2.253; Tancredo Mello, 2.254; Victorio Montesi, 2.255.

Foram designados para servir: em Santa Cruz, o praticante Agostinho de Magalhães; em Itabira, o praticante Arlindo do Carvalho; na cabine do S. Christovão, o telegraphista Manoel Gonçalves Maranhão; em Burnier, o praticante Ismael de Araujo; em Chrookatt, o praticante Herculanio Pantaleão de Mello; em Concordia, o praticante Ernani Pinto da Cunha; em Parahyba, o praticante Nuno Lopes; em Cruzeiro, o praticante Ernani Lopes Vieira; em Rezende, o praticante Tancredo José Lopes; em Lafayetta, os telegraphistas Jacintho Ferreira Muniz e Rodolpho Pereira de Carvalho.

— Tiveram ordem de regressar a seus logares os telegraphistas: Manoel João da Rosa, em Lauro Muller; José Lourenço Pereira Junior, em Cascadura; Carlos José do Rosario, na Central e Joaquim Ferreira de Oliveira, em Morro Agudo.

— Está com parte de doente, o praticante Sebastião Dotti de Abreu.

— O rendimento da Estação Maritima, arrecadado no dia 25 do corrente, foi de 32:645\$700.

— O movimento dessa estação, ante-hontem, foi o seguinte: Foram remetidos 206 carros com 1.216.986 kilogrammas de mercadorias; 37 com 311.918 kilogrammas de mercadorias da estrada; 5 com 40.000 kilogrammas de carvão de particulares e 100 com 947.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação—Mercadorias 27.080 volumes com 1.328.800 kilogrammas; mercadorias da estrada, 370 volumes com 139.500 kilogrammas; carvão de particulares, 315.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.004.000 kilogrammas. Total, 2.787.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.874 volumes com 222.295 kilogrammas; minerio, 785.000 kilogrammas; milho, 35 saccos com 3.305 kilogrammas; feijão, 393 saccos com 23.590 kilogrammas; café, 21 carros com 1.252 saccas com 73.746 kilogrammas. Total, 1.109.936 kilogrammas.

Movimento de café — Saccas existentes, 9.287 com 567.047 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.107 com 66.973 kilogrammas; retiradas, 3.064 com 185.372 kilogrammas; ficaram 7.330 com 448.648 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo arrecadada no dia 24 do corrente foi de 3:795\$700.

O movimento da estação foi o seguinte ante-hontem:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	4.011	230.440
Materiaes.....	—	—
Encomendas.....	2.007	30.211
Total.....	6.018	260.651
Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	6.465	481.227
Materiaes.....	22.481	881.461
Carne verde.....	1.009	98.500
Encomendas.....	2.106	31.114
Total.....	32.061	1.492.202

O Dr. Paulo de Frontin designou os engenheiros Cicero de Faria e Luiz Carlos da FONSECA para acompanhar hoje, de S. Paulo para esta capital, a comissão da Câmara Commercial de Boston, que é esperada ás 7 horas da noite.

Diversas noticias

Acta da 7ª sessão da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 26 de junho de 1913, sob a presidência do Dr. Guimarães Natal, secretariado pelo Dr. Sá Pereira.

Às 4 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do montepio os Srs. Drs. Guimarães Natal, Sá Pereira, Moraes Jardim, Marcellino de Brito, Costa Freire e Lacerda Coutinho, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 29 de maio findo.

Presente o balancete de maio ultimo, do qual se verifica o saldo de 6.805:200\$000 em apolices e de 44:009\$622 em dinheiro, foi o mesmo distribuido ao director Dr. Lacerda Coutinho, para o devido exame, sendo igualmente presente o do mez de abril proximo passado, que, devidamente examinado pelo director Dr. C. Hollanda, que o achou de accordo com a respectiva escripturação, mereceu a approvação da directoria.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Concessão de pensões — Conceder as seguintes: De 1:000\$ annual, a partir da 29 de agosto de 1911, a D. Elvira Alves Novis, e de igual importancia tambem annual e a partir da mesma data, repartidamente, entre os menores, Heitor, Adherbal, Maria Luiza, Almerinda, Augusto, Elvira, Olga, Hilda, Nair, Arnaldo, Odete, e aos já maiores Alvaro e Alvino, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Dr. Arnaldo Novis, sendo que as quotas dos filhos varões cessarão quando atingirem a maioridade, isto é, a do filho da nome Alvaro em 27 de abril de 1912, a de Heitor em 5 de março de 1915, a de Adherbal em 26 de agosto de 1916, a de Augusto em 26 de julho de 1922 e a de Arnaldo em 27 de maio de 1929, ficando reservadas as partes pertencentes aos filhos do nome Alvaro e Alvino, para serem conferidas quando requeri las regularmente, visto já serem maiores.

De 400\$ annuaes e a partir de 15 de fevereiro de 1913, a D. Virginia Fernandes Monteiro e de igual importancia tambem annual e a partir da mesma data a DD. Maria Preciosa Villela Santos, Maria Geraldina Fernandes Monteiro, Maria Erothides Fernandes Monteiro, Maria Clara Fernandes Monteiro e ao menor José da Exaltação Fernandes Monteiro, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Domingos Fernandes Monteiro, sendo que a pensão do menor José cessa a 14 de setembro de 1913, data em que attinge a maioridade.

De 746\$500 annuaes e a partir de 10 de outubro de 1912, a D. Florentina da Costa Cruz e igual importancia tambem annual e a partir da mesma data repartidamente entre DD. Maria Lina Cruz Barroso, Maria de Jesus, Marcia e Amelia, na qualidade de viuva e filhas do finado contribuinte Dr. Joaquim Antonio da Cruz, sendo que a parte que cabe ás herdeiras do nome Maria de Jesus, Marcia e Almolia ficará reservada para ser paga quando requerida regularmente.

Pensão em vida — Autorizar o abono da pensão annual, na importancia de 720\$ e a partir de 13 de maio de 1913, ao socio remido Luiz Leopoldo Laranja.

Inscrição de socio — Admittir como socio contribuinte com a inscrição de 1:000\$ annual o Sr. Oscar Duarte de Barros, professor effectivo do Lyceu Maranhense.

Deliberações diversas:

Submetter á decisão da assembléa geral o requerimento em que D. Olympia de Barros Weingarter, na qualidade de mãe e tutora de sua filha menor Martha Weingarter, pede o pagamento da pensão legada a essa menor pela finada contribuinte D. Virginia Maria da Silva Weingarter.

Submetter á deliberação da mesa plena o requerimento em que o contribuinte Severiano Antonio de Castilho, por seu procurador o Dr. Narciso do Prado Carvalho, pede lhe seja facultado o pagamento de suas annuidades em atraso, dentro de quatro trimestres.

Caixa de empréstimos — O Dr. superintendente apresenta os balanços de janeiro e fevereiro e a synopsé do movimento do mez de junho; apresenta um officio do gerente da caixa solicitando a nomeação de mais funcionarios devido ao acrescimo do serviço com o augmento das transações.

O Dr. superintendente faz ver que o quadro não está todo preenchido, havendo ainda uma vaga de escriptuario e de um auxiliar, e nestas condições propõe a nomeação de Manoel Tavares Pereira Junior para escriptuario e Bruno Brazil Guimarães para auxiliar.

Esta proposta é approvada pela directoria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão ás 6 1/2 horas da tarde.

Prefeitura

Foi nomeado guarda municipal o interino Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.

Foram designadas, para as escolas seguintes, as adjuntas:

Christina Machado Lownd Araujo, 1ª mixta elemental do 16º districto; Maria de Lourdes Calaza Oliveira de Menezes, 1ª feminina do 12º; Mercedes Gomes Calaza, 3ª mixta do 9º; Alice de Figueiredo Pimenta, 1ª feminina do 3º e Hercilia Brito Camões, 1ª masculina do 3º districto.

Foi declarada sem effecto a portaria que designou a adjunta Isabel Pinto, para a 2ª escola mixta do 1º districto.

O prefeito sancionou hontem a resolução do Conselho Municipal que o autoriza a abrir os creditos extraordinarios e supplementares de 863:427\$906, para occorrer ás despesas que menciona.

A comissão glorificadora da memoria do ex-prefeito, Dr. Pereira Passos, recebeu mais a importancia de 3.485\$, proveniente de 35 listas.

Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo official H. Resso, em 26 do corrente, 57 guias na importancia de 1:474\$100, oriundas das agencias da Prefeitura de:

Santo Antonio: 20\$ de multas;
Sacramento: 110\$ idem e 110\$ de impostos;
S. José: 20\$ idem, 7\$ de matricula de cães e 20\$ de multas;
Lagôa: 10\$ de impostos;
Sant'Anna: 44\$ idem e 30\$ de multa;
S. Christovão: 130\$ idem;
Tijuca: 167\$ idem;
Meyer: 40\$ de enterramentos e 46\$400 de impostos;
Jacarépaguá: 279\$ de enterramentos;
Campo Grande: 12\$ de multas;
Santa Cruz: 14\$ de enterramentos e 5\$ de leitões;
Ilhas: 18\$ de multas;
Inhauma: 12\$ idem, 28\$ da matriculas de cães e 343\$ de enterramentos.

Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A José Coimbra Junior, de 500\$, por estar negociando á rua Vasco da Cama n. 178, antes da hora permitida;

A Ferreira & Silva, de 30\$, por apresentarem ao visto, depois do prazo terminado, a transferencia da firma do seu negocio, á rua S. Francisco da Prainha n. 4.

A Lagrotta & Pereira, de 200\$, por abrirem negocio sem licença, á rua Theophilo Ottoni n. 100, sobrado.

Da Gloria—A Villaça & Castro, de 100\$, por entregar leite com agua do seu negocio, á rua Tavares Bastos n. 83.

A Arnaldo do Carmo Alves, de 50\$, por lançar balões de fogo da sua casa, á rua Barão de Guaratiba n. 242;

A Albina Lamas, de 100\$, por mandar soltar foguetes de dynamite, á rua Pedro Americo n. 16.

S. José — A Daniel Emile, de 200\$, por ter installado sem licença, no becco da Carioca n. 42, um motor electrico.

Do Engenho Velho — A Joaquim Borges Valladão e Ottomar Molier, de 100\$, a cada um, por estar construindo uma escada de pedra junto á muralha do rio, aos fundos do terreno da rua Barão de Igatemy n. 124, o primeiro, e lançar entulho no mesmo rio, na parte do predio em construcção na dita rua n. 130, o ultimo.

Do Engenho Novo — A Philomena Rosa de Amorim, de 100\$, por ter construido um barracão, á rua Oito de Setembro s/n, sem licença.

A Rodrigues & Rocha, de 200\$, por terem aberto negocio, sem licença, á rua Bemfica n. 570.

Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios, as amostras de leite destinado ao consumo pelos Srs: Sampaio & Comp., estabelecidos á Praça dos Governadores n. 4; Pereira & Alves, á mesma praça n. 4; Villela & Junqueira, á mesma praça n. 8; Alfonso Dias Nogueira, á Avenida Mem de Sá n. 77; D. Silva & Comp., á rua do Lavradio n. 192; Vicente José Martins, á mesma rua n. 13; Manoel Ferreira da Silva, á Avenida Gomes Freire n. 122; Alves Corrêa & Irmão, á Praça da Republica, esquina da rua Senador Euzébio; José Loureiro da Cruz, á mesma praça n. 150; M. Peixoto & Comp., á rua General Camara n. 363; Pinheiro Fernandes & Comp., á mesma rua n. 217; Almeida & Baptista, á mesma rua n. 309; Simões Carvalho & Gomes, á mesma rua n. 152; e Silva & Carneiro, á Avenida Passos n. 122.

Foram feitas 30 visitas a estabulos, duas intimações, 35 verificações de consignatarios de leite de Minas e colhidas 40 amostras do leite e lacticinios para analyses.

Adquiriram immoveis

Marçal Antonio da Fonseca, terreno á rua da Moeda, Irajá, por 200\$000.
 Dr. Antonio Rogerio Gouvêa-Freire, terreno á rua Santa Sophia, por 10:000\$000.
 José Rangel Junior, predio á rua Zizi n. 31, por 1:460\$000.
 Ferdinando Penacini, predio á rua S. José n. 63, por 60:000\$000.
 Jeno Jensanni, terreno á rua Barão de Mesquita, por 7:000\$000.
 Antonio Joé da Silva Guimarães, predio á rua Duque Estrada Meyer n. 123, por 5:500\$000.
 José Brazil da Silva, terreno á rua Barão do Itapagipe, por 19:000\$000.
 Jesuino Rodrigues Lameirão, terreno á mesma rua, por 1:700\$000.
 Dr. Francisco B. da Cunha Lages e outro, predio á rua Bella Vista n. 55, por 8:100\$000.
 Augusto Fernandes de Oliveira, predio á mesma rua ns. 66 e 68, por 7:100\$000.
 Joaquim Capistrano da Costa, terreno á rua Barão do Bom Retiro, por 1:850\$000.

Requerimentos despachados

Foram despachados os seguintes:

Pelo Ministerio da Viação:

José da Silva Travassos, pedindo restituição de documentos que juntou ao seu requerimento em que pedia inscrição no concurso ultimamente realizado nesta secretaria de Estado. — Restitua-se, mediante recibo.

D. Theotonilla da Silva Cherem, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de Antonio de Sá Cherem, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em 22 de dezembro de 1912. — Deferido.

D. Antonia da Silva Freire Elvas, por seu procurador Julio Fontine de Souza, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Saturnino de Almeida Elvas. — Deferido.

Pela Prefeitura:

Adriano Vaz de Carvalho e outro, Francisco Martins da Fonseca, Dr. Hildebrando Jorge, Manoel José Lopes, Manoel Alves Ribeiro, M. Cruz, Manoel José da Trindade e Manoel da Silva. — Indeferidos.

Antonio Gonçalves Albernaz, Fernando Antonio da Silva e Humberto Pimentel Duarte. — Deferidos.

Jacinto Barbosa de Oliveira e Pedro Alexandrino da Purificação, — Deferidos, pagando os emolumentos em 48 horas.

Machado e Gomes. — Junte a licença do exercício.

José F. de Oliveira, Carmine Mamuello, Lucio F. de Oliveira Godoy, Francisco F. Lopes, Antonio Azevedo e João A. Eulalio. — Deferidos.

José Avelino Lopes. — Indeferido.

Maria J. do Nascimento. — A requerente já foi atendida.

José C. Duarte, José Augusto, Hilario Hingero, Maria F. Rodrigues, Julieta Sampaio, Manoel Francisco, Manoel José P. Lima, Francisco A. de Oliveira José Liston, Luiz Fernandes Fent, Emilia Pereira Casemira, Henrique C. Ortiz, Avelino José M. Junior, Dr. José N. Almeida Pinto e Perminio de O. Bruno. — Transfiram-se.

Antonio G. Padreira. — Pague a multa de 20\$000.

Orbella A. de Albuquerque. — Como pede.

Deolinda R. de Miranda. — Inscreva-se por 3:600\$000.

Alberto A. Campos. — Idem por 2:400\$000.

Baronzo de O. Castro. — Idem por 7:200\$000.

Balazar A. Pereira. — Idem por 5:400\$000.

José M. de Castro. — Não ha direito a exoneração.

Judith N. Castro Ferreira, Antonio J. Miranda Junior, Antonio da Costa, Custodio O. Boa Vista, João L. Modesto Leal, Theodoro R. Teixeira, Luiz M. Borges, Guilhermina B. Pedreira Ferreira e Manoel P. da Fonseca. — Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Assad Halil, Scavene Humberto, José P. da Rocha, Silva & Carvalho, Antonio M. de Almeida, Albino dos Santos & Comp., Cunha & Esteves, Maroni & Gaetulli, Murino Ganitano, Sá Guimarães & Comp., Medeiros & Santos e Rebello & Comp. — Deferidos.

Moura & Pires. — Idem, nos termos da informação.

Antonio R. de Araujo. — Averbese a transformação.

Hercilia A. dos Santos Silveira. — Sim.

Daniel João e Sobrinho, Bichara Warzen, Elias Alrimead & Irmão, Luiz Alves & Comp., Antonio C. Gomes, Bromberg Hacker & Comp., Thomaz de A. Almeida, P. Hestrup, Galilino A. Gonçalves & Manoel Lopes, E. Block, J. Finer & Comp. e Innocencio C. Alonso. — Satisfacam as exigencias.

Costa Pereira Maia & Comp. — Aguarde-se o exame completo do laboratório.

Preciosa Candida do Araujo Lopes Parreira Cardoso. — Não pôde ser atendida.

Morales de los Rios & Comp. e João L. Modesto Leal. — Passe-se a quitação.

Antonio Manoel. — Satisfaca a exigencia.

José Joaquim do Carmo e Luiza Emilia da Silva. — Junte o título de jubilação.

Adelaide Augusta, Ranado Cruz e Joaquim da Cunha e Silva. — Deferidos, de accordo com a informação.

Alfredo C. Rocha. — Indeferido.

Joaquim Mansara, Manoel L. Paradas, Manoel D. Machado, Manoel M. da Rocha, J. Pacheco Jordão, Antonio Cid, Loureiro & Comp. e Andrade Lima & Comp. — Restituam-se.

José J. V. Ferganles. — Deferido.

Daniel Bordenane. — Deferido por equidade.

The Venchate Asphalte & Comp., n. 9.042. — Execute a obra de accordo com a autorização do prefeito.

Manoel L. dos Santos. — Deferido, de accordo com a informação.

Domingos M. Martins Ferreira. — Indeferido. Não é exacta a allegação feita em relação ao predio da rua Visconde do Itana.

F. Silva & Comp. — Indeferido.

Carolina A. de Matos Cunha. — Requeira separadamente a relevação da multa. Quanto á indemnização nada mais ha que resolver pois trata-se do assumpto já despachado por diversas vezes pelo prefeito.

Manoel G. Corrêa Junior. — Certifique o que consta.

Birão de Santa Cruz e Paulo P. de Souza. — Certifiquem-se.

José Perrota. — Faça-se a rectificação.

Julia C. Falcão. — Deferido.

Affonso Spinelli. — Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Manoel J. Oliveira Figueiredo. — Deferido, de accordo com a informação.

Companhia Light and Power, n. 8.957. — Passe-se alvará.

João A. V. de Lima, Machado & Parente, Ernesto M. Dias, Loureiro & Quiróz, Mira & Comp., Salvador Panno e Augusta R. da Rocha. — Deferidos.

Luiz de Menezes Freitas. — Indeferido, á vista da informação.

José L. de Souza. — Passe-se alvará, depois do assignado o termo.

José A. de Freitas. — Idem.

Francisco J. da Silva, José L. Branco, Manoel Domingos, Caio Caudinho Centra, Dr. Tude Naya, Alberto A. M. Cozillo, Antonio M. de Almeida, Alberico de Moraes, Silvino J. Martins, Alfredo Neves, Antonio P. da S. Aguiar, Henrique Simoni, José P. de Medeiros, Branca de Azevedo, Julio de Medeiros, Francisca Lopes Ferraz e Isolino Portuguese da Silva. — Passam-se alvarás.

Hermenegilda Vianna Samarrao. — A lei não permite a concessão da licença.

Henrique de Almeida & Comp. — A licença não pôde ser concedida por não estar de accordo com a lei.

Claudio J. de A. Figueiredo. — A licença não pôde ser concedida por não offerecer as paredes do pavimento inferior a necessaria segurança.

Antonio J. de Oliveira. — Satisfaca a exigencia, com relação ao passeio.

Dr. Raul Camargo. — Requeira em separado.

Dr. Zacharias Franco. — Satisfaca a exigencia.

Maria H. de A. Madeira. — Apresente a planta approvada.

Dionysio Heitor. — Declara a extensão do muro a construir.

Francisco R. de Souza, Maria G. R. Rayth, Luiz L. Santim, Antonio P. da Silva, Delphin Coelho & Comp. e Casemiro P. Cotta. — Passem-se guias.

Dr. Adolpho P. B. P. de Lion. — Prove o registro do consultor.

Roberto J. Shalders. — Indique o balanço que terão as placas sobre a via publica, o que não está preciso na replica.

José M. de M. Caminha. — Junte o projecto approved e segundo o qual está fazendo a reconstrução.

Ilrminia de S. Sampaio. — Póde habitar.

Antonio M. Mendes. — Compareça nesta circumscripção.

Francisco L. Ferraz e Dr. Aureliano Portugal. — Passem-se guias.

Jacinto Carrapatoso. — Diga qual o numero do terreno.

Victor Palmir. — Póde habitar.

Sylvio J. da Silva Tranqueira. — Pague a prorrogação.

Companhia America Fabril. — Póde habitar.

Antonio J. Dias de Castro, Rita de Souza Dias e Izabel P. Cada-val. — Passem-se guias.

Victor M. dos S. Pereira. — Compareça para esclarecimentos.

Luiz L. Alves. — Figure a construção existente na sua verdadeira posição ou faça a sua demolição.

Maria A. Soares. — Prove que pagou a multa.

Jeronymo R. Lemos. — Passe-se guia.

Manoel J. da Silva. — Providenciado.

Manoel J. Medeiros. — Póde habitar.

Correa & Sampaio. — Compareça para explicações.

Obituário

Sepultaram-se no dia 26 de junho 65 pessoas, sendo: naciaes 47 e estrangeiras 18; do sexo masculino 30 e do sexo feminino 35; maiores de 12 annos 41 e menores de 12 annos 24; indigentes 22.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 13ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

14.178.....	20:000\$000
4.635.....	3:000\$000
14.679.....	1:500\$000
23.983.....	1:000\$000
20.613.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

5.295	23.322	15.130	7.521	4.959	16.316
23.993	9.239	21.332	5.805	4.956	5.688
	191	6.311	21.924		

Premios de 100\$000

19.892	6.808	6.501	17.153	17.642	2.343
12.375	20.576	4.299	14.472	16.024	13.954
7.767	4.783	15.933	3.022	21.103	8.957
15.926	19.702	23.348	21.393	21.230	8.394
23.204	13.514	18.808	7.111	14.513	9.030
13.462	869	10.480	8.891	17.291	2.783
	9.386	16.390	2.084	12.448	

Aproximações

14.177 e 14.179.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

14.171 a 14.180.....	30\$000
----------------------	---------

Centenas

14.101 a 14.120.....	8\$000
----------------------	--------

Todos os numeros terminados em 8 toem 4\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 28 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

O Banco do Credito Brasileiro, está substituindo os titulos provisorios pelas açoes definitivas.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 28 — Cooperativa de Calçado Cleveland, ás 2 horas, para a nomeação de louvados e ulterior convocação.

The Rede Star, ás 4 horas, para tratar de uma proposta, alterar os estatutos e eleger o conselho fiscal.

Dia 30 — E. F. P. S. Mauhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

Banco Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante;

Estrada de Ferro Therzopolis, ao meio-dia, para contas e eleições;

Companhia Industrial Serra do Mar, á 1 hora, para apresentação de contas;

Companhia Fluminense de Força e Luz, á 1 hora, para apresentação de contas.

Julho :

Dia 2 — S. A. Lloyd Brasileiro, ao meio dia, geral extraordinaria.

Dia 3 — Rede Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

Dia 10 — Paulo Zsigmondy, á 1 hora, para prestação de contas.

CHAMADAS DE CAPITAL

Aº Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o acrescimo de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, a partir de 1.º no Banco Commercial.

Companhia Fiat Leux, de 1 em deante, os juros de suas debentures.

Companhia Antarctica Paulista, a partir do 10, o 1º coupon do seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, de 1 a 5.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, a partir de 30.

Dividendo :

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 8 shillings por acção, correspondente a \$5617, ao cambio de 16 3/32.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem o mercado de cambio sem alteração do interesse, tendo sido limitada a procura para remessas.

O Banco do Brazil reproduziu as tabellas officiaes do 16 1/32 e 16 3/32 d., e os estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d.

O papel bancario era fornecido pelo primeiro desses bancos a 16 3/32 d. e pelos outros a 16 1/32 e 16 1/16 d., mas com poucos tomadores.

As lettras de cobertura eram ainda escassas, mas os bancos compravam esses papeis, conforme o prazo, a 16 7/8 e 16 1/8 d., tendo fechado o mercado calmo e com pouco movimento de operações em cambias.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

	A vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5265 a \$5240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/32 a 16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$590
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma :

Praças	A vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Correram pouco activos hontem os trabalhos no mercado de fundos, cujos papeis em movimento regularam assim destituídos de interesse.

Estiveram fracas as apolices populares do Estado do Rio e as municipais, regulando tambem em condições identicas as açoes da Loterias Nacionais.

Os titulos das Docas da Bahia tiveram varias operações a 76%, e a esse preço ficaram com compradores em condições relativamente firmes.

Os demais papeis em movimento não accusaram alteração de importância, tudo, aliás, como se infere das ofertas e vendas abaixo.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apólices gerais:		
Anticipo, 5 %	570\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %	4700\$000	4700\$000
Empréstimo de 1909, 5 %	980\$000	—
Apólices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %	87\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %	500\$000	495\$000
Apólices municipais:		
Empr. de 1903 (nom.)	203\$000	203\$500
Idem 1906 (port.)	203\$000	200\$000
Empréstimo de 1909	187\$000	186\$000
Câmara de Petrópolis	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.	203\$000	203\$000
£ 20, ouro, nom.	203\$000	—
Alienas 2 %	110\$000	105\$000
Debentures:		
Docas de Santos	203\$000	200\$000
Manufatura Fluminense	198\$000	—
Tecidos Carioca	—	203\$000
Progresso Industrial	—	203\$000
S. Felix	198\$000	—
Tecidos Confiança	203\$000	198\$000
Industrial Mineira	203\$000	—
Tecidos Progresso	203\$000	203\$000
Linha Sapopemba	203\$000	—
Luz Searica	197\$000	—
Mercado Municipal	203\$000	203\$500
Tecidos Alliança	—	198\$000
America Fabril	198\$000	190\$000
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	183\$000	150\$000
S. Bernardo Fabril	203\$000	198\$000
Tecidos Botafogo	198\$000	198\$000
Companhia Usinas Nacionais	—	203\$000
Tecidos Magens	198\$000	180\$000
Transportes e Carruagens	203\$000	—
Tecidos Corcovado	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim	203\$000	—
Companhia Industrial de Valença	203\$000	—
B. U. S. Paulo	105\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	103\$00	101\$000
-------------------------------	---------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Vend. Comp.

Bancos:		
Do Brazil	251\$000	218\$000
Do Commercio	—	203\$000
Commercial	230\$000	222\$000
Lavoura	—	165\$000
Merantil	263\$000	253\$000
Companhias de Tecidos:		
Magens	110\$000	—
Alliança	253\$000	235\$000
Confiança	215\$000	200\$000
Carioca	270\$000	—
Corcovado	—	225\$000
Manufatura	220\$000	—
Progresso Industrial	—	250\$000
Linha Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	280\$000	—
Santa Philomena	235\$000	220\$000
Industrial Mineira	290\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense	—	920\$000
Varejistas	—	180\$000
União dos Proprietários	—	120\$000
Garantia	—	270\$000
Confiança	110\$000	85\$000
Integridade	65\$000	64\$000
Diversas:		
Docas da Bahia	70\$000	70\$000
Loterias Nacionais	45\$000	44\$500
Terras e Colonização	85\$000	78\$000
M. S. Jernyano	118\$000	118\$250
Rêde Sul Mineira	85\$000	82\$000
E. F. Victoria a Minas	95\$000	80\$000
Casa Vivaldi	320\$000	—
Cantaria e Vinho	—	203\$000
Agricola Commercial	—	350\$000
Transporte e Carruagens	95\$000	80\$000
E. F. Gozaz	45\$000	363\$000
Estrada de Ferro Theropolis	—	220\$000
E. F. Norte do Brazil	58\$000	—

Nacional Mineira	—	205\$000
Auto Avenida	140\$000	—
Docas de Santos	598\$000	590\$000
Docas de Santos, nom.	590\$000	580\$000
Industrial do Espírito Santo	40\$000	—
Centros Pastoris	—	20\$000
Industrial Sul Mineira	220\$000	—
Agua de Caxambu	—	150\$000
Melhoramentos em Pernambuco	35\$000	23\$000
Melhoramentos no Maranhão	58\$000	—
Vidraría Carmita	300\$00	—

VENDAS OFFICIAES

Apólices gerais

Empréstimo de 1903, 1	4700\$000
-----------------------	-----------

Apólices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 14, 17, 20, 20	87\$500
------------------------------------	---------

Apólices municipais

Empréstimo de 1903, port., 6, 12, 12, 64	201\$000
--	----------

£ 20, ouro, port., 10	203\$000
-----------------------	----------

Bancos

Mercantil, 5	260\$000
--------------	----------

Companhias

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 23	32\$000
--	---------

Loterias Nacionais, 50, 100, 100, 250	46\$000
---------------------------------------	---------

Loterias Nacionais, vic. 31 dias, 100	47\$500
---------------------------------------	---------

Docas de Santos, nom., 8	530\$000
--------------------------	----------

Docas de Santos, port., 50	590\$000
----------------------------	----------

Docas da Bahia, 100, 100, 200	76\$000
-------------------------------	---------

Seguros Integridade, 50	65\$000
-------------------------	---------

Debentures

Docas de Santos, 20, 50	200\$000
-------------------------	----------

Progresso Industrial, 100	203\$500
---------------------------	----------

Mercado Municipal, 1, 4	201\$000
-------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas, hontem, as seguintes operações:

Assucar:	Por kilogr.
150 saccos, branco crystal superior, novo de Campos a	\$140
200 ditos, idem, 2º jacto de Campos a	\$380
100 ditos, idem, 3º sorte, bom a	\$360
387 ditos, idem, baixo, de Sergipe a	\$350
593 ditos mascavinho, bom, de Sergipe a	\$280
330 ditos idem, regular de Sergipe a	\$260
80 ditos, demerara baixo de Micois a	\$220
200 ditos, mascavo, bom de Pernambuco a	\$120
Algodão:	Por 10 kilogr.
200 fardos de 1º sorte do Assu, para outubro a	10\$200
Feijão:	Por 100 kilos
500 saccos, preto de Porto Alegre, embarque immediato, cif.	28\$000
Banha:	Por 60 kilos
100 caixas, Porto Alegre, marca Beija Flor, para julho, cif.	72\$000
300 ditos, idem, idem, nas mesmas condições	70\$000
100 ditos, idem, idem Maciçany, para julho	74\$000
1.550 ditos, idem, idem Beija Flor, para julho a	70\$000

O CAFÉ

Continuaram a funcionar em condições irregulares os centros consumidores, cujas evoluções foram ainda de baixa, em quasi todas as bolsas.

O mercado de café desta praça, porém, abriu e funcionou, como de vespera, regularmente sustentado pelos vendedores, que accusaram no inicio dos respectivos trabalhos o preço de 85\$00 sobre o typo 7.

Entretanto corria tambem o limite de 85\$400, com operações mais ou menos regulares, para exportação.

Durante o dia, o mercado funcionou activo e inalterado, tendo orçado as vendas realizadas por 4.700 saccos, contra 5.000 ditos, na vespera.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

E. F. Leopoldina	Saccas 3.998
Total	3.998
Desde 1 de julho	2.880.874

Vendas declaradas:

Hontem.....	4.700
Ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 do mez.....	104.400
Desde 1 de julho.....	1.798.400
Passagem:	
Por Jundiahy.....	14.300
Pauta da semana, 550 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	238.823
Entradas de hontem.....	3.998
Total.....	242.821
Embarques de hontem.....	5.645
Stock actual.....	237.176

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 26:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	110.619	6.638.940
E. F. Central.....	41.551	2.493.060
Por via maritima.....	6.593	395.580
Total.....	158.763	9.527.580

Dia 1 a 27:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	114.617	6.878.820
E. F. Central.....	41.551	2.493.060
Por via maritima.....	6.593	395.580
Total.....	162.761	9.767.460

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 27:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.595	155.700
Europa.....	1.250	75.000
Rio da Prata.....	225	13.500
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.575	94.500
Total.....	5.645	338.700
De 1 a 27:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	26.494	1.589.640
Europa.....	54.999	3.299.940
Rio da Prata.....	4.401	264.060
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	12.540	752.400
Total.....	102.067	6.124.020

Desde 1 de julho..... 2.884.954 173.097.240

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	95900 a 105000
N. 4.....	95500 a 95600
N. 5.....	85100 a 95200
N. 6.....	85700 a 85800
N. 7.....	85400 a 85500
N. 8.....	85000 a 85100
N. 9.....	75700 a 75800

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionava calmo, mas com o preço à base de \$5200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 13.898 saccas e não houve sahidas, tendo passado hontem por Jundiahy 14.300 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 277.870 saccas, na média de 10.687, e desde 1 de junho 8.512.785, sendo o stock de 1.277.180 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 26:

Nova York, baixa de 23 a 26 pontos.

Opção de julho, 9,30 centimos por libra.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Opção de julho, 62,25 centimos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Opção de julho, 49,25 pfenn gs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 d.

Opção de julho, 44 sh. e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	60.000
Londres.....	10.000

Total..... 170.000

Abertura de hontem

Dia 27:

Nova York, baixa de 5 pontos e alta de 8 a 11.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

Londres, baixa de 3 a 6 dinheiros.

Opção

Havre, julho 61,75 ; setembro 62 ; dezembro 62 e março 62,25 francos.

Hamburgo, julho 50 ; setembro 50,25 ; dezembro 62 e março 50,25 pfennigs.

Londres, julho 43 sh. e 9 d. ; setembro 44 sh. e 9 d. ; dezembro 45 sh. e março 45 sh. e 3 dinheiros.

Segunda chamada

Nova York, alta de 4 a 7 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

De Marsellia e escalas—Paquete inglez *Mont Rose*, commandante Bastiani; carga a Antunes dos Santos.De Manãos e escalas—Paquete nacional *Gurupy*, commandante Souza; carga a Companhia Commercio e Navegação.De Cardiff—Vapor inglez *Rio Colorado*, commandante Cromach; carga a Companhia do Gaz.

De Manãos e escalas — Paquete nacional *Brazil*, commandante Corte Real; passageiros: Dr. Oliveira Penteado, Antonio Gutierrez, Antonio Conrado, José Marques, Dr. Alfredo Guedes Maia, Bento Motta, Avelina de Araujo, Dr. Odorico Rangel e senhora, Arthur Augusto Santos, Armenio Motta, Elisa Coutinho, Eduardo das Neves, Lovinia Sardinha e filhas, Dr. José Pires e familia, Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, Anna Santos e familia, Raymundo Reis, Orsena de Souza e filhos, Paulo Solon, S. de Souza, Dr. João Gayoso, Odorico Rosa, V. Seixas, Mac Muller, Josephina e Albertina Alves, Adelino Passos e senhora, Antonio Pereira Maia, Gaspar Pereira, Dr. João Choves, Damaso Pereira da Silva, Josephina Lins de Azevedo, Ovidio Bandeira, Cecilio Costa, Ignez do Vasconcellos, Maria Silva; Dr. Antonio Ferreira de Azevedo, Antonia Pimentel, Julieta Madeira, Emilia Motta, Umbelina Almeida, José Antonio Sarmiento, João Rocha e familia, Ernesto Gonçalves, Dr. Antonio M. Estigarribia e senhora, Manoel Plinio do Nascimento, José Rios, H. Mayer, Maria Passes Vienna e filhos, Caetano Azevedo, J. A. Pacheco, Ceciliano e Getalio Simões, Albino Nogueiro, Eloy Duarte, dous em 2ª e 59 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Buenos Aires e escalas — Vapor inglez *Silksworth Hall*, commandante Eswen; trigo a Wilson Sons.Do Pará e escalas — Paquete nacional *Tiragy*, commandante Wanderley; carga a Companhia Commercio e Navegação.De Natal e escalas — Paquete nacional *Bocaina*, commandante Ramos; carga ao Lloyd Brasileiro.De Trieste e escalas — Paquete austriaco *Laura*, commandante Tupavick, passageiros: Anna Schneider, Edmundo Freidler, Roderich Rombauer e familia, commandador Pascual Damazio, Harry Feyen, dous em 2ª e 50 em 3ª classes e mais 304 em transito; carga a Rombauer.De Cardiff — Vapor inglez *Westborough*, commandante Taylor; carga, carvão a Brazilian Coal.

SAHIDAS DO DIA 27

Para Bahia Blanca — Vapor inglez *Cotovia*, commandante Kawkin.Para Rio Grande do Sul—Vapor inglez *Trebia*, commandante Starratt.Para Pensacola — Barca norueguesa *Edderside*, commandante Laisen.Para New York e escalas—Paquete inglez *Austrian Prince*, commandante Burch.Para porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itajubá*, commandante Johnson.

Para Antuerpia e escalas — Vapor inglez *Silksworth Hall*, com-
mandante Howen.

Para Natal e escalas—Paquete nacional *Natal*, comman tante Sil-
veira.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas <i>Theodor Wille</i>	23
Marselha e escalas, <i>France</i>	28
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	29
Rio da Prata, <i>Savoiu</i>	29
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	29
Rio da Prata, <i>Nomillo</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Portos do sul, <i>Orion</i>	29
Bordéas e escalas, <i>Valdivia</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	30
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	30
Portos do sul, <i>Itapura</i>	30
Portos do sul, <i>Itanema</i>	30

Julho:

Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	1
Portos do norte, <i>Victoria</i>	1
Nova York, <i>Vertris</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	1
Aracaju e escalas, <i>Itaipava</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Southampton e escalas, <i>Victoria</i>	2
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	2
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	2
Santos, <i>San Nicolas</i>	3
Portos do norte, <i>Tapajó</i>	3
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	3
Portos do norte, <i>Pará</i>	3
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	4
Nova Zelandia, <i>Athenie</i>	5
Rio da Prata, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Samará</i>	5
Antuerpia, <i>Heimant</i>	5
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	5
Santos, <i>Gotha</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Galvada</i>	7
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Belle of Ireland</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	8
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	9
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Asturias</i>	9
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>König Wilhelm II.</i>	10
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	10

VAPORES A SAIR

Pará e escalas, <i>Corcovado</i>	28
Nova York, <i>Austrian Prince</i>	28
Rio Doce, <i>Candelaria</i>	28
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	28
Rio da Prata, <i>France</i>	28
S. Matheus e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	29
Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	29
Rio da Prata, <i>Axel Johnson</i>	29
Nápoles e Genova, <i>Savoiu</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Valdivia</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Paranaguá e escalas, <i>Iguape</i>	30
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	30

Julho:

Bordéas e escalas, <i>Divona</i>	1
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	1
Laguna e escalas, <i>Luzerna</i>	1
Laguna e escalas, <i>S. Matheus</i>	1
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	1
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	2
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Rio da Prata, <i>Victoria</i>	2
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	2
Portos do norte, <i>Itapura</i>	2

Nova York, <i>Vasari</i>	3
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	3
Portos do sul, <i>Guahyba</i>	3
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	4
Londres, por Plymouth, <i>Athenie</i>	5
Minas e escalas, <i>Tapy</i>	5
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	5
Bordéas e escalas, <i>Samará</i>	5
Marselha e escalas, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Heimant</i>	5
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Avon</i>	7
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Galvada</i>	8
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	8
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Orion</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	9
Rio da Prata, <i>König Wilhelm II.</i>	10
Bueno Ayres, <i>Drina</i>	10

CAMARA SINDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$133	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	\$118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15\$387
Apólices do empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:02\$8000	
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	2:03\$000	
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	2:01\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 1903, 4 %, port.....	87\$500	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000	
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande integ.....	32\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	46\$900	
Seguros Integridade.....	65\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	76\$000	
Companhia Docas de Santos.....	58\$500	
Debentures Docas de Santos.....	200\$700	
Companhia Tecidos Progresso Industrial.....	203 \$00	
Mercado Municipal.....	204\$000	

Venda a prazo

100 Companhia Loterias Nacionais do Brazil, c/c 30 dias 47\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de junho
de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

Entradas em 26.....	Fardos
Saídas em 26.....	413
Existencia em 27.....	13.137
Mercado firme.....	

Observações

Mercado de Liverpool 3 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

Entradas em 26.....	Saccos
Saídas em 26.....	4.748
Existencia em 27.....	156.622
Mercado calmo.....	

Observações

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado ven-
das de 1.322 saccas, na base de 8\$500 por arroba, para o tipo 7
(desenstecado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.342 saccas, aos
preços de 8\$500, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas 4.664 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentre.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.998
E. F. Central.....	3.998

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro..... 414:868\$773
Em papel..... 188:292\$684

Total..... 303:161\$459

Renda arrecadada de 1.ª a 27 de junho de 1913..... 9.612:396\$901

Em igual periodo de 1912..... 8.620:883\$745

Diferença a maior em 1913.. 991:513\$156

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 26.. 3.269:332\$645
Renda arrecadada no dia 27..... 182:477\$511

Total..... 3.451:820\$156

Em igual periodo de 1912..... 3.029:185\$802

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.830

João Pereira da Silva, pharmaceutico, estabelecido á rua Paulo Cesar n. 40, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, adoptou a marca supra, para distinguir as pilulas medicinas de sua fabricação, marca que usa ha annos e que consiste no seguinte: primeiro, um rotulo de papel branco impresso a tinta preta formado por dous quadros guarnecidos de filetes e molduras, presos um ao outro por uma vinheta de ramo de phantazia um pouco menor que os mesmos. Vinhetas externas lateraes enfeitam os quadros. No interior do quadro á esquerda lê-se em cima o titulo «Pilulas Brazil» em letras maiusculas do phantazia. Segue-se uma pequena facha e bordaduras e após os dizeres: «Preparados pelo pharmaceutico», «João Pereira da Silva» e «approvedos pela Assistencia Publica do Estado do Rio de Janeiro». No interior do quadro á direita, em letras maiusculas, apparece em cima o nome João Pereira da Silva, ficando-lhe subposto o mesmo enfeite dos dizeres do outro quadro. Em seguida veem-se os dizeres: «Santa Rita do Rio Negro, E. do Rio, vende-se em todas as pharmacias e Drogarias. Estados Unidos do Brazil». Entre os dizeres «E. do Rio» e «vende-se, etc.», ha dous fios um recto e outro sinuoso. Uma vinheta enfeite está á esquerda dos dizeres «Santa Rita do Rio Negro». Sobreposta aos dizeres «Santa Rita do Rio Negro» vê-se a palavra «Nitheroy», em manuscrito e em tinta vermelha. Segundo, um rotulo rectangular de fundo amarello e guarnecido de filetes e bordaduras no qual se vê, de cada lado, uma vinheta bordada; no interior lê-se: «Pilulas Brazil, preparadas por João Pereira da Silva, Estados Unidos do Brazil, Estado do Rio», separadas por uma vinheta de dous raminhos. Terceiro, um outro rotulo representando o retrato em busto do fabricante do medicamento, guarnecidos de vinhetas de phantazia e um carimbo vermelho com a palavra «Aviso» ligada ás letras J. P. S. por um traço calligraphico. Estes dous rotulos fazem parte de uma bulla reclame em formato de jornal com o titulo «Brazil». A referida marca será usada da seguinte forma: o primeiro rotulo collado nos vidros que contiverem o producto, os segundo e terceiro rotulos collados na bulla reclame que envolverá os mesmos vidros. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913.—Por procuração, Ramon Bento Alonso.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 21 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.916

Gonçalves, Zenha & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, com commercio de vinhos, comissões e consignações, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu

commercio de vinhos o consistente em um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por uma larga facha preta, tendo no centro o nome característico «Alexdias» em typos grandes e rondo. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada como rotulo distinctivo nas garrafas e caixas contendo vinhos de varias qualidades de mesa e outros, podendo ser pintado, estampado ou gravado a fogo nas caixas, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913.—Gonçalves, Zenha & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 10 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.916 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 8.917

Gonçalves, Zenha & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, com commercio de vinhos, comissões e consignações, apresentam á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para o seu commercio de vinhos e consistente em um rotulo em papel branco, de forma circular, guarnecido por uma larga facha preta tendo no centro o nome característico «Alexdias» em typos grandes e rondo. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada como rotulo distinctivo nos barris contendo vinhos de varias qualidades de mesa e outros, podendo ser pintado, estampado ou gravado a fogo nos ditos barris, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913.—Gonçalves Zenha & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 10 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.917, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.927

Pinheiro Junior, estabelecido no Novo Mercado ns. 83 e 85, com frente para a rua Clapp, adopta para distinguir as enxadas do seu commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella na figura de uma camponessa tendo á mão uma cortadeira e a da palavra «Camponessa». A referida marca será usada nas proprias enxadas, gravada ou em rotulos ou em envolveros que as contiverem, bem como em ferragens. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—Pinheiro Junior.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.927 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 2.193

Certifico que a marca de folha de Flandres e sellos de zinco «Apollo» de Alfredo Dillemburg, registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 2.193, foi depositada nesta Junta em 23 do corrente, com um exemplar d'A Federação daquele Estado, em que sahú publicada. Eu, João Hygino de Araújo, segundo official desta Junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Sobre uma estampilha de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Autogaz

Acta da reunião dos subscriptores

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, presentes em uma das salas do primeiro andar da rua General Camara n. 90, todos os subscriptores da Companhia Autogaz, o Sr. Paulo Zsigmondy, um dos encorporadores, convida para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Armino Pfaltzgraff, que tomando a

cadeira da presidencia chama para secretarios os Srs. Job de Carvalho Azevedo e Abelardo Britto Sanches.

Declara o Sr. presidente que, nos termos do annuncio da convocação publicada no *Jornal do Commercio* de 23 e no *Diario Official* de 26 do corrente, tem por fim a presente assembléa a nomeação de louvados que avaliem os bens com que entra o subscriptor Sr. Jenő Szabady, que vem a ser os privilegios ns. 7.159, 7.160, 7.161 e 7.162, de 4 de julho de 1912.

Por votação unanime foram eleitos os Srs. Henrique Zettel, Luiz de Siqueira e Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.

Declara o Sr. presidente que vai mandar fazer a comunicação aos louvados para, no mais breve prazo, darem o seu parecer, feito o que será convocada a assembléa de constituição.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão depois de agradecer a distincção recebida. E eu, Abelardo Britto Sanches, segundo secretario, fiz lavrar a presente acta e outra de igual teor, que vem assignadas pela mesa e mais subscriptores, todos presentes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913. — A. Pfaltzgraff. — Job C. Azevedo. — Abelardo A. Britto Sanches. — Jenő Szabady. — Paulo Zsigmondy. — A. F. Britto Sanches. — Benno Niederberger. — Martha Niederberger. — Walborg Bang Nepomuceno. — A. Geisenhof. — H. Ulmann. — Carlo Pareto. — Ornstein & Co.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte dias do mez de fevereiro de 1913, á 1 hora da tarde, presentes em uma das salas do primeiro andar do predio da rua General Camara n. 90, todos os subscriptores da Companhia Autogaz, o Sr. Paulo Zsigmondy, um dos incorporadores, convidou o Sr. Armindo Pfaltzgraff, presidente da anterior assembléa, a occupar o seu logar, o qual chamou para secretarios os Srs. Job de Carvalho Azevedo e Abelardo Britto Sanches, que já tinham servido na anterior reunião.

Lida a acta da anterior assembléa, é unanimemente approvada.

Declara o Sr. presidente que, de accordo com o annuncio de convocação, tem por fim a presente assembléa conhecer o laudo dos peritos nomeados para dar valor aos bens, cousas e direitos com que realiza o subscriptor Sr. Jenő Szabady o seu capital na sociedade, e em seguida a sua approvação deliberarem os Srs. subscriptores sobre a constituição definitiva da companhia. O Sr. 1.º secretario lê o seguinte parecer:

«Nós abaixo assignados, nomeados louvados pela assembléa de 27 do corrente dos subscriptores da Companhia Autogaz para darmos parecer sobre os bens, cousas e direitos com que entra o Sr. Jenő Szabady para formar o seu capital, depois de attentamente estudarmos o assumpto, apresentamos a nossa opinião pela maneira seguinte: Os privilegios que tem esse subscriptor garantidos pelas patentes ns. 7.159, 7.160, 7.161 e 7.162, de 4 de julho de 1912, são de um valor consideravel.

A simplicidade dosapparelhos, a segurança que offerecem e sobretudo o aproveitamento da força, luz e calefaccção fazem augurar que uma vez bem conhecidos grande desenvolvimento se verificará.

A simples observação do funcionamento dos apparelhos convence do seu valor. Avaliamos, pois, tais privilegios em 1.050.000\$ (mil e cincoenta contos de réis).

Os seguintes machinismos:

Duas prensas com duas bombas e pertences, duas caldeiras e mais apetrechos, avaliamos em 10.000\$ (dez contos de réis).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1913. — H. Zettel. — Luiz de Siqueira. — Alfredo Eduardo Corrêa Navarro.

Sujeito á discussão e votação o parecer supra, foi elle unanimemente approvado, sem debate.

Em seguida lê o Sr. 1.º secretario os estatutos assignados por todos os subscriptores.

Estatutos da Companhia Autogaz

CAPITULO I

DOS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Autogaz fica constituida nesta praça uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação respectiva que lhe for applicavel.

Art. 2.º A companhia tem por fim explorar o fabrico e commercio de tudo quanto for referente á força, luz e calefaccção e que especialmente se relacione com as patentes ns. 7.159, 7.160, 7.161 e 7.162, de 4 de julho de 1912, as quaes lhe são transferidas para fazerem parte do seu patrimonio.

Art. 3.º A séde social é nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo a companhia fundar fabricas, estabelecimentos e agencias em qualquer outro logar do Brazil, assim como associar-se a qualquer outra sociedade ou empresa para a exploração de industria diversa.

Art. 4.º A sociedade durará pelo prazo de 20 annos, podendo ser este prorogado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de 1.000.000\$ dividido em 1.000 accções do valor de 1.000\$ cada uma.

Art. 6.º O capital é constituído por bens, cousas e direitos e em dinheiro, devendo neste caso as entra-las se realizarem por chamadas a juizo da directoria.

Art. 7.º As accções serão nominativas até a sua integralização, devendo sempre ser assignadas por ambos os directores.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A directoria da companhia se comporá de dous membros, sendo um director industrial e outro director commercial, eleitos com essa designação pela assembléa geral.

Art. 9.º Para exercer o logar de director é preciso cautionar 20 accções, caution que substituirá até serem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 10. O mandato de director subsistirá pelo prazo de seis annos, podendo dar-se a sua reeleição.

Art. 11. No caso de impedimento prolongado, renuncia ou perda de cargo de qualquer dos directores, o outro chamará um dos membros do conselho fiscal em exercicio para substitui-lo até que cesse o impedimento ou que a primeira assembléa delibere sobre o substituto definitivo, em caso de renuncia ou perda de cargo, podendo o eleito pelo resto do tempo que faltar ao substituido.

Art. 12. Cabem conjunctamente aos dous directores os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis e immoveis e bem assim fazer todos os contractos que julgarem de interesse para a companhia.

§ 1.º Ao director industrial compete especialmente dirigir e administrar todas as installações e secções em que a companhia exercer a sua industria.

§ 2.º Ao director commercial compete especialmente ser o representante commercial e financeiro perante bancos e estabelecimentos do credito, ter ao seu cargo a caixa e tudo quanto se refere ao movimento commercial da sociedade, cabendo-lhe outrossim a sua representação em juizo e fóra d'elle para o que poderá constituir mandatarios e procuradores.

Art. 13. Cada director perceberá mensalmente o honorario de 1:500\$000.

Art. 14. A primeira directoria será composta dos Srs. Jenő Szabady, director industrial e Paulo Zsigmondy, director commercial.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, acccionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria; nos seus impedimentos os effectivos serão substituidos pelos supplentes, na ordem da votação ou segundo a ordem alphabetica, em igualdade de votos.

Art. 16. O conselho fiscal, além das attribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, deverá reunir-se sempre que a directoria o convoke para consultal-o sobre qualquer assumpto.

Art. 17. Os fiscaes em exercicio perceberão uma remuneração que marcará a assembléa geral que conhecer do seu parecer.

Art. 18. Durante o primeiro anno social serão membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Armindo Pfaltzgraff, Job de Carvalho Azevedo e Abelardo Britto Sanches, e supplentes os Srs. Benno Niederberger, Raul Telles Ribeiro e J. V. Bonazzo.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 19. As assembléas geraes serão formadas pelos acccionistas possuidores ou representantes de accções inscriptas em seu nome ou no do seu constituinte pelo menos 30 dias antes do primeiro annuncio da convocação.

Art. 20. As accções ao portador deverão ser depositadas em geral prazo na séde da companhia para que seus proprietarios possam ser considerados acccionistas.

Art. 21. O possuidor de accções nominativas, que as tiver averbado em seu nome depois dos trinta dias acima referidos, só poderá comparecer á reunião, mas nem poderá votar, nem será contado para formar numero.

Art. 22. Haverá até fim de fevereiro de cada anno uma assembléa geral ordinaria.

Art. 23. As deliberações das assembléas geraes serão por maioria de votos, contando-se um voto por accção.

Art. 24. As assembléas geraes serão presididas por um acccionista, aclamado na occasião, o qual convidará outros dous para secretarios, occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha eleição do presidente da assembléa, dirigindo os trabalhos o acccionista mais idoso.

CAPITULO VI

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 25. Serão considerados lucros líquidos os que forem apurados no anno social, depois de levados 30 % para o fundo de reserva.

Art. 26. A assembleia geral poderá crear quaesquer outras reservas que julgar convenientes.

Art. 27. O dividendo será distribuido semestralmente.

CAPITULO VII

Art. 28. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 29. A companhia poderá, observadas as formalidades legais, emittir debentures, garantindo-os eu não com os bens da sociedade.

Ninguém pedindo a palavra para discutir, foram os estatutos unanimemente approvados.

Em seguida manda o Sr. presidente proceder á leitura dos conhecimentos de deposito de 10 % do capital em dinheiro, deposito este effectuado no Banco do Brazil, conhecimentos estes que vão adiante transcriptos:

Réis 2:010\$000—Recebi da Sociedade Anonyma Autogaz a quantia de dous contos e dez mil réis, sendo 2:000\$ correspondentes a 10 % sobre o seu capital e 10\$000 pela nossa comissão.

Para clareza firmo o presente unico.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913. Banco do Brazil. Sellado e assignado pelo fiel do thesoureiro, *Berquid*.

Banco do Brazil—Réis 2:010\$000—Recebi da Sociedade Anonyma Autogaz a quantia de dous contos e dez mil réis (2:010\$000) sendo dous contos de réis em dinheiro correspondente a 10 % sobre a augmento do seu capital e 10\$ da nossa comissão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913. Sellado e assignado pelo thesoureiro, *Lirio*.

Declara o Sr. presidente definitivamente installada a Companhia Autogaz.

O Sr. accionista Benno Niederberger propõe que a sociedade tome a si todos os actos relativos á incorporação de accordo com o que dispõe o art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approvedo sem debate.

Pede a palavra o Sr. Jenő Szabady e declara que entende de seu dever ficar constando da acta da installação que a transferencia que faz á companhia de seus direitos é plena, incluindo-se o genero de negocio relativo ás patentes, marca registrada «Autogaz» e tudo que se referir ao mesmo negocio, pois renunciara a qualquer direito que lhe coubesse pessoalmente, para que só a companhia fizesse a exploração do objecto das mencionadas patentes neste paiz.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente, depois de dirigir palavras de encorajamento á administração da companhia e aos Srs. accionistas e de agradecer a honra de ter sido escolhido para dirigir os trabalhos da assembleia, suspende a sessão até ser lavrada a presente acta, a qual depois de lida, quando reaberta a sessão, foi unanimemente approvada sem discussão, sendo em seguida encerrados os trabalhos da assembleia.

Em tempo: na cópia dos estatutos constante da acta deixou de ser transcripto o § 3º do art. 12 assim concebido:

§ 3.º Nos impedimentos excepcionares, um director substituirá o outro em suas attribuições.

E en, Abelardo Britto Sanches, 2º secretario, fiz lavrar a presente acta no livro competente e uma outra em separado, sendo ambas assignadas por todos os accionistas e por mim subscriptas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913.—A. Pfaltzgraff.—Job C. Azevedo.—Abelardo A. Britto Sanches.—Jenő Szabady.—Paulo Zsigmondy.—A. F. Britto Sanches.—Benno Niederberger.—Martha Niederberger.—Walborg Bang Nepomuceno.—A. Geisenhof.—H. Ulmann.—Carlo Pareto.—Ornstein & C.º

Lista dos subscriptores

Nomes	Ações
Jenő Szabady.....	635
Paulo Zsigmondy.....	334
Martha Niederberger.....	4
Benno Niederberger.....	2
A. Pfaltzgraff.....	1
Job C. Azevedo.....	1
Walborg Bang Nepomuceno.....	3
A. F. Britto Sanches.....	1
Abelardo A. Britto Sanches.....	1
Arthur Geisenhof.....	4
H. Ulmann.....	5
Carlo Pareto.....	4
Ornstein & Comp.....	5
	1.000

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da 23 de junho vigente, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.449, os seguintes

documentos referentes á Companhia Autogaz, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleias geraes da constituição realizadas em 27 de janeiro e 20 de fevereiro do anno corrente, contendo a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens que passaram para a companhia; o laudo da avaliação feita; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accões de cada um; uma publicação do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e o talão do pagamento do sallo devido, feito no Theouro Nacional.

Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Directores da Companhia Autogaz:

Paulo Zsigmondy, industrial, rua General Comara n. 99, director commercial.

Jenő Szabady, industrial, ilha de Paqueta, director tecnico.

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS EM 12 DE JUNHO DE 1913, ACOMPANHADO DA SITUAÇÃO DAS CONTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912 E DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o que prescrevem os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso esclarecido juizo, em rapido resumo, o relatório do que occorreu em nossa companhia desde a sua fundação até hoje, e apresentar-vos a situação das contas em 31 de dezembro de 1912 e parecer respectivo do conselho fiscal.

Esperavamos, e era o nosso maior desejo, de vos participar neste momento que a fabrica estava funcionando regularmente; mas, apesar de nossos melhores esforços e do auxilio que nos prestou na Europa o accionista Sr. Cav. Carlo Pareto, isto foi impossivel, devido principalmente ás seguintes causas, como vereis, independentes da nossa vontade:

1ª — A Società Italiana Westinghouse de Vado, a qual se tinha comprometido de nos entregar os machinismos e armações da officina e da usina geradora entro maio e junho do anno passado, somente em fim de maio ou principio de junho deste anno concluíra a entrega deste material, allegando desculpas não sempre aceitaveis. Não concordando com isso, tratamos dos meios ao nosso alcance para reaver da mesma uma parte, pelo menos, dos prejuizos que este enorme atrazo acarretou aos nossos interesses. Quasi todos os outros machinismos estão em Palmyra, ha bastante tempo, á espera que a S. I. Westinghouse mandasse as armações, sem as quaes é impossivel montar-os.

2ª — Para transportar os machinismos mais pesados de Palmyra a Cachoeira, a uma distancia de quasi 18 kilometros, onde está sendo edificada a nossa usina geradora, foi necessario construir uma verdadeira estrada, com pontes de alvenaria e estrados de madeira nos lugares onde se havia de atravessar corraes de agua. A construção desta estrada era indispensavel ao transporte do material metallico, como tubos de aço, turbinas, alternadores, etc., caixas peças, impossiveis de se fraccionarem, peçam até 8 toneladas cada uma. Esta estrada demorou muito a ser construída, devido ás chuvas torrencias e continuas do fim do anno passado e do começo deste, chuvas que, além do atrazar, o serviço, desmanchavam em grande parte o que estava feito. Agora, a estrada está concluída e o transporte está sendo feito pelo nosso auto-caminhão. As grandes despesas que tivemos que sustentar com a construção desta estrada nos serão certamente reembolsadas pelo Governo Federal, de accordo com o decreto n. 8.324, de 27 de outubro de 1910, e com o art. 62 do lei n. 2.738, de 1 de janeiro deste anno, que fixa a despesa geral da Republica. A este respeito temos envidado todos os esforços e contamos ter favoravel solução.

3ª — As nossas visitas repetidas feitas a Palmyra nos convenceram da necessidade de mudar a direcção tecnica, a bem dos nossos interesses. Chamamos para isso a attenção do nosso director tecnico, e como não estivessemos de accordo com a sua forma de administrar os serviços da companhia, resolvem o mesmo exonerar-se do cargo que occupava, o que foi aceito em assembleia geral de 24 do outubro de 1912. Para substituir o tecnico demissionario, contratamos na Europa os Srs. Raffaello Molini e Augusto Vietti, respectivamente carbarista e electricista. Estes dous technicos agem por sua vez sob a direcção tecnica do nosso engenheiro consultor, que é um grande especialista nesta industria e que nos cede as plantas de seus fornos electricos privilegiados, que dão produção muito mais elevada do que em qualquer outro systema.

Muito contribuirá para obtermos uma qualidade de carburato superior a boa qualidade da pedra de uma grande jazida calcarea que arrendamos em Pedra do Sino e cujas repetidas analyses chimicas revelaram que ella contém mais de 96 % de calcareo, com vestigios apenas de magnasio, requisitos esses os mais favoraveis á nossa industria.

Adquirimos um optimo terreno perto da estação da estrada do ferro, com trilhos até á fabrica, o que redundo em grande economia de fretes e trasbordo.

Com estes bons elementos temos, portanto, certeza de poder apresentar um producto igual aos melhores fabricados na Europa e em condições vantajosas.

Devido ás causas acima apontadas, pôde-se dizer que foi sómente de fevereiro deste anno para cá que os trabalhos começaram a ser executados com toda a rapidez, criterio e solidez. Eis o estado actual das obras:

Officina em Palmyra—O terreno está todo nivelado, as fossas feitas e muradas e os alicerces também promptos, sobre os quaes se está montando o primeiro lote das armações, chegado ha pouco. No fim desta mez chegará o restante. Depois disso se poderá começar a montagem dos machinismos e a construção dos fornos electricos.

Forno para cal—Acha-se em construção, por ora, o primeiro a fogo continuo, de produção diaria de 15 toneladas.

Linha transmissora—Todos os postes da linha estão collocados sobre bases solidas de concreto. Vai se acabar agora de puxar os fios.

Cachoeira—Está se trabalhando com toda a força na construção da represa do canal aberto (de 165 por 306) e dos alicerces da usina geradora para receber a armação, logo que aqui chegar no mez proximo. Estes trabalhos são de muita importancia, pois se trata de desviar uma massa de agua de seis e meio metros cubicos por segundo com uma queda de 78 metros de altura. Estão sendo feitos com toda a solidez e nos darão uma força hydraulica de 4.500 cavallos, produzidas por tres turbinas, força esta superior ás nossas necessidades e cujo excesso poderemos vender ou empregar-o em outra industria.

Desde que a estrada ficou prompta, se começou o transporte dos canos e das turbinas e dentro do pouco tempo se começará a collocação dos mesmos.

Em julho proximo chegará o engenheiro enviado pela S. I. Westinghouse, encarregado de acabar a montagem de todas as machinas electricas, quadros, etc., de modo que esperamos dar tudo prompto para o principio de outubro proximo, época em que calculamos poder começar a produzir, si a S. I. Westinghouse mantiver a ultima promessa feita.

Assim sendo, como tudo nos faz crer, a nossa futura empresa começará a render e nos compensará laudamente da demora havida na construção pelas causas de força maior acima referidas.

Não podemos deixar de exaltar aqui a nossa satisfação pelo modo criterioso e correcto com o qual os Srs. Raffaele Molini e Augusto Vietti tem dirigido obras tão importantes, apesar das grandes dificuldades do transporte e da luta para supprir a escassez do pessoal habilitado.

Antes de concluir devemos lembrar que a Companhia Força e Luz de Palmyra, da qual temos mais de que 3/4 partes das *debentures* e das acções, já está dando uma renda regular. Esta renda dobrará, certamente, dentro do pouco tempo, considerando que, dos 600 predios que poderemos illuminar, só temos illuminado até hoje 80 e as requisições para este fim affluem numerosas todos os dias. Temos, além disto, alguns pedidos para distribuição da força aos quaes estamos attendendo. Foi em condições muito vantajosas que nos cederam as *debentures* e as acções desta companhia, cuja propriedade precisavamos nos fosse completamente garantida para deste modo sermos senhores absolutos da grande cachoeira que possuímos e que pertencia a dois proprietarios.

Com estes elementos e com a perspectiva de negocios muito remuneradores, quer em carbureto, que será a nossa industria principal, quer em cal virgem, que será uma industria accessoria necessaria, temos as mais fundadas esperanças que a nossa empresa alcançará a maior prosperidade.

Estamos ao dispor dos Srs. accionistas para qualquer esclarecimento que desejem acerca dos negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — F. Canella. — A. Ghigino.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

Accionistas.....	271:230\$000	
Privilegio.....	60:000\$000	
Despesa de installação.....	53:172\$600	113:172\$600
Immoveis.....	46:913\$500	
Estradas.....	30:729\$405	
Fornos para cal.....	22:565\$320	100:208\$125
Installação hydro-electrica.....	172:961\$090	
Machinismos.....	77:481\$730	
Bens moveis e semoventes.....	23:026\$330	
Moveis e utensilios.....	7:478\$100	
Officina de reparações.....	5:285\$480	
Armazens provisórios.....	4:116\$110	
Pretes, direitos, seguros, etc.....	50:785\$940	311:46 \$90
Titulos.....	163:340\$000	
Materias primas.....	22:333\$970	
Almoxarifado.....	3:338\$480	
Caixa-Palmyra.....	44\$470	101:356\$910

Companhia Força e Luz de Palmyra	98:762\$145	
Carlo Pareto & Comp.....	47:467\$610	
Fornecedores—Material.....	17:002\$020	
Contas correntes.....	350\$000	164:482\$075
Despesas geraes e judicarias.....	23:659\$220	
Ordenados.....	37:956\$100	61:615\$320
Devedores por cauções.....	1:000\$000	
Caução da directoria.....	20:000\$000	
Acções transferidas.....	257:750\$000	278:750\$000
		1.498:003\$130
Capital.....	1.200:000\$000	
Juros e descontos.....	19:253\$130	
Titulos caucionados.....	1:000\$000	
Credores por caução.....	20:000\$000	
Transferecia de acções.....	257:750\$000	278:750\$000
		1.498:003\$130

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—A directoria, F. Canella e Amedeo Ghigino. —M. E. Antonini, guarda-livros.

Srs. accionistas—O conselho fiscal, em cumprimento de seus deveres, examinou detidamente a escripturação dos livros da nossa companhia, reconheceu-a clara e na devida forma; e, tendo verificado a exactidão das contas, é da parecer que sejam ellas approvadas, assim como os actos de gestão da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. —B. de Aguas Claras. —José Alberto Fernandes. —Albert Landsberg.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1913

Às 2 horas da tarde do dia 12 de junho de 1913, no salão do Centro Industrial, á rua Primeiro de Março n. 103, de accordo com os annuncios de convocação no *Diario Official* do dia 5 e no *Jornal do Commercio* dos dias 4, 6, 8, 10 e 12 do corrente, reuniram-se os accionistas da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio.

O Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, verificando haver numero legal de accionistas, assume a presidencia, e, annunciando que se acham presentes accionistas cujo numero de acções, segundo as exigencias da lei, permitia o funcionamento da assembleia, declarava aberta a sessão e convidava os Srs. accionistas a proclamarem, dentre os seus membros, um que presidisse aos trabalhos.

O Sr. Dr. Smith de Vasconcellos, na qualidade de procurador da Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, pedindo a palavra, propõe para presidente da assembleia o Cav. Uff. Carlo Pareto, que foi unanimemente aceito.

O Sr. Carlo Pareto, assumindo a presidencia, agradece á assembleia e particularmente ao Sr. Dr. Smith a prova de consideração com que acabava de ser distinguido, prometendo conduzir os trabalhos com a mais estricte observancia da lei e da vontade soberana da assembleia e convia os Srs. Dr. Smith de Vasconcellos e Antonio L. dos Santos, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os quaes aceitaram e tomam logar na mesa.

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a fazer a leitura da acta da ultima assembleia geral de 24 de outubro de 1912, a qual, depois de lida, o Sr. presidente põe em discussão; não havendo quem sobre a mesma se manifestasse, o Sr. presidente a submitta a votos, teno sido ella approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que, achando-se sobre a mesa o relatorio da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal sobre a exposicão de contas relativas ao anno de 1912, ia mandar proceder á leitura desses documentos, convidando o Sr. 1º secretario a fazel-a.

Terminada essa leitura, o Sr. presidente põe em discussão esses documentos.

Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, expõe á assembleia os motivos de força maior que impediram de se fazer a publicação do relatorio pela imprensa, como exige a lei, pedindo por isso que, approved pela assembleia, fosse elle então publicado.

Ningum mais pedindo a palavra, o Sr. presidente põe em votação o referi relatorio e parecer do conselho fiscal, que são approvados por unanimidade, bem como o pedido de publicação dos mesmos.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos sociaes, pelo que, e para que os Srs. accionistas se munissem de cédulas, suspendeu a sessão por dez minutos.

Terminado esse prazo, o Sr. presidente reabriu a sessão e convidou os Srs. F. de Marcos e José Alberto Fernandes para escrutadores, e convida o Sr. 1º secretario a fazer a chamada dos Srs. accionistas, afim de que estes depõemham na urna os seus votos.

Finda a votação o Sr. presidente manda proceder á apuração, que dá o seguinte resultado: verificou-se a existencia na urna de 51 cédulas, correspondentes a 987 votos, tendo os Srs. barão de Aguas Claras, José Fernandes e Antonio L. dos Santos obtido 918 cada um para membros do conselho fiscal, havendo outros menos votados, e os Srs. M. J. de Amoroso Lima, Serafim Fernandes Clare e João Ribeiro Fernandes Coelho 918 votos cada um para supplentes, havendo outros menos votados.

Em vista desse resultado, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados os seis cavalleiros acima referidos, respectivamente, para membros e supplentes do conselho fiscal para o anno de 1913.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo á assembléa ainda uma vez a consideração que lhe fôra dispensada e a coadjuvção que lhe prestara no desempenho da missão que lhe confiara, faz votos pela prosperidade da companhia e encerra a sessão ás 4 horas da tarde.—Presidente, Carlo Pareto.—1º secretario, Dr. Jayme Luiz Smith de Vasconcellos.—2º secretario, Antonio L. dos Santos.—Escrutador, José Alberto Fernandes.—Escrutador, F. de Marcos.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1913

Às 4 e 1/2 horas da tarde do dia 12 de junho de 1913, no salão do Centro Industrial, á rua Primeiro de Março n. 403, presentes os accionistas da Companhia Brasileira Carburato de Calcio, abaixo assignados, representando 5.030 acções da mesma companhia e com direito a 1.002 votos, o Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, assumindo a presidencia e annunciando que se acham inscriptos no livro do presenças accionistas representando mais de 3/4 do capital social e portanto em numero legal para funcionar a assembléa geral extraordinaria convocada para fim especial, como consta dos annuncios no *Diario Official* de 5 e no *Jornal do Commercio* de 4, 6, 8, 10 e 12 do corrente mez, declarava aberta a sessão, convidando os Srs. accionistas a acclamarem dentre os presentes quem presidisse os trabalhos.

O Sr. Frederico de Marcos, pedindo a palavra, propõe para presidir a assembléa o Cav. Uff. Carlo Pareto, proposta que foi acolhida por unanimidade.

O Sr. Carlo Pareto agradece á assembléa e ao Sr. Marcos mais essa prova de desvanecedora confiança e consideração e convida para secretarios os Srs. Dr. Smith de Vasconcellos e Antonio L. dos Santos, áquelle para primeiro e este para segundo, os quaes acceitam e tomam assento á mesa.

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a fazer a leitura da acta da assembléa anterior, cuja redacção é approvada unanimemente e sem discussão.

Terminada essa leitura, é feita pelo Sr. 1º secretario a leitura da ordem do dia, da qual constam duas propostas, a primeira sobre reforma, em parte, dos estatutos, e a segunda para autorização de um emprestimo por debentures.

Terminada essa leitura, o Sr. presidente, declarando que para qualquer das casos a assembléa se acha regularmente constituída e de accordo com a lei, visto que estão presentes accionistas cujas acções representam mais de 75% do capital, punha em discussão, por ordem, as referidas propostas, precedidas do parecer do conselho fiscal, que é assim concebido: «Srs. accionistas. — O conselho fiscal apresenta-vos o seu parecer sobre duas propostas: que a directoria submete a vossa deliberação. O conselho as estudou e é de parecer que sejam approvadas. Uma é attinente a obrigações e direitos do engenheiro Appolonj, cujo contracto foi rescindido e por isso não devem figurar em nossos estatutos as clausulas referentes a um director tecnico; a segunda se refere a um emprestimo por debentures, cuja necessidade é patente da clara exposição da directoria. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — B. de Aguas Claras, José Alberto Fernandes e Albert Landsberg.»

1ª proposta

«Tendo sido rescindido o contracto com o engenheiro Appolonj, e tendo a experiencia demonstrado que para a administração da companhia não são necessarios mais de dous directores, a directoria propõe a reforma dos artigos 10 e 12 dos estatutos, afim de que fiquem assim redigidos:

Art. 10. A companhia será administrada por dous directores, sendo um presidente e outro thesoureiro, que exercerão o mandato por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Os directores combinarão entre si as attribuições e deveres de cada um, como fôr mais conveniente aos interesses sociais.»

Posta em discussão esta proposta, o Sr. Francisco Canella, pedindo a palavra pela ordem, faz uma exposição dos motivos que lozaram a directoria a propor á consideração da assembléa as medidas contidas nesta e na outra proposta, pedindo a sua approvação. Continuando a discussão, pede a palavra o Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, que apresentou e fundamentou o seguinte additivo:

«Proponho que o art. 16 dos actuaes estatutos passe a ser este:

Art. 16. O director presidente e o director thesoureiro perceberão cada um o ordenado mensal de 800\$ e 4 % dos lucros liquidos (Artigo

22). A directoria poderá dispor de 3 % dos lucros liquidos para distribuir como gratificação annual aos technicos que o merecerem. Tanto os ordenados como as gratificações poderão ser alterados pelas futuras assembléas ordinarias.»

Pede a palavra o Sr. Serafim Fernandes Clare que combate alguns pontos do additivo do Sr. Fernandes Coelho, terminando por mandar á mesa as seguintes emendas:

a) que em lugar de se tirar 4 % dos lucros liquidos para os directores, sejam esses 4 % tirados da quota que ficar disponivel para os dividendos dos accionistas;

b) que se supprima o paragrapho que se refere aos 3 % a distribuir aos technicos por ser isto da alçada da directoria.

Pediram successivamente a palavra os Srs. Antonio L. dos Santos e Dr. Smith de Vasconcellos, que combateram as emendas do Sr. Serafim Clare, pedindo á assembléa a sua rejeição e propondo este ultimo preferencia para votação da proposta da Directoria com o additivo do Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente consulta a assembléa sobre o pedido de preferencia do Sr. Dr. Smith, o que é pela mesma concedido. Pondo o Sr. presidente em votação a proposta da directoria com o additivo do Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho e parecer do conselho fiscal, são approvados por grande maioria, ficando por isso prejudicadas as emendas do Sr. Serafim F. Clare.

Passando á discussão da segunda proposta da directoria, o Sr. presidente manda fazer a leitura da mesma que é assim redigida:

2ª proposta

«Considerando que, para dar maior incremento aos negocios da companhia, muito conviria que ella dispuzesse de recursos que a habilitassem a augmentar de 50 % a produção de carburato, e que para isso seria preciso construir mais fornos para cal e acabar a installação definitiva da fabrica; considerando tambem que muito conviria montar opportunamente uma officina de lampadas, a directoria submete a vossa approvação a seguinte proposta:

Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo de 600.000\$ (seiscentos contos de réis) por meio de uma emissão de debentures de 200\$ cada um ao juro maximo de 8 % ao anno, typo de 97 1/2 com a amortização minima annual de 2 % a começar de 1915 e resgatavel no prazo de 20 annos ou antes, no todo ou em parte, como melhor convier aos interesses da companhia, e investida dos poderes necessarios para dar em garantia hypothecaria os bens da companhia.

Feita a leitura da proposta pediu a palavra o Sr. Frederico de Marcos e disse que, sendo esta uma operação necessaria e conveniente para os interesses da companhia, que poderá assim dar maior desenvolvimento á fabricação do carburato, é de opinião que seja approvada a proposta em discussão, fazendo-a sua a assembléa para autorizar a directoria a executá-la.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão, pondo a votos a proposta da directoria que é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o seu devotamento pelos interesses da companhia e convidando-os a assignarem a presente acta, visto que se tratava do assumpto que exigia o cumprimento dessa formalidade, encerrou a sessão ás 6 1/2 horas da tarde.—Presidente, Carlo Pareto; 1º secretario, Dr. Jayme Smith de Vasconcellos; 2º secretario, Antonio L. dos Santos; Carlo Pareto & Comp., por si e como procurador dos dezeseis accionistas seguintes: Raffaele Ottone fu Giorgio, Carlo Pastorino, Ernest Landt, Ferdinando Pezzollo, A. Guicciardi, Soria & Uzielli, G. Tubino di G., Tubino Dodero & Comp., V. A. Tatará, Luigi Castagnino, Guido Isolabella, Luigi Bianchi fu L., Dr. Sylvio Rebello Alves, Anna Boepke Claviez, Dr. Ciro Dalla Rosa, A. Ghigginio, Carlo Pareto, Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo p. p. Dr. Jayme Smith de Vasconcellos, F. de Marcos, Albert Landsberg, Bernardino Pinto da Fonsaca, Freitas Oliveira & Comp., Antonio Fernandes dos Santos, Cypriano de Oliveira Costa, barão de Oliveira Castro, Manoel Antonio da Costa Pereira, Alfredo E. dos Santos, Dias Garcia & Comp., José Alberto Fernandes, Antonio L. dos Santos, S. Fernandes Clare, Dr. Custodio Fernandes, por si e como procurador dos sete accionistas seguintes: Edelvina Machado Fernandes, Albertina Machado Fernandes, Laura Machado Fernandes, Edelvira Fernandes Tinoco, Alice Machado Fernandes, Marietta Machado Fernandes e José Manoel Fernandes; p. p. de Antonio F. dos Santos Graça, Gomes de Castro & Comp., Acle Miguel, Segismundo Kobler, João Ribeiro Fernandes Coelho, p. p. Josepho R. Walker, Antonio L. dos Santos, F. Canella, Francisco Morola, B. de Aguas Claras, p. p. de Antonio Augusto Sotto Maior, Sotto Maior & Comp.; James Gibson Marcello P. Genesio.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archiou nesta repartição, sob n. 3.842, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasileira Carburato de Calcio, realizada em 12 de junho vigente, que alterou os seus estatutos. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—Isidoro Campos.

Sociedade anonyma de peculios «A Família»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1913, PELOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS «A FAMÍLIA» (*)

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de 1913, ás duas horas da tarde, no edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março, nesta Capital, presentes accionistas representando oitocentas e seis acções correspondentes a mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. Luiz M. Pinto de Queiroz, membro do conselho fiscal, convocador da presente assembléa, assumindo a presidência e verificando que havia numero para o regular funcionamento da assembléa, leu o edital de convocação, publicado no *Diario Official, Jornal do Commercio* e outros jornaes, e pediu aos Srs. accionistas que acclamasssem o presidente que devia dirigir os trabalhos da assembléa geral extraordinaria.

Lida a convocação, ainda declarou, como explicação aos Srs. accionistas, que não foi a mesma assignada pelo Sr. Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, por haver esse membro do conselho fiscal renunciado a esse cargo, conforme officio dirigido ao Sr. inspector de seguros, a quem, aliás, fez sentir a sua inteira conformidade com a dita convocação anteriormente feita.

Pelos Srs. accionistas presentes, foi acclamado presidente, por proposta do accionista Dr. Ataliba de Lara, o Sr. J. F. de Gusmão Lima, que, assumindo a presidência, convidou para secretarios os Srs. J. Nepomuceno de Azevedo Silva e Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Aberta a sessão, o Dr. presidente leu novamente o edital de convocação e submetten a discussão o objecto da convocação.

O Sr. accionista J. Nepomuceno pediu a palavra e propoz: primeiro, que fosse destituído do cargo que occupa na administração da sociedade o actual director-gerente Newton de Lima Ribeiro; segundo, que se nomeie novo director medico, visto não ter o Dr. João Chaves Ribeiro aceitado o cargo, por não haver prestado a respectiva caução dentro do prazo preciso de 30 dias, a partir da eleição realzada no dia trinta e um de março do corrente anno; e quando mesmo tenha cumprido essa disposição, fique destituído do cargo e que se proceda á eleição; terceiro, que, tomando conhecimento da renuncia dos Srs. Dr. Christiano Brazil, Renato Rangel Pestana, Antero Pinto de Almeida, Marcínio Mattos Junior e Dr. Homero Baptista, respectivamente directores presidente, vice-presidente, thesoureiro, secretario e juridico, se proceda ao preenchimento dos cargos que esses administradores occupavam.

Depois de ligeiras discussões em materia da ordem, em que se empenharam os Srs. accionistas Dr. Ataliba de Lara, Renato Rangel Pestana, Dr. Christiano Brazil e Luiz de Queiroz, foi a proposta unanimemente approvada, em todos os seus itens.

Suspensa a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas, e reaberta a sessão, foram as cedulas recolhidas em uma urna, verificando-se a presença de quatorze Srs. accionistas, representando setecentas e noventa e seis acções, que deram o seguinte resultado: para presidente, Dr. Ignacio Verissimo de Mello; para vice-presidente, Izaltino Ribeiro Caldas Bastos; gerente, Eurico Gomes; thesoureiro, José Teixeira de Carvalho Junior; secretario, Arthur Braz Pereira Gomes; director juridico, Dr. Domingos Teixeira da Cunha Lousada, e Dr. Lincoln de Araujo, director medico, com setecentos e noventa e seis votos cada um.

Deixou de votar, por se ter retirado depois de assignado o livro de presenças, o Dr. Antonio Gerin, representando 10 votos.

Proclamados eleitos os directores acima mencionados, os Srs. accionistas Luiz de Queiroz, por si e como procurador de D. Etelvina de Queiroz e Marcínio Mattos Junior propuzeram que os directores eleitos assumissem os seus respectivos cargos, dando ellas como caução cento e setenta e cinco acções de suas propriedades, assim discriminadas:

Oitenta pertencentes a D. Etelvina de Queiroz; setenta e cinco de Marcínio Mattos Junior e vinte de Luiz de Queiroz, tomando-se nesta acta a responsabilidade que tomavam da dita caução, para todos os effeitos juridicos, ratificando-se em notario publico e instrumento competente essa responsabilidade, attenta a urgencia de pôr um termo ao estado anormal da sociedade, e poderem os directores eleitos entrar legalmente em exercicio, e na impossibilidade de fazê-lo em livros proprios, actualmente em poder do director gerente destituídos.

Esta proposta, submettida a discussão, foi unanimemente approvada, acceitando a assembléa a caução prestada, que fica fazendo parte integrante desta acta.

O Sr. accionista J. Nepomuceno fez a seguinte proposta: Propozinho que a nova directoria fique autorizada a nomear uma comissão de tres pessoas, para proceder a um exame minucioso em todos os livros, contas e papeis da sociedade, de modo a serem apuradas quaesquer responsabilidades por ventura existentes, solicitando-se da Inspectoria de Seguros a presença de um fiscal para acompanhar o exame, e uma vez apresentado o resultado desse trabalho, seja con-

vocada uma assembléa extraordinaria, para delle conhecer o tomar as providencias que no caso couberem.

Esta proposta foi unanimemente approvada, depois de breve discussão.

Pelo mesmo accionista, foi apresentada a seguinte proposta: Que fique a directoria eleita autorizada a elevar o capital social até ao maximo de 200:000\$ (trezentos contos de réis), visto ser insufficiente o capital subscripto e haver necessidade de se ampliarem as operações sociaes, e bem assim que seja autorizada a elaborar a reforma dos estatutos, sujeitando essa reforma á approvação duma nova assembléa.

A vista dos termos da proposta e de conformidade com o artigo noventa e cinco do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o Sr. presidente convidou o conselho fiscal a dar o seu parecer, suspendendo a sessão pelo tempo necessario para esse fim, entregando ao conselho a proposta apresentada.

Quinze minutos depois foi reaberta a sessão, apresentando o conselho fiscal o parecer seguinte: «Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, apreciando os motivos da exposição sobre a proposta de augmento do capital, apresentada nesta assembléa, são de parecer que seja a mesma proposta approvada em todos os seus termos, por isso que essa medida representa uma necessidade inadiavel, para que possa a sociedade bem preencher o seu objecto. — Luiz M. Pinto de Queiroz e José Ramos Nogueira.

Posta em discussão a proposta com o parecer, foi ella approvada contra os votos do Sr. accionista Couto. O Sr. accionista Dr. Ataliba de Lara, pedindo a palavra, propoz que constasse da acta estar a assembléa certa, como lhe parecia ser essa a sua convicção, de que os directores demissionarios haviam sempre procedido com a maxima integridade, não dando o seu assentimento a qualquer acto de gestão irregular, que por ventura se tenha praticado durante o tempo em que serviram os cargos, confiados na palavra de um seu companheiro, do qual não podiam suspeitar, attentos os protestos de honestidade e lisura, e que a assembléa manifestasse a sua gratidão ao mutualista Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, pelos esforços intelligentes e constantes prestados nessa emergencia em que se achava a sociedade, depois da renuncia dos directores acima mencionados, até á reunião desta assembléa.

Esta proposta foi unanimemente approvada, agradecendo o Sr. Dr. Christiano Brazil, por si e seus companheiros de directoria, e o Sr. Vivaldi, as manifestações de que foram alvo.

Pelo accionista Sr. Luiz de Queiroz foi pedido que se consignassem nesta acta os agradecimentos da assembléa, pela boa direcção dada pela Mesa aos trabalhos da actual secção.

Por ultimo foi deliberado pela assembléa que se officiasse ás autoridades competentes dando conta da resolução desta assembléa o eleição da nova directoria, e que esta acta fosse lavrada em livro especialmente adquirido para esse fim, que seria aberto e rubricado pelo presidente e assembléa, bem como os livros de presença dos Srs. accionistas e mutualistas.

Presentes a este acto os directores eleitos, o Sr. presidente empossou-os dos respectivos cargos, perante a assembléa, e, por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a assembléa, lavrando-se esta acta, que vai por mim, J. Nepomuceno de Azevedo Silva, 2º secretario, que a escrevi, assignada com a Mesa e os Srs. accionistas presentes, o directores eleitos. Resalvo a entrelinha que diz «convidou» na segunda pagina, sexta linha, J. F. de Gusmão Lima, presidente da assembléa; Joaquim Pedro do Couto Pereira, 1º secretario; J. Nepomuceno de Azevedo Silva, 2º secretario; Joaquim da Silva e Sá, Luiz M. Pinto de Queiroz, Renato R. Pestana, Marcínio Mattos Junior, José Ramos Nogueira, Antero Pinto de Almeida, Ataliba de Lara, por procuração do Dr. Homero Baptista, D. Etelvina de Queiroz e José Pinto de Queiroz, J. F. de Gusmão Lima, J. Nepomuceno de Azevedo Silva, por procuração da Francisco Barbosa Continho; Christiano Brazil, Ignacio Verissimo de Mello, José Teixeira de Carvalho Junior, Eurico Gomes, Domingos Teixeira da Cunha Lousada, Izaltino Ribeiro Caldas Bastos, Dr. Lincoln de Araujo e Arthur Braz Pereira Gomes.

EDITAES E AVISOS**Camara dos Deputados****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE QUATRO VAGAS DE TACHYGRAPHOS**

De ordem do Sr. 1º Secretario, levo ao conhecimento dos interessados que o exam das materias constitutivas dos programmas de ensino secundario terá lugar nesta Camara, no dia 29 do corrente ao meio dia.

Deverão comparecer todos os candidatos inscriptos, conforme a relação abaixo, com excepção do de n. 3, que, de accôrdo com o regulamento vigente, está isento das provas preliminares.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Poderão os candidatos vir munidos de dicionários, para as traduções de francez e inglez que tiverem de fazer.

Camara dos Deputados, 23 de junho de 1903.—O director da Secretaria, Rodolpho Custodio Ferreira.

Relação dos candidatos inscriptos no concurso para provimento de quatro vagas de tachygraphos na Camara dos Deputados

- 1 Cesar Luiz Leitão.
- 2 Gustavo Hess de Mello.
- 3 Ismar Grey Tavares.
- 4 José Mariano Carneiro Leão.
- 5 Ivan Artze.
- 6 Leocadio Vieira Filho.
- 7 Brazilino Pinto de Freitas.
- 8 Francisco Ferreira da Varzea.
- 9 Mario Pollo.
- 10 Pedro Renault Castanheira.
- 11 Martin Waldemar Schuedt.
- 12 Appio Claudio de Oliveira.
- 13 Mario Villalva.
- 14 Carlos Romano Schueler.
- 15 Armando Oliveira Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS REFEITÓRIOS, COZINHA E COPAS, LAVANDERIA, HYDROTHERAPIA E CASA DE MACHINAS, NA COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 5 de julho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção dos edificios acima declarados, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que pretendem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dois dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, si tiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenhão o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 229:700\$000.

7.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 30\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 5 e 1/2 mezes (cinco mezes e meio), contados da data da assignatura de contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, appparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento dos preços que serviram para organização do organimento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

16. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cações de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cobres publicos.

17. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipaçao de despesas ou por qualquer outro motivo.

19. O pagamento será feito em tres prestações, sendo a primeira de 30 o/o do valor do contracto, quando promptas todas as alienariás, inclusive paredes das casas de machinas e lavanderia e assente todo o vigamento metálico; a segunda

de outros 30 o/o, quando promptos todos os soalhos, inclusive assentamento de ladrilho, azulejos, coberturas, forros, serviço de esgoto, rampas, escadas, gradis, e revestimentos; a terceira e ultima, depois da obra inteiramente terminada e aceita pelo engenheiro do ministerio.

20. O proponente preferido perderá a caução de 2:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diario Official*.

21. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que trata a clausula 8ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicacão do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificacão da sua conducta.

22. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justica.

23. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

24. Todos os materiais a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condiçào, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

25. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da installacão electrica, distribuiçào da agua, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradis, grades e coberturas, escadas, detalhes de ornamentacão, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvaçào.

26. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligacões de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz, etc., por conta do contractante.

27. Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as quantias já recebidas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnizacão além do já recebido.

Os andaimes, aparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data da rescisão, o que, si não for feito, providenciará o ministerio sobre a remocão, fazendo recolher taes materiais ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

28. Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas.

29. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

30. O tijolo a empregar será de primeira qualidade.

31. Toda a madeira a empregar será perfeitamente seca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

32. As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

33. O cimento a empregar será *Excelsior*, *Lehigh*, *Vicat* ou *Atlas*, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

34. A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Escriptorio de obras, 26 de junho de 1913. — O escriptorario, *Loureiro Mayor*.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações — As cavas para as fundações terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno.

Alvenarias — As alvenarias para alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, na proporçào de 1X3.

Impermeabilizacão — Sobre toda a área coberta, inclusive o espaço comprehendido entre a hydrotherapia e casas de machinas, será corrida uma camada de concreto de 0,15 de espessura, com cimento na proporçào de 1X3X1.

Todas as mais alvenarias serão de tijolo de boa qualidade, com argamassa de cimento e areia, na proporçào de 1X3.

Os pilares da varanda, serão em cimento armado.

Vigamentos — Sobre os pilares no sentido longitudinal, correrão vigas em cimento armado typo *«Siegwart»* perfil 0,18.

Todo o vigamento e madres serão em ferro duplo T, calculados para o trabalho maximo de 6 kilos por millimetro quadrado sobre a carga util de 100 kilos por metro quadrado.

As columnas de apoio das madres serão de ferro fundido ou aço.

Soalhos no segundo pavimento, inclusive varandas e rampas: Serão constituídos de tela de metal *«deployé»* e concreto na proporçào de 1X3X4.

A tela a empregar e a espessura da camada de concreto, serão calculados de accordo com a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

Sobre o soalho de cimento armado será assente o ladrilho hydraulic de duas cores, inclusive rodapé do mesmo material.

Na cozinha, copa e hydrotherapia será empregado ladrilho *«trottoir»* de ceramica e rodapé do mesmo material.

Pavimento terreo: Sobre a camada de concreto de 0,15 de espessura será assente ladrilho hydraulic de duas cores.

Revestimento externo — Emboço com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1X3 e reboco a cal, apresentando o aspecto figurado na planta.

Revestimento interno — Emboço nas mesmas condições e reboco a cal liso.

Nos refeitorios e copas do segundo pavimento, cosinha interna e externamente as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé. A hydrotherapia terá as paredes revestidas de azulejo em toda a altura. As copas do pavimento terreo serão revestidas de azulejo internamente, até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé.

Os soalhos em cimento armado serão revestidos pela parte inferior com argamassa de cimento e areia de 1X2 pelo menos de um centimetro de espessura.

Forros: Refeitorios do segundo pavimento e copas nos dous pavimentos serão forrados com frisos de pinho de riga, com cimalha, aba e graga.

O forro da hydrotherapia será de cimento armado com tela *«deployé»*, rebocado com argamassa de cimento e areia na proporçào de 1X2.

Os refeitorios do pavimento terreo e cosinha não levarão forro.

Coberturas — A estrutura do telhado dos refeitorios será em pinho de riga ou madeira de lei e a cobertura em telha franceza.

Na cosinha e copas a estrutura do telhado será de ferro e a cobertura de telha franceza.

Calhas e conductores serão de cobre, em numero e dimensões sufficientes ao facil escoamento das aguas.

Esquadrias: As portas serão em pinho de riga, com tres centimetros de espessura, de almofada, vidro, veneziana e postigo de almofada e bandeira de ferro.

As janellas serão nas mesmas condições com a espessura de tres e meio centimetros.

O vidro a empregar será o vidro armado.

Nas copas serão empregados mezaninos de ferro, conforme o desenho.

Os portões da hydrotherapia serão de ferro com vidro armado opaco na parte superior; lateralmente as quatro janellas serão de caixilhos de ferro e vidro grosso de 0,02, typo *«Hertzig»*.

As escadas serão de ferro inclusive degrãos e espelho.

Os gradis das varandas, escadas e rampas serão em cimento armado, apresentando o aspecto figurado nas plantas.

Em volta de todas as construcções, conforme a linha figurada na planta será construida uma calçada de 1,00 de largura com meio fio de cantaria, sendo a calçada constituída por uma camada de concreto com a espessura de 0,15, rebocada com argamassa de cimento e areia na proporçào de 1X3, com ranhuras.

O concreto será na proporçào de 1X3X5.

Lavanderias e casas de machinas:

A construcção será totalmente metallica; columnas em ferro duplo T, paredes de cimento armado entre ellas.

A estrutura da cobertura do telhado será metálica, de accordo com o projecto, e a cobertura em telha franceza.

Sobre a camada geral de concreto de 0,15 de espessura, será assente ladrilho hydraulico de duas cores, e rodapé do mesmo material.

As paredes serão revestidas de azulejos até a altura das vergas das portas.

As esquadrias serão de pinho de Riga de tres e meio centímetros de espessura, de almofada e grade de ferro na parte superior.

Os vidros das bandeiras será o vidro armado.

O revestimento externo será o mesmo empregado nos refeitórios apresentando o aspecto figurado no desenho, o mesmo em relação ao revestimento interno.

Água, esgoto, iluminação e pintura: Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro ralos, um dito em cada côpa, quatro ditos nas cosinhas e dois ditos na hydrotherapia; na lavanderia dois ditos e na casa de machinas um dito.

Em cada uma das dependencias será collocado um registro de agua para adaptação de mangueira de lavagem.

A iluminação, que abrangerá também as varandas, será electrica em tubos imbulidos nas paredes com *clusters*, excepção da cosinha, casas de machinas e lavanderia, onde deverá ser em pendentes com tubos de ferro.

Todas as esquadrias, forros, beiros etc. serão pintados a oleo.

A parte metálica será pintada a tres de mão, sendo a primeira em zarcão.

Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro lavatórios de ferro esmaltado.

Cada um dos refeitórios terá interiormente 18,50 de comprimento e não 35,40 como está figurado nos desenhos.

Em altura não inferior a doze metros será construido um reservatorio com a capacidade de cinco mil litros, em cimento armado ou metálico, que proverá ao abastecimento de agua de todos os edificios.

Todos os serviços de agua, esgotos, iluminação, correrão por conta do contractante.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. Pedro n. 219, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 196, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 194, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 129, dia 2 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua Visconde de Inhauma n. 405, dia 2 de julho, ás 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 24, dia 4 de julho, á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 28, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 30, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua da Quitanda n. 32, dia 4 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 34, dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 26 de junho de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo terreno sem numero da rua do Bispo proximo ao n. 176, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 7ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que nesta secretaria se acha aberta, durante trinta dias, contados da primeira publicação deste edital, a inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de auxiliar, de conformidade com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.835, de 11 de julho de 1911.

Deverão os candidatos apresentar documentos comprobatórios de aptidão e boa conducta, prova de que teem mais de 18 annos de

idade e menos de 30, e attestado de que não soffrem de molestia contagiosa. Não será permitida a inscripção aos que tiverem defeito physico que prejudique o exercicio do cargo.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — Pelo secretario, Antonio Martins Barreto, thesoureiro.)

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LOGARES VAGOS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O Secretario, Damaso P. Gomes.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas do conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O secretario, Damaso P. Gomes

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimadas para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Seraphim Garcia, conductor do automovel n. 1.554.

Antonio Torres Brandão, conductor do automovel n. 514.

Pedro Hesbão, conductor do automovel n. 2.175.

Antonio de Carvalho, conductor do automovel n. 829.

Antonio Fernandes, conductor do automovel n. 241.

Manoel Ferreira, conductor do automovel n. 1.393.

Antonio Joaquim da Rocha, conductor do automovel n. 126.

Antonio Marques de Amorim, conductor do automovel n. 2.234.

Joaquim Augusto da Silva, conductor do automovel n. 327.

Octavio de Oliveira Figueiredo, conductor do automovel n. 1.168.

José Rodrigues Sabença Filho, conductor do automovel n. 832.

Manoel Henrique dos Santos, conductor do automovel n. 1.940.

Arnaldo Teixeira de Souza Barleita, conductor do automovel n. 1.255.

Americo Marcos Almeida, conductor do automovel n. 216.

José Pires de Almeida, conductor do automovel n. 586.

Antonio José de Carvalho, conductor do automovel n. 1.002.

Antonio Nunes Gouvêa, conductor do automovel n. 998.

Philadelpho da Silva Guimarães, conductor do automovel n. 1.206.

Manoel do Nascimento Lopes, conductor do automovel n. 915.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de junho de 1913.—O inspector, Amaro José Cuelano.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria, no sabbado 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Luiz Fernandes Braga, Alfredo Alves, Joaquim Barbosa, Manoel Justino Barbosa e José Vieira Geraldo.

Turma supplementar — Armando Joaquim Tristão, Amancio Alves da Motta, Balduino dos Santos Junior, Osmar Leão da Costa e Eduardo Olszonski.

Deverá também comparecer afim de prestar as provas pratica e regulamentar o candidato Manoel Lopes de Oliveira.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma supplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos e avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direccção.

Inspeccoria do Vehiculos, 27 de junho de 1913. — o inspector, Amaro José Caetano.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 28 do corrente, serão recebidas e abertas nesta secretaria, propostas para fornecimento de jaquetões de panho para as praças durante o segundo semestre do corrente anno.

São convidados os concorrentes a trazerem á secretaria do Corpo até o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, amostras de fazendas para confecção dos mesmos, afim de ser escolhido o tipo unico da fazenda sobre que versará a concorrência.

A amostra do artigo estará á disposição dos concorrentes, do dia 26 em diante.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até á vespera do dia marcado para a concorrência, se tiverem habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar no artigo a que pretendem concorrer, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral.

Devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accedido, deixar de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Será preferido o preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de igualdade de preço, a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno fica isento de novo deposito de garantia, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 24 do junho de 1913. — Tenente Ormindo Rocha, secretario.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscricção ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscricção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O secretario, Damaso P. Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-estafeta desta directoria Luiz de Aguiar a comparecer na 1ª secção desta Sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 29\$900, correspondente á responsabilidade imposta pela portaria n. 748, de 9 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Servindo de sub-director, Joaquim Alvares de Azevedo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam, de ordem do Sr. director geral, convidados os responsaveis abaixo mencionados a effectuarem, até o proximo dia 28 do corrente, prazo maximo, na thesouraria desta repartição geral, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das multas que lhes foram applicadas por infracção do vigente regulamento:

Proprietario do predio da rua da Quitanda n. 120.

Mello Sampaio & Comp.

Proprietario do predio da rua S. Francisco Xavier n. 561.

Proprietario do predio da rua Dr. José Hygino n. 42.

Proprietario da olaria entre o n. 42 da rua Dr. José Hygino e esquina da do Barão de Mesquita.

Proprietario do predio da rua da Assembléa n. 115.

Proprietario do predio da Estrada Nova da Tijuca n. 24, antigo.

Proprietario do predio dos fundos do predio acima, n. 24, antigo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de junho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, para os artigos abaixo enumerados, de accordo com as seguintes clausulas:

I
As propostas deverão ser entregues no dia 10 de julho, ás 2 horas da tarde, na sede da commissão, dentro de envelope fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na fórma da lei, terão a rubrica e assignatura do concorrente, devem vir acompanhadas de um conhecimento de deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional. Este deposito servirá como caução para garantia da proposta e contracto.

II
Cada concorrente reunirá em envolvero distincto os documentos de idoneidade, assim como provas de ter pago os impostos de industria e profissão.

III
Uma vez julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas dos concorrentes idoneos, cabendo o fornecimento ao que apresentar preço mais barato, por artigo, por minima que seja a differença. Fica aos concorrentes o direito de apresentar preço para todos os artigos ou para uma parte.

IV
Os concorrentes obrigam-se a fornecer os artigos pedidos dentro de 24 horas, contadas da data do pedido, ficando sujeito á multa de 1% sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder. Si decorrerem mais de 10 dias, fica rescindido o contracto e a caução reverterá em beneficio da União.

V
Todos os artigos serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, e entregues na sede da commissão, ou nos depositos, conforme a sua natureza, mediante pedido escripto, assignado pelo chefe da secção respectiva e com o «fornecimento» do engenheiro chefe.

VI
As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, e os preços que os concorrentes offerecem. Não são tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem offertas de redução sobre a proposta mais barata.

VII
O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem direito a reclamação por parte dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — J. B. de Moraes Rego, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. general ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 24 de julho vindouro, ás duas horas da tarde.

Os candidatos apresentarão, em requerimento escripto e assignado de proprio punho e dirigido ao Sr. general ministro da Guerra, certidão de idade provando ter mais de 18 e menos de 26 annos, attestado de vaccina ou revaccinação e de bom procedimento moral e civil.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907, e o civil por documento firmado por duas pessoas de notoria consideração social que affirmem de modo positivo tal declaração, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica completas, algebra até equações de 2º gráo (inclusive), geographia geral, historia do Brazil e escripturação mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão regulados pelas disposições dos arts. 33 a 35 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 185 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 3 horas da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 24 de junho de 1913.
— O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1913

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (23), fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuará no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 2º semestre deste anno (1913), de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 29, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (typo claro e completamente são), biscoitos de farinha de trigo (qualquer especie), ditos de araruta, ditos Leal Santos, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, café em grão (typo 7), carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmelada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopa, sem distincção de especie, matte em folha, pão de 140, 160 e 170 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição marca «Brasileira», sal, geléa de marmellos e de outras qualidades, pão de loth torrado, sagú, polvilho e farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa, nacional e estrangeira, cebola nacional, verduras e legumes frescos, de qualquer especie e temperos frescos de qualquer especie.

Em litro: leite de vacca sem procedencia determinada, vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tinto e branco de Lisboa e feijão preto.

Em garrafas: vinho do Porto, Villar d'Allen e Generoso, e azeite doce fino.

Em unidade: gallinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas; frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sêbos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua

procedencia não justifica demora nem fulla de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos constantes deste edital.

Pode concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 29 na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (29), na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com 600 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (30), pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o 2º numero do art. 31 dos conselhos, acima especificado, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 51 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (1º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o fornecimento pretendido, fialor idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer e contracto social registrado na Junta Commercial.

A acceptação das propostas fica dependente dos preços maximos organizados pelo conselho nos termos da lei n. 2.221 de 1909.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação (até o dia 29 á 1 hora da tarde) em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Nacional, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital e uma relação de preços correntes da praça além dos outros acima referidos.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 29, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de junho de 1913.
— O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico o convite feito aos Srs. abaixo, para comparecerem, ou se fizerem representar, nesta secretaria, dentro de oito dias para os fins indicados:

Izidoro E. Kohn, afim de apresentar recibo da Contabilidade da Guerra de 1:732\$567, valor do material que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado;

Carlos Fuchs, para providenciar sobre a immediata retirada do material já pago, e que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado.

A esses senhores lembro o cumprimento da clausula 5ª, do contracto firmado nesta secretaria em 9 de maio proximo passado, que diz:

« Si os arrematantes não retirarem o material dentro de dez dias após a pesagem, ou si deixarem de cumprir com o prescripto na clausula 3ª, perderão os 10 % depositados, de que trata a clausula 1ª, assim como sobre o material arrematado, sem direito a reclamação de especie alguma e de qualquer natureza.»

Realengo, 23 de junho de 1913. — O secretario, *Francisco Pinto Seid*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Concurrencia publica para fornecimento de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas — às repartições subordinadas a este Ministerio que se abastecerem nas cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, durante o anno de 1913.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de julho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral: propostas para o fornecimento de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas, cuja relação vai adiante publicada

CONDIÇÕES DE CONCURRENCIA

I — As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, um deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices da divida publica, no portador, para garantia de cada proposta. Para os depositos no Thesouro Nacional esta Directoria fornecerá guias até as 4 horas da tarde da véspera da concurrencia; os depositos na Delegacia do Thesouro no Estado de S. Paulo, serão feitos mediante requerimento ao respectivo delegado Fiscal até a ante-véspera da concurrencia.

II — As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterão, exclusivamente, o numero da ordem que o artigo tiver na relação que adiante vai publicada, expresso em algarismos, e o preço em algarismos e por extenso, sendo fechados em envolveros lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes ou estaduais e municipais, relativos ao ramo de negocio a que pertencerem os artigos e o conhecimento de deposito de que trata a clausula I.

III — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V — As propostas terão o seguinte cabecalho:

«Proposta que faz..... negociante estabelecido á rua..... na cidade de..... para o fornecimento ás repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que se abastecerem na cidade de..... durante o anno de 1913, de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas — de accordo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no *Diario Official* de 28 de junho de 1913, declarando que se submete a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* do mesmo dia.»

VI — O contractante é obrigado a ter em deposito no Rio de Janeiro ou em S. Paulo todos os artigos do seu contracto; daquelles porém, cujo preço seja superior a 2:000\$, não é obrigado a ter em deposito mais de um exemplar; adquirido este para qualquer repartição do Ministerio, haverá o prazo de 60 dias para que o contractante seja obrigado a substituí-lo no seu deposito, e assim successivamente.

Igual prazo será concedido tambem para que o contractante tenha em deposito o primeiro exemplar, contando-se da data da assignatura do contracto.

VII — Os concorrentes que offerecerem machinas ouapparelhos equivalentes aos descriptos, ficam obrigados a apresentar, em separado, o nome dos fabricantes, especificações e desenhos ou prospectos com gravuras de tais artigos. Esses documentos ficarão pertencendo ao Ministerio se forem aceites os artigos a que se referirem.

VIII — O artigo cuja equivalencia com o da relação seja posta em duvida por qualquer concorrente ou por technicos do Ministerio, sendo a duvida aceita pela commissão julgadora da concurrencia (da qual farão parte tres technicos designados pelo Ministro) fica sujeito a experiencia, ficando a concurrencia suspensa na parte relativa ao mesmo artigo até que seja resolvida a duvida pela dita commissão. As despesas com a experiencia de cada machina correrão por conta do respectivo proponente.

IX — Os detalhes de construção que se encontram na relação, com o fim de identificar o artigo ali descripto com a machina a que se refere, serão desprezados na comparação que os technicos terão que fazer para dizer sobre a equivalencia, ficando esta restricta aos pontos essenciaes relativos á capacidade de produção, resistencia á pressão, economia de combustivel, qualidade do material e mão de obra empregados na construção e apparelhos de segurança.

X — As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital.

XI — A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 4, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XIII — O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito a caução.

XIV — O deposito a que se refere a condição I será elevado a 5:000\$, para garantia da execução do contracto.

XV — Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-ão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2ª — Os artigos serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3ª — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos Directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

4ª — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos mercados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repellido-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5ª — Si pela rejeição, pela demora ou falla de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os a outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6ª — A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completa a caução, no prazo de 48 horas.

7ª — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8ª — Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9ª — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, o que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10ª — O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11ª — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização seja qual for o motivo;

- a) a pedido do contractante;
 b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
 c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
 d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12ª — Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirã o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, a qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de junho de 1913.
 — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

GRUPO 4

MACHINAS, INSTRUMENTOS E UTENSILIOS AGRICOLAS

Relação de artigos para fornecimento às repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio durante o anno de 1913

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	<i>Arados à mão para horta.</i>			
1	Arado Planet Junior, legitimo Fire-Fly, (pag. 29 do catalogo), typo vagalume, para hortaliças, com roda à frente, aivéca e collção de ferros	Um	\$	
2	Arado para jardim e horta Garden Plow, de Avery, ou equivalente com roda, sacho, tres enxadas diferentes e timão de madeira	Um	\$	
	<i>Arados simples de aivéca.</i>			
3	Arado de aivéca fixa typo Pony, de Avery & Sons, ou equivalente, com timão de madeira, aivéca e relha de aço, tendo o Joelho de aço maleavel, facão, roda dianteira reguladora de profundidade para culturas geraes, para corte de 0 ^m 17	Um	\$	
4	Idem, idem de 0 ^m 20	Um	\$	
5	Idem, idem de 0 ^m 22	Um	\$	
6	Idem, idem de 0 ^m 25	Um	\$	
7	Idem, idem de 0 ^m 28	Um	\$	
8	Relha sobresalente	Uma	\$	
9	Arado do mesmo typo Pony, porém com o timão de aço maleavel, aivéca e relha de aço temperado, para corte de 0 ^m 17	Um	\$	
10	Idem, idem de 0 ^m 20	Um	\$	
11	Idem, idem de 0 ^m 22	Um	\$	
12	Idem, idem de 0 ^m 25	Um	\$	
13	Idem, idem de 0 ^m 28	Um	\$	
14	Relha sobresalente	Uma	\$	
15	Arado de aivéca fixa, typo S R, de Eckert ou equivalente, inteiramente de ferro e aço forjado, tendo tirante de ferro, facão e roda de guia para sulco de 0,26×0,28, tracção de 2 a 4 animaes	Um	\$	
16	Relha sobresalente	Uma	\$	
17	Dito, para sulco de 0,20×0,26, tracção 2 animaes	Um	\$	
18	Relha sobresalente	Uma	\$	
19	Dito, para sulco de 0,18×0,22, tracção 1 a 2 animaes	Um	\$	
20	Relha sobresalente	Uma	\$	
21	Arado de aivéca fixa, typo Cubano, de Avery & Sons ou equivalente, proprio para cultura de canna-de-assucar, com timão de madeira, aivéca e relha de aço forjado, Joelho e sepo de aço maleavel, com facão e roda de guia, para corte de 0 ^m 20	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
22	Idem, idem para corte de 0 ^m ,22	Um	\$	
23	Idem, idem para corte de 0 ^m ,25	Um	\$	
24	Arado de aivêca fixa, tipo B X, ou equivalente, com timão de madeira ajustavel, conforme a natureza do solo, joelho e sepo de aço maleavel, aivêca e relha de aço temperado, para sulcos de 0 ^m ,25 de largo por 0 ^m ,13 de fundo.	Um	\$	
25	Arado com corpo fixo do aço patente, tipo Jewel n. 2, de Oliver, ou equivalente, destinado a abrir terras novas e pastagens, tendo uma aivêca excepcionalmente comprida para esse fim, com facão giratorio de 33 c/m, de diametro, timão de madeira reforçado, roda dianteira, tracção dous animaes com uma relha sobresalente			
	Largura do sulco: 30 c/m.			
	Profundidade até 20 c/m	Um	\$	
26	Relha sobresalente	Uma	\$	
27	Arado de corpo fixo, de metal tipo Oliver, n. a c 2 ou equivalente, com aivêca helicoidal, timão de madeira, roda dianteira, tracção um animal, com uma relha sobresalente.			
	Largura do sulco: 23 c/m.			
	Profundidade até: 15 c/m.	Um	\$	
28	Relha sobresalente	Uma	\$	
29	Arado como acima, n. 10, sem facão, com regulador da profundidade, tracção dous animaes, com uma relha sobresalente.			
	Largura do sulco: 28 c/m.			
	Profundidade até: 18 c/m.	Um	\$	
30	Idem, idem com facão	Um	\$	
31	Relha sobresalente	Uma	\$	
32	Arado de corpo fixo de metal tipo Oliver, n. 20/N ou equivalente, com aivêca helicoidal, tendo timão de madeira, roda dianteira, facão giratorio de 33 c/m, de diametro, com regulador, tracção dous animaes, uma relha sobresalente.			
	Largura do sulco: 33 c/m.			
	Profundidade até: 26 c/m.	Um	\$	
33	Idem, idem sem facão	Um	\$	
34	Relha sobresalente	Uma	\$	
35	Arado como acima, sem facão, tracção 2/4 animaes, com uma relha sobresalente.			
	Largura do sulco: 40 c/m.			
	Profundidade até 28 c/m	Um	\$	
36	Idem, idem com facão giratorio	Um	\$	
37	Relha sobresalente	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
38	Arado de corpo fixo de aço, typo Oliver n. c/3 ou equivalente, com aivéca helicoidal, com timão de madeira, facão, roda dianteira, regulador de profundidade, tracção dous animaes, com uma relha sobresalente. Largura do sulco: 23 c/m. Profundidade até 15 c/m	Um	\$	
39	Idem, idem sem facão	Um	\$	
40	Relha sobresalente	Uma	\$	
41	Arado de corpo fixo de aço, typo Oliver, n. c/3 ou equivalente, aivéca helicoidal, timão de madeira, facão giratorio de 33 c/m de diâmetro, roda dianteira, regulador de profundidade, com uma relha sobresalente. Largura do sulco: 28 c/m. Profundidade até 20 c/m	Um	\$	
42	Idem, idem sem facão	Um	\$	
43	Relha sobresalente	Uma	\$	
44	Arado como acima, n. c/7, tracção 2/4 animaes, com uma relha sobresalente Largura do sulco: 33 c/m. Profundidade até 28 c/m	Um	\$	
45	Idem, idem com facão giratorio	Um	\$	
46	Relha sobresalente	Uma	\$	
47	Arado «Rompedor», n. 4, de Farquhar ou equivalente, com roda de guia, facão extra reforçado, timão de madeira, com uma relha sobresalente.	Um	\$	
48	Relha sobresalente	Uma	\$	
49	Arado de aivéca fixa e simples com timão e rabiças de madeira, com peso de 25 kgs. n. 87 L., typo Syracuse, tracção para dous animaes	Um	\$	
50	Relha sobresalente	Uma	\$	
51	Idem n. 1.633 X, peso 47 kgs., typo Syracuse.	Um	\$	
52	Relha sobresalente	Uma	\$	
53	Arado «Paragon», de Avery, n. 9, com timão, aivéca e relha de aço, para usos geraes	Um	\$	
54	Relha sobresalente	Uma	\$	
55	Arado com aivéca reversível, typo Oliver n. 524 ou equivalente, tendo timão de ferro, alavanca para graduar a largura do sulco, regulador, roda dianteira, facão que vira automaticamente, tracção dous animaes, com relha sobresalente. Largura do sulco: 33 c/m. Profundidade até 28 c/m	Um	\$	
56	Relha sobresalente	Uma	\$	
57	Arado de aivéca reversível, typo americano, proprio para terrenos novos e duros, com tirante de ferro, roda de guia e facão, para sulco de 0,15x0,19, tracção um animal	Um	\$	
58	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
59	Garfo sobresalente	Um	\$	
60	Joelho sobresalente.	Um	\$	
61	Arado, como acima, para sulco de 0,20×0,23, tracção dous animaes.	Um	\$	
62	Aiveca sobresalente.	Uma	\$	
63	Garfo "	Um	\$	
64	Joelho "	Um	\$	
65	Relha "	Uma	\$	
66	Arado, como acima, para sulco de 0,21×0,26, tracção tres animaes.	Um	\$	
67	Aiveca sobresalente	Uma	\$	
68	Garfo "	Um	\$	
69	Joelho "	Um	\$	
70	Relha "	Uma	\$	
71	Arado de aivéca reversível, typo inglez, tendo timão de madeira chapado de ferro, facão, roda de guia e uma relha sobresalente, para sulco de 0,10×0,20, tracção de um a dous animaes . . .	Um	\$	
72	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	
73	Relha "	Uma	\$	
74	Arado, como acima, para sulco de 0,15×0,25, tracção de dois a quatro animaes.	Um	\$	
75	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	
76	Relha "	Uma	\$	
77	Arado, como acima, para sulco de 0,18×0,30, tracção de quatro a seis animaes	Um	\$	
78	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	
79	Relha "	Uma	\$	
80	Arado de aivéca reversível, typo inglez, tendo timão de ferro, facão, roda de guia e uma relha sobresalente, para sulco de 0,10×0,20, tracção de um a dous animaes	Um	\$	
81	Relha sobresalente	Uma	\$	
82	Aivéca "	Uma	\$	
83	Arado como acima, para sulco de 0,15×0,25, tracção de dous a quatro animaes	Um	\$	
84	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	
85	Relha "	Uma	\$	
86	Arado como acima, para sulco de 0,18×0,30, tracção de quatro a seis animaes	Um	\$	
87	Aivéca sobresalente.	Uma	\$	
88	Relha "	Uma	\$	
89	Arado com aivéca reversível, typo Oliver, n. 509 ou equivalente, tendo timão de aço reforçado, molas para segurar e deslocar a aivéca, alavanca para graduar a largura do sulco regulador, para o nivelamento do arado, roda dianteira, tracção a dous animaes com relha sobresalente Largura do sulco : 33 c/m. Profundidade até : 28 c/m	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
90	Relha sobresalente	Uma	\$	
91	Arado «Sub-solo», typo Oliver ou equivalente, com relha de aço, reforços de aço para o timão, rabijas, e roda dianteira. Profundidade até : 50 c/m	Um	\$	
92	Relha sobresalente.	Uma	\$	
93	Arado para abrir regos de irrigação « Western » ou equivalente com uma ponta extra, timão de madeira com o peso de cerca de 136 kilogrammas	Um	\$	
94	Relha sobresalente.	Uma	\$	
95	Arado «Sub-solo», Hard Pan, de Avery ou equivalente n. 8, para trabalhar até 0,50 de profundidade, com tirante, navalha circular, timão extra reforçado de madeira, joelho e cepo de aço, tracção dous animaes	Um	\$	
96	Relha sobresalente	Uma	\$	
	<i>Charruas</i>			
97	Charrua de aivéca fixa typo, Colonial, toda de ferro e aço forjado, tendo facão e um jogo de rodas dianteiras com regulador de profundidade e uma roda de sobresalente, para sulco de 0,25×0,37, tracção quatro a seis animaes	Uma	\$	
98	Relha sobresalente	Uma	\$	
99	Dita para sulco de 0,19×0,31, tracção de dois a quatro animaes	Uma	\$	
100	Relha sobresalente	Uma	\$	
101	Charrua de aivéca fixo typo «Torpedo» de Avery & Sons ou equivalente, construido de aço maleavel e especial para trabalhos em terrenos fortes de varzeas e planicies argilosas, com tres alavancas perfeitamente accessiveis ao operador, montado sobre rodas de aço, com boléa, cortador de disco de aço temperado, mancaes de lubrificação continua, protegidos contra a poeira, roda de guia trazeira, dispositivo para ser transformado em sulcador, tamanho 14", pezo approximado 200 kilos completo com aivéca e sulcador.	Uma	\$	
102	Relha para o mesmo	Um	\$	
103	Sulcador para o mesmo	Uma	\$	
104	Charrua Brabant dupla de A. Bajac, ou equivalente, toda de aço, com carreta, tamanho 4 II, para sulcos até 0,30 a 0,35 ;	Uma	\$	
105	Charrua de disco reversivel, modelo 1912, construida de aço maleavel, especial para trabalho em terrenos fortes, de varzeas e planicies argilosas, com tres alavancas perfeitamente accessiveis ao operador, montada sobre tres rodas de aço, com boléa, disco de aço temperado de 0,50, mancaes de lubrificação continua, protegidos contra a poeira, tracção dous animaes, completa, com balancim e um disco sobresalente	Uma	\$	
106	Disco sobresalente	Um	\$	
107	Arado como acima, com disco reversivel de 0,60 de diametro, tracção tres animaes, com disco sobresalente	Um	\$	
108	Disco sobresalente	Um	\$	
109	Charrua de discos fixos, «Pluto», de Avery & Sons, ou equivalente, construidos de aço maleavel e especial para trabalhos peizados, com tres alavancas de gradação, perfeitamente accessiveis ao operador, boléa de aço, mancaes de lubrificação continua, protegidos contra poeira, discos de aço de rija tempera de 0,61 de diametro, limpador de ajustação conforme a natureza do solo, de um disco para sulco até 0,25 de profundidade 0,30 de largura de trabalho, pezo approximado 300 kilos.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
410	Idem, idem de dois discos, para sulcos até 0,25 de profundidade $\times$ 0,55 de largura de trabalho, peso approximado 380 kilos	Uma	\$	
411	Idem, idem de tres discos, para sulcos até 0,25 de profundidade $\times$ 0,75 de largura de trabalho, peso approximado 460 kilos	Uma	\$	
412	Charrua de disco, inteiramente de ferro e aço maleavel, material reforçado, typo Syracuse, fazendo sulco de 16" de largura, com disco de 24", tracção de 2 a 4 animaes, 3 alavancas, sendo que a maior além de graduar a machina serve de guia para a mesma, bolça, balancins, com disco sobresalente.. . . .	Uma	\$	
413	Disco sobresalente	Um	\$	
414	Charrua de disco reversivel, com disco de 24", peso 290 kilos, completo, typo «Chattanooga»	Uma	\$	
415	Disco sobresalente	Um	\$	
416	Idem de 20" e peso de 205 kilos.	Uma	\$	
417	Idem sobresalente	Um	\$	
418	Charrua reversivel, typo «Chattanooga», com 2 discos, novo modelo, para trabalhar um disco suspenso e outro na terra, por meio da alavanca central, completa, com 24" e peso 318 kilos	Uma	\$	
419	Disco sobresalente	Um	\$	
420	Idem com 20" e 245 kilos	Uma	\$	
421	Idem sobresalente	Um	\$	
	<i>Grades :</i>			
422	Grade de ferro systema Zig-Zac em 2 secções, de 25 dentes cada secção, toda de ferro e aço forjado, para 2 ^m ,80 de largura de trabalho, tracção 2 a 3 animaes	Uma	\$	
423	Dita, idem, idem em 2 secções de 20 dentes, 2 ^m ,20 de largura de trabalho, tracção de 2 animaes.	Uma	\$	
424	Dita, idem, idem em 3 secções de 20 dentes, 3 ^m ,20 de largura de trabalho, tracção de 2 a 3 animaes	Uma	\$	
425	Dita, idem, idem em 3 secções de 24 dentes, 3 ^m ,75 de largura de trabalho, tracção 3 animaes.	Uma	\$	
426	Grade de ferro sulcadora em uma só secção de 20 dentes longos pontudos e recurvados, toda de ferro e aço, 1 ^m ,40 de largura de trabalho, tracção 2 animaes.	Uma	\$	
427	Grade de ferro com esqueleto de aço com perfil em U em 2 secções de 30 dentes, tendo cada uma a respectiva alavanca para inclinação dos dentes, toda de aço.	Uma	\$	
428	Grade reversivel com 6 discos de 0 ^m ,40 com 2 alavancas e a lança	Uma	\$	
429	Dita, idem, idem com 8 discos de 0 ^m ,40, idem, idem	Uma	\$	
430	Dita, idem, idem com 10 discos de 0 ^m ,40, idem, idem	Uma	\$	
431	Dita, idem, idem com 8 discos de 0 ^m ,45, idem, idem	Uma	\$	
432	Dita, idem, idem com 12 discos de 0 ^m ,50, idem, idem	Uma	\$	
433	Grade não reversivel, com 12 discos de 0 ^m ,40 com 2 alavancas e a lança.	Uma	\$	
434	Dita, idem, idem com 12 discos de 0 ^m ,50, idem, idem	Uma	\$	
435	Grade triangular de madeira, com dentes de aço, solidamente aparafuzados, dividida em 2 secções para acompanhar as sinuosidades do terreno, com argola para engate e balancim, de 14 dentes	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
136	Dita, idem, idem, de 16 dentes	Uma	\$	
137	Dita, idem, idem de 20 dentes	Uma	\$	
138	Dita, idem, idem de 24 "	Uma	\$	
139	Dita, idem, idem de 28 "	Uma	\$	
140	Dita, idem, idem de 30 "	Uma	\$	
141	Grades Avery, typo «Vallis, ou equivalente com 3 bicos, timão de aço triangular e rabica de madeira.	Uma	\$	
142	Grades Orchar G., de Avery, ou equivalente, extensíveis com alavanca	Uma	\$	
143	Grade de 12 discos de 16", «Tornado», melhorada, de Avery, ou equivalente com 2 alavancas de governo e assento para o guia	Uma	\$	
144	Grade para alfafa, de Avery, ou equivalente com 10 discos dentados, rodas de transporte, 2 alavancas de governo e assento para o guia	Uma	\$	
145	Grades Rotary, de Avery, ou equivalente, n. 1 com 20 dentes.	Uma	\$	
146	Dita, idem, idem n. 1 1/2 com 25 dentes	Uma	\$	
147	Dita, idem, idem n. 2 com 30 dentes	Uma	\$	
	<i>Rolos ou quebradores de torrões :</i>			
148	Quebrador de torrões proprio para terrenos duros, typo CAMBRIDGE do fabricante Eckert, para tracção de 3 animaes, em 3 secções, com o peso total de cerca de 580 kilos.	Um	\$	
149	Quebrador de torrões proprio para terrenos leves, typo SIMPLEX, do fabricante Eckert, para tracção de 2 animaes, em 3 secções, com o peso total cerca de 380 kilos	Um	\$	
150	Rolo STEEL LAND ROLLER, de Avery, ou equivalente, de 8 pés com lan-ça e assento para o guia, peso cerca de 60 kilos	Um	\$	
151	Quebrador de torrões de A. Bajac, ou equivalente, typo CROSKILL, modelo B, n. 2, com 1 ^m ,80 de largura, 21 discos, peso cerca de 715 kilos, completo com carreta a frente	Um	\$	
	<i>Sulcadores :</i>			
152	Sulcador, typo OLIVER, n. OZ/2, ou equivalente, tendo timão de aço reforçado, tracção de 2 animaes, relha sobresalente, largura do sulco : 33 c/m, profundidade até : 45 c/m	Um	\$	
153	Idem, idem em facão giratorio	Um	\$	
154	Relha sobresalente	Uma	\$	
155	Sulcador, typo CAMPSTA, de Eckert, todo de ferro e aço forjado, do tamanho 0,63 de afastamento das azas, construção leve	Um	\$	
156	Dito, idem, idem, com 0,63 de afastamento das azas, construção reforçada.	Um	\$	
157	Sulcador, typo MIXERO, de Farquhar, ou equivalente com timão de ma-deira e alvéca de aço ; tamanho 1.1/2	Um	\$	
158	Dito, idem, idem, tamanho 2	Um	\$	
	<i>Semeadores</i>			
159	Semeador para cereaes, tracção de 1 animal, com fertilizador SHAW-NEE JR. legitimo de AVERY & C., completo, com todos os per-tences de AVERY & SONS	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
160	Semeador para cereaes, tipo STAR HAYS, com 8 discos enxada de aço, roda com raspador, alavanca, cylindro, etc.	Um	\$	
161	Semeador com 5 discos para semear cereaes em linha, com roda dianteira, rodas para regular a profundidade para a semente, servindo as mesmas tambem para o transporte da machina para o campo. Mechanismo para o regulamento da quantidade da semente. Distancia entre os discos semeadores 15 até 20 c/m, tracção para 1/2 animaes	Um	\$	
162	Semeador de cereaes tipo SHAWNEE JUNIOR, de Avery & Sons, conforme a descripção, porém sem fertilizador	Um	\$	
163	Semeador de cereaes tipo MISS DIXIE, de Avery & Sons ou equivalente, todo construido de aço, com a rabica de madeira, distribuidor reversivel em angulo de 90°, 3 enxadas de aço para abrir e cobrir o sulco, roda de guia commandando o distribuidor mediante puxavante, 7 discos de distribuição sortidos, de uma fila	Um	\$	
164	Semeador de cereaes tipo MEMPH, de Avery & Sons ou equivalente todo de aço, com rabica de madeira, deposito de sementes de grande capacidade, abridor de sulco de forma elyptica, roda trazeira de face concava para cobrir o sulco e 7 discos distribuidores sortidos	Um	\$	
165	Semeador de cereaes tipo HUMPTY DUMPTY, de Avery & Sons, ou equivalente, especial para terrenos accidentados, todo construido de aço, com duas rodas para transporte, enxadas para abrir sulcos e chegar a terra, roda fendida para cobrir o sulco, deposito de semente de grande capacidade, 6 discos distribuidores sortidos.	Um	\$	
166	Semeador de cereaes tipo MISTER BILL, de Avery & Sons, ou equivalente, montado sobre rodas, com bolça, deposito de semente de grande capacidade, enxadas de aço para abrir sulco e chegar a terra, 6 discos distribuidores, com lança e balancins.	Um	\$	
167	Semeador de cereaes tipo PERFECTION n. 2, de Avery & Sons, ou equivalente, todo construido de aço, sobre rodas, com bolça, duas filas cada uma com o seu deposito de semente de grande capacidade, abridor de sulco, alavanca de commando perfeitamente accessivel ao operador, marcador de filas, 6 discos distribuidores, com lança e balancins.	Um	\$	
168	Semeador Plantador tipo GRETCHER, da Milling Plows Mfg, com duas filas, 2 discos duplos, duas rodas concavas, timão para a tracção de 2 animaes, 2 fertilizadores, alavanca para gradação, assento para o guia, movimento dos distribuidores mediante engrenagens e correntes Brampton, raspadores para os discos, carretel com arame para marcação, com a collecção de discos	Um	\$	
169	Dito idem, idem, sem fertilizadores	Um	\$	
170	Semeador Plantador tipo CHAMPION, da Milling Plows Mfg., com 3 filas, 3 discos duplos, 2 rodas concavas, lança, timão para tracção de 2 animaes, 3 fertilizadores, alavanca para gradação, assento para o guia, movimento dos discos distribuidores mediante engrenagens e corrente Brampton, raspadores para os discos e marcador de fila, com a collecção de discos	Um	\$	
171	Dito, idem, idem, sem fertilizadores.	Um	\$	
172	Semeador tipo da Thomas, Manufacturing Co. ou equivalente para qualquer especie de sementes, todo construido de ferro e aço, com regulador de quantidade de semente, para semeaduras em linhas rigorosamente paralelas, tendo cada distribuidor registro independente, permitindo reduzir ou augmentar o numero de filas a vontade do operador, distribuidores providos de discos duplos dianteiros de aço temperado para abertura dos sulcos e aneis para cobertura dos mesmos, montado sobre rodas de 1 ^m , 28 de diametro, mancaes de lubrificação continua, à prova de poeira, lança e balancins para 2 animaes, para o maximo de 7 filas, largura de trabalho 1 ^m , 16.	Um	\$	
173	Dito idem, idem para o maximo de 9 filas, largura de trabalho 1 ^m , 47.	Um	\$	
174	Dito idem, idem " " " " 11 " " " " 2 ^m , 00.	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
175	Plantador de batatas de A. Bajac, com abridor de sulcos e assepto para o guia e roda de guia á frente	Um	\$	
	<i>Cultivadores</i>			
176	Cultivador PLANET Jr. legitimo de 5 dentes, com alavanca, roda de guia reguladora de profundidade	Um	\$	
177	Jogo de 5 enxadas para capinar adaptavel ao cultivador supra . . .	Um	\$	
178	Sulcador de canna, de 0 ^m ,25, adaptavel ao cultivador supra . . .	Um	\$	
179	Sulcador para canna, de 0,37, adaptavel ao cultivador supra. . .	Um	\$	
180	Cultivador PLANET Jr. legitimo de 7 dentes, com alavanca, roda do guia reguladora de profundidade	Um	\$	
181	Jogo de 7 enxadas para capinar adaptavel ao cultivador supra . . .	Um	\$	
182	Sulcador de canna, de 0 ^m ,25, adaptavel ao cultivador supra. . .	Um	\$	
183	Sulcador para canna de 0 ^m ,37, adaptavel ao cultivador supra. . .	Um	\$	
184	Cultivador PLANET Jr. legitimo de 9 dentes, com alavanca, roda de guia reguladora de profundidade	Um	\$	
185	Jogo de 9 enxadas para capinar adaptavel ao cultivador supra. . .	Um	\$	
186	Sulcador de canna, de 0 ^m ,25, adaptavel ao cultivador supra . . .	Um	\$	
187	Sulcador para canna, de 0 ^m ,37 adaptavel ao cultivador supra. . .	Um	\$	
188	Capinador de algodão « Combination » Colton Seraper and Sweeps, de Avery, ou equivalente n. 35, completo	Um	\$	
189	Cultivador typo RED KING, de Avery, ou equivalente sobre rodas de grande diametro, armação de aço, sapatas de articulação automatica contra obstaculos, lança e rabiças de madeira rija, 4 dentes intermutaveis, prestando-se a cultura de milho, arroz, canna, etc., completo com balancins para 2 animaes, com jogos de ferros para escorificar, mondar, sachar, sulcar, cultivar	Um	\$	
190	Cultivador typo RIDING, de Avery, ou equivalente, sobre rodas de grande diametro, armação de aço, sapatas de articulação automatica contra obstaculos, lança, boléa, 4 dentes intermutaveis, para cultura de milho, arroz, canna, algodão, etc., completo com balancins para 4 animaes com jogos de ferro para escorificar, mondar, sachar, sulcar e cultivar	Um	\$	
191	Cultivador-vibrador typo GEE WHIZ, de Avery & Sons, ou equivalente com timão e rabiça de madeira rija, armação toda de aço, 6 dentes parallelos com braços de lamina de aço temperado. . .	Um	\$	
192	Escorificador « Improved Stubble Degger », com rodas de aço de grande diametro, 3 cylindros escorificadores, lança, assento para o guia e alavanca de gradação.	Um	\$	
193	Cultivador Planet Jr., legitimo n. 25 (pag. 17 do catalogo), completo com uma collecção dos ferros indicados na illustração. . .	Um	\$	
194	Cultivador Planet Jr. n. 11, (pag. 23 do catalogo), completo com uma collecção de ferros indicados na illustração.	Um	\$	
	<i>Ceifadeiras</i>			
195	Ceifadeira simples, typo IDEAL de Deering, ou equivalente, para cortar forragens e cereaes, corte 1 ^m ,10, construida de aço maleavel, completa, com boléa 2 alavancas, lança para tracção de 2 animaes, balancins, caixa com ferramenta e uma navalha sobressalente.	Uma	\$	
196	Navalha para a mesma.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
197	Cefadeira como acima para corte de 1,º60.	Uma	\$	
198	Navalha para a mesma	Uma	\$	
199	Cefadeira-atadeira, typo IDEAL de Deering ou equivalente para cortar, colher, enfiar, amarrar e jogar; corte de 2º,00, construida de aço maleavel, completa, com lança, balancins para 4 animais, 2 navalhas sobresalentes	Uma	\$	
200	Navalha para a mesma	Uma	\$	
201	Machina de afiar navalhas	Uma	\$	
202	Fio sizal em novellos de 2 1/2 kilos para atar os feixes	Um	\$	
	Machinas agricolas diversas :			
203	Rastrilho mechanico, typo «Agua» do fabricante «Eckert», inteiramente construido de aço para uma largura de trabalho de 2º38.	Um	\$	
204	Dito, idem, idem para uma largura de trabalho de 2º70	Um	\$	
205	Dito, idem, idem " " " " " " 3º20	Um	\$	
206	Machina para gradar o feijão, «New Sharp Pea-Vine Rake, de Avery», ou equivalente com rodas altas de trabalho, alavanca de gradação, lança e assento para o guia	Uma	\$	
207	Machina para cortar palhico, ou soccas de milho e algodão «Stalk Cutter Louisville, de Avery», ou equivalente com rodas de trabalho, sete facas espiraes, alavanca de gradação e lança	Uma	\$	
208	Machina cortadora de soccas de arroz, capins e raizes, «Stubble Shaver de Avery», ou equivalente com duas navalhas circulares, lança, assento para o guia, alavanca de gradação, com o peso approximado de 1.600 kilogrammas	Uma	\$	
209	Pá de cavallo de aço, «Westonsdon», equivalente, de 38"×31", simples para arrastar	Uma	\$	
210	Idem de 32"×31"	Uma	\$	
211	Idem de 31"×28"	Uma	\$	
212	Pá de cavallo de aço, «Western», ou equivalente de 35"×35", n. 1 com rodas calçadas de aço e lança	Uma	\$	
213	Machina «Western», ou equivalente de nivellar estradas, montadas sobre grande plataforma, assente sobre quatro rodas, com bolca completa com todos os seus pertences, inclusive lança	Uma	\$	
214	Machina O. K. Champion, ou equivalente para matar borboletas e larvas por irrigações antisepticas, com duas rodas, lança, bolca, bicos e esguichos	Uma	\$	
215	Machina «Faneuse» de A. Bajac, ou equivalente para apanhar forragem, com cinco garfos, alavanca de gradação, bolca e varas para tracção animal	Uma	\$	
216	Apparelho de guindar animais bovinos ou cavallares, para ferrar e curar, com respectiva armação de madeira, cintas de fibra reforçada	Um	\$	
217	Carrinho de madeira, para aterro, montado sobre uma roda de ferro	Um	\$	
218	Carrinho de ferro tubular, para aterro, montado sobre uma roda de ferro, guarnecida dos lados e na frente por um tubo de ferro onde descança o eixo que supporta a roda, tendo caçamba de 0º68 de largura por 0º78 de comprimento com o peso de 25 kilos	Um	\$	
219	Carroça distribuidora para adubos, typo Manurespreader Great Western, completa, com lança para tracção de tres animais, com rodas reforçadas de 4", tamanho n. 4.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Co. r. tante
220	Carroças para carga, da « Columbia Wagon Co » ou equivalente n. 1.900 com lanca, caixa reversivel de 8' 6" x 4' 0" x 20" (dimensões internas), classe A, eixo de 2 1/4", 2 rodas de 3' 4" de diâmetro com aros de ferro de 3" x 1/2".	Uma	\$	
221	Caminhões de 4 rodas, « Columbian » ou equivalente n. 1.804, com eixos de aço, boléa, lanca para 2 animais, dimensões da caixa 7' 6" x 4' 6" x 16", capacidade 4.500 libras, qualidade A; a caixa repousando sobre 4 molas de aço extra-fortes, completos com travas sobre as rodas trazeiras, acessivel ao cocheiro.	Um	\$	
222	Carro typo « Barouche » K 480, da A. Armonstrong Co, ou equivalente com lanca, volta interna, 4 rodas, 4 molas elipticas, guarda-lamas guarnecidos de couro, buchas patente, 2 assentos para 4 pessoas, devidamente almofadados e acolchoados, capote de couro extensivel e mutavel, 2 lampadas e 2 tapetes perfeito acabamento.	Um	\$	
Arreios:				
223	Jogo de arreios para 1 animal para tracção de arados, constando de: 1 par de tirantes de correntes de aço com guarnição de couro; 1 peitoral guarnecido de couro; 1 descanso para tirantes; 1 cabeçada; 1 fiador; 1 freio; 1 balancim de madeira rija com argola de ferro.	Jogo	\$	
224	Jogo de arreios para 2 animais para tracção de arados, constando de: 2 pares de tirantes de correntes de aço com guarnição de couro; 2 peitoraes com guarnição de couro; 2 descansos para os tirantes; 2 cabeçadas; 1 fiador; 2 freios; 2 balancins de madeira rija com argola de ferro; 1 travessa para os mesmos idem.	Jogo	\$	
225	Jogo de arreios para 4 animais, com redea longa, constando cada um de: 4 pares de tirantes de corrente de aço com guarnição de couro; 4 peitoraes com guarnição de couro; 4 descansos para os tirantes, 4 cabeçadas, 1 fiador, 4 freios, 4 balancins de madeira rija com argola de ferro, 1 travessa para os mesmos	Jogo	\$	
226	Chinchadores de sola ayulsos para arreios de arados	Par	\$	
227	Redeas para machinas agricolas, carroças e caminhões, com 4 ^m ,50, para um animal.	Par	\$	
228	Idem, idem para dous animais	Par	\$	
229	Idem, idem para quatro animais.	Par	\$	
230	Jogo de arreios para dous animais, reforçados, com sola dobrada, ferragem de latão, com os respectivos freios e chinchadores de sola, com canzis de madeira e coalheira de couro completa systema americano	Jogo	\$	
231	Idem para 4 animais	Jogo	\$	
232	Molas « Amortizadoras » compensadoras de tracção para machinas agricolas.	Par	\$	
Tractores agricolas:				
233	Tractor agricola a vapor do typo Ligth Traction Engine, de Marshall Sons & C., para tracção de arados e instrumentos agrarios, tracção de carros de cargas em estradas de rodagem, movimento de bombas e machinas agricolas, isto é, servindo tanto de motor como de tractor, constando de: Machina a vapor, independente, montada sobre a caldeira, com cylindro de aço, capaz de desenvolver a força abaixo especificada; valvula de slide de bronze phosphoroso; regulador systema Pickering de absoluta efficacia agindo sobre a distribuição; pistom de ferro doce com tres collares Ramsbottom; cruzeta de ferro malleavel de grande superficie com o pino de aço, fresada e torneada, com lubrificador; eixo de manivella e puchavante de aço forjado, com o decuplo da resistencia; mancaes com bronzes fresados, de larga superficie e esmerado acabamento;			

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	volante torneado com face plana para servir de polia em movimento de machinas e tendo os sapatos de fricção de madeira rija de facil substituição, agindo entre os dois sectores na face interna da periferia do volante; embayagem de fechamento automatico por meio de alavanca a mão, para embayar e desembayar em qualquer velocidade, podendo transmittir a força do motor gradual ou instantaneamente, permitindo igualmente esticar a correia que for applicada á face do volante, quando utilizada como motor; engrenagens de aço fresado de ampla resistencia, quer no differencial, quer nas mudanças de velocidade; accelerator de velocidade actuado a pedal agindo sobre o regulador; reversor de marcha patente; rodas de traz de larga superficie, toda de aço, tendo na periferia agarradores de cantoneiras de aço para maior adherencia; rodas da frente de aço forjado com as molas de aço. Caldeira locomotiva multitabular horizontal, com fornalha economica para queimar lenha e combustiveis fracos; construida de chapas de aço Sims Martin, sem angulos nas costuras, rebatimento symetrico, tendo as chapas estampadas a quente na prensa hydraulica, sem angulos, mossa ou depressões, para trabalhar com a pressão vapor normal até 150 lbs. por pollegada quadrada, provada com a pressão hydraulica de 300 lbs. por pollegada quadrada; tubos sem costura para o maior aproveitamento das calorias; cinzeiro de ferro com porta de limpeza; tanque de aço para agua, com ampla capacidade para o serviço; deposito de combustivel de chapas de aço, ampla capacidade, sobre tender; direcção do tipo parafuzo sem fim; bomba de bronze commandada por engrenagem para a alimentação da caldeira, ampla capacidade; injector systema Penberthy auxiliar; aquecedor com tubagem de bronze, para aquecer a agua de alimentação por meio de vapor servido; bomba com 10 metros de mangueira de borracha e lona, actuada pela machina, tendo valvula de pé com ralo para encher o deposito d'agua; coberta de aço galvanizado para abrigar o motorista; dispositivo para tracção de arados e carros, chaminé com apanha fagulhas; tambor de enrolamento com 45 metros de cabo para servir de guinche, actuado pelo eixo da manivella; utensilios de fegista, chaves de parafuzos e todos os pertences para seu immediato funcionamento, da força de 15 cavallos effectivos, largura das rodas propulsoras 0^m375	Um	\$	
234	Dito idem, idem, da força de 22 cavallos effectivos, largura das rodas propulsoras 0 ^m 400	Um	\$	
235	Dito idem, idem, da força de 30 cavallos effectivos, largura das rodas propulsoras 0 ^m 450	Um	\$	
236	Tractor agricola a gasolina do tipo «Oruga», da «Companhia Holt Carterjullar», para tracção de instrumentos agrarios, desbravamento de terrenos novos, tracção de caminhões de carga, podendo tranpor fortes rampas, fossos ou grotas, movimentos de bombas e machinas de beneficio, isto é, servindo de tractor como de motor, constando de:— Um motor de 4 cylindros de 7"×8' a quatro cyclos, com resfriamento a agua, desenvolvendo 60 cavallos vapor; carter fundido em uma só peça de construcção tal que os puchavantes e embolos podem ser retirados sem se desmontar os cylindros ou outra qualquer parte do motor; todos os mancaes calçados com metal patente de 1^a qualidade, podendo ser substituidos com a maxima facilidade; puchavantes de aço forjado e os bronzes das duas extremidades de bronze phosphoro; pinos de aço temperado, rigorosamente ajustados nas buchas de bronze em que trabalham; embolos de ferro fundido, com tres molas em cada um e cinco ranhuras para lubrificação; todo o motor lubrificado por jacto de oleo mantido a um nivel constante no carter por meio de uma bomba a esse fim destinada; elevando-se o oleo mais do que conven, volta por si mesmo a um tanque collocado em baixo do motor, para recebê-lo, misturando ao oleo frio ali existente, para ser novamente elevado pela bomba, produzindo-se uma circulação continua com um dispendio insignificante de oleo; valvulas aos lados dos cylindros podendo ser retiradas com facilidade para limpar ou ajustar; motor de dupla allumage (baterias seccas e magneto); magneto ultimo modelo da conhecida fabrica «Bosh», encerrado em uma caixa de aluminio que o protege contra o pó e a humidade; irradiador dos mais aperfeçoados, a agua sendo resfriada circulando pelos tubos de cobre do irradiador, pela corrente de ar gerado por meio de um possante ventilador que se encontra na parte anterior da ma-			

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	china; carburador modelo «Panhard» alimentado por gravidade; a marcha do motor manobrada por meio de um regulador automatico; embraiagem do tipo de discos da fricção multiplos, collocada no volante, com uma junta de articulação universal; o rodete que imprime movimento ás grandes rodas dentadas do eixo principal cortado em aço nickel formando corpo solidario com o eixo respectivo, evitando-se assim qualquer dos meios communs de fixação; as grandes rodas dentadas para offerecer maior solidez, egualmente de aço; dispositivos de embraiagem do eixo rodete ás rodas principaes, permitindo actuar cada uma das rodas separadamente, ou as duas ao mesmo tempo, conforme as necessidades da occasião, representando grande vantagem para virar a machina em lugar impossivel de descrever qualquer curva, por outra machina, enquanto este aparelho vira sobre si mesmo, trabalhando ora com um lado, ora com o outro; chassis de vigas de ferro fortemente ligadas e travados entre si, todas as juntas rebitadas solidamente, constituindo-se um todo perfeitamente rigido e capaz de supportar os maiores esforços a que fica sujeito em virtude do rude trabalho a fazer; roda dianteira, de guia, montada sobre esferas e molas, supportando choques violentos e tornando-se de facil monejo, mesmo sob cargas pesadas; equilibrada de modo a não baixar-se mais de 4 polegadas permite a machina transpor sulcos profundos que se encontram no terreno; manobra de guia feita com engrenagem; o tanque de gazolina tendo capacidade para 180 litros e o d'agua para 228 litros, podendo ter em cada 20 ou 25 dias de serviço (cada mez); altura da machina 3,37, largura 2,30, comprimento 6 metros; accessorios, um guincho com haste movel, podendo ser applicado ao pino da barra de ergate quando se torne necessario levantar um grande peso, até 3 toneladas.	Uma	\$	
	MACHINAS DE BENEFICIAMENTO:			
	Café:			
237	Machina de beneficiar café typo «Ceres», com armação de peroba, composta das seguintes peças: combinadas em uma só armação, a saber: a) descascador com o cylindro interno de barras de aço, substituíveis, agindo sobre o cylindro exterior de barras de aço e crivo de chapa de aço, proporcionando a cortar a palha na sua passagem; b) dispositivo de registro permitindo brunir o café na sahida do descascador; c) ventilador catador, com conductores de ar e peneiras combinadas para a perfeita ventilação, catação e limpeza. Capacidade da machina 1.200 a 1.500 kilos de café beneficiado por dia; espaço que occupa 2m 50 de altura x 2m 50 de comprimento x 1m 30 de largura; dimensões da polia 12" x 5.12" completa com as respectivas correias de conjugação das varias peças que a compõem.	Uma	\$	
	Canna de assucar:			
238	Moenda de canna toda armada em ferro, com 3 cylindros horizontaes, estriados de 0,10x0,10, engrenagens, volante e manivela para movimento a mão.	Uma	\$	
239	Moenda de canna toda armada em ferro, com 2 cylindros horisontaes, estriados de 0,15x0,15, engrenagens volante e manivela para movimento a mão.	Uma	\$	
240	Moenda de canna para movimento á animal, solidamente construida de ferro, tendo 3 cylindros horisontaes, estriados com eixos de ferro forjado solidamente chavetados, manicaes com bronze, virabagaço, rodetes e engrenagem conica bem proporcionados, eixo vertical com supporte para lança de madeira e parafuzos para adaptação da mesma, com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro.	Uma	\$	
241	Dita, idem, idem com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro.	Uma	\$	

Número e ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
242	Moenda de canna inteiramente de ferro, tendo 3 cylindros horizontaes estriados, com eixos de ferro forjado solidamente chaveados, mancaes com bronzes, rodets bem proporcionados e luva para ser connectada directamente a rodas hydraulicas, com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro	Uma	\$	
243	Dita, idem, idem com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro.	Uma	\$	
244	Dita, idem, idem com 3 cylindros de 0,35 de comprimento por 0,25 de diametro.	Uma	\$	
245	Moenda de canna inteiramente de ferro, tendo 3 cylindros horizontaes estriados, com eixos de ferro forjado solidamente chaveados, mancaes com bronzes, rodets bem proporcionados, engrenagem intermediaria com o respectivo eixo, mancaes com bronzes e polia para ser accionada por correia, com 3 cylindros de 0,20 de comprimento por 0,17 de diametro	Uma	\$	
246	Dita, idem, idem com 3 cylindros de 0,25 de comprimento por 0,20 de diametro.	Uma	\$	
247	Turbina para assucar, typo ROBATEL, com movimento por cima, por cone de fricção, engrenagem e manivela para ser accionada a mão, tendo recipiente de cobre estanhado com dupla guarnição de telas metallicas, com recipiente de 0,40 de diametro.	Uma	\$	
248	Dita, idem, idem com recipiente de 0,50	Uma	\$	
249	Turbina para assucar, typo ROBATEL, com movimento por cima por cone de fricção, polia para ser accionada a correia, debrayagem instantanea, tendo recipiente de cobre estanhado com dupla guarnição de telas metallicas, com recipiente de 0,40 de diametro.	Uma	\$	
250	Dita, idem, idem com recipiente de 0,60 de diametro.	Uma	\$	
251	Dita, idem, idem com recipiente de 0,75 de diametro.	Uma	\$	
252	Dita, idem, idem com recipiente de 0,90 de diametro.	Uma	\$	
	<i>Algodão:</i>			
253	Descaroçador de algodão, de rôlo, ou cylndrico systema «Mac Carthy», de acção simples, com alimentador e polias para movimento a correia, podendo produzir corca de 210 kilos por dia para algodões de fibras longa e lisa	Um	\$	
254	Descaroçador de algodão typo EAGLE, com armação de madeira envernizada, condensador para empastar o algodão, manivella para movimento á mão e polia para movimento a motor, com 10 serras de 0,25	Um	\$	
255	Dito, idem, idem, com 14 serras de 0,25 de diametro	Um	\$	
256	Dito, idem, idem com 18 serras de 0,25 de diametro.	Um	\$	
257	Dito, idem, idem com 25 serras de 0,25 de diametro.	Um	\$	
258	Dito, idem, idem com alimentador automatico, condensador para empastar o algodão, polia para movimento a motor, com 30 serras de 0,30 de diametro.	Um	\$	
259	Dito, idem, idem com 40 serras de 0,30 de diametro.	Um	\$	
260	Dito, idem, idem com 50 serras de 0,30 de diametro.	Um	\$	
261	Dito, idem, idem com 70 serras de 0,30 de diametro.	Um	\$	
262	Prensa para enfardar algodão, com 2 alavancas para movimento a braço, podendo comprimir fardos no tamanho 0,75×0,53×0,40, completa, com armação de madeira e caixa reforçada.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
263	Prensa hydraulica manual para algodão, typo SHAW, para dar uma pressão de 15 tons., completa com forte caixa de madeira de 0,91×0,61×1,98, podendo produzir fardos de cerca de 90 kilos, com portas para abrir para os quatro lados, completa com bomba hydraulica manual, manometro, vavula e os demais pertences, peso approximado 2.250 kilos.	Uma	\$	
264	Prensa hydraulica a motor para algodão, typo SHAW, para dar uma pressão de 15 tons., completa com forte caixa de madeira tendo portas para os quatro lados, podendo produzir fardos de 90 kilos, completa com bomba hydraulica « Duplex », tanque de ferro, valvula de segurança, esticador de correia, manometros, um jogo de utensilios e ferramentas, peso approximado 3.000 kilos.	Uma	\$	
	Arroz :			
265	Batedeira de arroz á mão, typo « Badenia », com engrenagem singela, manivella para movimento manual, sacudidor de palha e dispositivo para bater tambem feijão	Uma	\$	
266	Batedeira de arroz, typo « Badenia », com engrenagem singela, para movimento á correia, sacudidor de palha e dispositivo para bater tambem feijão	Uma	\$	
267	Batedeira de cereaes typo Marshall ou equivalente, portatil, para movimento a motor, podendo funcionar mesmo no campo da colheita, completa, de solida construcção e esmerado acabamento tendo peneira rotativa variavel de grande superficie e de facil gradação das malhas, conforme o typo de semente a desgranar; peneiras oscillantes com soccos de vibração, tangidos por molas de madeira e puchavantes; mancaes de bronze com o systema de lubrificação Marshall, protegidos contra o pó e impurezas, com desgranador de 0 ^m ,750 × 0 ^m ,500, capacidade 20.000 a 30.000 litros em 10 horas.	Uma	\$	
268	Dita, idem, idem, com desgranador de 0 ^m ,910 × 0 ^m ,500, capacidade 35.000 a 40.000 litros em 10 horas	Uma	\$	
269	Dita, idem, idem, com desgranador de 1 ^m ,00 × 0 ^m ,500, capacidade 40.000 a 45.000 litros em 10 horas.	Uma	\$	
270	Ventilador para arroz em casca, com solida armação de peroba, polia para movimento a motor, proporcionado á machina combinada de beneficiar arroz, acima mencionada	Um	\$	
271	Ventilador para cereaes, com armação de peroba, engrenagem singela e manivella para movimento á mão, um jogo de rodas dianteiras para transporte, braços para tracção, peneira de gaveta para milho, feijão, arroz e café.	Um	\$	
272	Ventilador e separador, do typo Chatau, para cereaes, com 17 peneiras e ensaccador	Um	\$	
273	Brunidor de arroz com armação de peroba, caixa cylindrica de ferro com disco horizontal, cimento artificial e esmeril, polia fixa e falsa para movimento a motor, moega de ampla capacidade	Um	\$	
274	Separador de arroz marinho correspondente á machina de arroz acima mencionada, do systema de triangulos em plano inclinado, com armação e caixa de peroba tendo solidas molas de madeira perfeitamente equilibradas para o seu perfeito funcionamento e polia para movimento a motor.	Um	\$	
275	Machina combinada de beneficiar arroz, typo « Paulista » ou equivalente com solida armação de peroba, para a produção diaria de 30 saccos, constando de: a) descascador com cylindro conico de barras de aço diagonaes, mutaveis, agindo sobre barra movel de gradação. b) aparelho polidor de escovas em combinação com o descascador. c) aparelho aspirador de pó de duplo effeito. d) aparelho cyclone com collector de pó.			

Número de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	e) separador de trepidação para arroz quebradinho, completa com moega, polias, correias de conjugação dos variosapparelhos entre si, rotações por minuto 400, peso approximado 650 kilos, comprimento 2 ^m ,00 altura 2 ^m ,15, largura 4 ^m ,25	Uma	\$	
276	Ferragens completas para elevadores de corrente, calculadas para a altura maxima de 4 1/2 metros entre centros, completas polias de commando, caçambas de aço laminado fechadas á pressão hydraulica, parafusos correntes maleaveis com elos desligaveis e dispositivos esticadores	Uma	\$	
	Milho e Fubá :			
277	Debulhador de milho typo Never Fail, inteiramente de ferro, movimentado á mão, capacidade 120 litros por hora	Um	\$	
278	Debulhador de milho typo Economico, — Improved Burrell Corn-Scheller — inteiramente de ferro, movimento manual, capacidade de 300 litros por hora.	Um	\$	
279	Debulhador de milho typo Aguiá, com caixa de madeira envernizada, movimento manual, capacidade 300 litros por hora.	Um	\$	
280	Debulhador de milho typo Clinton, com caixa de madeira envernizada, movimento manual, capacidade 200 litros por hora.	Um	\$	
281	Debulhador de milho typo Hamilton, com caixa de madeira pintada, mesa de alimentação, um pequeno ventilador para pó, movimento manual, capacidade para 300 litros por hora.	Um	\$	
282	Debulhador, typo Economy, movido a motor, com ventilador e ensacador automatico, para 30 alqueires por hora	Um	\$	
283	Debulhador de milho typo Argentina, com armação de peroba, cylindro com maniculas, moega, polia para movimento á correia e manivela para movimento a braço em caso de necessidade, para 600 litros por hora.	Um	\$	
284	Debulhador de milho typo Argentina, combinado com ventilador e peneira, para descascar, debulhar e ventilar, para 600 litros por hora, com polia para movimento a motor, armação de peroba	Um	\$	
285	Debulhador de milho typo Virginia Melhorado, com cylindros de manicolas, moega, polia para movimento a motor e manivella para movimento a braço, para 600 litros por hora.	Um	\$	
286	Debulhador de milho typo Virginia combinado, com ventilador, com cylindro de manicolas, moega, polia para movimento a motor, para 600 litros por hora	Um	\$	
287	Debulhador de milho typo Ohio Valley, ou equivalente, com duas bocas, ventilador, tendo manivella e servindo tambem para movimento a motor, capacidade 600 litros por hora	Um	\$	
288	Desintegrador para milho, com armação de ferro fundido e reforçado, trabalhando o eixo em mancaes de lubrificação automatica por aneis em camara de oleo, cinco batedores de aço convenientemente curvados e seguros em cabo desmontavel, facilitando a substituição dos batedores gastos por outros novos, camara interior canellada, tendo sahida duas grellhas com parafusos de pressão permitindo ajustar-se a distancia entre batedores e grellhas, completo com tres pares de grellhas.	Um	\$	
289	Moinho Fry, legitimo, n. 12, com volante pesado e manivella para moer café ou milho.	Um	\$	
290	Dito typo Fry, n. 12, idem idem.	Um	\$	
291	Moinho de fubá com armação de ferro, engrenagem conica, eixo reforçado, polias fixa e falsa, pedras francezas horizontaes de 610 ^m /m de diametro, moega de ferro de ampla capacidade, graduador das pedras, graduador de entrada do milho, bica de sahida e dispositivo para prender o sacco, com capacidade para 130 kilos por hora	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	Moinho de fubá de solida armação de peroba, engrenagem conica, bica para sahida de fubá, moega funicular de ferro, dispositivo de graduação das pedras, polias fixa e falsa, pedras horizontaes, sendo :			
292	a) com pedras francezas de 0 ^m ,61 de diametro, para produzir de 60 a 120 kilos de fubá por hora	Um	\$	
293	b) com pedras açorianas de 0 ^m ,61 de diametro, para produzir de 40 a 80 kilos por hora	Um	\$	
294	c) com pedras jundiahyanas de 0 ^m ,61 de diametro para produzir de 40 a 80 kilos por hora	Um	\$	
295	Moinho de fubá typo Inca, de fabricação ingleza, com discos de aço, armação toda de ferro, com moega, dispositivo mechanico para graduação dos discos, molas elasticas para protecção dos discos e polias fixa e falsa para movimento á correia, com discos de 203 ^m /m de diametro para 50 a 300 kilos por hora	Um	\$	
296	Moinho de fubá á mão, typo Emigrante, de fabricação ingleza, com volante pesado, tendo face recta para adaptação de correia, moega funicular de ferro, engrenagem conica, bica para sahida do fubá, discos substituiveis, dispositivo para a facil graduação dos discos, e pés de ferro para prender em banco de madeira	Um	\$	
297	Triturador ou desmembrador de milho, inteiramente construido de ferro, tendo aspas postigas de aço temperado, seguras ao eixo por meio de centros de ferro forjado, fixados a parafusos, completo com um jogo de tres grades de barras de aço triangulares para variar a grossura do farello, capacidade 500 litros por hora, com polia para movimento a motor	Um	\$	
	Mandioca e polvilho :			
298	Lavador-descascador para mandioca, com cylindro de 1 ^m ,80 × 0 ^m ,75, feito de madeira de lei, completo com engrenagem, eixo intermediario e polia fixa e falsa, para ser montado em tanque de alvenaria	Um	\$	
299	Cevadeira singela para mandioca com cylindro serrilhado a aço, de 0,25 × 0,25, volante pezado, engrenagem singela, manivella para movimento á mão, armação de peroba.	Uma	\$	
300	Dita dupla automatica para mandioca, com duplo puchavante, ampla caixa receptora, volante de equilibrio accionado por eixo intermediario, ligado ao propulsor por uma engrenagem, tendo polia para movimento a motor.	Uma	\$	
301	Machina para bater, coar o esfarinhar de 1,40 ^m × 0,80 ^m , construida de madeira de lei, com polias fixa e falsa para movimento a motor.	Uma	\$	
302	Prensa para massa de mandioca com eixo de aço filotado, porca de bronze, placa de ferro forrada de madeira de lei muito rija, com braçadeiras de ferro com dispositivo e articulação para abrir o barril, tendo capacidade de 50 litros	Uma	\$	
303	Prensa, idem idem, como acima, com capacidade para 120 litros	Uma	\$	
304	Torrador cylindrico rotativo para farinha, de 1,80 × 0,95, com chamedores articulados, pás, engrenagem, polia fixa e falsa para movimento a motor, para ser montado em forno de tijolos.	Um	\$	
305	Peneira mechanica para farinha de mandioca, com solida armação de peroba, peneira de tecido de arame, montada em caixilho de peroba, accionada por um eixo de manivela montada sobre mancaes, tendo polia para movimento a motor ; capacidade 50 saccos por dia, provida de um deposito de peroba para receber a farinha peneirada	Uma	\$	
306	Machina para o fabrico do polvilho, beneficiando 1.000 kilos de mandioca, aparelho extractor de polvilho, com peneira de degrãos, tendo collector provido de uma sahida para o polvilho liquido e outra sahida para os residuos, sendo o movimento da peneira oscillante e circular, volante equilibrado, trabalhando numa es-			

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
1	tante de ferro fundido, provido de mancaes, de lubrificação automática, completo com chaveiro, eixo intermediário com mancaes, cadeiras e polias, inclusive um jogo de parafusos de fundação e uma peneira de sobresalente.	Uma	\$	
307	Bomba vertical de columna para o polvilho liquido, com cylindro de 50 m/m, provida de peças angulares de sucção e derivação, com capacidade para 750 litros por hora, movimento á correia, com polia fixa e falsa, inclusive um jogo de parafusos de fundação.	Uma	\$	
308	Centrifuga hydro 9 extractora, com panella equilibrada e perfurada de cobre fortemente estanhada, de 0"50 de diametro, trabalhando num tambor de aço sobre armação de ferro fundido, provida de freio eficaz e de acção rapida, completa com transmissão intermediaria, polia fixa e falsa, e aparelho muda correia, inclusive um jogo de parafusos de fundação e 5"00 de panno de qualidade apropriada para filtrar	Uma	\$	
309	Estufa de seccar polvilho, constando de : 2 camaras de ferro batido providas de portas; um ventilador conjugado com uma turbina a vapor para movimental-o, aproveitando o vapor de descarga da turbina para o seccamento do polvilho, tendo para esse fim um calorifero composto de tubação para circulação de vapor, completa com os canos de ligação do vapor e ar quente entre a turbina, ventilador e camaras, inclusive 5 metros de chaminé dividida em 2 secções e provida de capacete para saída do ar humido e um thermometro.	Uma	\$	
<i>Lacticínios :</i>				
310	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em uma só peça, com tampa, para transporte de leite com capacidade de 10 litros	Uma	\$	
311	Dita, idem, idem, de 15 litro	Uma	\$	
312	Dita, idem, idem, de 20 "	Uma	\$	
313	Dita, idem, idem, de 25 "	Uma	\$	
314	Dita, idem, idem, de 30 "	Uma	\$	
315	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em duas peças, com tampa de chave especial, fechando hermeticamente por meio de junta de borracha, para transporte de leite, com capacidade de 5 litros	Uma	\$	
316	Dita, idem, idem, de 10 litros	Uma	\$	
317	Dita, idem, idem, de 15 "	Uma	\$	
318	Dita, idem, idem, de 20 "	Uma	\$	
319	Dita, idem, idem, de 25 "	Uma	\$	
320	Dita, idem, idem, de 30 "	Uma	\$	
321	Dita, idem, idem, de 40 "	Uma	\$	
322	Dita, idem, idem, de 50 "	Uma	\$	
323	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em duas peças, com tampa de de rosca, para transporte de leite, com capacidade de 5 litros	Uma	\$	
324	Dita, idem, idem, de 10 litros	Uma	\$	
325	Dita, idem, idem, de 15 "	Uma	\$	
326	Dita, idem, idem, de 20 "	Uma	\$	
327	Dita, idem, idem, de 25 "	Uma	\$	
328	Dita, idem, idem, de 30 "	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
329	Deposito rectangular para leite, de chapa de aço, fortemente estanhada, com os cantos arredondados, para facilidade de limpeza e com torneira de descarga, para 100 litros.	Um	\$	
330	Dito idem idem, capacidade de 200 litros.	Um	\$	
331	Dito idem idem, " " 250 "	Um	\$	
332	Dito idem idem, " " 300 "	Um	\$	
333	Dito idem idem, " " 400 "	Um	\$	
334	Dito idem idem, " " 500 "	Um	\$	
335	Dito idem idem, " " 600 "	Um	\$	
336	Dito idem idem, " " 700 "	Um	\$	
337	Dito idem idem, " " 800 "	Um	\$	
338	Dito idem idem, " " 1.000 "	Um	\$	
339	Lata cylindrica de aço estanhado, feita em uma só peça, com tampa hermetica, com junta de borracha e fecho especial com cadeado adequado, para transporte de leite, com capacidade de 10 litros.	Uma	\$	
340	Dita, idem, idem, de 15 litros.	Uma	\$	
341	Dita, idem, idem, de 20 "	Uma	\$	
342	Dita, idem, idem, de 25 "	Uma	\$	
343	Dita, idem, idem, de 30 "	Uma	\$	
344	Peneiras para leite constando de recipiente de aço estanhado com uma chapa de latão perfurada, para reter impurezas maiores como cabellos, escrementos, etc. e uma tela metallica fina para coar o leite, sendo tanto a chapa como a tela de facil remoção para a limpeza, com sahida de 11 c/ms. de diametro.	Uma	\$	
345	Dito, idem, idem, com sahida de 13 c/ms. de diametros	Uma	\$	
346	Dito, idem, idem, com sahida de 15 " " "	Uma	\$	
347	Dito, idem, idem, com sahida de 17 " " "	Uma	\$	
348	Pasteurizador para leite a vapor, typo « Modern », ou equivalente com recipiente interno de cobre estanhado, recipiente externo de chapa de aço galvanizado revestido de amiantho e coberto de chapa de ferro pintado ciutado de cobre, movimento mechanico, polia fixa e falsa, e aparelho muda-correia para movimento á motor, para elevar a temperatura de 15° a 75°, com capacidade para 200 litros de leite por hora	Um	\$	
349	Dito, idem idem, para 400 litros de leite por hora	Um	\$	
350	Dito, idem idem, " 600 " " " " "	Um	\$	
351	Dito, idem idem, " 800 " " " " "	Um	\$	
352	Dito, idem idem, " 1.000 " " " " "	Um	\$	
353	Resfriador de leite cylindrico, typo PERFECT, de cobre vermelho fortemente estanhado, com corrugações fundas para augmentar a superficie de refrigeração, com capacidade para 50 litros por hora.	Um	\$	
354	Dito, idem, idem, com capacidade para 100 litros por hora.	Um	\$	
355	Dito, idem, idem, " " " 180 " " "	Um	\$	
356	Dito, idem, idem, " " " 300 " " "	Um	\$	
357	Dito, idem, idem, " " " 500 " " "	Um	\$	
358	Dito, idem, idem, " " " 800 " " "	Um	\$	
359	Dito, idem, idem, " " " 1.000 " " "	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
360	Resfriador de creme cylindrico, tipo PERFECT, de cobre vermelho, fortemente estanhado, com corrugações fundas para augmentar a superficie de refrigeração, com capacidade para 50 litros por hora	Um	\$	
361	Dito, idem, idem, com capacidade para 100 litros por hora	Um	\$	
362	Dito, idem, idem, " " " 200 " " "	Um	\$	
363	Dito, idem, idem, " " " 300 " " "	Um	\$	
364	Dito, idem, idem, " " " 500 " " "	Um	\$	
365	Batedeira para nata, tipo TRIUNPHO, ou equivalente montada em armação de ferro, tendo eixo horizontal, girando sobre roldanas, barril vertical com capacidade para o dobro da carga, com abertura larga, tampa fechando hermeticamente por meio de junta de borracha e parafuso de borboleta, visor de vidro e torneira para escapamento dos gases, para carga de 30 litros de nata, com manivella para movimento á mão.	Uma	\$	
366	Dita, idem, idem para 30 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor	Uma	\$	
367	Batedeira para nata, tipo TRIUNPHO, ou equivalente montada em armação de ferro, tendo eixo horizontal, girando sobre roldanas, barril vertical com capacidade para o dobro da carga, com abertura larga, tampa fechando hermeticamente por meio de junta de borracha e parafuso de borboleta, visor de vidro e torneira para escapamento dos gases, para carga de 50 litros de nata, com manivella para movimento á mão.	Uma	\$	
368	Dita, idem, idem para 50 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor	Uma	\$	
369	Dita, idem, idem para 80 litros de nata, com manivella para movimento á mão	Uma	\$	
370	Dita, idem, idem para 80 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento á motor	Uma	\$	
371	Dita, idem, idem para 125 litros de nata, com manivella para movimento a mão	Uma	\$	
372	Dita, idem, idem para 125 litros de nata, com polia fixa e falsa para movimento a motor	Uma	\$	
373	Depositos cylindricos para nata, de chapa de aço fortemente estanhado, com cantos arredondados para facilitar a limpeza, duas alças para transporte e tampa, capacidade 50 litros	Um	\$	
374	Dito, idem, idem capacidade de 60 litros	Um	\$	
375	Dito, idem, idem " " 80 "	Um	\$	
376	Dito, idem, idem " " 100 "	Um	\$	
377	Dito, idem, idem " " 200 "	Um	\$	
378	Caldeira a vapor vertical, systema COLTMAN para gerar vapor para leiteira, fabrica de conservas, distillarias, etc., multitubulares, fabricação ingleza, construidas de chapas de aço SIMMS MARTIN de 1ª qualidade, com fornalha economica para queimar lenha, carvão, etc. injector, chaminé de 4,20 de chapas de aço reforçadas, manometro, valvula interna de bujão fusivel, torneiras de prova, valvula de segurança, valvula de saída de vapor, valvula de ligação com o injector, niveis d'agua, torneira de descarga, portas de limpeza, cinzeiro e todos os pertences do costume, para a pressão normal de 80 libras por pollegada quadrada, experimentada com 160 libras, da força de dois HP. vaporizando até seis HP. indicados	Uma	\$	
379	Dita, idem, idem da força de quatro HP. vaporizando até 12 HP. indicados.	Uma	\$	

Número de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
380	Dita, idem, idem, da força de seis IIP. vaporizando até 18 IIP. indicados.	Uma	\$	
381	Pasteurizador «Alfa-Laval» ou «Astra» para elevar a temperatura de 15 a 75 graus, com elevador para elevar o leite depois de sahido do pasteurizador, com capacidade para 400 litros.	Um	\$	
382	Dito, idem, idem, para 500 litros.	Um	\$	
383	Dito, idem, idem, sem elevador.	Um	\$	
384	Desnatadeira typo «Alfa-Laval», com base de ferro fundido, deposito para leite com torneira, fluctuador para alimentação automatica sahidas para nata e soro, graduador para regular a grossura do creme, pratos intercambiaveis, buchas de metal patente com mola para reduzir a fricção, equilibrio automatico, completa com escovas para limpar, com manivella para movimento á mão, para desnatar 60 litros por hora	Uma	\$	
385	Dita, idem, idem, para desnatar 100 litros por hora.	Uma	\$	
386	Dita, idem, idem, » » 150 » » »	Uma	\$	
387	Dita, idem, idem, » » 200 » » »	Uma	\$	
388	Dita, idem, idem, » » 300 » » »	Uma	\$	
389	Dita, idem, idem, » » 400 » » »	Uma	\$	
390	Dita, idem, idem com manivella para movimento á mão e duas polias e muda-correia para mover a motor si for desejado, para desnatar 300 litros por hora.	Uma	\$	
391	Dita, idem, idem, para desnatar 400 litros por hora	Uma	\$	
392	Dita, idem, idem, » » 600 » » »	Uma	\$	
393	Dita, idem, idem com pedal para ajudar o movimento quando a machina for movida a manivella, para desnatar 600 litros por hora.	Uma	\$	
394	Dita, idem, idem, com duas polias e muda-correia, para trabalhar a motor para desnatar 1.000 litros por hora	Uma	\$	
395	Dita, idem, idem, com turbina na parte inferior do eixo vertical, para ser ligado a um tubo de vapor directamente de uma caldeira a vapor para desnatar 300 litros por hora	Uma	\$	
396	Dita, idem, idem, para desnatar 500 litros por hora	Um	\$	
397	Batedeira para nata, typo «Alfa-Laval», com recipiente de aço estanhado, batedor interno girando em sentido inverso ao do recipiente base de ferro fundido, eixo vertical com engrenagem, movimentada por manivella, orificio para escoamento do soro, para bater cinco litros de nata	Uma	\$	
398	Dita, idem, idem, para bater 10 litros de nata	Uma	\$	
399	» » » » » 15 » » »	Uma	\$	
400	» » » » » 25 » » »	Uma	\$	
401	Salgadeira para manteiga typo «A», montada em estante de madeira com rolo solto e inclinado, com orificio para escoamento do soro, com capacidade para 3 1/2 kilos de manteiga.	Uma	\$	
402	Dita, idem, idem, typo «B», para 5 1/2 kilos de manteiga.	Uma	\$	
403	Salgadeira «Rotativa», montada em base de ferro fundido, mesa redonda sem abertura no centro ou qualquer engrenagem que possa vir em contacto com a manteiga, escoamento de soro para os lados, onde tem um tubo para esgotar, rolo conico com guarda para conservar a manteiga em seu lugar, engrenagens protegidas, para ser movida a mão, diametro da mesa, 60 centimetros	Uma	\$	
404	Dita, idem, idem 80 centimetros	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
405	Dita, idem, idem, para ser movida a mão ou a polias, tendo duas polias e muda-correias, diametro da mesa, 60 centimetros. . . .	Uma	\$	
406	Dita, idem, idem, de 80 centimetros	Uma	\$	
407	Dita, idem, idem, de 1,20 "	Uma	\$	
408	Dita, idem, idem, de 1,50 "	Uma	\$	
409	Seccadeiras para manteiga, typo »Universal», com capacidade de quatro kilos de manteiga.	Uma	\$	
410	Coalho para fabricar queijos, marca »Prensa» em vidro de 250 grammas.	Um	\$	
411	Dito, idem, idem, vidro de 500 grammas	Um	\$	
412	Dito, idem, idem, " " 1000 "	Um	\$	
413	Prensas singelas para queijos typo inglez, a mão.	Uma	\$	
	" duplas " " " " " " "	Uma	\$	
414	Estojo completo para lacticinios, contendo as seguintes peças : um par de spatulas A, uma faca C, uma faca D, um par de spatulas E, um par de spatulas F, um jogo de medidas de 1/4 á um litro, um jogo de escovas de ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 14, duas pisa leite correctores, dous vidros graduados e dous copos graduados	Um	\$	
415	Lactó-fermentador com todos os seus tubos.	Um	\$	
416	Centrifuga »Dr. Gerber» completo com todos os pertences, butyrometros, pipettes, rolhas de borracha e reativos de ensaio . . .	Uma	\$	
417	Acidimetro »Dr. Dormic» completo com seus pertences e um litro de acido sulfurico	Um	\$	
418	Bloco de papel »Tornesol».	Um	\$	
419	Ballões de vidro de 200 centimetros cubicos	Um	\$	
420	<i>Fabricação de gelo:</i>			
	Machina para fabricar gelo, typo »Douane», constando de um compressor vertical, um frigorifero de chapa de ferro guarnecido de substancia isolante, com respectivo irradiador e formás para o gelo com capacidade para a produção em cinco horas, helice agitatriz do banho incongelavel, tubulação ligando entre si as varias partes do aparelho, collocadas em distancias normaes, uma carga do agente refrigerador, uma carga de oleo incongelavel para 20 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivos . .	Uma	\$	
422	Dita, idem, idem, para 50 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivo	Uma	\$	
422	Dita, idem, idem, para 100 kilos em 12 horas, com agua de 25° positivo	Uma	\$	
424	Machina de fabricar gelo pelo systema »Quiri Rau», pelo processo de acido anhydro sulphuroso, esmerada construcção, completa, constando de : a) Compressor com capacidade ampla, sob temperatura de - 5° centigrados no congelador, com agua refrigerante de + 25° centigrados completo com duas valvulas de pistão e duas molas. b) Condensador com tubulação de cobre sem costura, reforçado, com reservatorio de ferro, valvulas e registro de ampla segurança. c) Congelador com tubulação de cobre sem costura, reforçado, com caixa de ferro, helice agitatriz para revolver e liquido e mantel-o em uma temperatura perfeitamente homogenea.			

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	d) As respectivas fôrmas de aço galvanizado, com capacidade de 6 a 7 e 12 a 14 kilos cada uma, conforme o tamanho da machina. e) Reservatorio de ferro forjado destinada a retirar os bloques de gelo das fôrmas, por meio de uma ligeira imersão em um banho de agua quente. f) Deposito de ferro forjado com dispositivo de virar, para encher as fôrmas dispostas em fileiras. g) Quadro com dois manometros indicadores de pressão e temperatura, valvula graduadora, torneiras e tubos para a carga. h) duas cargas de acida anhydro sulphuroso em forte botijão de aço. i) Os encanamentos completos de aspiração do gaz e sahida do acido anhydro sulphuroso entre o compressor, congelador e condensador, nas condições normaes. j) As placas de cortiça preparada, com a grossura necessaria ao isolamento das paredes e fundo do congelador. k) Para as machinas acima do n. I o guindaste e respectivos trilhos aereos, nas condições normaes, para retirar as fôrmas do congelador e leval-as respectivamente ao descongelador e ao ponto de descarga, sendo o guindaste manual para de as ns. II a IV e a movimento de motor dos ns. IV a V, a saber :			
424	Machina n. 00 para a producção de 8 kilos de gelo por hora.	Uma	\$	
425	" " 0 " 12 kilos de gelo por hora	Uma	\$	
426	" " I " 18 " " " " " "	Uma	\$	
427	" " Ia " 30 " " " " " "	Uma	\$	
428	" " II " 45 " " " " " "	Uma	\$	
429	" " IIa " 70 " " " " " "	Uma	\$	
430	" " III " 90 " " " " " "	Uma	\$	
431	" " IIIa " 140 " " " " " "	Uma	\$	
432	" " IV " 200 " " " " " "	Uma	\$	
433	" " IVa " 300 " " " " " "	Uma	\$	
434	" " V " 450 " " " " " "	Uma	\$	
	<i>Fabricação de oleos:</i>			
435	Machinismo combinado para extracção de oleos de sementes de mamona e algodão, systema Rose Dawns No. 359, de fabricação ingtieza, para movimento manual, constando de: a) esmagador quebrador, com tres rolos de aço, engrenagem reforçada, manivella para movimento a braço, montado em castellos de aço; b) caldeira para aquecimento a fogo directo, com dispositivo mexedor, movimento a manivella; c) prensa hydraulica com armação de aço, pratos, manometro e respectivo tubo; d) bomba hydraulica manual, para accionar a prensa, com alavanca, valvula e tubo de ligação, nas circunstancias normaes; e) um sortimento normal de saccos para filtro, feltro e pertences miudos. Com capacidade para 20 kilos de sementes por hora	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
436	Machinismo combinado para extracção de oleo de sementes de mamona e algodão, systema Rose Downs, typo Export, para movimento a animal, constando de: a) esmagador quebrador, com tres rolos de aço e polia para movimento á correia, armação toda de aço; b) caldeira para gerar o vapor necessario ao aquecimento do c) aparelho aquecedor de sementes, completo com mexedor tubo de ligação nas condições normaes; d) prensa hydraulica, com armação de aço, pratos, manometro e respectivo tubo; e) bomba hydraulica, para actuar a prensa, com valvula, tubo de ligação nas condições normaes e demais pertences; f) manejo para movimento a animal, com reforçada engrenagem de aço, eixos, placas, mancaes, aneis, polias e correias para movimento das varias partes do conjuncto; g) um sortimento normal de sacco para filtrar, feltro e pertences miudos. Com capacidade para 50 a 100 kilos de sementes por hora	Um	\$	
437	Machinismo combinado para extracção de oleo de sementes de mamona e algodão, etc. systema Rose Downs, typo Export, N. OC. movimento a motor, constando de: a) esmagador quebrador de sementes com rolos de aço, engrenagem, armação de aço e polias para movimento á correia; b) galga rotativa com pedras para redução das sementes depois de esmagadas, com armação de ferro e polias para movimento a motor; c) machina a vapor com ampla força para o movimento do conjuncto, com regulador sensível, polia e todos os pertences; d) caldeira a vapor para alimentar a machina supra, completa com todos os pertences; capacidade e dispositivo para alimentar o aquecedor de sementes; e) aparelho aquecedor das sementes, para aquecimento a vapor, com mexedor e engrenagem; f) prensa hydraulica com armação de aço, manometro e seus pertences. g) bomba hydraulica para mover a prensa, completa com valvula, tubos e demais pertences; h) engrenagens e dispositivos mechanicos respectivos para movimento de todo o conjuncto pela machina a vapor; i) um sortimento normal de sacco para filtrar, feltro e pertences miudos. Com capacidade para 50 kilos de sementes por hora	Um	\$	
438	O mesmo machinismo supra, porém sem a machina a vapor, tendo porém disposições para ser movido por uma correia derivada de motor ou transmissão gerat; capacidade cerca de 50 kilos de sementes por hora.	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	<i>Fabricação de tijolos e Olaria :</i>			
439	Machina para tijolos, typo Whitehead, para ser movida a animal, capacidade diaria 4.000 tijolos, constando de amassador de ferro, vertical, com eixo tendo base de ferro para receber a lança, meza com quadro para cortar os tijolos, uma feira para tijolos e uma para laminas de barro para fabricação de ladrilhos	Uma	\$	
440	Machina para fabricação de tijolos, typo Whitehead, para ser movida a animal, capacidade diaria 6.000 tijolos, constando de amassador de ferro vertical, com eixo e base de ferro para receber a lança, duas mezas de cortar tijolos, feira para tijolos, podendo tambem com a adopção de boccas de madeira laminar o barro para telhas ou ladrilhos	Uma	\$	
441	Machina para fabricação de tijolos, typo Whitehead, para movimento a motor, tamanho n. 3, com amassador vertical, eixos e engrenagem conica muito reforçada, mancaes com bronzes e lubrificadores continuos, polias fixa e falsa de 0,915 m/m. de diametro, duas mezas de cortar tijolos, para produzir até 10.000 tijolos por dia, feira para tijolos, podendo com a adopção de boccas de madeira laminar o barro para telhas ou ladrilhos	Uma	\$	
442	Machina para fabricação de tijolos, typo Whitehead, para movimento a motor, com amassador vertical, eixos e duas engrenagens muito reforçadas, mancaes com bronzes e lubrificadores continuos, cavalletes reforçados de ferro travejados para manter o intermediario, solida polia de ferro de 0,915 m. de diametro, duas mezas de cortar tijolos, feira para tijolos, podendo com adopção de boccas de madeira laminar o barro para telhas ou ladrilhos, sendo, para a produção de 10.000 a 15.000 tijolos por dia	Uma	\$	
443	Dita, idem, idem, para a produção de 15.000 a 20.000 tijolos por dia	Uma	\$	
444	Machina para fabricação de tijolos, typo Whitehead, para movimento a motor, com amassador horizontal B 2, um par de cylindros para esmagar o barro, eixos muito reforçados, engrenagem e rodets de aço fundido, base de ferro com castellos reforçados, meza de cortar tijolos, feira para tijolos podendo com a adopção de boccas laminar barro para telhas e ladrilhos, polia de 0,915 m. de diametro, com capacidade para 5.000 a 6.000 tijolos por dia.	Uma	\$	
445	Machina para a fabricação de tijolos, typo Whitehead, para movimento a motor, com amassador horizontal n. 6., um par de cylindros para esmagar o barro, eixo muito reforçado, engrenagem e rodets de aço fundido, base de ferro com castellos reforçados, meza de cortar tijolos, feira para tijolos, podendo com a adopção de boccas laminar o barro para telhas, ladrilhos, e tijolos furados, polias fixa e falsa de 1.05 m. x 0,15 m., capacidade diaria 10.000 a 15.000 tijolos.	Uma	\$	
446	Prensa do typo LEVER de John Whitehead & C., movimento manual, para comprimir tijolos e ladrilhos, tendo capacidade para 4.000 comprimidos por dia, com alavanca de contra-peso ajustavel, dois jogos de matrizes para tijolos, peso approximado cerca de 550 kilos.	Uma	\$	
447	Prensa do typo STANDARD de John Whitehead & Co., typo de fricção, movimento a motor, com polia de 18 x 7" com o peso de cerca de 1.700 kilos, propria para comprimir tijolo, ladrilho e telha, completa com dois jogos de matrizes para telha, dois para tijolos e dois para ladrilhos	Uma	\$	
448	Prensa vertical typo Whitehead para ladrilhos e tijolos, Improved Vertical Action Brick and Floor Tile Pressing Machine, para movimento a correia, com engrenagem reforçada, volante, polias fixa e falsa, cavalete de ferro para supportar o mancal entre o volante e as polias, com dispositivo para alterar a espessura do comprimido, sem se precisar parar a machina, com lubrificação automatica do tijolo ou ladrilho quando é introduzido na camara de compressão. Capacidade de cerca de 8.000 comprimidos por dia, rotações 120 por minuto; peso approximado 2.450 kilos	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
449	Cada matriz para tijolos, nas dimensões normaes	Uma	\$	
450	Cada matriz para ladrilhos, nas dimensões normaes.	Uma	\$	
	<i>Serraria e Carpintaria:</i>			
451	Serra de fita (machina) tipo DII de THOMAZ ROBINSON & SONS, LTD., toda de ferro e aço, propria para trabalhos de marcenaria e carpintaria, completa com polia, porta lamina de 0,61 de diametro, mesa de ferro aplainada de 0,762x0,762, polia fixa e falsa com aparelho muda-correia para trabalhar com 500 rotações por minuto, peso aproximado 700 kilos, provida de mancaes de bronze com aneis de lubrificação patente, borracha para os volantes e parafusos de fundação	Uma	\$	
452	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente soldadas e travadas para a machina acima, de 1/2" de largura	Uma	\$	
453	Dita, idem, idem, de 3/4" de largura	Uma	\$	
454	Dita, idem, idem, de 1" de largura.	Uma	\$	
455	Serra de fita (machina) tipo KD dos mesmos fabricantes acima, toda de ferro e aço, propria para trabalhos de marceneiros e carpinteiros, recortes, modelos, etc., completa com polia porta lamina, de 0,750 de diametro, mesa de ferro aplainada e preparada para funcionar em angulos, de 0,762x0,762. Peso aproximado 400 kilos; com polia fixa e falsa, com aparelho para trabalhar com 600 rotações por minuto, tendo guias do tipo JV, mancaes de bronze com aneis de lubrificação patente, borracha para os volantes e parafusos de fundação	Uma	\$	
456	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente soldadas e travadas para a machina supra, de 1/2" de largura	Uma	\$	
457	Dita, idem, idem, de 3/4" de largura	Uma	\$	
458	Dita, idem, idem, de 1" de largura.	Uma	\$	
459	Serra circular (machina) tipo Q dos mesmos fabricantes acima mencionados, com forte mesa fixa de ferro, propria para trabalhos em geral de cortar, desdobrar, etc., com guia de ferro de ajustação mechanica, tamanho n. 5, dimensões da mesa 1,220x0,635, admitindo folhas de serra até 0,610 m. de diametro, com polias fixa e falsa aparelho muda-correia, transmissão intermediaria, com rotações por minuto 1.800, peso aproximado 700 kilos, com mancaes de bronze e aneis de lubrificação patente e parafusos de fundação.	Uma	\$	
460	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente afiadas para a machina supra, de (18") 0,457 m. de diametro x 3 m/m de grossura.	Uma	\$	
461	Dito, idem, idem, de (20") 0,508 m. de diametro x 3 m/m de grossura.	Uma	\$	
462	Dita, idem, idem, de (24") 0,610 m. de diametro x 3 m/m de grossura.	Uma	\$	
463	Serra circular (machina) tipo C A dos mesmos fabricantes com forte mesa, movel, de ferro, propria para trabalhos leves de carpinteiro, marceneiro, etc., com guia de ferro de ajustação mechanica, com polia fixa e falsa, aparelho muda-correia, 600 rotações por minuto, peso aproximado 700 kilos, podendo admitir folha de serra até 0,455 de diametro, com mancaes de bronze, aneis de lubrificação patente e parafusos de fixação	Uma	\$	
464	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente afiada para a machina supra, de (12") 0,305 m de diametro x 3 m/m de grossura.	Uma	\$	
465	Dita, idem, idem, de (14") 0,356 m de diametro x 3 m/m de grossura.	Uma	\$	
466	Dita, idem, idem, de (18") 0,457 m " " x 3 m/m " "	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
467	Serra circular (machina) tipo A dos mesmos fabricantes acima, com alimentação automatica por corda e rolo, de movimento conjugado ás da machina, tendo o movimento por baixo da mesa, polia de escadas para 4 velocidades de alimentação completa com guia de alimentação de ajustação mechanica, dous cavalletes de 4 rodas para receber a madeira, um de cada lado, 20 metros de trilhos com os competentes grampos de fixação, parafusos de fundação, polia fixa e falsa, com aparelho muda-correia, 900 rotações por minuto : podendo admittir serra até 1m22 de diametro, peso approximado de 2.500 kilos, com mancaes de anneis de lubrificação patente e todos os pertences.	Uma	\$	
468	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente afiada para a machina supra, de 1m22 de diametro X 4 m/m de espessura	Uma	\$	
469	Dita, idem, idem, de 0m50 de diametro X 3 m/m de espessura	Uma	\$	
470	Dita, idem, idem, de 0m40 " " X 3 m/m " "	Uma	\$	
471	Serra circular (machina) tipo B dos mesmos fabricantes acima, para diversos trabalhos de marcenaria e carpintaria com guia de paralelo para alimentação a mão, podendo abrir machos, fazer rebaixos com aparelho de gradação da serra, mesa auxiliar com dispositivo de furar com trado tamanho n. 3, admittindo folha de serra até 0,61 de diametro, tendo polia fixa e falsa, com aparelho muda-correia para trabalhar com 600 rotações por minuto, do peso approximado de 1.000 kilos, com transmissão intermediaria constando de cadeira para fixar no chão, eixo, mancaes, anneis polia e mancaes de anneis de lubrificação patente	Uma	\$	
472	Folha de serra de aço de rija tempera para madeiras duras, devidamente afiada para a machina supra, a) de 0,61 de diametro X 3 m/m de grossura	Uma	\$	
473	Dita, idem, idem, de 0,40 de diametro X 3 m/m de grossura	Uma	\$	
474	Jogo de trados de aço com mandris de adaptação para o aparelho de furar da machina supra, sendo 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1,1/8", 1,1/4"	Um	\$	
475	Serra de fita (machina) tipo II dos mesmos fabricantes acima, toda de ferro e aço, para trabalhos pesados e leves, completa com polias, porta lamina de 0,91 de diametro, mesa de ferro aplainada de 1m,04x1m,04, polia fixa e falsa com aparelho muda-correia, para trabalhar com 500 rotações por minuto, peso approximado 1.200 kilos, provida de mancaes de bronze com anneis de lubrificação patente, borracha para os volantes e parafusos de fixação.	Uma	\$	
476	Folha de serra de aço de rija tempera, para madeiras duras, devidamente soldada e travada, para a machina supra, de 1/2" de largura	Uma	\$	
477	Dita, idem, idem, de 3/4" de largura	Uma	\$	
478	Dita, idem, idem, de 1" " "	Uma	\$	
479	Dita, idem, idem, de 1.1/4" " "	Uma	\$	
480	Dita, idem, idem, de 1.1/2" " "	Uma	\$	
481	Dita, idem, idem, de 2" " "	Uma	\$	
482	Soldador de serras de fita, tipo C L dos mesmos fabricantes acima, constando de placa, 2 agarradores com parafuso de roda á mão e uma tenaz, peso approximado 30 kilos	Um	\$	
483	Machina de serrar madeira tipo CY Robinson, vertical, para serrar toras esquadrejadas ou roliças, com armação de aço divisivel em peças para facilitar o transporte; alimentação automatica por cremalheira; movimento de avanço e recuo dos 2 carros; dispositivos para fixar ás toras; barras de amarração; servindo tanto para uma montagem fixa como para trabalhar na floresta sobre fundações provisórias de madeira (feita no local do destino) podendo trabalhar com 6 folhas de serra; completa com os mancaes de			

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	lubrificação automatica patente Robinson, permitindo serrar madeiras rijas; mancaes de base; 2 volantes; 6 folhas de serra de aço devidamente afiadas e travadas com os respectivos cabeçotes de aço; polias fixas para movimento a correia; contra-eixo com os respectivos consolos, polias, mancaes e aneis; dispositivo para mudar de correia; para serrar taboas, vigas, couçoziras, pranchões, pernas etc. do tamanho n. 1 para serrar toras até 1.50 m. de diametro $\times$ 9,15 m. de comprimento.	Uma	\$	
484	Dita, idem, idem, n. 2 para serrar toras, de comprimento até 1.20 m. $\times$ 9.15 m.	Uma	\$	
485	Dita, idem, idem, n. 3 para serrar toras, de comprimento até 0,91 m. $\times$ 9,15 m.	Uma	\$	
486	Dita, idem, idem, n. 4 para serrar toras, de comprimento até 0,61 m. $\times$ 9,15 m.	Uma	\$	
488	Machina de aplinar, tipo BX de THOMAS ROBINSON & SONS, ou equivalente de solida e reforçada construção, com alimentação automatica, para aplinar em 4 faces simultaneamente, tamanho n. 2, admitindo madeiras até 0,455 $\times$ 0,150 servindo ao mesmo tempo para fazer molduras ou cimalthas e abrir juntas de mexa e encaixe. Polias fixa e falsa; rotações por minuto 750; peso approximado 2.100 kilos; completa com eixo intermediario constando de cadeiras de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, aneis, polia, dispositivo de mudar correia, contra-pesos, parafusos de fixação e todos os pertences, inclusive os mancaes de aneis de lubrificação patente e as navalhas	Uma	\$	
489	Jogo de navalhas de aço temperado para madeiras rijas, completo, constando de 2 facas de aplinar até 455 m/m para cima. . . .	Um	\$	
490	Dito, idem, idem, 2 facas de aplinar até 455 m/m para baixo . .	Um	\$	
491	Dito, idem, idem, 4 " " " " 150 " " os lados	Um	\$	
492	Jogo de 4 ferros para mexa e encaixe.	Um	\$	
493	Jogo de ferros para molduras ou cimalthas de 100 m/m.	Um	\$	
494	Machina de aplinar, tipo BZ de THOMAS ROBINSON & SONS, com alimentação automatica, de solida e reforçada construção, propria para aplinar e igualar superficies de paineis, taboas, etc., tamanho n. 3, admitindo madeira até 380 $\times$ 150 m/m, com polias fixa e falsa de 750 rotações por minuto, peso approximado 900 kilos, completa com eixo intermediario, constando de cadeiras de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, aneis, polias, dispositivo de mudar a correia, contra-pezo, parafusos de fixação e todos os pertences, inclusive os mancaes de aneis de lubrificação patente	Uma	\$	
495	Jogo de navalhas de aço temperado para madeiras rijas, para a mesma machina, para aplinar até 380 m/m. de largura, completo com parafusos.	Um	\$	
496	Machina de aplinar tipo P de THOMAS ROBINSON & SONS, para alimentação manual de solida e reforçada construção, aplinando taboas, paineis, etc., até a largura de 305 m/m., com polia fixa e falsa 750 rotações por minuto, peso approximado 600 kilos, completa com eixo intermediario constando de cadeiras de ferro para fixar no chão, eixo, mancaes, aneis, polias e dispositivo para mudar a correia, contra-peso, parafusos de fixação e todos os pertences inclusive os mancaes e aneis de lubrificação patente	Uma	\$	
497	Jogo de 2 navalhas de aço temperado para madeiras rijas, para a mesma machina, para aplinar até a largura de 305 m/m. com parafusos.	Um	\$	
498	Machina para assentar e travar serras circulares, tipo KY de THOMAS ROBINSON & SONS, admitindo folhas de serra até 1,22 m. de diametro, com suporte, parafuso com centros e porcas, bigorna e safra com gradação do curso. Peso approximado 30 kilos.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Prego	Contractante
499	Tupia ou machina para fazer molduras de formas irregulares, tipo A Y de Thomas Robinson & Sons Ltd., com mesa de ferro de 0,610x0,610, polia fixa e falsa 1.100 rotações por minuto, contra-eixo com cadeiras de ferro, eixo, mancaes, polia e aparelho muda-correia. Peso approximado, 500 kilos, com um jogo de ferros para respigos e para mecha e encaixe.	Uma	\$	
500	Aparelho para fazer respigos de combinação com a machina supra.	Um	\$	
501	Aparelho para mecha e encaixe.	Um	\$	
502	Torno mechanico duplo de copiar, tipo M 3 de Thomas Robinson & Sons, de 3 cabeçotes, podendo produzir grande variedade de artigos, como sejam : raios de rodas, calos de ferramentas, coronhas de fuzis, formas de calçado, etc., completo com mesa de ferro, engrenagens cortadas a fraise, polia para 3 velocidades, para trabalhar com 450 rotações por minuto, contra-peso, rolas de controle, dispositivo mechanico de embrajagem, para inverter a marcha e parar os cabeçotes. Peso approximado 2.500 kilos, produzindo peças até 1m,07 de comprimento x 125m/m de diametro tendo todos os pertences do costume, inclusive mancaes de aneis de lubrificação patente e parafusos de fixação.	Um	\$	
503	Jogo de 24 ferros sortidos de aço de rija tempera, para madeiras duras, destinados ao mesmo torno.	Um	\$	
504	Torno mechanico para madeira tipo DD dos mesmos fabricantes, com banco de ferro, cabeçote com roda de mão, cabeçotes com polias de 4 velocidades, mancaes de bronze com aneis de lubrificação, espera com sapata, contra-eixo, com cadeiras, dispositivo muda-correia, eixo de aço, polias para 4 velocidades e polia fixa e falsa altura de centro 180 m/m, comprimento do banco 2,m14; admitte entre centros 1,m68, pezo approximado 500 kilos.	Um	\$	
505	Jogo de 24 ferros sortidos de aço de rija tempera para madeiras duras, destinado ao mesmo torno.	Um	\$	
506	Torno mechanico para madeira, podendo admittir madeiras até 305 m/m de diametro x 0,915 de comprimento, completo com pés de ferro, 2 cabeçotes, 2 esperas, placa sellin com suporte para assento do operador, volante, polia com 2 velocidades, mannejo com 3 pedacos e roda dentada propulsora á corrente systema BRAMPTON, com 12 ferros sortidos para torneiar e os competentes porta-ferro.	Um	\$	
	Ferragem para torno mechanico de madeira tipo B U, dos fabricantes inglezes Thomaz Robinson & Sons, constando de : 1 cabeçote de aço com roda de pino e parafuso de pressão, com chumacreira de bronze de grande superficie ; 1 cabeçote com placa, 2 mancaes de abrir com bronzes de grande superficie, eixo de aço polido, contrapino e polias de escada para 3 velocidades ; 1 contra-eixo com cadeiras penduraes, tendo mancaes differenciaes, polias fixa e falsa, polia de tambor de 3 velocidades ; 1 espera com sapata e parafuso de ajustação com alavanca ; 1 jogo de chaves de parafusos ; os parafusos, necessarios á adaptação e fixação em banco de madeira, sendo :			
507	Tamanho n. 1 com polia de 305x0,m75 centro 0,303, pezo approximado 130 kilos.	Uma	\$	
508	Tamanho n. 2 com polia de 235x0,m75, centro 0,229, pezo approximado 100 kilos.	Uma	\$	
509	Tamanho n. 3 com polia de 200x0,m63, centro 0,178, pezo approximado 75 kilos.	Uma	\$	
510	Ferragem completa para serra circular, tendo mandril de base de ferro massico onde assentam os respectivos mancaes, que deverão ser de bronze, de lubrificação continua para ser collocada sobre meza de madeira ; terá polia fixa e falsa de 0,165x0,089 e folha de serra de aço de rija tempera de 0,61x0,002 de grossura.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
511	Rebollo automatico de esmeril para amollar e afiar ferramentas, do typo J3 de Thomas Robinson & Sons, Ltd, com solida armação de ferro, com dispositivo de prender a ferramenta, com movimento graduavel de avanço e recuo e movimento longitudinal automatico nos dois sentidos, completo com apertadores, polia fixa e falsa, aparelho muda-correia, pedra de esmeril, de boa qualidade, tamanho n. 2, com passeio e capacidade para amollar até 0,75 de comprimento, com mancaes de aneis de lubrificação automatica.	Um	\$	
512	Rebollo pequeno de esmeril para amollar serras, com base de ferro, braço, polia para movimento á correia e pedra de boa qualidade	Um	\$	
513	Rebollo com pedra d'agua de 0,45×0,050, caixa de ferro para água, mancaes de ferro com chumaceiras de metal, dispositivo para facil movimento a mão.	Um	\$	
514	Recortadores patente para madeira, typo D T de Thomas Robinson & Sons, Ltd., para cortar molduras, etc., em angulo, desde 45° até 135° com alavanca para movimento a braço, duas marchas, mesa de ferro, guia com ajustação mechanica e parafusos.	Um	\$	
	<i>Officina mechanica e ferraria :</i>			
515	Forja portatil de campanha, typo «Silman», com bacia e pernas de ferro, algarviz, lventulador para movimento á mão, sendo com bacia de 22" de diametro	Uma	\$	
516	Dito, idem, idem, com bacia de 24" de diametro	Uma	\$	
517	Forja portatil Universal, typo «Silman», n. 920, com bacia quadrangular de 0,61 m. × 0,88 m., tendo pés de aço tubular, altura de 0,75 m., um guarda fogo, ventilador de 305 m/m de diametro ; algarviz seccionado e juntado a parafuzo, podendo ignitar ferro até 0,076 de diametro	Uma	\$	
518	Forja de acção directa Universal, typo «Silman», n. 923, com bacia alongada e quadrangular de 0,700 × 1,450 m., tendo pés de aço tubular, altura 0,75 m., com guarda-fogo cupola, ventilador directo de 0,375 m. de diametro, bacia para agua, algarviz seccionado e juntado a parafuzos, podendo ignitar ferro até 0,076 de diametro	Uma	\$	
519	Machina de furar e mortizar typo «Challenge», com mesa graduavel em sentido transversal, longitudinal ; com 8 badames e pás, polias fixa e falsa e aparelho muda-correia para movimento a motor.	Uma	\$	
520	Machina de furar e mortizar typo «Challenge», com uma mesa graduavel em sentido transversal, longitudinal ; com 8 badames e pás-peso, alavanca e dispositivo para movimento manual	Uma	\$	
521	Machina de furar ferro, movimento manual, typo «Advance», n. 747/13, completa com manivela, volante, placa circular de subir e descer. Diametro do eixo porta-ferros 1 1/8"; curso da broca 3"; diametro da columna 2"; maior distancia do eixo á mesa 16 1/2"; podendo receber peças até 18" (0 ^m 455) de diametro. Jogo de brocas com mandris para a mesma machina, para abrir furos de 1/8", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4"	Uma	\$	
522	Machina de furar ferro systema «Ideal», portatil, para movimento á mão, completa com volante, manivela, engrenagem conica, placa circular de subir e descer, com movimento articulado para os lados, mandril e seis brocas de 1/8" a 1"	Uma	\$	
523	Machina de atarrachar, movimento manual, com placa de escalas engrenagens de aço cortadas a frese, porta tubos e parafusos com avanço de cremalheira, commandados por molinetes, deposito d'agua com cussinetes para abrir rosca do systema Whitworth em tubos de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4" e 3" e parafusos de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8", 1 1/2", 1 5/8", 1 3/4", 1 7/8" e 2" completa com mesa de ferro e pertences	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
524	Machina ingleza J B 161/911 P, para cortar barras e chapas, com dispositivo para punçar e cortar, tamanho n. 2, com polias fixa e falsa para movimento á correia, engrenagem reforçada, volante pesado, podendo punçar até $\frac{3}{8}$ " e cortar chapas até $\frac{1}{4}$ " admitindo na fenda até 4"	Uma	\$	
525	Machina J B 143, para abrir roscas em tubos de ferro de $\frac{1}{4}$ ", $\frac{3}{8}$ ", $\frac{1}{2}$ ", $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{4}$ ", 1 $\frac{1}{2}$ ", 1 $\frac{3}{4}$ " e 2", bem como curvas, com apertador systema leap, chaves, alavancas manuaes, completa com seus pertences normaes	Uma	\$	
526	Caixa completa de tarrachas, para abrir roscas pelo systema Withworth, tamanho n. 5 J B 4.310, completa com caixa de madeira, machos e cussinetes, chapas, chaves e palmatorias, para as bitolas $\frac{1}{4}$ ", $\frac{3}{8}$ ", $\frac{1}{2}$ ", $\frac{5}{8}$ ", $\frac{3}{4}$ ", $\frac{7}{8}$ " e 1"	Uma	\$	
527	Caixa completa com tarrachas, palmatorias, cussinetes e cunhos, para abrir roscas em tubos de ferro de $\frac{1}{4}$ ", $\frac{3}{8}$ ", $\frac{1}{2}$ ", $\frac{3}{4}$ ", 1", 1 $\frac{1}{4}$ ", 1 $\frac{1}{2}$ " e 2"	Uma	\$	
528	Prensa manual, com queixo em V para firmar tubos, J B 4.390, admitindo tubos de $\frac{1}{4}$ " a 3"	Uma	\$	
529	Rebolo de amolar, com pedra d'agua, F E 1.270, com pedra de 30" x 4", caixa de ferro, polia para movimento á correia e dispositivo de segurar os ferros	Um	\$	
530	Torno paralelo de bancada, com queixo de 6"	Um	\$	
531	Torno de bancada com arvore para ferreiro, D 816, com queixo de 6"	Um	\$	
	<i>Moinhos de vento e bombas</i>			
532	Torre para moinho de vento, typo ARMORON, de cantoneiras de aço rigido estampado rejuntadas a parafuzos e fortemente galvanizada, tendo em um dos angulos escada de acesso á plataforma de lubrificação, ancoras para sua fixação ao sólo, de 6m,00 de altura para moinho de 2m,40 de diametro.	Uma	\$	
533	Dita, idem, idem, de 6m,00 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
534	Dita, idem, idem, de 6m,00 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
535	Dita, idem, idem, de 6m,00 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	
536	Dita, idem, idem, de 7m,60 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
537	Dita, idem, idem, de 7m,60 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
538	Dita, idem, idem, de 7m,60 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	
539	Dita, idem, idem, de 9m,00 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
540	Dita, idem, idem, de 9m,00 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
541	Dita, idem, idem, de 9m,00 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	
542	Dita, idem, idem, de 12m,00 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
543	Dita, idem, idem, de 12m,00 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
544	Dita, idem, idem, de 12m,00 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Prego	Contractante
545	Dita, idem, idem, de 13m,00 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
546	Dita, idem, idem, de 13m,00 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
547	Dita, idem, idem, de 15m,00 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	
548	Dita, idem, idem, de 18m,00 de altura para moinho de 3m,00 de diametro.	Uma	\$	
549	Dita, idem, idem, de 18m,00 de altura para moinho de 3m,60 de diametro.	Uma	\$	
550	Dita, idem, idem, de 18m,00 de altura para moinho de 4m,30 de diametro.	Uma	\$	
551	Moinhos de vento, tipo Arramotor, com leque de aço rigido, fortemente galvanizado, regulador sensivel com centro, engrenagens, eixos de aço, mancaes com buchas de metal e outras peças vitaes, todas distinctas e separaveis para facilitar a substituição em caso de accidente, graduaveis para variar o curso do embolo das bombas, cauda de aço galvanizado conjugada com o regulador, cavalete de 1,50", com plataforma para gradação, com leque de 3,00" de diametro	Um	\$	
552	Dito, idem, idem, com leque de 3,60" de diametro	Um	\$	
553	Dito, idem, idem, " " " 4,30" " "	Um	\$	
554	Bomba typo Rumsay, systema rotativo, para movimento a braço, com volante pesado e manivela, para tubo de sucção de 50m/m e sahida até 50m/m, podendo suspender até 3.000 litros por hora	Uma	\$	
555	Bomba triplex para agua montada em solida armação de ferro, connectada a um manejo para animal, provida de eixo vertical e engrenagem conica agindo sobre o propulsor dos cylindros com polia para movimento a correa em caso de necessidade; capacidade de 12.000 litros por hora, trabalhando com 50 rotações por minuto, propria para tubo de sucção de 0,087 e descarga de 0,075.	Uma	\$	
556	Bomba typo Syphão para moinho de vento, inteiramente de ferro, com dispositivo para ser tambem accionada á mão, com cylindro de 0,030 de diametro.	Uma	\$	
557	Dita idem idem com cylindro de 0,060 de diametro.	Uma	\$	
558	Dita idem idem " " " 0,075 " "	Uma	\$	
559	Dita idem idem " " " 0,085 " "	Uma	\$	
560	Dita idem idem " " " 0,100 " "	Uma	\$	
561	Dita idem idem " " " 0,125 " "	Uma	\$	
562	Dita idem idem " " " 0,150 " "	Uma	\$	
563	Bomba Rumsay, ou equivalente systema rotativo, para movimento a braço, para tubo de sucção de 75 m/m e sahida até 50 m/m, podendo suspender até 6.000 litros por hora	Uma	\$	
564	Bomba Aeromotor, preparada para moinhos de vento, tendo os cylindros de ferro forrados internamente de bronze para evitar corrosão, dispositivo de alavanca para movimento manual, quando houver falta de vento, balão de ar para maior facilidade de aspiração, com cylindro de 2" de diametro para tubo de 1.1/4".	Uma	\$	
565	Dita, idem, idem, com cylindro de 2.1/2" de diametro para tubo de 1.1/4".	Uma	\$	
566	Dita, idem, idem, com cylindro de 3" de diametro para tubo de 1.1/2".	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
567	Bomba como acima, preparada para moinho de vento, sem o dispositivo de alavanca, e em tudo mais conforme a descrição supra, com cylindro de 3.1/2" para tubos de 1.1/2"	Uma	\$	
568	Dita, idem, idem, com cylindro de 4" para tubos de 2"	Uma	\$	
569	Dita, idem, idem, " " " 5" " " " 2.1/2"	Uma	\$	
570	Dita, idem, idem, " " " 6" " " " 3"	Uma	\$	
	Motores :			
571	Motor a gaz pobre por sucção, typo NATIONAL Gas Engine, completo, constando de :			
	a) Motor a gaz horisontal com dous volantes, polia, base de ferro, mancaes de bronze de grande superficie, regulador extra sensivel para assegurar a maxima uniformidade de marcha, agindo sobre a distribuição com dispositivo para automaticamente dosar a admissão do gaz na proporção da força desenvolvida ;			
	b) Apparellho gazogeneo correspondente ao mesmo, para queimar carvão anthracite, com a competente fornalha, grellhas, material refractario, torneira de prova, conexões ;			
	c) Ventilador accelerator ligado ao gazogeneo, com manivela para movimento a mão ;			
	d) Apparellho com balão purificador do gaz, separador de pixo e as competentes valvulas ;			
	e) Apparellhos electro-magnetico de systema approved, para allumagem do motor ;			
	f) Os tanques de ferro batido fortemente galvanizado, para agua de refrigeração do motor ;			
	g) Os encanamentos necessarios nas circumstancias normaes, para gaz e agua, destinados a ligar entre si as varias partes-descriptas do conjunto ;			
	h) Os pertences de costume constando de utensilios do motorista, chaves do parafuso, etc., da força de 6 cavallos effectivos	Um	\$	
572	Dito, idem, idem, da força de 10 cavallo effectivos	Um	\$	
573	Dito, idem, idem, " " " 18 " " "	Um	\$	
574	Motor a kerozene horizontal, fixo, typo "Blackstone" tendo o pistão com aneis typo Ramsbottom, vaporizado, typo Blackstone e Carter, ignição automatica, eixo propulsor com manivela e mancaes de bronze de grande superficie, engrenagens cortadas a machina, regulador extra sensivel, bomba de azeite, volantes pesados, polia, base de ferro fundido com deposito para o kerozene, tanque cylindrico de aço galvanizado para a agua de refrigeração do cylindro, utensilios de motorista, da força de 2 cavallos effectivos.			
575	Dito, idem, idem, da força de 5 cavallos effectivos	Um	\$	
576	Dito, idem, idem, " " " 10 " " "	Um	\$	
577	Dito, idem, idem, " " " 14 " " "	Um	\$	
578	Dito, idem, idem, " " " 20 " " "	Um	\$	
579	Motor a kerozene, portatil, do typo Blackstone, horizontal, montado sobre forte carro de aço forjado com 4 rodas, com 2 volantes, regulador sensivel para assegurar a maxima uniformidade de marcha, tanque de circulação d'agua, bomba centrifuga para circulação da agua de resfriamento do cylindro, tubos de ligação, polia de ferro, deposito e bomba para combustivel, ignição automatica e todos os pertences do costume, da força de 2 cavallos effectivos.	Um	\$	

Numero da ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
580	Dito, idem, idem, da força de 5 cavallos effectivos	Um	\$	
581	Dito, idem, idem, " " " 10 " "	Um	\$	
582	Dito, idem, idem, " " " 14 " "	Um	\$	
583	Dito, idem, idem, " " " 20 " "	Um	\$	
584	Motor a kerozene ou petroleo em systema MIB, sem vavulas, a dous tempos, com regulador centrifugo agindo sobre a distribuição, completo com base de ferro elegante e solida, cylindro de ferro manganez especial, concebido de modo a permittir a desmontagem interior completa do motor sem tocar em qualquer dos tubos d'agua ou da combustão, pistão extra resistente com os segmentos elasticos, mancal da cruzeta com bucha de metal branco Hoyt, eixo da manivela de aço duro Sms Martin, forjado e fresado, mancaes de grande superficie com chumaceiras de metal branco Hoyt, allumagem por magneto Sms Bosch, caixa de expansão e deposito para combustivel, parafusos, chumbadores 2 volantes e polia de aço, da força de 3 cavallos effectivos	Um	\$	
585	Dito, idem, idem, da força de 7 cavallos effectivos	Um	\$	
586	Dito, idem, idem, " " " 16 " "	Um	\$	
587	Locomovel a vapor, typo Marshall, Sons & Co Ltd., completo com : Machina a vapor, typo MP, regulador sensivel da maxima uniformidade, agindo sobre a distribuição, inversor de marcha; eixo de manivela e puchavante de aço forjado com decuplo da resistencia; mancaes de bronze phosphorado de grande superficie; embolo com as molas de ferro doce homogeneas e contra molas de aço ou bronze phosphoroso elastico; lubrificador de bomba mechanico, automatico, de gotta visivel; valvula de drenagem de vapor condensado e todos os demais pertences; polia de ferro reforçada, com solido enchavetamento, collocada do lado opposto ao volante; volante de ferro extra pesado para assegurar a maxima uniformidade da marcha; caldeira typo locomotiva multitubular com carcassa reforçada e de esmerado acabamento, sem angulos nas costuras, com rebatamento systematico, para trabalhar com a pressão normal de 120 libras por pollegada ingleza quadrada, vindo provada com 200 libras de pressão hydraulica; as chapas da caldeira deverão ser de aço homogeneo Sims Martin, de primeira classe, tendo as cabeceiras de rebatamento estampadas a prensa hydraulica, a quente, de modo a evitar angulos, moissas ou depressões; Os tubos deverão ser conicos, de aço laminado e sem costura, para não só garantir o maior aproveitamento de calorias, como ter a mais longa duração verificada neste paiz; fornalha economica para queimar lenha, cavacos e combustiveis fracos, sob o maximo regimen de economia, com cinzeiro de ferro, grelhas, porta de ferro forjado e porta de limpeza; apparelho esquentador com serpentina de cobre sem costura; para aquecimento da agua de alimentação por meio do vapor servido de escapamento livre, tendo porta de limpeza e nivel d'agua; bomba de bronze commandada pelo eixo da manivela, para alimentação da caldeira; completa com valvula de inspecção, tubos de ligação para aspirar atravez do esquentador; chaminé de chapas de aço reforçadas com juntas de flanges aparafusadas e caparete, tendo a altura total de 4 ^m ,30, tendo rede de aparar fagulhas; a caldeira deverá ser provida dos seguintes apparelhos: valvula de segurança e mola para a gradação precisa da pressão			

Numero do ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	desejada; valvula de cadeado; manometro marcador de pressão; nivel d'agua com caixa metallica de protecção e torneira de bronze; apito de bronze sem forte com respectivo tubo de 1 ^m .80; valvulas de drenagem com tubos de cobre amarello polido; valvula interna de emergencia com bujão fusivel para garantir com a maxima efficacia contra qualquer probabilidade de explosão; utensilios para foguista, chaves de parafusos, almotolias e os pertences completos para o seu perfeito e immediato funcionamento;			
	carreta para transporte com perfeita e completa ajustação ao locomovel, constando de:			
	4 rodas de aço forjado, de construcção reforçada, com larga base de periphéria, 2 eixos de aço forjado callando nas mesmas rodas, com mangas e porcas de aço frezado;			
	1 peito de aço forjado e moldado para servir de descanso articulado á parte de traz da caldeira;			
	1 lança de madeira de lei, bastante rija e reforçada para tracção animal, com dispositivo de engate e contra-pinos, da força de 2 cavallos nominaes para desenvolver 6 cavallos effectivos.	Uma	\$	
588	Dita, idem, idem, da força de 4 cavallos nominaes para desenvolver 12 cavallos effectivos	Uma	\$	
589	Dita, idem, idem, da força de 6 cavallos nominaes para desenvolver 18 cavallos effectivos	Uma	\$	
590	Dita, idem, idem, da força de 8 cavallos nominaes para desenvolver 24 cavallos effectivos	Uma	\$	
591	Dita, idem, idem, da força de 10 cavallos nominaes para desenvolver 30 cavallos effectivos	Uma	\$	
592	Dita, idem, idem, da força de 12 cavallos nominaes para desenvolver 36 cavallos effectivos	Uma	\$	
593	Dita, idem, idem, da força de 14 cavallos nominaes para desenvolver 42 cavallos effectivos	Uma	\$	
594	Dita, idem, idem, da força de 18 cavallos nominaes para desenvolver 54 cavallos effectivos	Uma	\$	
595	Dita, idem, idem, da força de 20 cavallos nominaes para desenvolver 60 cavallos effectivos	Uma	\$	
596	Caldeiras a vapor tipo Locomotiva Multitubular, horisontaes, de Marshall Sons & Co, Inglaterra ou equivalente, construidas de chapas de aço Sims Martin, reforçadas, de esmerado acabamento, sem angulos nas costuras, para trabalhar com a pressão-vapor normal até 10 libras por pollegada quadrada, provada com 240 libras de pressão hydraulica por pollegada quadrada, contendo: cinzeiro de ferro com portinhola de limpeza; tubos conjeos de aço laminado sem costura longitudinal; chapas das cabeças da carcassa estampadas a quente na prensa hydraulica, sem angulos, mósas ou depressões; fornalha economica para queimar lenha, carvão, cavacos, etc., sob o maximo regimen de economia; chaminé de chapas de aço reforçadas com juntas de flanga aparafusadas e capacete, com a altura total de 4 ^m .30; tendo rede para aparar fagulhas; valvula de segurança e mola para a gradação precisa da pressão desejada; valvula de cadeado; manometro marcador de pressão; nivel d'agua com caixa metallica de protecção e torneira de bronze; apito de bronze, sem forte, com o respectivo tubo de 1 ^m .80; valvula de purgação; valvula interna de emergencia com bujão fusivel para garantir com a maxima efficacia contra qualquer probabilidade de explosão; utensilios para foguista; chave, almotolias e os pertences do costume, da força de 2 cavallos nominaes para desenvolver 6 cavallos effectivos.	Uma	\$	
597	Dita, idem, idem, da força de 4 cavallos nominaes para desenvolver 12 cavallos effectivos	Uma	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
598	Dita, idem, idem, da força de 6 cavallos nominaes para desenvolver 18 cavallos effectivos	Uma	\$	
599	Dita, idem, idem, da força de 8 cavallos nominaes para desenvolver 24 cavallos effectivos	Uma	\$	
600	Dita, idem, idem, da força de 10 cavallos nominaes para desenvolver 30 cavallos effectivos	Uma	\$	
601	Dita, idem, idem, da força de 12 cavallos nominaes para desenvolver 36 cavallos effectivos	Uma	\$	
602	Dita, idem, idem, da força de 14 cavallos nominaes para desenvolver 42 cavallos effectivos	Uma	\$	
603	Dita, idem, idem, da força de 16 cavallos nominaes para desenvolver 48 cavallos effectivos	Uma	\$	
604	Dita, idem, idem, da força de 20 cavallos nominaes para desenvolver 60 cavallos effectivos	Uma	\$	
605	Caldeiras a vapor verticaes, de construção inglesa, construidas de chapas de aço Sims Martin, reforçadas, com tubos cruzados, offerecendo a maior superficie de aquecimento possivel em relação á de grelha, de esmerado acabamento, sem angulos nem costuras, rebatimento systematico, completa com portas de limpeza, fornalha economica para queimar lenha, carvão, etc.; chaminé de 4 ^m ,30 de altura; valvula de segurança graduavel; dispositivo de bujão fusivel contra explosão; manometro; torçoes de prova; nivel d'agua; valvula de sahida de vapor; utensilios de sguista e os pertences de costume exigidos pelo serviço de leiterias e fabricas de conservas, para a pressão normal de vapor até 100 libras por pollegada quadrada, provada para 200 libras por pressão hydraulica, da força de 2 cavallos nominaes para desenvolver 6 cavallos effectivos	Uma	\$	
606	Dita, idem, idem, da força de 4 cavallos nominaes para desenvolver 12 cavallos effectivos	Uma	\$	
607	Dita, idem, idem, da força de 6 cavallos nominaes para desenvolver 18 cavallos effectivos	Uma	\$	
	<i>Cercas:</i>			
608	Ferramenta para montagem de cercas metallicas, corstando cada jogo de: 1 Tenaz para collocar o grampo em estacas. 1 " " " " " " extensores. 1 Cortador para arame liso n. 8, W. G. 1 Chave para torcer os esticadores. 1 " " parafusos das escoras. 1 Martello para as cunhas e chavetas. 1 Marreta de aço. 1 Bloco de aço com agarrador e braço articulado para proteger a cabeça da estaca	Cada jogo	\$	
609	Estaca de aço laminado, comprimento 2 ^m ,00, com 7 rasgos de 20 em 20 c/ms. e as respectivas cunhas galvanizadas para fixação do arame	Uma	\$	
610	Extensor de aço laminado para cercas, perfil de combinação com a estaca supra, comprimento de 1 ^m ,28, com 7 rasgos, de 20 em 20 c/ms; e as competentes cunhas de aço galvanizado para fixação do arame	Um	\$	

9354 - Sabbado 28

Número de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
611	Postes esticadores de aço forjado, com altura de 2,32 ^m com os competentes dispositivos para esticar o arame, com escoras simples, chapas de fundos, parafusos, chavetas e esticadores singelos para extremidades	Um	\$	
612	Dito, idem, idem, com chapa de fundo, parafusos, chaveta, esticadores duplos para centros	Um	\$	
613	Dito, idem, idem, com escoras duplas, chapa de fundo, parafusos, esticadores em angulo recto para angulo	Um	\$	
614	Dito, idem, idem, com chapa de fundo, escora, parafusos, chavetas, esticadores triplices para poteiros.	Um	\$	
615	Dito, idem, idem, com chapa de fundo, parafusos, chaveta, esticadores quadriplos para poteiros.	Um	\$	
616	Chapa de terra, de aço moldado, abertura em perfil para passagem das estacas de aço laminado destinada aos terrenos de alluvião ou de pouca consistencia, tendo cada chapa 314×151 ^m /m	Uma	\$	
	N. B.—Todo o material para cerca deverá ser pintado com verniz preto anti-corrosivo do Dr. Smith.			
	Trilhos e accessorios:			
	Cinco metros de linhas typo Decauville, constando de 2 trilhos de cinco metros pesando cerca de 44/2 kilos por metro, perfil de 50 ^m /m com dormentes de aço collocados na distancia de 4 ^m ,00 uns dos outros, ligado aos trilhos por chapas de pressão com respectivos parafusos, talas de junção com respectivos parafusos para ligar as secções de linhas:			
617	Retas, para bitola de 0 ^m ,50	Uma	\$	
618	Curvas " " " 0 ^m ,50	Uma	\$	
619	Desvio " " " 0 ^m ,50 (direita ou esquerda).	Um	\$	
	Placa giratoria de ferro fundido, para linha typo Decauville:			
620	Para bitola de 0 ^m ,50	Uma	\$	
621	Plataforma para linha typo Decauville, constando de um estrado de aço, perfil U com eixo de madeira, montado sobre 4 rodas de aço com respectivos eixos, collocados sob pressão hydraulica com mancaes e com caixa de graxa, para bitola de 0 ^m ,50	Uma	\$	
622	Truck para condução de madeira para linha, typo «Decauville», constando de um estrado de aço, perfil U, montado sobre quatro rodas de aço fundido com respectivos eixos, collocado sob pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa um dispositivo, gyratorio (plão) collocado no centro do estrado, constando de um aro de aço circular montado sobre duas cadeiras de aço, sobre a qual gyra uma armação provida de roldanas, com dois braços, correntes e engate para prender a tór de madeira, com capacidade para tres toneladas, para bitola de 0 ^m ,50	Um	\$	
623	Vagonetes para aterro, para linha typo «Decauville», constando de um estrado de aço, perfil U, montado sobre quatro rodas de aço fundido com respectivos eixos, collocado sob pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa, cagamba reversivel com capacidade para 500 litros, montada sobre duas armações semi-circulares, para bitola de 0 ^m ,50.	Um	\$	
624	Vagonete, como acima, com alavanca de reversão	Um	\$	
625	Vagonete para linha, typo Decauville, constando de um estrado de aço forjado de madeira, tendo anteparas nas cabeceiras, perfil em U, montado sobre quatro rodas de aço fundido, com eixos collocados sob pressão hydraulica, tendo mancaes com caixa de graxa, para bitola de 0 ^m ,50	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractante
	<i>Machinas diversas:</i>			
626	Cortador de forragem com armação de ferro leve, volante com duas facas, calha de alimentação com rodetes conductores, com manivela para movimento à mão.	Um	\$	
627	Dito idem idem, com armação de ferro reforçada, idem idem idem.	Um	\$	
628	Cortador de forragem typo «Ohio» ou equivalente com facas em cylindro de 6,27, volante, polia para movimento a motor, alavanca de gradação do corte e um jogo de facas de sobresalente, com cylindro de quatro facas.	Um	\$	
629	Desfibrador cortador de forragem, typo «Tornado»	Um	\$	
630	Desfibrador de forragem, typo Speedway n. 14, a motor, com oito serras de 10 1/2"	Um	\$	
631	Prensa para enfardar forragens, com duas alavancas para movimento a braço, podendo comprimir fardos no tamanho 0,75x0,53x0,40, completa com armação de madeira e caixa reforçada.	Uma	\$	
632	Manejo typo «Hunt», para animal constando de solida armação de ferro, com roda de engrenagem ligada pelo rodete a uma haste connectada à transmissão intermediaria, para um animal.	Um	\$	
633	Dito, idem, idem, para dous animaes	Um	\$	
634	Dito, idem, idem, para quatro animaes	Um	\$	
635	Alambique de cobre vermelho a fogo nu, com torneiras e valvula de bronze, capello e serpentina de cobre com recipiente para 100 litros.	Um	\$	
636	Dito com recipiente para 200 litros	Um	\$	
637	Dito com recipiente para 300 litros	Um	\$	
638	Dito com recipiente para 400 litros	Um	\$	
639	Dito com recipiente para 500 litros	Um	\$	
640	Dito com recipiente para 600 litros	Um	\$	
641	Machina de triturar ossos cosidos ou crus destinado à alimentação de animaes e aves, de construcção reforçada, com armação e pedestal de ferro fundido, provida de deposito para entrada, contrapeso ajustavel movimento à correia, com polias fixa e falsa e apparelhos muda correia	Um	\$	
642	Machina para abrir crina, propria para o fabrico de colchões, toda de ferro, á manivella, tendo dous jogos de pontas de aço para manipular qualquer crina vegetal, servindo igualmente para abrir algodão	Uma	\$	
643	Britador de pedra typo «Baxter» ou equivalente, com capacidade para 1.000 a 2.000 kilos por hora, com bocca de 6" x 4", completo com quatro rodas de ferro, apparelho separador para quatro separações dous volantes, polia para movimento à correia, mancaes de bronze de lubrificação automatica e todos os pertences; pezo approximado 1.700 kilos	Um	\$	
644	Dito idem para 2.000 a 4.000 kilos por hora, com bocca de 8" x 3", pezo approximado 3.000 kilos, completo como acima	Um	\$	
645	Dito idem para 4.000 a 6.000 kilos por hora, com bocca de 12" x 6", pezo approximado 4.000 kilos, completo como acima	Um	\$	
646	Dito idem para 5.000 a 7.000 kilos, por hora, com bocca de 12" x 8", pezo approximado 6.000 kilos, completo como acima	Um	\$	
647	Dito idem para 6.000 a 9.000 kilos por hora, com bocca de 14" x 8", pezo approximado 6.300 kilos, completo como acima	Um	\$	

Numero de ordem	Designação dos objectos	Unidade	Preço	Contractant
618	Guincho manual de acção simples, construção ingleza, com castello de aço fundido, cylindro de aço de ampla superficie, engrenagem reforçada, freio de trava e manivella para movimento á braço para pezos até tres toneladas	Um	\$	
619	Guincho manual de acção dupla, construção ingleza, com castellos de aço fundido, cylindro de aço de grande superficie, engrenagem dupla muito reforçada, freio de trava e manivellas para movimento a braço, para pezos até 5 toneladas.	Um	\$	
630	Dito, idem, idem, para pezos até 8 toneladas.	Um	\$	
631	Dito, dem, idem, " " " 12 "	Um	\$	
632	Talha patente, type <i>Young's Weston differential pulley block</i> , com tres roldanas, dispositivo de engrenagem e 48 metros de corrente de aço, patente, de ampla resistencia para carga de 1.000 kilos	Uma	\$	
633	Dita, para carga de 1.500 kilos	Uma	\$	
634	Dita, para carga de 2.000 kilos	Uma	\$	
635	Dita, para carga de 3.000 kilos	Uma	\$	

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.500, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913.
— O secretario, *Jaime Gesteira*.

Escola de Agricult.

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 30 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de antecipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;

Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residência e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos m original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, 5 de junho de 1913.—N. Athanassoff, director.

Estação de Pesca do Districto Federal

PROROGAÇÃO DE PRAZO

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde, até 30 do corrente, na sede desta estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o primeiro anno do curso preparatorio da pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

- a) requerimento dirigido ao chefe da estação, acompanhado de um attestado policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do lugar, sobre a moralidade do candidato;
- b) saber ler, escrever e contar;
- c) ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 16 de junho de 1913.—O chefe da estação *Francisco Vianna*.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto da Fiscalização dadasma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaos, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaos) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos

abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.063:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas o ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaus, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre :

- a) idoneidade do proponente ;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem do abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaus, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exactidão moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescrições technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaus, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismo e por extenso) e

a entrega-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata com a publicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço e mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência, á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal do Contas, o contra-

antes comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se attingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XXV

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do externo de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XXVI

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXVII

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) a juízo da Superintendencia, o pagamento das despesas ocasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que esta tiver de receber.

XXVIII

As dúvidas ou divergências entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempataador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIX

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 20% a 2:000%, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vícios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a gréve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, o que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelas

tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo da sua nação.

XXX

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXXI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou damnos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, dificuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados a juízo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXXII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5% do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXXIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXXIV

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os damnos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXXV

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXVI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXVII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXVIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem

para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Murapatio», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Mauás, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões :

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandaria.

N. 6. Pavilhão para cosinlia.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conformo os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Mauás.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias :

a) construção da ponte de desembarque ;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios ;

c) instalação das rêdas de aduccion da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as da esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões ;

d) construção de dous pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandaria (n. 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio ;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões ;

g) aparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materias novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materias a empregar serão submettidos a examo prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e pelo perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materias deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações :

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 1 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, de 7 ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Podra

A podra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição ; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como : lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfisamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão : 23 cm. X 15 cm. X 15 cm. tipo commum na cidade de Mauás.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro lamina lo I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas pecas serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessários á rápida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secca e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,30.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores ;
b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, com uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas dar-se-rem rapido escoamento das aguas.

Nos terragos o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepídeos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nestas hypothses fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centimetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, affin de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centimetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Hy Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centimetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centimetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3" x 1 1/2", de macho a fêmea, de acapil e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e em duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centimetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage de (5) cinco centimetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centimetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das portas de alvenaria serão de pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centimetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um cominho.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centimetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centimetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escalas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pau amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettidos á approvação do fiscal.

Os derrãos serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8×25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Ferros

Os ferros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em calibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os ferros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deployé», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do ferro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de cerâmica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1^a escolha), semelhante aos de Boek Frères ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immeras durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os embasos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou saque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidado so nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjuncto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinete centímetros) de altura, collocada no fun da da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento sera de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,18, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0,10) doz centímetros serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os embasos serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os embasos e reboucos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjuncto a de 2 cent. quando o fiscal permitir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes do paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finas da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias do grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhes que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devem receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tigão» de comprimento, sempre que for possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos (0^m,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangicás».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham calido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois cento imos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanho e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m.10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos deapparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construçáo.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimenta-las pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados as torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12, para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta do metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m.50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apoarelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m.50, acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estas serão em meios fios e "cicções".

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticais fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticais descontínuas.

Os tijolos serão assentos em leito de argamassa, de forma que esta rellua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos da alvenaria de tijolo serão formados por anéis concêntricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessacamento da argamassa.

Nossas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmos lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos da argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Os pannos serão "pentoiados" e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores das tolas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo as arestas externas (pingadeiras) para evitar escurrimto de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgar conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorhydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalla, quadro de portas e janelas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de celiro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinias arrondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de celiro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janelas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, do 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centimetros (0m,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centimetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos das janelas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas o W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente "Diamond" collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olcina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os forros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão da administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á "chapa", acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pollica e decoração simples feitas á chapa, nas saucas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos a carta de piloto reunio-se no proximo dia 2 de julho, ás 10 horas. Haverá condução no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 25 de junho de 1913. — Leão Amzylak, secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de pregos para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete no dia 30 ás 11 e 1/2 da manhã.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

Bedões de repueho, um.

Desamador com 0,20, um.

Diamante para vidraceiro, um.

Decimetro de Hick, um.

Decimetro de Beaumée, para alcool, um.

Decimetro para acidos, um.

Dobrადigas de ferro (diversos tamanhos), uma.

Dobrადigas de latão de 0,025 de largo, uma.

Dobrადigas de metal de 0,063x0,038, uma.

Bedões para alfaiates, um.

Degrãos de madeira de 0,20x0,030 a 0,800x0,050, um.

Defensas de cabo cylindricos com 100 de comprimento uma.

Degrãos de madeira, um.

Depositos de barro para agua com 0,40 de alto por 0,2 de diametro, um.

Discos de feltros comprimido de 0,040 de espessura x0,0 de diametro, um.

Dobrადigas de ferro, juntas de 0,02, par.

Dobradiças de ferro, juntas de 0,07, par.
 Dobradiças de machina de 0,80x0,80, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,100x0,022, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,087x0,020, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,075x0,018, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,063x0,016, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,050x0,015, par.
 Dobradiças com eixos de metal de 0,038x0,013, par.
 Dobradiças de latão com molas de vac e vem, par.
 Dobradiças de ferro de 0,075X0,044, par.
 Dobradiças de metal de 0,075X0,044, par.
 Descanços para caixilhos, um.
 Debastadores, um.
 Destilador para 50 litros com tanques para agua sal. da
 doce, com aquecedor de gazolina, tendo chaminé de descarga
 systema americano, um.
 Elos patent SS, um.
 Enxadas de aço, com cabo, uma.
 Enxadas de aço sem cabo, uma.
 Escovas de arame para limas, uma.
 Escovas de arame para condensador, uma.
 Escovas de arame para caldeiras, uma.
 Escovas de cabelo para caldeiras, uma.
 Escovas de cabelo para condensador, uma.
 Escova de arame de aço para costado, uma.
 Escova de arame de aço para costado com dous metros
 de haste, uma.
 Escova encerar, uma.
 Escovas para dentes, uma.
 Escovas para roupa, uma.
 Escovas para sapatos, uma.
 Escovas de piassava, uma.
 Escovas de raiz, uma.
 Escarradeiras hygienicas com pês, uma.
 Escarradeiras de metal, uma.
 Escala metrica de madeira, uma.
 Escala metrica de aço, uma.
 Escala metrica de precisão, uma.
 Escala metrica em decimos, kilo.
 Esmeril em pó, kilo.
 Estopa do reino, kilo.
 Estopa branca de algodão, kilo.
 Estopa de algodão de cor, kilo.
 Estopa alcatroada, kilo.
 Estopa de linho, kilo.
 Estojes de aço, um.
 Estojes de cobre, um.
 Espumadeiras de ferro esmaltado, uma.
 Espumadeiras de ferro zincado, uma.
 Espumadeiras de ferro zincado com cabo de um metro,
 uma.
 Enxó para carpinteiro, uma.
 Enxó de ribeira com cabo, uma.
 Espanador de cabelo, grande, um.
 Espanador de cabelo, pequeno, um.
 Espanador de urycury, um.
 Espanadores de pennas de ns. 25, 30, 35, 40, 50 e 60, um.
 Estanho em verguinha, kilo.
 Esponja marinha, bruta, kilo.
 Esponja marinha, fina, kilo.
 Escadas de abrir de 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 15 degrãos, uma.
 Esguichos de cobre para mangueiras, um.
 Exprededor de batatas, um.
 Espichas de ferro, um.
 Esquadros de metal, um.
 Esquadros de aço, um.
 Esquadros de madeira para carpinteiro, um.
 Extintores de incendio, um.
 Escapulas de metal SS, uma.
 Escapulas de ferro SS, uma.
 Espichas de madeira de 0,200 a 0,400, uma.
 Espichas de ferro de 0,200 a 0,400, uma.
 Escala metrica para medir cabos, uma.
 Estopares, kilo.
 Estopa para calafeto, kilo.
 Elos para correntes, de 5 m/m a 31 m/m, um.
 Espelho de metal branco para fechaduras (de diferentes
 tamanhos), um.
 Espelhos de meio crystal para toilette e lavalorio (diver-
 sas dimensões), um.
 Escova de piassava para lavar casa, uma.
 Escova de roupa de primeira, uma.
 Escova de roupa de segunda, uma.
 Escova de calçado de primeira, uma.
 Escova de calçado de segunda, uma.
 Escova de piassava com cabo, uma.
 Escova plana de piassava para caldeira, uma.
 Escova de cabelo para tubo de condensador de 15 m/m,
 com haste de 5 metros, uma.

Escova de arame para tubo de filtro, de 85 m/m, uma.
 Escova de roupa com estojo de espelho, uma.
 Escapulas de ferro de 16 a 13 m/m, uma.
 Escadas de abrir com 4 metros, uma.
 Escadas de abrir com 3 metros, uma.
 Escada de abrir dupla, com 16 degrãos, uma.
 Espumadeira de ferro estanhado de 14 c/m de diametro,
 uma.
 Espumadeira de ferro com 1m.00 metro de cabo, uma.
 Espelho com moldura de 60X20 c/m, um.
 Esteirinha japoneza para forrar moveis, metro.
 Elos de metal de 13 m/m, um.
 Enxergão de lã para carros, um.
 Escapulas com isolamento de fibra, caixa.
 Esmalte petrificado, kilo.
 Escapulas de metal de 0,05, uma.
 Estojo de bronze de 0,016X0,051, um.
 Estojo de bronze de 0,012X0,051, um.
 Estojo de bronze de 0,019X0,051, um.
 Estojo de ferro de 0,125X0,051, um.
 Estojo de ferro de 0,016X0,051, um.
 Estojo de ferro de 0,019X0,051, um.
 Escada de aço com indicação metrica e ingleza até 0,61,
 uma.
 Escada americana de extensão em secções de 4 metros,
 uma.
 Elos para corrente c/ 0,016 de espessura, um.
 Embutedeiros, um.
 Engenho americano para furar com brocas de 0,003, um.
 Engenho americano de 0,009, um.
 Engradados de pinho de 0,40 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,50 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,55 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,60 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,65 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,70 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,75 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,80 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,85 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,90 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 0,95 em quadro, um.
 Engradados de pinho de 1,00 em quadro, um.
 Escovas de cabelo para tubos de caldeira, tipo Destroyer
 com 1,00, uma.
 Escova de arame com haste de 2,00 para costado, uma.
 Escova de arame de aço com cabo, uma.
 Escova de cabelo de 0,20 com haste de arame de 2,00 de
 comprimento, uma.
 Escova de cabelo para dentes, uma.
 Escova de cabelo com haste de madeira de 2,00 de com-
 primento, uma.
 Escovas de cabelo para tubos de 0,028, uma.
 Escova de cabelo para condensador com 0,012 de espes-
 sura e 4,50 de comprimento de haste, uma.
 Escovas metalicas de 0,032, uma.
 Escovas francezas para bijouterie, uma.
 Escovas de arame para tubo de caldeira de 0,081 X 0,038,
 uma.
 Escovas de cabelo para tubo de caldeira de 0,030 X 0,068,
 uma.
 Escovas de cabelo para tubo de condensador de 0,018 X
 X 3,30, uma.
 Escova de cabelo para tubo de condensador com 0,013 de
 diametro e haste flexivel de 3,30, uma.
 Escova de arame com haste de 0,025 X 2,00, uma.
 Escala de metal de 0,30, uma.
 Escala de aço de 0,76, uma.
 Escapulas esmaltadas, uma.
 Esguicho de cobre de 0,079, um.
 Esguicho para mangueira de 0,015, um.
 Esguicho de 0,070 de di. metro, um.
 Esquadro de metal de 0,81 a 0,83, um.
 Esquadro de aço com mesa de 0,153 a 0,306, um.
 Estampas redondas de 0,012,5, uma.
 Estampas para sextavar, uma.
 Estampas para rebites de 6,10 e 12 m/m, uma.
 Espumadeira de ferro estanhado, uma.
 Estampas para sextavar de 0,038 com espigão para 0,025,
 uma.
 Esteira de côco de 1,80 de largura, metro.
 Estupim patente revestido de borracha, metro.
 Estaladeira de ovos, uma.
 Extintores de incendio com capacidade para 10 litros
 «Harden», um.
 Extintores de incendio «Pyren», um.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para
 vigias de 0,85/0,45, uma.

Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,90|0,70, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,40|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 1,50|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 2,00|1,50, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para estante de 0,75|0,62, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para vigias de 0,80|0,70, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 2,00|1,70, uma.
 Cortinas de lã para vigias de 0,80|0,70, uma.
 Cortinas de lã para portas de 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de lã para estantes de 0,70|0,60, uma.
 Cortinas de algodão adamascado para vigias com 0,80|0,60, uma.
 Cortinas de algodão adamascado, duas portas com 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de algodão adamascado, dois beliches com 2,00|1,70, uma.
 Cortinas de lã e seda para estante com 0,75|0,62, uma.
 Capachos de côco a duas cores com 0,90|0,45, um.
 Capachos de côco a duas cores com 0,80|0,40, um.
 Caminho de tapete, metro.
 Caminho de côco, metro.
 Cordões de seda com borlas para cortinas de vigias, um.
 Cordões de seda com borlas para cortinas de portas, um.
 Escrivanhinha de electroplate, uma.
 Escarradeiras hygienicas com suspensão a Cardan, uma.
 Escarradeiras de metal para chão, uma.
 Escarradeiras de porcellana para chão, uma.
 Panno de lã e seda para mesa com 2,00×1,20, um.
 Panno de lã e seda para mesa com 3,00×2,00, um.
 Panno de lã e seda para mesa, com 1,30×0,90, um.
 Panno de casemira para mesa, com 2,00×1,20, um.
 Panno de casemira para mesa, com 3,00×2,00, um.
 Panno de casemira para mesa, com 1,30×0,90, um.
 Panno de lã e seda para mesa, com 3,00×1,50, um.
 Panno de casemira para mesa, com 3,00×1,50, um.
 Pasta de marroquim, uma.
 Panno de lã para mesa, com 2,50×1,10, um.
 Transparente para gaiola, com 1,70×1,10, um.
 Transparente para gaiola, com 2,00×1,50, um.
 Tapete para salão de visitas, com 7,50×5,00, um.
 Tapete para salão de jantar, com 6,50×4,80, um.
 Tapete para camarim, com 3,50×3,45, um.
 Tapete para praça de armas, com 5,70×5,53, um.
 Tapete para camarim do immediato, com 4,35×3,65, um.
 Carvão de coque, kilo.
 Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 26 de junho de 1913. — Capitão-tenente commissario Elpidio Cesar Braga, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 92

Restabelecimento da luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotinga), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotinga), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 93

Recolocação da boia de espera (sem luz) da barra do rio S. Francisco, no Estado de Alagoas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi recolocada em seu respectivo logar a boia de espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, no Estado de Alagoas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 94

Alteração da cor da boia sem luz da lago de Jaguarão, no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi mudada a cor da boia sem luz da lago do Jaguarão, no interior da bahia do Rio de Janeiro, para branca e preta em listras horizontaes.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 95

Collocação de tres boias (sem luz) cylindricas no porto de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a comissão das obras do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, collocou tres boias sem luz, cylindricas e pintadas de vermelho em uma linha parallela ao caes e distando do mesmo 300 metros, fundeadas em quatro metros na baixa-mar, servindo as mesmas boias para alinhamento da dragagem no mencionado porto de Cabedello.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 96

Alteração provisoria do caracter de luz do poste illuminativo de Rocas no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha alterado provisoriamente o caracter de luz do poste illuminativo de Rocas, no Estado de Pernambuco, para luz branca, lampejos de tres em tres segundos, devendo novo aviso annunciar o restabelecimento do caracter primitivo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 26 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se as Sras. costureiras matriculadas na 2ª categoria do ns. 21 ao fim, de que no dia 28 do fluente mez, do meio dia ás 4 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até a 1 hora e meia.

Secção do Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral, convido os Srs.:

Antonio Pereira da Costa;

Octaviano Machado;

Abel da Silva;

Lucas & Comp.;

Braga Carneiro & Comp.;

Alfredo Elisiario da Silva;

Societê Française d'Entreprises au Brésil;

a comparecerem nesta directoria no prazo de tres dias para assignatura de ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado Brasileiro, 23 de junho de 1913. — O 3º official, *José Menezes da Costa*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pascal Baconheid & C. a recolher a importancia 3:000\$000, proveniente de multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, em 26 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, pelo presente edital ficam intimados: Fernandes & Comp. a virem allegar o que julgarem conveniente a bem da sua defesa no processo de infracção do regulamento do imposto do sello, instaurado contra Alvaro Magalhães; Arthur Octavio Leite, para apresentar allegações que julgar convenientes em relação á defesa de Joaquim da Silva Leitão no processo de denuncia que apresentou contra este, por infracção do mesmo regulamento, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias e, dentro do mesmo prazo, Aarão Moraes de Almeida sobre o reconhecimento da firma no recibo que passou a A. de Almeida no processo de denuncia apresentada por Henrique Viriato de Freitas, por infracção do mencionado regulamento — emprego de estampilha servida.

Recebedoria do Distrito Federal, 2ª Sub-directoria. — O sub-director interino, Francisco de Paula Osorio.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os interessados para assistirem, segunda-feira vindoura, dia 30 do corrente, á abertura da unica proposta apresentada á concorrência publica aberta para a construcção do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 27 de junho de 1913. — Esdras do Prado Seixas.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4.º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4.º escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, proveem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intimo o dono, consignatario ou quem suas vezes fizer, de oito pacotes contendo lenços e écharpes de seda, tintos elasticos, vindos no vapor nacional Goyaz, entrado de Buenos Aires em 10 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, nessa mesma nata, ás 8 horas da manhã, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayna Belchior, a vir dentro do prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 21

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 1, 2 e 3, do Cães do Porto serão vendidos em hasta publica, livre de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em primeira praça no dia 28 de junho do corrente, em segunda, no dia 3 de julho proximo, e em terceira praça, no dia 5 do mesmo mez de julho, ás 12 horas, de cada um dos citados dias, mercadorias adeante mencionadas:

CÃES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

ABC: Quarenta e nove barris de quinto sem numero, contendo vinho tinto, não especificado, até 14 grãos, pesando bruto, dous mil quatrocentos e quarenta e quatro kilos e liquido real mil quatrocentos e sessenta e oito kilos; um barril de quinto, vasio, vindos do Havre no vapor Wyneric, entrado no dia 21 de dezembro de 1911 e consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 2

Alvaro de Barros: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

APQ: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

JFC: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze

kiols, todos vindos do Havre no vapor Ceylan, no dia 12 de setembro de 1911 e consignados, respectivamente, aos Srs. Alvaro de Barros & Comp., Carlos Bastos & Comp. e J. Ferreira & Comp.

Lote n. 3

LB: Vinhe e oito caixas ns. 1128, contendo frascos de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto, dous mil trezentos e quarenta e seis kilos e liquido legal, mil seiscientos e quarenta e tres kilos, vindas do Havre no vapor Ceylan, no dia 12 de setembro de 1911 e consignados a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 4

LB: Duas caixas ns. 29 e 30, contendo caixas de papelão, abatido, pesando liquido, duzentos e trinta e quatro kilos, vindas do Havre no vapor Ceylan, entrado no dia 12 de setembro de 1911, e consignadas a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 5

MRPS: Um barril sem numero, vasio;
TCC: Um barril sem numero, vasio, vindos do Havre no vapor Ceylan, entrado no dia 12 de setembro de 1911, consignados a Teixeira Costa & Comp.

Lote n. 6

ACC: Dous barris sem numero, vasis, vindos de Hamburgo no vapor Macedonia, que entrou no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Lote n. 7

Triangulo — CT: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor Macedonia, no dia 12 de agosto de 1911, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 8

Carrijo Lima & Irmão: Dous barris, vasis, vindos de Hamburgo no vapor Macedonia, no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Carrijo Lima & Irmão.

Lote n. 9

GZC: Dous barris sem numero, vasis, vindos de Hamburgo no vapor Macedonia, no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 10

AG: Um engradado n. 9, contendo frascos communs, de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto, cento e nove kilos e liquido legal, setenta e sete kilos.

AG: Um engradado n. 10, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 11, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e onze kilos e liquido legal setenta e oito kilos.

Idem: Um engradado n. 12, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 13, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezesseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos.

Idem: Um engradado n. 14, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e quinze kilos e liquido legal oitenta e um kilos.

Idem: Um engradado n. 15, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 16, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e doze kilos e liquido legal setenta e nove kilos.

Idem: Um engradado n. 17, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 18, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezesseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor Aachen, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

Lote n. 11

CBC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor Aachen, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Antonio da Costa Barbosa.

Lote n. 12

DRC: Dous engradados e uma caixa ns. 1/3, contendo frascos de vidro ordinario, branco, com bocca e tampa de rosca e arruela de borracha, pesando bruto, trezentos e oitenta e quatro kilos, liquido legal, duzentos e sessenta e nove kilos, volumes esses vindos de Hamburgo no vapor Aachen

no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vau-lelet.

Lote n. 13

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 14

CIL: Duas caixas ns. 4 e 4 bis, com quarenta e um kilos, peso liquido, de elixir medicinal de Duclamp;

Idem: Nove caixas ns. 614, com quinhentos e oitenta e dois kilos, peso bruto, de agua mineral natural;

Idem: Uma caixa n. 15, com doze kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Idem: Uma caixa n. 17, com oito kilos, peso bruto, de estampas-annuncios e dois kilos, peso bruto, de livros impressos;

Idem: Uma caixa n. 17.743, com oitenta e um kilos, peso liquido, legal, de emplastros adhesivos; vindas de Antuerpia no vapor *Eburon*, no dia 15 de julho de 1911 e consignadas a C. L. Louce.

Lote n. 15

FM: Uma caixa n. 5, com cento e trinta e seis kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, em 25 de julho de 1911.

Lote n. 16

S.962, entre aspas com contramarca A—C, cruz e S: Quatro fardos ns. 414, com mil oitenta e seis kilos, peso bruto, de papel para impressão, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 17

Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.177, com cincoenta e um kilos, peso liquido, legal, de vidros de vidraça, brancos, vindo de Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consignada a Ribeiro Costa.

Lote n. 18

JSS: Quinze barris de decimo sem numero, vassios, vindos do Havre no vapor *A. Javreguibery*, no mez de julho de 1910.

Lote n. 19

CIR: Um pacote n. 4.313, com quatro kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, no dia 30 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 20

TBC: Uma caixa n. 6, com trinta e oito kilos, peso liquido, legal, de sal de cozinha, puro, refinado, vinda de Hamburgo no vapor *Camocens*, no dia 10 de agosto de 1910 e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 21

CM, contramarca S: Duas quartolas sem numero, vassias, vindas de Liverpool no vapor *Camocens*, no dia 10 de agosto de 1910.

Lote n. 22

Dous trapezios empazados, tendo no centro MS: Uma peça n. 8.081, de louça n. 1, com treze kilos, peso liquido, vinda de Antuerpia no vapor *Bellevue*, no dia 12 de maio de 1912 e consignada a Hopkins Causser & Hopkins.

Lote n. 23

SDC: Uma caixa n. 1, com trinta e dois kilos, peso liquido, de vidro em ladrilho grosso, branco, vinda de Antuerpia no vapor *Christian Horn*, no dia 16 de abril de 1912 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 24

SC: Uma caixa n. 80, contendo sulfito de soda, puro, pesando liquido vinte kilos; carbonato de soda, puro, pesando liquido vinte kilos;

Idem: Uma caixa n. 82, pesando vinte kilos, com productos chimicos não classificados, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 2, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto seis kilos, *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Brantwood* e descarregadas no dia 16 de dezembro de 1910.

Lote n. 25

JKC: Uma caixa de madeira ordinaria n. 83.546, vazia, pesando bruto quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada no dia 15 de agosto de 1910 e consignada a José Kowarick & Comp.

Lote n. 26

Triangulo 72 — Contramarca OK: Um amarrado sem numero, de obras não classificadas de ferro batido simples (lâminas de junção), pesando liquido trinta kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado no dia 15 de agosto de 1910 e consignado á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Lote n. 27

Losango L — Contramarca D: Uma caixa n. 12, contendo cincoenta e nove kilos, peso bruto, nos envoltorios, de estam-

pas annuncios, vinda de Bremen no vapor *Crefeld* e descarregada no dia 21 de novembro de 1910.

Lote n. 28

CR: Uma caixa sem numero, contendo: quatro kilos, peso bruto, de cartazes annuncios; tres kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de stearina em velas, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada no dia 31 de dezembro de 1911 e consignada a Carlos Roque.

Lote n. 29

A entre dous angulos: Um amarrado sem numero, contendo trinta e quatro kilos, bruto, de obras não classificadas, de ferro batido, simples, vindo de Liverpool no vapor *Thespis* e descarregado no dia 12 de janeiro de 1912.

Lote n. 30

KF na abertura de dous angulos, com contramarca NB: Dous amarrados ns. 1 e 2; quarenta e tres engradados ns. 3 a 45, contendo peças de ferro para construção de casas (telas para cimento armado), pesando bruto doze mil cincoenta e seis kilos, *ad-valorem*, volumes esses vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados no dia 12 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 31

The Bristik M. Association Ltd.: Uma caixa n. 1.016, contendo cinco e meio kilos, bruto, de catalogos, vinda de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregada no dia 24 de janeiro de 1912 e consignada a Bristik Manufacturers Association.

Lote n. 32

H&C contramarca H: Uma barreira n. 4, contendo duzentos e cinco kilos de ferramentas grossas (enxadas), vinda de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregada no dia 24 de janeiro de 1912 e consignada a Humberto Saboya & Comp.

Lote n. 33

AG contramarca HB: Uma caixa n. 1, contendo dezoito kilos de pelles marroquinadas; setenta kilos, bruto, de couro graneado, denominado couro da Russia, vinda de Nova York no vapor *Verdi* e descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912.

Lote n. 34

AXS: Uma mala de papelão forrada de lona, n. 6.467, medindo de 60 até 80 centímetros, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada a Bailus Willis.

Lote n. 35

Junior — HB: Uma caixa n. 62, contendo: dezesseis kilos, liquido, de estampas annuncios; trinta e cinco kilos, bruto, de films cinematographicos, impressos, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 36

PS na abertura de dous angulos: Uma caixa n. 218, contendo onze kilos, bruto, de perfumarias de qualquer qualidade (pó de arroz e pomada), vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada a A. Plessuer.

Lote n. 37

Prefeitura de Nithrox: Treze volumes, ns. 1 a 13, compondo uma machinã para brilhar, vindos de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregados no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 38

I na abertura de dous angulos, com contra marca S: Uma caixa n. 101, contendo: uma dúzia de canivetes para aparar penas, com cabos de metal ordinario; dous kilos e quatrocentas grammas, bruto, de obras não classificadas de folhas de Flandres, pintadas; onze kilos, bruto, de quadros grandes, com molduras de madeira ordinaria, não especificadas; seis e meio kilos, bruto, de cartazes annuncios; dous kilos e cem grammas, bruto, de carteiras de couro, simples, vinda de Liverpool no vapor *Salust*, descarregada no dia 23 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 39

SL: Uma caixa n. 110, contendo: um kilo e novecentas grammas, bruto, nos vidros ordinarios, de perfumarias; quatorze e meio kilos de perfumarias, em vidro, n. 2, vinda de Liverpool no vapor *Titan*, descarregada no dia 25 de abril e consignada a Société Limozin.

Lote n. 40

HNC: Duas Caixas ns. 1 e 2, contendo desinfectantes não classificados, peso bruto, nas latas, cento e setenta kilos, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 3, contendo quarenta e sete kilos, bruto, nos envoltorios, de sabonetes medicinaes, compostos, vindas de Liverpool no vapor *Titan*, descarregadas no dia 25 de abril de 1912 e consignadas a H. Neuthamp & Comp.

Lote n. 41

Triangulo—TI & C.: Quatro caixas ns. 7 a 10, contendo vinte bicycletas de duas rodas, com um assento, para adultos, vindas de Liverpool no vapor *Titan*, descarregadas no dia 25 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 42

BS: Duas barricas ns. 8 e 9, contendo oitenta e oito kilos, liquido legal, de acido citrico, crystalizado;
Idem: Uma caixa n. 10, contendo cincoenta kilos, peso liquido, de cremo-tartaro, em pó, vindas de Genova no vapor *Chile*, descarregadas no dia 10 de maio de 1912 e consignadas a Bandeira & Santos.

Lote n. 43

LC: Um barril n. 243, vasio, inteiro, vindo de Genova no vapor *Chile*, descarregado no dia 10 de maio de 1912 e consignado a Luiz Camuyrano.

Lote n. 44

PAC: Dous pacotes ns. 412, contendo jornaes, pesando oito kilos, vindos de Genova no vapor *Chile*, descarregados no dia 10 de maio de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 45

AD—CB: Um engradado n. 215, contendo um espelho não especificado, *ad-valorem*, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado no dia 17 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 46

FPM: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado no dia 17 de maio de 1912 e consignado a Francisco Pinto Monteiro.

Lote n. 47

PC: Uma caixa n. 7.753, contendo trinta e dous kilos, bruto, nos envoltorios, de doces confeitados, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Pimenta Oliveira & Comp.

Lote n. 48

ES: Cinco caixas ns. 4, 811, contendo vinhos espumosos, pesando bruto, com as garrafas, duzentos e vinte e quatro kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas no dia 17 de maio de 1912 e consignadas a Mme. E. Saubune.

Lote n. 49

NC: Dez caixas ns. 385/94, contendo 500 garrafas com aguas mineraes naturais, pesando bruto, com as garrafas, oitocentos e vinte kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas no dia 17 de maio de 1912 e consignadas á Navegantes & Comp.

Lote n. 50

Avellar: Uma caixa sem numero, contendo vinho commum alé 1^o grãos, em vasilhas de barro, pesando bruto, dezênoe kilos, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Avellar & Comp.

Lote n. 51

B: Uma caixa n. 1, contendo tres e meio kilos, liquido, de roupa feita não especificada, de filé de algodão, bordada, *ad-valorem*, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Anell Frères.

Lote n. 52

JRC: Dez barricas sem numero, contendo estanho em vergulhas, pesando liquido novecentos e noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas no dia 5 de junho de 1912 e consignadas a João Ramos & Comp.

Lote n. 53

Nobrega Santos: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, e descarregado no dia 5 de junho de 1912.

Lote n. 54

W: Duas barricas sem numero, com cimento Portland em pó, pesando liquido duzentos e oitenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas no dia 5 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 55

GC: Uma caixa n. 15, contendo carrinhos de quatro rodas, completas, pesando bruto oitenta kilos;
Idem: Uma caixa n. 43.257, contendo vinhe e cinco kilos, bruto, nos envoltorios, de cobre e massa (mercadoria omissa), *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Clivegron*, descarregadas no dia 27 de junho de 1912 e consignadas a Guinle & Comp.

Lote n. 56

LB: Uma caixa n. 4.083, contendo tres kilos, liquido, de obras não classificadas de cobre, simples; cinco kilos e quatrocentas grammas, liquido, de obras não classificadas, de ferre batido, simples, vinda de Southampton no vapor *Persiana*, descarregada no dia 25 de junho de 1912 e consignada ao Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma.

Lote n. 57

EFCB: Três sacos sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto sessenta kilos, vindas de Southampton no vapor *Persiana*, descarregadas no dia 25 de junho de 1912 e consignadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Lote n. 58

Rectangulo SCC: Uma barrica sem numero, contendo duzentos e vinte e cinco kilos, bruto, nas latas de tinta para pintura, preparadas a oleo, vinda de Southampton no vapor *Persiana*, descarregada no dia 25 de junho de 1912 e consignada á Sampaio Corrêa & Comp.

Lote n. 59

ARU: Uma caixa n. 2, contendo onze kilos, bruto, nas garrafas, de amostras de liquidos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 60

FCC: Uma caixa n. 60, contendo oitenta e quatro kilos, liquido, de forros para chapéus, de tecidos de algodão, simples e gemmado, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 61

JS: Tres caixas ns. 7.076/78, contendo cento e vinte e seis kilos, bruto, nos envoltorios, de estampas-annuncios, colladas sobre papelão, vindas de Genova no vapor *Duna*, descarregadas no dia 27 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 62

RV: Uma caixa n. 255, contendo cinco kilos e oitocentas grammas, bruto, nos envoltorios, de cabelo humano, até cincoenta centimetros de comprimento, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada a Corraetli & Comp.

Lote n. 63

Triangulo «Brazil» com contramarca BS: Um barril n. 156, contendo oleo de linhaça, coado, pesando bruto duzentos e treze kilos, e liquido cento e oitenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Persiana*, descarregado no dia 25 de junho de 1912 e consignado a Hime & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante no escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO DE SENTENÇA A HERMAN BUCHNER, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3^a secção desta Alfandega notifica-se a Herman Buchner, passageiro immigrante que foi do vapor *Frisia*, cuja residencia não é conhecida, que, tendo-se findado o prazo da sentença publicada pelo *Diário Official* de 11 de maio do corrente, sobre a condemnação em que incorreu por ter importado como bagagem mercadorias em contrabando sujeitas a direitos e em volumes com fundos falsos, e por isso apprehendidas, lavrou-se termo de perempção e consequentemente vão as mercadorias ser vendidas em hasta publica, como determina o se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3^a secção, 23 de junho de 1913. — O chefe, M. Antônio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adiante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas marca JJR, ns. 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gascogne* em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se ao auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gascogne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordeaux, estando os volumes proximos á escada de ré, em nisco de desembarque clandestino, e, considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nellas contidas; que, para a realização desse intento, fora viciado o documento de fls. 5 com a rasura da addição em que o interessado mencionara os quatro volumes; que, finalmente, deixando o interessado de attender á intimação constante do edital de fls. 42, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulada no n. 5 do § 5^o do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 26 de junho de 1913. — Antonio de Carvalho, 2^o escripturário.

ANNUNCIOS

V. Sas. economizam

75%

de corrente

empregando em lugar das
lampadas com fios de carvãoLampadas
OSRAM

com filamento estirado

A igual consumo de corrente

V. Sas. vão obter

mais 300%

de luz.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Manãos.**Maranhão** Linha do norte. Sahirá no dia 6 de julho,
ao meio dia, para os portos do norte até
Manãos.**Sirio** Linha do sul. Sahirá no dia 2 de julho, ao meio dia,
para os portos do sul até Montevidéo.**Orion** Linha do sul. Sahirá no dia 9 de julho, ao meio dia,
para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Companhia de Electricidade e Viação
Urbana de Minas GeraesRealiza-se hoje á 4 hora da tarde, na Avenida Rio-Branco n. 46,
4º andar, a assembléa geral da Companhia de Electricidade e Viação
Urbana de Minas Geraes.

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta
sociedade, becco das Cancellas n. 10, 1º andar, os documentos a que
se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE HOJE

NOVO PLNO

289 — 2ª

50:000\$000

Por 6\$600, em inteiros e oitavos de 850 réis

Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 5 de julho

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

293 — 1ª

100:000\$000

Por 18\$000, em decimos — Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 de julho

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:000\$000

Por 14\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio, e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures a virem receber,
do dia 30 do corrente em deante, no escriptorio dos Srs. Theodor
Wille & Comp., avenida Rio-Branco n. 79, nestá, os juros correspon-
dentes ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — A Directoria.

Companhia Cassino Caxambú

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta companhia
a se reunirem em assembléa geral, no dia 2 de julho proximo, ás
3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, afim de
tratar-se da constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Os incorporadores.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Visconde de Inhauma n. 36

JUROS DE «DEBENTURES»

Emprestimo de 1.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 às 2 horas da tarde, nos dias 1 a 5 de julho proximo vindouro e dessa data em diante, às quintas-feiras, os juros dos seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Fallencia Soares Leite & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O coronel José Casemiro da Silva Franco, syndico da fallencia Soares Leite & Comp., avisa aos credores da mesma firma que está á disposição dos mesmos, á rua Rodrigo Silva n. 32, estabelecimento commercial do fallido, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio-dia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de dissolução da sociedade.

As acções ao portador devem ser depositadas até o dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — A directoria.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por carta-patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 3.806, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 306

Club B — 006

Club C — 006

Club D — 06

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — O fiscal do Governo, F. de M. Mascarenhas. — Abilio Murce & Comp.

Companhia Fiat Lux

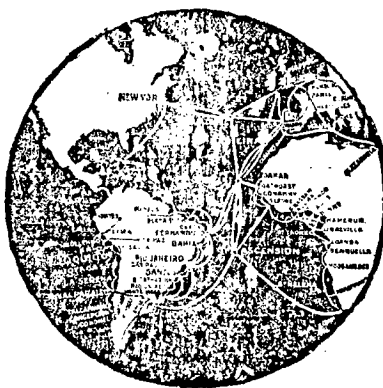
São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber, de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua dos Ourives numero 87 moderno, a importancia relativa ao 3º coupon que se vence a 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — A Directoria.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	13500
Allemanha	3.25	13500
Austria-Hungria	3.65	23180
Belgica	3.25	13500
Dinamarca	3.62	23170
França	3.25	13500
Gran-Bretanha	3.25	13500
Grecia	3.82	23240
Hespanha	3.60	23160
Hollanda	3.25	13500
Italia	3.55	23130
Noruega	3.12	23230
Portugal	3.73	23240
Russia da Europa	3.95	23470
Suecia	3.72	23230
Suissa	3.76	23400
Turquia da Europa	3.77	23400
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Celona, o Cabo	5.75	34152
Senegal	3.75	23250
S. Vicente (Ilha)	2.62-5	1580
Madeira (Ilha)	3.40	23010
Canarias	3.40	23014
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	23670
Quebec		
Toronto	4.60	23760
Cuba (Havana)		
Mexico (Cidade)	5.00	33030
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.05	33572
Luisiania	4.25	23550
Texas		
Outros Estados	4.45	23670



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	8750
Argentina	1.75	13050
Paraguay	2.05	13230
Chilo:		
Valparaiso	2.55	15530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	15530
Bolivia	3.80	23280
Ecuador	4.55	2730
Columbia	5.55	33330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13500
Maranhão	13500
Piahy	800
Ceará	800
Rio Grande do Norte	800
Parahyba	800
Pernambuco	800
Alagoas	800
Sergipe	800
Bahia	800
Espirito Santo	800
Minas Geraes	800
S. Paulo	800
Goyaz	800
Matto Grosso	800
Paraná	800
Santa Catharina	800
Rio Grande do Sul	800

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Wertern» deve ser escripta pelo proprio punho do expeditor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117, Par. — Caixa 121, Maranhão — Caixa 29, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 56, Deserto — Caixa 11, Rio Grande do Sul — Caixa 117.